



DASP - BIBLIOTECA
BRASILIA

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 199

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 1 DE SETEMBRO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 7.910 — DE 30
DE AGOSTO DE 1945

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a conceder isenção de emolumentos que menciona.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e nos termos do art. 31, do Decreto-lei n.º 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a isentar a Venerável Irmandade do Santíssimo Sacramento, Santo Antônio dos Pobres e Nossa Senhora dos Prazeres, no presente exercício e, se necessário, nos subsequentes, dos emolumentos de obras devidos pela conclusão do templo, em reconstrução, sito na Rua dos Inválidos, esquina da Rua do Senado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1945, 124 da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

DECRETO-LEI N.º 7.911 — DE 30
DE AGOSTO DE 1945

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a isentar a Policlínica Geral do Rio de Janeiro do pagamento dos impostos que menciona.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e nos termos do art. 31, do Decreto-lei n.º 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a isentar a Policlínica Geral do Rio de Janeiro, na forma dos arts. 15 e 16 do Decreto-lei n.º 157, de 31 de dezembro de 1937, do pagamento dos impostos territorial e predial relativos ao imóvel sito na Avenida Nilo Peçanha n.º 38.

Parágrafo único. Os benefícios deste Decreto-lei abrangerão:

a) o imposto territorial, devido a partir de 1934 e incidente sobre o terreno em que foi construída a nova sede da Policlínica Geral do Rio de Janeiro, cedido pelo Governo Federal, em usufruto, e que reverterá ao Patrimônio da União, no caso de extinção da mesma Policlínica;

b) o imposto predial, devido a partir de 1939, e incidente sobre o novo edifício, exclusivamente em relação à parte dele ocupada por serviços de

ATOS DO GOVERNO

assistência e beneficência mantidos pela referida instituição e enquanto nela permanecerem tais serviços.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1945, 124 da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

DECRETO-LEI N.º 7.912 — DE 30
DE AGOSTO DE 1945

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a conceder a isenção do imposto que menciona.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos termos do art. 31 do Decreto-lei n.º 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a isentar a Fábrica da Matriz de São João Batista da Lagoa de todos os tributos de transmissão de propriedade, exigíveis por motivo da aquisição do domínio pleno do terreno sito na Rua Voluntários da Pátria 287-289, em Botafogo, onde mantém uma creche e há mais de 120 anos está construída a Igreja Matriz da Freguesia de São João Batista da Lagoa, em decorrência da ação de usucapão, julgada por sentença de 26 de agosto de 1943 e confirmada por acórdão de 20 de junho de 1944, da 4.ª Câmara do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

DECRETO-LEI N.º 7.913 — DE 30
DE AGOSTO DE 1945

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a conceder a isenção do imposto que menciona, à Sociedade Beneficente Israelita do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o ar-

tigo 180 da Constituição, e nos termos do art. 31 do Decreto-lei n.º 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a conceder isenção do imposto de transmissão, e somente deste, à Sociedade Beneficente Israelita do Rio de Janeiro, para aquisição do imóvel sito na Rua Lúcio de Mendonça n.º 56, no Engenho Velho, destinado à sede da mesma Instituição e à ampliação dos seus serviços de policlínica.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

DECRETO-LEI N.º 7.914 — DE 30
DE AGOSTO DE 1945

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a isentar a "Venerável Ordem Terceira do Patriarca São Domingos de Gusmão" do pagamento do imposto que menciona.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos termos do art. 31 do Decreto-lei n.º 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a isentar a "Venerável Ordem Terceira do Patriarca São Domingos de Gusmão" do pagamento do imposto de transmissão, e somente deste imposto, relativo à aquisição do prédio, com respectivo terreno, sito na Rua José Higino n.º 120, na Tijuca, destinado à construção de seu novo templo, em substituição ao que foi demolido para execução das obras da abertura da Avenida Presidente Vargas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

DECRETO-LEI N.º 7.915 — DE 30
DE AGOSTO DE 1945

Dispõe sobre a aplicação dos créditos atribuídos ao Tribunal Superior Eleitoral.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os créditos concedidos ao Tribunal Superior Eleitoral serão, automaticamente, registrados pelo Tribunal de Contas, distribuídos ao Tesouro Nacional e postos no Banco do Brasil em conta especial, para livre movimentação do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2.º O Presidente do Tribunal Superior Eleitoral de acordo com os destaques aprovados por este órgão, em sessão, requisitará nos limites da conta de que trata o artigo anterior, ao Banco do Brasil a abertura, nas suas Agências, de contas semelhantes em favor dos Tribunais Regionais para a livre movimentação dos Presidentes destes órgãos.

Art. 3.º Os Presidentes dos Tribunais Regionais, responsáveis pela aplicação dos recursos financeiros que lhes forem atribuídos pelo Tribunal Superior submeterão, até 15 de fevereiro de cada ano, à apreciação deste para que, em seguida, encaminhe ao julgamento do Tribunal de Contas, a prestação de contas das despesas que realizarem durante o ano anterior.

Art. 4.º Até 31 de março de cada ano o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral prestará contas ao Tribunal de Contas das despesas que diretamente efetuar ou ordenar na execução de serviços e atividades eleitorais durante o ano anterior e encaminhar-lhe-á, com circunstanciado relatório, após, exame, diligências e deliberações a que proceder, as prestações de contas dos Tribunais Eleitorais.

Art. 5.º As despesas dos Tribunais Superior e Regionais serão autorizadas pelos respectivos Presidentes ou por quem deles receber delegação de competência.

Art. 6.º A aquisição de material e a prestação de serviços serão precedidas de:

a) coleta de preços, para as operações compreendidas entre Cr\$.... 2.000,00 e Cr\$ 50.000,00;

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.)

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser, na leitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até as 15 horas e, aos sábados até as 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria pag. terá seu recebimento das 9 as 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 as 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 as 20 horas e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE IMPrensa NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

Repartições e particulares:		Funcionários:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Anual	Cr\$ 70,00	Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 35,00	Semestre	Cr\$ 28,00
Exterior:		Exterior:	
Anual	Cr\$ 110,00	Anual	Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO ATOS DO GOVERNO

DECRETOS-LEIS :

N.º	de	Págs.
7.910,	de 30-8-45	14353
7.911,	de 30-8-45	14353
7.912,	de 30-8-45	14353
7.913,	de 30-8-45	14353
7.914,	de 30-8-45	14353
7.915,	de 30-8-45	14353
7.916,	de 30-8-45	14354
7.919,	de 31-8-45	14355

DECRETOS :

N.º	de	Págs.
19.525,	de 29-8-45	14355
19.527,	de 29-8-45	14360
19.528,	de 29-8-45	14360
19.529,	de 29-8-45	14360
19.530,	de 29-8-45	14361
19.531,	de 29-8-45	14361
19.532,	de 29-8-45	14361
19.533,	de 30-8-45	14362

MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 30-8-45

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 31-8-45

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decreto de 30 e 31-8-45	Págs.
14364	
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica	Págs.
14368	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração	Págs.
14368	
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Tabela	Págs.
14370	
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria de Aeronáutica Civil	Págs.
14370	
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Defesa Sanitária Animal e do Departamento Nacional da Produção Vegetal: Divisão de Terras e Colonização	Págs.
14371	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário	Págs.
14371	
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Recebedoria do Distrito Federal, Serviço do Patrimônio da União, Caixa de Amortização	Págs.
14374	
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro e da Diretoria de Intendência do Exército	Págs.
14378	
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e do Departamento de Administração, Serviço de Obras	Págs.
14380	
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal	Págs.
14380	

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Departamento Nacional do Trabalho	Págs.
14380	
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Material, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas	Págs.
14386	
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL	Págs.
14387	
INSTITUTO NACIONAL DO SAL	Págs.
14387	
INSTITUTO DO PINHO	Págs.
14387	
RENDAS PÚBLICAS	Págs.
14388	
EDITAIS E AVISOS	Págs.
14390	
PARTE COMERCIAL	Págs.
14399	
SOCIEDADES	Págs.
14401	
ANÚNCIOS	Págs.
14406	

(Continuação da página anterior)

b) concorrência administrativa, para as de valor compreendido entre Cr\$ 50.000,00 e Cr\$ 150.000,00; e

c) concorrência pública, para as superiores a Cr\$ 150.000,00.

Parágrafo único. A concorrência pública ou administrativa poderá ser dispensada ou substituída por coleta de preços, qualquer que seja o valor da operação:

a) por motivos de ordem técnica ou econômica ou circunstâncias imprevistas, a juízo do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral;

b) para a aquisição de materiais que constituam objeto de privilégio, ou que só possam ser adquiridos diretamente dos produtores exclusivos, ou seus representantes, também exclusivos; e

c) para aquisição de material, execução ou prestação de serviço em local diferente daquele onde tenham sede os Tribunais Superior ou Regionais ou órgãos e eles subordinados.

Art. 7.º No exame e julgamento das prestações de contas dos serviços eleitorais, pelo Tribunal de Contas, de acordo com a natureza das despesas e com as circunstâncias de tempo e local sob as quais se efetuarem, na

impossibilidade de obtenção de outros documentos, será considerado válido para efeito de comprovação o relacionamento de gastos apresentado sob a responsabilidade da autoridade eleitoral competente a que tenha sido dada a aprovação pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 8.º Este Decreto-lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N.º 7.916 — DE 30 DE AGOSTO DE 1945

Dispõe sobre a distribuição das terras devolutas nos Territórios Federais e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os bens imóveis situados nos Territórios Federais do Amapá, Rio

Branco, Guaporé, Ponta-Porã e Iguaçu, e que passaram para o domínio da União, na forma do art. 2.º, do Decreto-lei n.º 5.812, de 13 de setembro de 1943, ficam submetidos ao regime do Decreto-lei n.º 7.724, de 10 de julho de 1945.

Art. 2.º Aplicam-se aos terrenos marginais e terras devolutas da União existentes nos Territórios Federais, as disposições dos Decretos-leis ns. 2.490, de 16 de agosto de 1940; n.º 2.691, de 7 de outubro de 1940; e 3.438, de 17 de junho de 1941.

Art. 3.º Todo aquele, pessoa natural ou jurídica, que tenha obtido permissão do Conselho de Segurança Nacional, ou que goze do direito de adquirir terras ou exercer atividades econômicas, na faixa de cento e cinquenta quilômetros ao longo das fronteiras, de acordo com o que dispõem os Decretos-leis ns. 1.968, de 17 de janeiro de 1940, e 2.610, de 20 de setembro de 1940, poderá requerer ao Governador do respectivo Território, lhe seja deferido cultivar lote desocupado de terrenos marginais ou devolutos, em qualquer ponto dos limites territoriais, desde que tais lotes tenham testada

inferior a um quilômetro sobre os rios ou estradas e comunicações regionais, e a sua área não exceda dois mil hectares.

§ 1.º Os Governadores dos Territórios, independente de qualquer outra formalidade, mandarão proceder à localização do requerente, expedindo previamente, a "licença de ocupação", da qual farão constar os dados quanto ao local e confrontações do lote escolhido e quanto à identidade do requerente ou requerentes.

§ 2.º Uma cópia da licença expedida será remetida obrigatoriamente à Delegacia Regional do Serviço do Patrimônio da União, para os fins da expedição posterior do título definitivo de aforamento que competir nos termos do art. 4.º, do Decreto-lei número 7.724, de 10 de julho de 1945.

§ 3.º Depois da data da vigência do presente Decreto-lei, nenhuma ocupação gozará da preferência prevista no art. 5.º, do Decreto-lei n.º 3.438, de 17 de julho de 1941, se não estiver protegida pela autorização de que cogita o presente artigo e seus parágrafos.

Art. 4.º Nenhuma "Licença de ocupação" será expedida pelos Governadores dos Territórios sem que o requerente se comprometa a fixar resi-

dência nas terras e a dar início aos trabalhos agrícolas dentro de noventa dias da localização, sob pena de caducidade.

Parágrafo único. A Delegacia Regional do Serviço do Patrimônio da União verificará a vacância dos lotes, dando comunicação ao Governador do Território, para o efeito das futuras licenças.

Art. 5.º Ficam isentos de foro e jóia os títulos que se expedirem por força dos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 2.º, do Decreto-lei n.º 7.724, de 10 de julho de 1945, e aqueles que forem expedidos com fundamento na "licença de ocupação" outorgada na forma do art. 3.º deste Decreto-lei.

Parágrafo único. Serão, porém, devidos jóia, laudêmio e impostos de transmissão de propriedade, quando cobráveis oportunamente, por força de transações que os titulares realizarem com terceiros adquirentes.

Art. 6.º O Serviço do Patrimônio da União proporá ao Governo as desapropriações que se verificarem necessárias para o incremento da colonização e povoamento dos Territórios, ou quando e verificarem contestações sobre ocupações de terras, a fim de serem plenamente obedecidos os princípios do artigo 148, da Constituição, e mantidos na posse do terreno, os ocupantes com

efetiva cultura, na conformidade da Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850.

Art. 7.º O presente Decreto-lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Agamenon Magalhães.

1. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.919 — DE 31 DE AGOSTO DE 1945

Dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário na Imprensa Nacional.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica suspensa, durante o corrente ano, em relação à Imprensa Nacional, a vigência dos §§ 1.º e 3.º do art. 122 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e da alínea f do art. 1.º do Decreto n.º 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Art. 2.º A alínea e do art. 1.º do referido decreto vigorará, durante esse

período e em relação ao mesmo estabelecimento, com a seguinte redação:

"e) sua execução só será iniciada após aprovação pelo Ministro de Estado."

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Agamenon Magalhães

DECRETO N.º 19.525 — DE 29 DE AGOSTO DE 1945

Dispõe sobre as Tabelas Numéricas Ordinária e Suplementar, de Extranumerário-mensalista de diversos órgãos do Serviço Florestal, do Ministério da Agricultura, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, de conformidade com a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Parque Nacional

de Iguazu, do Serviço Florestal, do Ministério da Agricultura.

Art. 2.º Ficam substituídas, pelas que acompanham este Decreto, as Tabelas Numéricas, Ordinária e Suplementar, do Serviço Florestal, do Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. A Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, publicará, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Decreto, a relação nominal dos extranumerários-mensalistas do Serviço Florestal, distribuídos à vista da nova organização das respectivas tabelas.

Art. 3.º A despesa com a execução do disposto no art. 1.º, na importância de Cr\$ 106.800 00 (cento e seis mil e oitocentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 14 — Ministério da Agricultura, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço Florestal — SEDE

Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Armazenista (S. F.)	XII	Ordinária	1	Armazenista	XII	
1	Armazenista (S. F.)	XI	Ordinária	1		XI	
—		—		—		—	
—		—		—		—	
1	Armazenista (S. F.)	VII	Ordinária	1		VII	
3				3			
1	Artífice (S. F.)	XI	Ordinária	1	Artífice	XI	
1	Artífice (S. F.)	X	Ordinária	1		X	
1	Artífice (S. F.)	IX	Ordinária	1		IX	
3	Artífice (S. F.)	VIII	Ordinária	3		VIII	
3	Artífice (S. F.)	VII	Ordinária	3		VII	
9				9			
3	Auxiliar de Artífice (S. F.)	VI	Ordinária	3	Auxiliar de Artífice	VI	
3				3			
2	Auxiliar de Escritório (S.)	XI	Ordinária	2	Auxiliar de Escritório	XI	
3	Auxiliar de Escritório (S. F.)	X	Ordinária	3		X	
3	Auxiliar de Escritório (S. F.)	IX	Ordinária	3		IX	
2	Auxiliar de Escritório (S. F.)	VIII	Ordinária	2		VIII	
10				10			
2	Praticante de Escritório (S. F.)	VI	Ordinária	2	Praticante de Escritório	VI	
2				2			
1	Feitor (S. F.)	XI	Ordinária	1	Feitor	XI	
1				1			

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Fotógrafo Auxiliar (S.F.)	IX	Ordinária	1	Fotógrafo Auxiliar	IX	
				1			
2	Laboratorista (S.F.)	VII	Ordinária	2	Laboratorista	VII	
				2			
1	Mensageiro (S.F.)	VII	Ordinária	1	Mensageiro	VII	
				1			
2	Motorista (S.F.)	X	Ordinária	2	Motorista	X	
1	Motorista (S.F.)	IX	Ordinária	1		IX	
				3			
1	Motorista Auxiliar (S.F.)	VII	Ordinária	1	Motorista Auxiliar	VII	
				1			
14	Trabalhador (S.F.)	V	Ordinária	14	Trabalhador	V	
				14			
6	a) Fiscalização de Florestas				a) Fiscalização de Florestas		
6	Guarda	VII	Ordinária	6	Guarda	VII	
		VI	Ordinária	6		VI	
12				12			
1	Inspetor	XV	Ordinária	1	Inspetor	XV	
2		XIV	Ordinária	2		XIV	
2		XIII	Ordinária	2		XIII	
5				5			
3	Inspetor Auxiliar	IX	Ordinária	3	Inspetor Auxiliar	IX	
5		VIII	Ordinária	5		VIII	
8				8			
Tabela Numérica Suplementar							
1	Escriturário (S.F.)	XVI	Suplem.	1	Escriturário	XVI	
				1			



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO FLORESTAL — JARDIM BOTÂNICO

Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Agrônomo (S.F.)	XIV	Ordinária	1	Agrônomo	XIV	
				1			
1	Auxiliar de Agrônomo (S.F.)	VIII	Ordinária	1	Auxiliar de Agrônomo	VIII	
1	Auxiliar de Agrônomo (S.F.)	VII	Ordinária	1		VII	
				2			
1	Biologista Auxiliar (S.F.)	XIII	Ordinária	1	Biologista Auxiliar	XIII	
2	Biologista Auxiliar (S.F.)	XII	Ordinária	2		XII	
				3			
1	Auxiliar de Escritório (S.F.)	IX	Ordinária	1	Auxiliar de Escritório	IX	
2	Auxiliar de Escritório (S.F.)	VIII	Ordinária	2		VIII	
2	Auxiliar de Escritório (S.F.)	VII	Ordinária	2		VII	
				5			
3	Feitor (S.F.)	VII	Ordinária	3	Feitor	VII	
				3			
7	Guarda (S.F.)	VIII	Ordinária	7	Guarda	VIII	
2	Guarda (S.F.)	VII	Ordinária	2		VII	
2	Guarda (S.F.)	VI	Ordinária	2		VI	
5	Guarda (S.F.)	V	Ordinária	5		V	
				16			
2	Laboratorista (S.F.)	VII	Ordinária	2	Laboratorista	VII	
2	Laboratorista (S.F.)	VI	Ordinária	2		VI	
				4			
1	Motorista (S.F.)	IX	Ordinária	1	Motorista	IX	
				1			
1	Motorista Auxiliar (S.F.)	VII	Ordinária	1	Motorista Auxiliar	VII	
				1			
1	Pintor Artístico (S.F.) ..	XVIII	Ordinária	1	Pintor Artístico	XVIII	
				1			

Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Porteiro (S.F.)	XI	Ordinária	1	Porteiro	IX	
				1			
1	Servente (S.F.)	VI	Ordinária	1	Servente	VI	
				1			
10	Trabalhador (S.F.)	VI	Ordinária	10	Trabalhador	VI	
43	Trabalhador (S.F.)	V	Ordinária	43		V	
				53			

Tabela Numérica Suplementar

1	Auxiliar de Agrônomo (S.F.)	VI	Suplement.	1	Auxiliar de Agrônomo.....	VI	
1	Escrutário (S.F.)	XIV	Suplement.	1	Escrutário	XIV	

SERVIÇO FLORESTAL — PARQUE NACIONAL DE ITATIAI

Tabela Numérica Ordinária

1	Armazenista (S.F.)	VII	Ordinária	1	Armazenista	VII	
				1			
2	Auxiliar de Agrônomo (S.F.)	VII	Ordinária	2	Auxiliar de Agrônomo	VII	
				2			
1	Auxiliar de Escritório (S.F.)	VII	Ordinária	1	Auxiliar de Escritório	VII	
				1			
1	Feitor (S.F.)	VII	Ordinária	1	Feitor	VII	
				1			
1	Laboratista (S.F.)	VII	Ordinária	1	Laboratista	VII	
				1			
1	Naturalista (S.F.)	XIII	Ordinária	1	Naturalista	XIII	
				1			
6	Trabalhador (S.F.)	V	Ordinária	6	Trabalhador	V	
				6			

Tabela Numérica Suplementar

1	Escrutário (S.F.)	XV	Suplement.	1	Escrutário	XV	
---	-------------------------	----	------------	---	------------------	----	--

SERVIÇO FLORESTAL — PARQUE NACIONAL DA SERRA DOS ÓRGÃOS

Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
	Armazenista (S.F.)	VII	Ordinária	2	Armazenista	VII	
				2			
1	Auxiliar de Agrônomo (S.F.)	VII	Ordinária	1	Auxiliar de Agrônomo	VII	
				1			
1	Auxiliar de Escritório (S.F.)	VII	Ordinária	1	Auxiliar de Escritório	VII	
				1			
1	Laboratorista (S.F.)	VII	Ordinária	1	Laboratorista	VII	
				1			

SERVIÇO FLORESTAL — PARQUE NACIONAL DE IGUAÇU — TERRITÓRIO FEDERAL DE IGUAÇU

Tabela Numérica Ordinária

				1	Armazenista	XIII	
				1			
				6	Artífice	XI	
				6			
				2	Auxiliar de Escritório	XI	
				2			
				1	Maquinista	XIII	
				1			
				1	Médico	XV	
				1			

SERVIÇO FLORESTAL — HORTO FLORESTAL DE SALTINHO

Tabela Numérica Ordinária

1	Armazenista (S.F.)	VII	Ordinária	1	Armazenista	VII	
				1			
1	Auxiliar de Escritório (S.F.)	VII	Ordinária	1	Auxiliar de Escritório	VII	
				1			
1	Praticante de Escritório (S.F.)	VI	Ordinária	1	Praticante de Escritório	VI	
				1			

SERVIÇO FLORESTAL — HORTO FLORESTAL DE SANTA CRUZ

Tabela Numérica Ordinária

2	Auxiliar de Agrônomo	VII	Ordinária	2	Auxiliar de Agrônomo	VII
				2		
1	Médico (S.F.)	XIV	Ordinária	1	Médico	XIV
				1		

SERVIÇO FLORESTAL — HORTO FLORESTAL DE LORENA

Tabela Numérica Ordinária

1	Auxiliar de Agrônomo (S.F.)	VII	Ordinária	1	Auxiliar de Agrônomo	VII
				1		
1	Auxiliar de Escritório (S.F.)	VIII	Ordinária	1	Auxiliar de Escritório	VIII
				1		VI
1	Auxiliar de Escritório (S.F.)	VII	Ordinária	2		
1	Praticante de Escritório (S.F.)	VI	Ordinária	1	Praticante de Escritório	VI
				1		
1	Guarda (S.F.)	VIII	Ordinária	1	Guarda	VIII
				1		

DECRETO N.º 19.527 — DE 29 DE AGOSTO DE 1945

Renova o Decreto n.º 12.017, de 19 de março de 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica renovado o Decreto número doze mil e dezessete (12.017), de dezenove (19) de março de mil novecentos e quarenta e três (1943), que autorizou o cidadão brasileiro Renato Egídio de Sousa Aranha a pesquisar ouro em jazida de aluvião situada no leito e margem do rio do Arraial, no distrito e município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, numa área de setenta e três hectares, cinquenta e cinco ares e oitenta e nove centiares (73.5589 ha), delimitada por um hexágono irregular, que tem um vértice a duzentos e trinta e três metros (233 m), rumo magnético quarenta e seis graus e quarenta e um minutos nordeste (46º 41' NE), da confluência do ribeirão do Mais no rio do Arraial, e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos metros (400 m), sessenta e seis graus e quarenta e nove minutos sudoeste (66º 49' SW); seiscentos e noventa e seis metros (696 m), cinquenta e oito graus e dois minutos sudeste (58º 2' SE); mil cento

e trinta e um metros (1.131 m), leste (E); quinhentos metros (500 m), norte (N); mil cento e trinta e um metros (1.131 m) oeste (W); duzentos e vinte e cinco metros (225 m), oitenta e três graus e quarenta e sete minutos noroeste (83º 47' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de setecentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 740,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão do Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.
Apolonio Salles.

(N.º 10.883 — 8-8-45 — Cr\$ 73,40)

DECRETO N.º 19.528 — DE 29 DE AGOSTO DE 1945

Autoriza a Chromium S. A. a pesquisar cromita e associados no município de Pium-i, no Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos

termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Chromium S. A. a pesquisar cromita e associados no distrito e município de Pium-i, no Estado de Minas Gerais, numa área de sete hectares, setenta e oito ares e sessenta e sete centiares (7.7867 ha), delimitada por um trapézio que tem um vértice a setecentos metros (700 m), no rumo verdadeiro vinte e três graus e trinta minutos noroeste (23º 30' NW), do centro da soleira do portal da casa sede da Fazenda Serra, e os lados que divergem do vértice considerado têm, a partir dele, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: cento e trinta metros (130 m), trinta minutos noroeste (30º NW); seiscentos e dezesseis metros (616 m), setenta e seis graus sudoeste (76º SW); cento e vinte metros (120 m), trinta minutos sudeste (30º SE); seiscentos e dezesseis metros (616 m), setenta e seis graus nordeste (76º NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.
Apolonio Salles.

(N.º 9.814 — 7-7-45 — Cr\$ 61,20)

DECRETO N.º 19.529 — DE 29 DE AGOSTO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Elpidio Gonçalves da Costa a pesquisar tantalita, monazita e minérios de cobalto, no município de São João del Rei do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Elpidio Gonçalves da Costa a pesquisar tantalita, monazita e minérios de cobalto numa área de cinquenta e quatro hectares e vinte e nove ares (54.29 ha) situada no lugar denominado Fazenda da Barra, distrito de Cassiterita, município de São João del Rei, no Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um otógonio irregular que tem um vértice a duzentos e oitenta e dois metros (282 m), rumo magnético quatro graus noroeste (4º NW) do marco

quilométrico cento e cinquenta e dois (Km 152) da Rêde Mineira de Viação e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos e cinquenta e três metros (553 m) vinte e dois graus vinte minutos nordeste (22° 20' NE), quatrocentos e trinta metros (430 m) sessenta e cinco graus vinte minutos sudeste (65° 20' SE), quatrocentos e sessenta e seis metros (466 m) setenta e cinco graus trinta minutos sudeste (75° 30' SE), duzentos e três metros (203 m) dezenove graus trinta minutos sudeste (19° 30' SE), duzentos e três metros (203 m) setenta e três graus quarenta minutos sudoeste (73° 40' SW), duzentos e quarenta e quatro metros (244 m) oitenta e quatro graus quarenta minutos sudoeste (84° 40' SW), quinhentos e setenta e cinco metros (575 m) trinta e oito graus quarenta minutos sudoeste (38° 40' SW), seiscentos e três metros (603 m) trinta e dois graus vinte minutos noroeste (32° 20' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 550,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.
Apolonio Sales.

(N.º 10.913 — 9-8-45 — Cr\$ 91,80).

DECRETO N.º 19.530 — DE 29 DE AGOSTO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Evaristo Franco Ferreira da Costa a pesquisar minério de ferro no município de Cêro-Azul, Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Evaristo Franco Ferreira da Costa a pesquisar minério de ferro nos lugares denominados Queimadinha e Campina Grande dos Ilhéus, no distrito de Votuverava, município de Cêro-Azul, Estado do Paraná, em cinco diferentes áreas, perfazendo um total de setenta e seis hectares e oitenta e cinco ares (76,85 ha), assim definidas: a primeira (1.ª), com dez hectares e cinquenta ares (10,50 ha), é delimitada por um retângulo, que tem um vértice a setecentos e quarenta metros (740 m), no rumo magnético dezesséis graus e trinta minutos sudeste (16° 30' SE), do canto sudoeste (SW) da casa comercial de Carlos Stoval, e os lados que divergem do vértice considerado têm, a partir dele, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos metros (300 m), setenta e três graus e trinta minutos nordeste (73° 30' NE); trezentos e cinquenta metros (350 m), dezesséis graus e trinta minutos sudeste (16° 30' SE); a segunda (2.ª),

com vinte e dois hectares e dez ares (22,10 ha), é delimitada por um quadrilátero irregular, que tem um vértice a trezentos e dez metros (310 m), no rumo magnético setenta e cinco graus e trinta minutos noroeste (75° 30' NW), do marco existente na encruzilhada das estradas Itaperuçu — Meia-Lua e Itaperuçu — Santa Felicidade, e os lados, a partir do vértice considerado, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos e vinte metros (520 m), oitenta e quatro graus e trinta minutos sudoeste (84° 30' SW); seiscentos metros (600 m), cinco graus e trinta minutos sudeste (5° 30' SE); seiscentos e vinte e seis graus e oitenta e dois centímetros (626,82 m), cinquenta graus e trinta e três minutos nordeste (50° 33' NE); duzentos e cinquenta metros (250 m), cinco graus e trinta minutos noroeste (5° 30' NW); a terceira (3.ª), com dezoito hectares (18 ha), é delimitada por um retângulo que tem um vértice a cento e cinquenta metros (150 m), no rumo magnético vinte e sete graus e dez minutos noroeste (27° 10' NW), do canto norte (N) da casa de Valdemiro Fagundes, e os lados que divergem do vértice considerado têm, a partir dele, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos metros (300 m), quarenta e quatro graus e trinta minutos noroeste (44° 30' NW); seiscentos metros (600 m), quarenta e cinco graus e trinta minutos sudoeste (45° 30' SW); a quarta (4.ª), com quinze hectares e setenta e cinco ares (15,75 ha), é delimitada por um quadrilátero irregular, que tem um vértice a novecentos e setenta e um metros e vinte e seis centímetros (971,26 m), no rumo magnético oitenta e sete graus e vinte e três minutos nordeste (87° 23' NE); do marco existente na encruzilhada das estradas Itaperuçu — Meia-Lua e Itaperuçu — Santa Felicidade, e os lados, a partir do vértice considerado, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setecentos metros (700 m), setenta e seis graus e trinta minutos sudeste (76° 30' SE); trezentos metros (300 m), treze graus e trinta minutos nordeste (13° 30' NE); setecentos e quinze metros e oitenta e nove centímetros (715,89 m), oitenta e oito graus e trinta e seis minutos noroeste (88° 36' NW); cento e cinquenta metros (150 m), treze graus e trinta minutos sudoeste (13° 30' SW); a quinta (5.ª), com dez hectares e cinquenta ares (10,50 ha), é delimitada por um retângulo, que tem um vértice a duzentos e noventa e quatro metros e dezoito centímetros (294,18 m), no rumo magnético cinco graus e quarenta e três minutos noroeste (5° 43' NW), do canto noroeste (NW) da casa de Brasilino de Moura Leite, e os lados que divergem do vértice considerado têm, a partir dele, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e cinquenta metros (350 m), nove graus e trinta minutos noroeste (9° 30' NW); trezentos metros (300 m), oitenta graus e trinta minutos sudoeste (80° 30' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 770,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Pro-

dução Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.
Apolonio Sales.

(N.º 10.917 — 10-8-45 — Cr\$ 163,20)

DECRETO N.º 19.531 — DE 29 DE AGOSTO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Guilherme Furtado Portugal a pesquisar mica e associados no município de Rio Preto, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Guilherme Furtado Portugal a pesquisar mica e associados na fazenda Três Barras, no distrito e município de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, numa área de quatorze hectares e nove ares (14,09 ha), delimitada por um polígono irregular que tem um vértice a cento e quarenta metros e setenta e três centímetros (140,73 m), no rumo magnético trinta graus e quarenta e nove minutos sudoeste (30° 49' SW), da confluência dos córregos Nacarati e das Três Barras, e os lados, a partir do vértice considerado, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: vinte metros (20 m), trinta e cinco graus sudeste (35° SE); setecentos e trinta e dois metros (732 m), cinquenta e cinco graus nordeste (55° NE); quatrocentos e noventa e cinco metros (495 m), setenta e seis graus noroeste (76° NW); quinhentos e quarenta metros (540 m), quatorze graus sudoeste (14° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.
Apolonio Sales.

(N.º 10.982 — 14-8-45 — Cr\$ 72,40)

DECRETO N.º 19.532 — DE 29 DE AGOSTO DE 1945

Autoriza a Mineração Oeste Limitada a pesquisar carvão mineral e associados no município de Orleães, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Mineração Oeste Limitada a pesquisar carvão mineral e associados em duas (2) diferentes áreas, perfazendo um total de quatrocentos e trinta e quatro hectares, quarenta ares e cinquenta cen-

tihares (434,4050 ha), situadas nos lugares Rio Oratório e Rio Capivara, nos distritos de Orleães e Lauro Müller, no município de Orleães, Estado de Santa Catarina, áreas essas assim definidas: a primeira (1.ª), com cento e noventa e sete hectares e vinte e um ares (197,21 ha), é delimitada por um polígono mistilíneo que tem um vértice no ponto em que a reta que parte da confluência dos rios do Rasto e Oratório, com rumo magnético quatorze graus nordeste (14° NE), encontra a margem esquerda do rio Capivara, e os lados, a partir do vértice considerado, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e duzentos metros (1.200 m), treze graus nordeste (13° NE); mil e setecentos metros (1.700 m), setenta e sete graus sudeste (77° SE); o terceiro (3.º) lado é o segmento retilíneo que, partindo da extremidade do segundo (2.º) lado descrito, com rumo treze graus sudoeste (13° SW) magnético, alcança a margem esquerda do rio Capivara; o último lado é a margem esquerda do rio Capivara no trecho compreendido entre a extremidade do terceiro (3.º) lado e o vértice de partida; — a segunda (2.ª), com duzentos e trinta e sete hectares, dezenove ares e cinquenta centiares (237,1950 ha), é delimitada por um polígono mistilíneo que tem um vértice na margem esquerda do rio Oratório, a cem metros (100 m), no rumo magnético setenta e quatro graus e trinta minutos nordeste (74° 30' NE), da confluência dos rios do Rasto e Oratório, e os lados, a partir do vértice considerado, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e vinte metros (420 m), treze graus nordeste (13° NE); dois mil cento e noventa e dois metros (2.192 metros), sessenta e cinco graus e vinte e cinco minutos nordeste (65° 25' NE); quatrocentos e vinte e um metros (421 m), doze graus e trinta e dois minutos noroeste (12° 32' NW); cento e vinte e quatro metros (124 m), doze graus e vinte e oito minutos nordeste (12° 28' NE); oitocentos e cinquenta e três metros (853 m), setenta e um graus e trinta e dois minutos noroeste (71° 32' NW); quatrocentos e quarenta e três metros (443 m), dez graus e vinte e seis minutos nordeste (10° 26' NE); mil e quarenta metros (1.040 m), setenta e nove graus e quarenta e um minutos nordeste (79° 41' NE); noventa metros (90 m), setenta e oito graus e cinco minutos nordeste (78° 5' NE); o penúltimo lado é o segmento retilíneo que, partindo da extremidade do último lado descrito, com rumo treze graus sudoeste (13° SW) magnético, alcança o rio Oratório; o último lado é o trecho da margem esquerda do rio Oratório compreendido entre a extremidade do penúltimo lado e o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil cento e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 2.175,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.
Apolonio Sales.

(N.º 10.936 — 12-8-45 — Cr\$ 153,00)

DECRETO N.º 19.533 — DE 30 DE AGOSTO DE 1945

Aprova projeto e orçamento para construção de uma variante, na Estrada de Ferro D. Teresa Cristina.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento, que com este balizam, na importância de quatrocentos mil cento e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 400.125,60), rubricados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, para construção de uma variante, na Estrada de Ferro D. Teresa Cristina, mediante modificação do traçado da linha em tráfego, entre os quilômetros 28.300 e 31.400.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**DECRETOS DE 30 DE AGOSTO DE 1945**

O Presidente da República resolve

Nomear:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Naím Abraão para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Maurício Castro Rebelo da Costa Pinto.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Artur Cardoso Nunes para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Aldjébran Garcia Moreno para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei número 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Armando da Silva Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei número 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Joel Rodrigues Farias para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

José de Freitas Dutra para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Lauro de Deus Nogueira para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Rui Velloso para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Francisco Jerônimo Gonçalves ocupante do cargo de Ajudante de Tesoureiro, Padrão J, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Tesoureiro, Padrão K, daquela Delegacia, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Heitor Pires Drumond, em virtude de se achar este último servindo no Tribunal Eleitoral.

Francisco Frota Nunes para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro, Padrão H, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular Jaime Sá Meneses, em virtude de se achar este último licenciado para tratamento de saúde.

Marieta Andrade Teixeira Campelo para exercer, interinamente, como substituta, o cargo de Ajudante de Tesoureiro, Padrão G, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular Manuel José Teles, em virtude de se achar este último substituindo um Ajudante de Tesoureiro daquela Delegacia.

Manuel José Teles, ocupante do cargo de Ajudante de Tesoureiro, Padrão G, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro, Padrão J, daquela Delegacia, do Quadro Suplementar do mesmo Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Francisco Jerônimo Gonçalves, em virtude de se achar este último substituindo o Tesoureiro da mesma Delegacia.

CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

De acordo com o Decreto-lei n.º 4.014, de 13 de janeiro de 1942:

A Aristarco Cavalcanti de Albuquerque para exercer a função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, na vaga decorrente do falecimento de Cândido Franklin Gomes da Silva.

A Humberto Martone para exercer a função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, na vaga decorrente do falecimento de Carlos de Oliveira Maciel.

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o art. 95, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Herodiano da Silva Brasinha, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da função de Administrador do Posto Fiscal de Sambaqui, no Estado de Santa Catarina, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

DISPENSAR:

De acordo com o art. 95, alínea "b", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alfredo Henrique da Justa, ocupante do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da

função de Guarda-Mór da Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, do mesmo Quadro e Ministério.

Ítalo Padilha, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da função de Guarda-Mór da Alfândega de João Pessoa, no Estado da Paraíba, do mesmo Quadro e Ministério.

Sesostri Cahn Coqueiro, ocupante do cargo da classe 12 da carreira de Administrador de Capatazias, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da função de Administrador de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alfredo Henrique da Justa, ocupante do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, do mesmo Quadro e Ministério.

Antônio Gomes Fortes, ocupante do cargo da classe 9 da carreira de Escriturário (Decreto-lei n.º 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Guarda-Mór da Alfândega de João Pessoa, no Estado da Paraíba, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Marceliano Acastro Roberg, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Administrador do Posto Fiscal de Sambaqui, no Estado de Santa Catarina, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Sesostri Cahn Coqueiro, ocupante do cargo da classe 12 da carreira de Administrador de Capatazias do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Guarda-Mór da Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

PROMOVER:

De acordo com a regra 1.ª do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934:

Rubem Magalhães Pais do cargo da classe C da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Três Corações (4.ª classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da mesma classe, da Coletoria das Rendas Federais em Itaipava (3.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da aposentadoria de Everton Pereira.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 177.671-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

José Vargas no cargo da classe 3 da carreira de Patrão do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 177.670-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Sebastião Coelho Galvão no cargo da classe 7 da carreira de Contínuo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

TRANSFERIR "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Dagmar Maria da Silva do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para cargo idêntico do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Georgete Avila Barros.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 128.671-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Hélio Medeiros do cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 159.783-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Heitor Gomes de Paiva do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 170.146-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A José Geraldo de Faria do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

READMITIR:

De acordo com o art. 79 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 159.969-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Vinício Massa Fontes no cargo de exercia da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Alba Caminha.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 80.467, de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Maria Raimunda Bastos dos Santos do cargo da classe 5 da carreira de Escriturário (1) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo s/n.º (D.G.) de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 20 de agosto de 1945, que removeu ex-officio, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939, Israel Alves de Paiva, ocupante do cargo da classe J da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Conta-

doria Geral da República, para a Delegacia Regional do Imposto de Renda no Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944 e alterada pelo Decreto n.º 19.194, de 16 de julho de 1945.

Tendo em vista o que consta do M/M 412-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 20 de agosto de 1945, que removeu *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939, Luís Camelier de Sousa, ocupante interino do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado da Bahia para a Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no mesmo Estado, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Ivo Braga.

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 169.344-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 22 de março de 1945, que nomeou Edison Antônio Carvalho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Estatístico-Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Maria Fonseca de Oliveira Reis.

O decreto de 22 de março de 1945, que nomeou Evandro Bacelar Teixeira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Estatístico-Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Jerônimo Dias Maciel.

O decreto de 22 de março de 1945, que nomeou Flávio Fausto Mansoli para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Estatístico-Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Orêncio Longino de Arruda Gomes.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 167.339-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 8 de junho de 1945, que nomeou José Ferreira da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.247, de 16 de janeiro de 1945.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 167.567-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 9 de julho de 1945, que nomeou Regina Braga para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Georgete Avila Barros.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Arquimedes de Sousa Jardim, ocupante do cargo da classe 23 da

carreira de Contador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Delegacia Regional do Imposto de Renda no Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944 e alterada pelo Decreto n.º 19.194, de 16 de julho de 1945.

Alberto Paulo Pereira, ocupante interino do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Joinville, no Estado de Santa Catarina, para a Delegacia Regional do mesmo Imposto no Estado de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944 e alterada pelo Decreto n.º 19.194, de 16 de julho de 1945.

Maria Elvira Campos, ocupante do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Contadoria Geral da República, para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Arquimedes de Sousa Jardim.

Manuel de Castro Rocha, ocupante do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Contadoria Seccional junto à Alfândega do Rio de Janeiro, para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Adriano Sampaio.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com a regra 3.ª do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934:

Alípio de Rezende Dutra, ocupante interino, do cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Resplendor (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da mesma classe, da Coletoria das Rendas Federais em Guaraná (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção de Jaime Silva.

José Alves de Andrade Costa, ocupante interino do cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Aguas Belas (6.ª classe), no Estado de Pernambuco, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe B da Coletoria das Rendas Federais em Bezerros (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da exoneração de Antônio Barbosa Filho.

Paulo Viveiros de Lima e Cirne, ocupante do cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Rio Pardo (4.ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe C da 2.ª Coletoria das Rendas Federais em Vassouras (4.ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, vago em virtude da remoção de Mário José da Mota.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Nos termos do § 2.º do art. 23 do Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938:

Alkindar Brasil de Arouca para desempenhar a função de Cônsul Honorário do Consulado Honorário em Guajaramirim, criado pelo Decreto n.º 19.279, de 26 de julho do corrente ano.

José Maria Delamare Garcia, para desempenhar a função de Cônsul Honorário do Consulado do Brasil em Port Arthur, Texas, Estados Unidos da América do Norte.

DESIGNAR:

Carlos Augusto de Carvalho e Sousa, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Terceiro Secretário na Embaixada no Perú.

Lauro de Villeroy França, Cônsul Privativo, padrão M (Guajaramirim — Bolívia), do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer suas funções no Consulado Privativo em Puerto Suarez — Bolívia — a que se refere o Decreto n.º 19.279, de 26 de julho de 1945.

De acordo com o art. 86 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Orlando Leite Ribeiro, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Chefe do Departamento de Administração da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério.

De acordo com o art. 21 do Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938:

Nelson Tabajara de Oliveira, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Cônsul em Chicago.

De acordo com o art. 16 do Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938:

Argeu de Segadas Machado Guimarães, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Primeiro Secretário na Legação nos Países Baixos.

Glauco Ferreira de Sousa, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Primeiro

Jorge Olinto de Oliveira, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Primeiro

Secretário na Embaixada no Perú. DISPENSAR:

De acordo com o art. 95, alínea "b" do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de 1939:

Orlando Leite Ribeiro, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da função de Chefe da Divisão de Fronteiras do Departamento Diplomático e Consular da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério.

Oswaldo de Moraes Correia, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da função de Chefe da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério.

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 19 de julho de 1945, que nomeou, de acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Isa Matos para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da exoneração de Suzette Vasconcelos de Paula.

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

O decreto de 12 de maio de 1945, que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Arlete Campos, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de Cecília Lisboa Figueira de Melo.

PÔR EM DISPONIBILIDADE:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 312.4, do Ministério das Relações Exteriores:

De acordo com o art. 193, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Fernando Murtinho Braga no cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Argeu de Segadas Machado Guimarães, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Legação nos Países Baixos, preenchendo o claro existente na lotação.

Carlos Augusto de Carvalho e Sousa, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Embaixada no Perú, preenchendo o claro existente na lotação.

Glauco Ferreira de Sousa, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente

do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada no Perú para a Embaixada no México, preenchendo o claro existente na lotação.

Jorge Olinto de Oliveira, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada no México para a Embaixada no Perú, preenchendo o claro existente na lotação.

Nelson Tabajara de Oliveira, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado em Chicago, preenchendo o claro existente na lotação.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 30 DE AGOSTO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMINAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Sulamita Viana de Sousa para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro VIII — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Adolfo Domingues de Barros Vasconcelos.

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1945

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

O Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, General de Divisão João de Mendonça Lima, Chefe da Delegação Brasileira junto à III Conferência Interamericana de Radiocomunicações

Constituir a Delegação Brasileira junto à III Conferência Interamericana de Radiocomunicações, para isso designando:

DELEGADOS:

Tenente-Coronel Landry Sales Gonçalves, Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos;

Tenente-Coronel Lauro Augusto de Medeiros, Diretor de Telégrafos do Departamento dos Correios e Telégrafos;

Engenheiro Luís Mendes Ribeiro Gonçalves, Secretário do Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos;

Engenheiro Érico De Lamare São Paulo, Chefe de Divisão, padrão P, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas e Presidente da Comissão Técnica de Rádio;

Engenheiro Francisco Xavier Rodrigues de Sousa, Diretor do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura;

Dr. Enéas Machado de Assis, Diretor da Divisão de Rádio do Departamento Nacional de Informações;

Edgar Rangel do Monte, representante do Ministério das Relações Exteriores;

Francisco Gomes Maciel Pinheiro, representante da Prefeitura do Distrito Federal;

Fernando Tude de Sousa, representante do Ministério da Educação e Saúde;

Dr. Herbert Moses, pela Associação Brasileira de Imprensa;

Dr. Gilberto de Andrade, pela Associação Brasileira de Radiodifusão;

João Vitorio Pareto Neto, representante da Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão (L.A.B.R.E.);

Major Almir Aguiar.

DELEGADOS-ASSESSORES:

Numa Pompílio Correia da Cunha, Engenheiro classe J, interino, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas;

Luís Vilaça Meyer, Engenheiro, extranumerário-contratado do Departamento dos Correios e Telégrafos;

Flávio Norte, Oficial Administrativo classe L, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas;

Alexandre da Costa Pinheiro, Oficial postal telegráfico classe L, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas e representante do Departamento dos Correios e Telégrafos junto à Comissão Técnica de Rádio;

Hélio Marques Saraiva, Telegrafista classe H, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas e representante do Departamento dos Correios e Telégrafos junto à Comissão Técnica de Rádio;

Horácio de Oliveira e Castro, Telegrafista classe K, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, e

Antônio Caetano da Silva Lima, Engenheiro da Companhia Marconi.

MEMBRO-SECRETÁRIO:

Edgar Sabóia Ribeiro, Telegrafista classe L, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Flôsculo Barreto do cargo da classe K da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Everardo João de Gouveia.

José Pereira Jorge do cargo da classe K da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.389, de 12 de abril de 1943.

Fausto Ariano de Carvalho do cargo da classe K da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.389, de 12 de abril de 1943.

Raimundo de França do cargo da classe K da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.389, de 12 de abril de 1943.

Edmundo de Aquino Nogueira Brandão do cargo da classe K da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.389, de 12 de abril de 1943.

Heráclito Gomes Viana do cargo da classe K da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar

— do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.389, de 12 de abril de 1943.

Valdomiro de Sousa Campos do cargo da classe K da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.389, de 12 de abril de 1943.

Ari Fogaça do cargo da classe K da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.389, de 12 de abril de 1943.

Alvaro Marques da Silva do cargo da classe K da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.389, de 12 de abril de 1943.

Clóvis Bomtempo do cargo da classe K da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.389, de 12 de abril de 1943.

Salvador Antônio Russomano do cargo da classe K da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.389, de 12 de abril de 1943.

João Alcântara da Cunha do cargo da classe K da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.389, de 12 de abril de 1943.

Teodomiro Mariano de Oliveira do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Napoleão Henrique Filgueiras.

Afonso Honório de Miranda do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Ferreira de Melo.

João Pedro Serraine do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Ferreira de Melo.

Acrísio Sodré da Mota do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Flôsculo Barreto.

Anésio Pinto Ferraz do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Fausto Ariano de Carvalho.

Alípio de Barros Falcão do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da

promoção de Edmundo de Aquino Nogueira Brandão.

Francisco Freire Schusterschitz do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valdomiro de Sousa Campos.

Raimundo de Alencar Araripe do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Clóvis Bomtempo.

Alípio Batista de Oliveira do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Salvador Antônio Russomano.

Lourival Elísio de Alcântara do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Zózimo Lima.

Milton Fortuna Mendes do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Gilberto de Araújo Lima.

Oscarlino Pacheco do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Henrique de Toledo Sales.

Alcídes Lopes de Carvalho do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aderbal de Vasconcelos.

Alberico Tavares do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Frederico Augusto Müller.

Artur Moura do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Pedro Serraine.

Hermógenes Pereira do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Acrísio Sodré da Mota.

Godofredo Torreus do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário de Sousa Medeiros.

Hermano de Oliveira Quintela do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luís Nascimento.

Antônio de Sousa Barros do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e

Obras Públicas ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Fenelon do Nascimento.

Polibio Borges do Espírito Santo do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Herodoto Vandelrei.

José Barroso do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sebastião Rodrigues de Moraes.

Elvert Brasil Perillo do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Andrade Teixeira.

Aristides Félix Cassão do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eugênio Gomes Fialho.

Guilherme Buys Meyer do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Jovino Luis Viana.

Osvaldo da Costa Meira do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Sebastião Pereira Leite.

Artur Oscar Damm do cargo da classe H da carreira de telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Carlos Clemente Pinto.

Valdemar Melo do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raul Memoria de Menezes.

Januário de Sena Conceição do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alvaro Guimarães Barbosa.

Raimundo Henrique da Justa, do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alberico Tavares.

Rubem Cavalcante Ribeiro Pessoa, do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Joaquim da Silva Maia Júnior.

Boanerges de Oliveira Furtado, do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Via-

ção e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Artur Moura.

Valdemiro Gomes da Silva, do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Nelson da Cruz Rangel.

Magno Ferreira, do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Hermógenes Pereira.

José Justiniano de Meneses Júnior, do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Irineu Ferreira Gomes.

Celestino Isidoro de Aleluia Spinelli, do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Radagázio França.

Antônio de Alencar Santiago, do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ricardo Fernando Zorron.

Jaime Soares da Silveira, do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Armindo da Costa Rodrigues.

César Vieira da Costa, do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Cândio Gonçalves.

Benjamim de Aguiar Machado, do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Darci Linhares da Silva.

Francisco Pinto, do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Carneiro de Campos Sobrinho.

Galliano do Prado Sarti, do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Edgar Barbosa.

Jardel Benevente da Silva, do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Cavour Rochandrade Maciel.

Narciso Xavier, do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Olintho Przewodowsky.

Francisco Targino de Oliveira, do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Daniel Guimarães.

Carlos Baltazar Nogueira Soares, do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Artur Oscar Damm.

Manuel Pinheiro Costa Sobrinho, do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio de Azeredo Meireles.

Heitor Manuel Pereira, do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Cícero de Andrade.

Armando Romano de Pádua, do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lucilo de Figueiredo Reis e Silva.

Eriberto Pio dos Santos do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Furtado de Mendonça Filho.

José Mariano Alves da Cunha do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Firmino Viana Pereira.

Joaquim Aristóteles Ribeiro da Silva do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Boanerges de Oliveira Furtado.

Armando de Moura Dias do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valdemiro Gomes da Silva.

Hermógenes Batista Melo Brandão do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Magno Ferreira.

Luís Guimarães Júnior do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção

ção de José Justino de Meneses Júnior.

Lourival da Silva Cunha do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Orlando Cardoso.

Beda de Lima do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alísio Rocha Sousa.

Oséas Saraiva de Araújo do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rubens Carlos Arelina Serrano.

Lino Tórres do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de João José Machado Júnior.

Idomeu Ferreira Gomes do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Matias Olinger.

Ivo Leite do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gastão Othon Proença.

João Pinto da Vitória do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Pinto.

Clovis Fontoura do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Galliano do Prado Sarti.

Guilberto dos Santos Sena do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Edgar de Castro.

Alonso Matos do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jardel Benevente da Silva.

Raimundo Leopoldino Santana do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Narciso Xavier.

Sibila dos Santos Jordano do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Conceição Macedo Novais.

Máximo Ferreira do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas

blicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Quirino da Silva Filho.

Bolívar de Siqueira do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Baltazar Nogueira Soares.

Gentil Magalhães, do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Pinheiro Costa Sobrinho.

Mário de Castro Nogueira, do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Artur de Macedo Lima.

Abelardo de Sousa Teixeira do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jader Nogueira.

José Gonçalves de Araújo, do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Silvano de Oliveira Lopes.

Amaro Ribeiro de Azevedo, do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eriberto Pio dos Santos.

Valdemar Ferreira de Carvalho, do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Mariano Alves da Cunha.

Valter Belém Dias, do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Aristoteles Ribeiro da Silva.

Euridice Chagas Correia, do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Armando de Moura Dias.

Manuel Bond, do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Hermogenes Batista Melo Brandão.

Francisco Ibrahim de Oliveira Ferreira, do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Artur da Silva Cabral.

Constância de Sá Furtado, do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Sátiro dos Santos.

José Vieira Otoni do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de José de Almeida Reis.

Osvaldo Rohe Fontão, do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Artenio Barbosa Sabóia.

Salvador Serafino Antônio Lima, do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Domingos Garcia Filho.

Diva Porto, do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Elpidio Puga.

Graziela Viana Macedo, do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jocelin Vilar de Melo.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Zozimo Lima, do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Alvaro de Abreu.

Henrique de Toledo Sales, do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Fernando Pacheco de Avila.

Aderbal de Vasconcelos, do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Otávio Amaral Spilborghs.

Inácio Alvares de Oliveira, do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Pedro Alexandrino Marinho Falcão.

Mário de Sousa Medeiros, do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Pereira Jorge.

Luís Nascimento, do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raimundo de França.

Fenelon do Nascimento, do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa

carreira, vago em virtude da promoção de Heráclito Gomes Viana.

Herodoto Wanderley, do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ari Fogaça.

Sebastião Rodrigues de Moraes, do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alvaro Marques da Silva.

Carlos Andrade Teixeira, do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Alcântara da Cunha.

Eugênio Gomes Fialho, do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Acloli da Silva Reis.

José Augusto de Castro Veloso, do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Teodomiro Mariano de Oliveira.

Raul Memória de Menezes, do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Afonso Honório de Miranda.

Alvaro Guimarães Barbosa, do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Tibúrcio de Farias.

José Gumerindo da Luz, do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Francisco Elói Calero.

Valdemar Tavares Werneck, do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Inácio Alvares de Oliveira.

Valentim José Molina Guerreiro, do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Mozart Victoriano Pinheiro.

Radagálio França, do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Anézio Pinto Ferraz.

Ricardo Fernando Zorron, do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alípio de Barros Falcão.

Armando da Costa Rodrigues, do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Freire Schusterschitz.

Manuel Cândio Gonçalves, do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raimundo Alencar Arraípe.

Darci Linhares da Silva, do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alípio Batista de Oliveira.

Joaquim Carneiro de Campos Sobrinho, do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lourival Elisio de Alcântara.

Cavour Rochandrade Maciel, do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Milton Fortuna Mendes.

Olinto Przewodowsky do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da transferência de Luís Pontes de Brito.

Daniel Guimarães do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Augusto de Castro Veloso.

Antônio de Azeredo Meireles do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oscarino Pacheco.

Cícero de Andrade do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alcides Lopes de Carvalho.

Lucilo de Figueiredo Reis e Silva do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Júlio Tanajura Guimarães.

Antônio Furtado de Mendonça Filho do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antônio Ribeiro Fialho.

Oto Kraal de Paula e Silva do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Gumerindo da Luz.

Mário Camilo de Oliveira do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alípio Francisco Jardim.

Luís de Figueiredo do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valdemar Tavares Werneck.

Joaquim Falcão do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valentim José Molina Guerreiro.

Orlando Cardoso do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Godofredo Torrens.

Alípio Rocha Sousa do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Hermano de Oliveira Quintela.

Rubens Carlos Arieira Serrano do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio de Sousa Barros.

João José Machado Júnior do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Políbio Borges do Espírito Santo.

Matias Olinger do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Barroso.

Castão Othon Proença do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Elvert Brasil Perilo.

Ataide Aires de Aguirre do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aristides Félix Cassão.

Belarmino da Costa Vieira do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Sandoval Ribeiro Dantes.

Alvaro Moreira Barbosa do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Guilherme Buys Meyer.

Conceição Macedo Novais do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Osvaldo da Costa Meira.

Antônio Quirino da Silva Filho do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Fenelon da Costa Batinga.

José Feliciano de Andrade Júnior do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Alexandre Vial.

Artur de Macedo Lima do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valdemar Melo.

Jader Nogueira do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jannuário de Sena Conceição.

José da Lima do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raimundo Henrique da Justa.

Isaac Ribeiro Dantas do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ruben Cavalcanti Ribeiro Pessoa.

Mário de Araújo Espíndula do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oto Kraal de Paula e Silva.

Pedro Estanislau da Silva Medeiros do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Camilo de Oliveira.

João Batista Guimarães do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luís de Figueiredo.

Artur Melo do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Falcão.

José Sátiro dos Santos do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Quintino de Almeida.

José de Almeida Reis do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Celestino Isidoro de Aleluia Spinelli.

Artênio Barbosa Sabóia do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa

carreira, vago em virtude da promoção de Antônio de Alencar Santiago.

Domingos Garcia Filho do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jaime Soares da Silveira.

Elpidio Puga do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de César Vieira da Costa.

Jocelyn Vilar de Melo do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Benjamin de Aguiar Machado.

Carlos Augusto de Araújo Góis do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ataíde Aires de Aguirre.

Alexandre José Gonçalves do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Belarmino da Costa Vieira.

Izidoro Muniz Barreto do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Salustiano Cacho Neto.

Maurício Dias do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alvaro Moreira Barbosa.

Inocêncio Diogo Tavares do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Cláudio Luís Buchele.

Ana Saragosa Ferreira do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Targino de Oliveira.

Paulo Afonso Lirio do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Vico Vieira.

Anísio Oliveira Vale do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Feliciano de Andrade Júnior.

Jesuino Moio Pereira de Abreu e Silva do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Eugênio da Veiga Jardim.

José Raimundo Pimenta Mourão do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G

dessa carreira, vago em virtude da promoção de Heitor Manuel Pereira.

Luís Justo Pinto Leitão do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Armando Romano de Pádua.

Gumercindo Pires de Carvalho do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de José de Lima.

Carlos Afonso Rodrigues do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Isaac Ribeiro Dantas.

João Leite Maciel Filho do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário de Araújo Espíndula.

Primitivo de Araújo Portela do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro Stanislau da Silva Medeiros.

Antenor Saraiva do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Batista Guimarães.

Cosme Corcino Lemos do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Artur Melo.

Edgar Ferraz do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Guimarães Júnior.

Leonel Loureiro Júnior do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lourival da Silva Cunha.

Jandir Toledo Barbosa do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Beda de Lima.

Paulo Carvalho do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oséas Saraiva de Araújo.

Moacir Madeira do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lino Têrres.

Jorge Neri Camelo do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Idomen Ferreira Gomes.

Adelaide Sigmalt Van Der Broock do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ivo Leite.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COORDENAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA

Gabinete do Coordenador

PORTARIA N.º 401, DE 31 DE AGOSTO DE 1945

Extinção a Comissão de Preços do Estado do Amazonas

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e de acordo com a solicitação do Interventor Federal no Estado do Amazonas, constante de telegrama de 27 deste mês, resolve extinguir, naquele Estado, a Comissão de Preços de que trata a Portaria n.º 39, de 19 de janeiro de 1943. — *Anápio Gomes.*

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 1.701 — Em 24-8-45 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República: Este Departamento propõe a Vossa Excelência a nomeação de Sulamita Viana de Sousa, candidata habilitada em concurso para cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro VIII — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, lotado no Estado do Maranhão.

2. Ao submeter à assinatura de V. Ex.ª o anexo projeto de decreto, opina este Departamento por que seja a presente exposição de motivos encaminhada posteriormente àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito.

Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado. Em 28-8-45.

(Assinado decreto em 30-8-45).

N.º 1.702 — Em 24-8-45 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República: Este Departamento propõe a Vossa Excelência a nomeação de Naim Abrahão, candidato habilitado em concurso, para cargo da classe inicial da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, lotado no Estado de São Paulo.

2. Ao submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto, opina este Departamento por que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado — Em 28-8-45.

(Assinado decreto em 30-8-45).

N.º 1.728 — Em 28-8-45 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República: A Lei Eleitoral (Decreto-lei número 7.586, de 28-5-45) concedeu, por in-

termédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao Tribunal Superior Eleitoral, um crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00, registrado, automaticamente, pelo Tribunal de Contas e posto à sua disposição no Banco do Brasil.

2. Dada a natureza especial dos serviços eleitorais, que se realizam em todo o território nacional, e, nessa emergência, com a maior intensidade possível, torna-se necessário expedir um decreto-lei que estabeleça normas especiais para a aplicação dos créditos a esse fim destinados.

3. O Sr. Presidente do Tribunal Superior solicitou, neste particular, a colaboração deste Departamento, que, após os devidos estudos, lhe remeteu um anteprojeto, onde foram inseridas normas que, ao mesmo tempo em que asseguravam maior facilidade na movimentação dos recursos financeiros, ressaltavam o indispensável controle das despesas e das prestações de contas.

4. Esse anteprojeto mereceu, com ligeiras alterações, plena aprovação do Sr. Presidente do Superior Tribunal Eleitoral, que, por sua vez, o levou ao conhecimento do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, alcançando, também, o assentimento desse titular, como está demonstrado nas cartas anexas.

5. Feitas as pequenas alterações, sugeridas pelo reexame da matéria em conjunto com os órgãos interessados, este Departamento tem a honra de submeter à alta apreciação de V. Excelência o projeto de decreto-lei anexo que dispõe sobre a aplicação dos créditos atribuídos ao Superior Tribunal Eleitoral.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito.

Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.915 — em 30-8-45).

N.º 1.725 — Em 27-8-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Solicita o Ministério da Agricultura, no anexo processo, sejam criadas, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço Florestal, uma função de armazenista, referência XIII, seis de artífice, referência XI, duas de auxiliar de escritório, referência XI, uma de maquinista, referência XIII e uma de médico, referência XV, destinadas ao Parque Nacional de Iguaçu.

2. Alega o Ministério que a concessão de 200.000 hectares àquele Parque acarretou o desenvolvimento do trabalho nos diversos setores de sua administração, sendo, assim, necessário o ajustamento da Tabela daquele Serviço aos novos imperativos do momento.

3. Este Departamento é de parecer que a proposta está em condições de ser aceita.

4. Julga, ainda, que as dependências do Serviço Florestal devem possuir tabelas próprias, o que permitirá maior rapidez na execução dos atos relativos a pessoal.

5. As tabelas da Sede do Jardim Botânico, dos Parques e Hortos deverão ser constituídas pelo pessoal mensalista, atualmente em exercício nos mesmos.

6. As funções, cuja criação é proposta pelo Ministério, deverão constituir a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista, do Parque Nacional de Iguaçu.

7. A despesa com a adoção desta medida, na importância de Cr\$. 106.800,00 anuais, deverá correr à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 14 — Ministério da Agricultura, do Orçamento Geral da República para 1945.

8. Consubstanciando as medidas necessárias, elaborou este Departamento o anexo projeto de decreto, o qual tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes, Presidente.*

(Aprovado, Decreto n.º 19.525 — Em 29 de agosto de 1945).

N.º 1.730 — Em 29-8-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A execução tipográfica dos títulos eleitorais, de que foi incumbida a Imprensa Nacional, tem sobrecarregado excessivamente aquele estabelecimento, que, para satisfazer em tempo a encomenda recebida, se vê obrigado a prorrogar o expediente dos servidores incumbidos dessa tarefa.

2. Acontece, entretanto, que o Decreto n.º 5.062, de 27 de dezembro de 1939, limitou o número total de horas de antecipação ou prorrogação, dentro do mês, a um terço das horas normais de trabalho mensal do servidor.

3. Como essa prorrogação, entretanto, não resolveria o problema, dado o vulto e urgência do trabalho que está sendo realizado, convém abrir uma exceção ao limite estabelecido, permitindo-se, a exemplo do que foi determinado para os estabelecimentos industriais militares durante o estado de guerra, a execução de serviço extraordinário, e o pagamento da respectiva gratificação, além do terço das horas normais de trabalho (Decreto-lei n.º 6.441 e Decreto n.º 15.410, ambos de 27-4-44).

4. Nessas condições, este Departamento elaborou e tem a honra de submeter à consideração de V. Ex.ª o anexo projeto de Decreto-lei, que consubstancia essas medidas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes, Presidente.*

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.919, em 31 de agosto de 1945).

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

E. M. n.º 1.703, de 24 de agosto de 1945.

O D.A.S.P. propõe a admissão de Carlos de Oliveira Rosa na função de praticante de escritório, ref. V, da

T. N. M. da Estrada de Ferro São Luís a Teresina, de acordo com o art. 32 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43.

2. O interessado habilitou-se em prova cujo prazo de validade expirou em 26-11-44 e deixou de ser admitido, dentro do prazo respectivo, em vista de ter sido incorporado ao serviço ativo do Exército em 10-8-42, do qual foi licenciado em 31-3-45.

3. Está, agora, em condições de ser admitido, tendo em vista o disposto na alínea a da Circular n.º 7-43, da Secretaria da Presidência da República. — Aprovado. — Em 28-8-45. — G. VARGAS.

E. M. n.º 1.704, de 24 de agosto de 1945.

O D.A.S.P. propõe, na conformidade da legislação e normas vigentes a admissão, para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I — de Mário Santoro, José Vitorio Borghi e Valdemar Bortoletto na função de fiscal, ref. VII, da T. N. M. da Delegacia do Trabalho Marítimo em São Paulo;

II — de Aroldo Pessi na função fiscal, ref. VII, da T. N. M. da Delegacia Regional do Trabalho em Santa Catarina;

III — de Maria José Soares na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Departamento de Previdência Social;

IV — de Antônio Hermenegildo Filho na função de oficial de diligência, referência VII, da T. N. M. da Junta de Conciliação e Julgamento de Santos.

V — de Maria Estela Alves Tôres na função de auxiliar de escritório, ref. VII, da T. N. M. do Serviço de Comunicações; e

VI — de Nilsa Teixeira Soares na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Serviço de Documentação. — Aprovado — Em 28-8-45. — G. VARGAS.

E. M. n.º 1.705, de 24 de agosto de 1945.

O D.A.S.P. propõe, na conformidade da legislação e normas vigentes a admissão de Teresinha Maria Basuino Dutra, Aurea Cabral Viana, Suzete Vasconcelos de Paula, Vera Correia da Costa, Maria Clara Pinheiro Guimarães e Ceci Amaral de Castilho na função de auxiliar de escritório, ref. VII, da T. N. M. da Secretaria de Estado do Ministério das Relações Exteriores. — Aprovado — Em 28-8-45. — G. VARGAS.

E. M. n.º 1.708, de 24 de agosto de 1945.

O D. A. S. P. propõe, na conformidade da legislação e normas vigentes, a admissão, para o Ministério da Marinha, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I — de Luís Ferreira Maracajá na função de auxiliar de escritório, referência XI, da T. N. M. do Centro de Instrução do Rio de Janeiro; e

II — de Antônio Cordeiro de Oliveira na função de auxiliar de escritório, ref. XI, da T. N. M. da Diretoria de Navegação. — Aprovado. — Em 28-8-45. — G. VARGAS.

E. M. n.º 1.707, de 24 de agosto de 1945.

O DASP, propõe, na conformidade da legislação e normas vigentes a admissão, para o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I — de Neusa Doméstico, Maria de Lourdes de Farias e Maria de Lourdes São Martinho na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Departamento Federal de Segurança Pública;

II — de Olmar de Freitas Lima e Vanil Siqueira Nascimento na função de operador de Raios-X, referência XI, da T. N. M. do Serviço Médico do Departamento Federal de Segurança Pública. — Aprovado — Em 28-8-45. — G. VARGAS.

E. M. n.º 1.708, de 24 de agosto de 1945.

O DASP. propõe, na conformidade da legislação e normas vigentes, a admissão, para o Ministério da Educação e Saúde, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I — de João Henrique Ferreira Filho na função de armazenista, referência X, da T. N. M. da Divisão do Ensino Industrial, em vaga lotada na Escola Técnica de Manaus;

II — de Hélio Guimarães na função de inspetor, referência XV, da T. N. M. da Divisão do Ensino Secundário, em vaga lotada no Paraná;

III — de Elci Nobre de Almeida na função de auxiliar de escritório, referência IX, da T. N. M. da Divisão de Orçamento;

IV — de Maria Carolina dos Santos na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Instituto Nacional de Puericultura;

V — de Isabel Nunes de Sá e Maria Peres de Sousa na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Serviço Federal de Águas e Esgotos;

VI — de João Carlos Cabral na função de operador de Raios-X, referência XI, da T. N. M. do Serviço Nacional de Câncer, em vaga lotada no Distrito Federal;

VII — de Alcida Brandão Barros na função de laboratorista, referência IX, da T. N. M. do Serviço Nacional de Peste, em vaga lotada em Macaé;

VIII — de Dulcinéia Gomes de Sousa e Iolanda de Moraes Neves na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Serviço Nacional de Puericultura. — Aprovado — Em 23 de agosto de 1945. — G. VARGAS.

E. M. n.º 1.709, de 24 de agosto de 1945.

O DASP. propõe, na conformidade da legislação e normas vigentes, a admissão, para o Ministério da Aeronáutica, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I — de Jorge Machado na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Diretoria do Pessoal;

II — de Cleso Resende e Gilton Garcia Machado, na função de desenhista, referência XI, da T. N. M. da Diretoria de Rotas Aéreas;

III — de Antônio Borges, José Dias Bastos, Vito Rafael dos Santos e Mário Elias Nunes na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Escola de Aeronáutica;

IV — de Adolfo Zlatkin na função de amanuense auxiliar, referência XIV, da T. N. M. da Fábrica do Galeão;

V — de Aristides Américo na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Parque de Aeronáutica de São Paulo;

VI — de Juven Portela na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Quartel General da 4.ª Zona Aérea; e

VII — de Hildarnes da Silveira Vargas na função de contabilista auxiliar, referência XII, da T. N. M. do Serviço de Fazenda da Aeronáutica. — Aprovado — Em 28-8-45. — G. VARGAS.

PARECERES

ADMISSÃO

O Senhor Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

N.º 4.455 — 11-8-45 — De Rute Fraga de Brito, para auxiliar de ensino, V, do S.A.M. — M.J.

N.º 4.467 — 11-8-45 — De Manuel Amâncio, feitor, X, para mestre, XIII, da E.M. de Resende — M.G.

N.º 4.520 — 24-8-45 — De Orlando Rocha Silva, para professor do Ensino Industrial (Estofaria), XIII, da E. I. Maceló — M.E.S.

N.º 4.521 — 24-8-45 — De Haroldo Portela, Rui Tavares Drumond Eduardo Guilherme de Faria Ribeiro e Mateus Ribeiro de Sousa, os dois primeiros na função de mestre especializado, XVIII e os dois outros na de mestre, XVI do E. M. Aer. — M. Aer.

N.º 4.525 — 24-8-45 — De José Horácio da Silva Bernardo para assistente de ensino, XVII da E.N.A. — M.A.

N.º 4.526 — 24-8-45 — De Orlando Francisco Laprovitera para oficial de diligência, VII, do C.R.T. 7.ª R. — M.T.

N.º 4.532 — 24-8-45 — De Nilton da Costa Lima, para auxiliar de escritório, VII, do Asilo de Inválidos da Pátria — M.G.

N.º 4.534 — 24-8-45 — De João Manuel de Ireno para servente, VII, do I.N.T. — M.T.

N.º 4.535 — 24-8-45 — De Carmen Perez Salgado para enfermeiro, VII, da D.P. do M.E.S.

N.º 4.540 — 24-8-45 — De Gastão Hugo Teixeira Lobão para médico, XIII, da D.O.H. — M.E.S.

APOSENTADORIA

N.º 4.435 — 11-8-45 — a forma da alínea d do art. 2.º do D.L. 3.768 de 1941, de Naccor Machado, matrícula n.º 642.068, diarista do P.A. dos Afonsos — M. Aer.

N.º 4.494 — 24-8-45 — Na forma da alínea a do art. 2.º do D.L. 3.768 de 1941, de Alvaro Rodrigues Barbosa, mat. 348.051, diarista, trabalhador da D.F.P.A. — I.R. em Pinheiro — Santa Mônica — M.A.

N.º 4.495 — 24-8-45 — Na forma da alínea a do art. 2.º do D.L. 3.768-41, de Antônio Cláudio, matrícula n.º 348.047, diarista, trabalhador, da D.F.P.A. — I.R. em Pinheiro-Santa Mônica — M. A.

N.º 4.496 — 24-8-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do D.L. número 3.768-41, de José Rodrigues, diarista da E.A. de Barbacena, matrícula 327.675 — M.A.

N.º 4.583 — 25-8-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do D.L. 3.768-41, de Pedro Lied, mensalista, guarda, VII, a mat. 336.406, da D. R. C. T. de Santa Maria da Boca do Monte-M.V.

N.º 4.586 — 25-8-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do D. L. 3.768 de 1941, de Pedro Leite da Silva, matrícula 381.143, mensalista, guarda, VII, da D.R.C.T. de Campo Grande — M.V.

N.º 4.587 — 25-8-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do D.L. número 3.768-41, de Josefa Cavalcante Dias Leite, mat. 270.033, agente auxiliar, II, mensalista, da D.R.C.T. do Pará — M.V.

CONTRATO

N.º 4.524 — 24-8-45 — De Orlando Plio da Silva Duarte, para engenheiro especializado em instalações elétricas e hidráulicas da D. Ob. com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00, a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 1946. — M. Aer.

N.º 4.527 — 24-8-45 — De João Murça Pires para técnico especializado em Experimentação Agrícola do I.A.N., com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00, por três anos, a partir da data da assinatura, concedendo-lhe, ainda, passagens de ida e volta do Rio de Janeiro à sede de suas atividades, na Amazônia — M.A.

MELHORIA DE SALÁRIO

N.º 4.445 — 11-8-45 — De Fernando Hueso Urbano, Francisco Pereira Sobrinho e João Pedro Gomes, o primeiro, da ref. VI para VII e os demais da ref. V para VI da S.F. de Servente do D.N.P.R.C. — M.V.

N.º 4.447 — 11-8-45 — De Maria da Glória Azevedo Crivochein, da referência VII para VIII da S.F. de Correntista do S.P. — M.F.

N.º 4.448 — 11-8-45 — De Valdir Marques Espinheira e Mário Henrique Gaspar, das ref. VII para IX e VII para VIII, respectivamente das S. S. F. F. de Auxiliar de Escritório e Laboratorista do L.F.N. — M.M.

N.º 4.449 — 11-8-45 — De Manuel Conde Júnior, da ref. VIII para IX da S.F. de Auxiliar de Escritório do S.P.S.N. — M.M.

N.º 4.451 — 11-8-45 — De Arcanjo Cristino Dutra, da ref. VII para VIII da S.F. de Patrão da D.N. — M.M.

N.º 4.453 — 11-8-45 — De Frederico Lopes de Sousa, da ref. XVIII para XIX da S.F. de Mestre Especializado do I.N.T. — M.T.

N.º 4.454 — 11-8-45 — De Francisco Costa Neto e Paulo Guimarães, das ref. XIII para XV e XII para XIII da S.F. de Prático de Engenharia — do I.N.T. — M.T.

N.º 4.464 — 11-8-45 — De Cerise de Oliveira Barroso e Sebastião Nora Guimarães, da ref. X para XI e IX para X da S.F. de Auxiliar de Escritório do S.D. — M.V.

N.º 4.468 — 11-8-45 — De Edita de Castro Parente, da ref. IX para X; de Francisco Ferreira Filho, Narciso Resmini e Agissé Melquides de Sousa da ref. VIII para IX; de Eugênia de Faria, Antenor Ferreira Brandão, Regina Maria Brito Midosi e Alberto Tessari da Silva, da ref. VII para VIII da S.F. de Auxiliar de Escritório do D.N.P.R.C. — M.V.

N.º 4.477 — 24-8-45 — De Agostinho Bruzzi Júnior e Aldo Pinto Pessoa, da ref. XVII para XVIII da S.F. de Assistente Jurídico da D. A.C. — M. Aer.

Divisão de Seleção

Processo n.º 15.961-45 — João Batista de Oliveira, candidato inscrito no concurso para a carreira de Coletor, solicita revisão da prova de Matemática e Contabilidade para fins de habilitação.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de agosto de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 15.947-45 — Sandoval Barros da Silva, candidato inscrito no concurso para a carreira de Escrivão de Coletoria, solicita revisão da prova de Matemática e Contabilidade.

Despacho: Mantenho a nota, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de agosto de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 14.912-45 — José Correia Dias, candidato inscrito no concurso para a carreira de Coletor, solicita revisão da prova de Matemática e Contabilidade.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de agosto de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 14.850-45 — Mário Batista Júnior, candidato inscrito no concurso para a carreira de Escrivão de Coletoria, solicita revisão da prova de Matemática e Contabilidade.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de agosto de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 14.227-45 — José de Assis Albernaz, candidato inscrito no concurso para a carreira de Escrivão de Coletoria, solicita revisão da prova de Matemática e Contabilidade.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de agosto de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 13.397-45 — Fausto Rodrigues da Silva, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de agosto de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 12.319-45 — Mary Santos Silva, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de agosto de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 14.596-45 — Ariovaldo Correia de Moraes, candidato inscrito no concurso para a carreira de Escrivão de Coletoria, solicita revisão da prova de Contabilidade e Matemática.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de agosto de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processos ns. 14.918-45 e 14.293-45 — Assis de Carvalho Melo, candidato inscrito no concurso para a carreira de Escrivão de Coletoria, solicita revisão da prova de Matemática e Contabilidade.

Despacho: Tendo em vista o parecer, concedo o aumento de um ponto em Matemática. A nota, em Matemática, passa, assim para vinte e três (23).

D.S. do D.A.S.P., em 29 de agosto de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 15.464-45 — Cássio Bonilha de Sousa, candidato inscrito no concurso para a carreira de Coletor, solicita revisão da prova de Matemática e Contabilidade.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de agosto de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 13.978-45 — José Simon, candidato inscrito nos concursos para as carreiras de Coletor e Escrivão de Coletoria, solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de agosto de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 14.388-45 — José Nilo Brito, candidato inscrito no concurso para a carreira de Coletor, solicita revisão das provas de Noções de Direito, Estatística, Contabilidade e Matemática.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de agosto de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 1.4780 — Valdecy Duque Estrada, candidato inscrito no concurso para a carreira de Coletor, solicita revisão da prova de Matemática e Contabilidade.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de agosto de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 12.490-45 — Carlos Ribeiro Júnior, candidato inscrito na prova de habilitação para Assistente de Pessoal, solicita revisão da Parte I.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de agosto de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processos n.º 12.445-45 — Sílvia Correia de Avelar, candidata inscrita na prova de habilitação para Assistente de Pessoal, solicita revisão da Parte I.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de agosto de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 11.432-45 — Maria Stella Aveano Sidou, candidata inscrita na prova de habilitação para Inspetor no Ensino Secundário, solicita revisão das Partes I, II e III.

Despacho: Tendo em vista os pareceres concedo o aumento de quatro décimos (0,40).

D.S. do D.A.S.P., em 20 de agosto de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 13.643-45 — Geni Pereira da Silva, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão de prova de Matemática, Estatística e Contabilidade.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Serviço de Administração

Proc. n.º 16.958-45 — Haroldo Faria de Lannes, ex-auxiliar de Seleção do DASP, e atualmente escriturário classe E, do Q.III do M.V.O.P., solicita providências junto à Seção do Pessoal deste Departamento, no sentido de serem contados como de exercício no DASP, os dias 19 e 20 de junho.

Despacho: — Uma vez investido no cargo de que se trata, o que ocorreu com a posse, não poderia o interessado exercer a função de extranumerário

que ocupava no DASP, em face da proibição legal de acumulação de cargos e função.

Assim, foi legal o procedimento do S.A. deste Departamento.

Distrito Federal em 17-8-45. — *Henrique Barbosa*, Diretor.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

Conselho Nacional do Petróleo de conformidade com a letra c, art. 10 do Decreto-lei n.º 538, de 7 de julho de 1938, tendo examinado na sua sessão ordinária de 30 de agosto corrente a estrutura dos preços de Óleo Diesel e Óleo Combustível, resolveu aprovar a seguinte tabela de preços máxi-

mos que entrará em vigor na data de sua publicação:

Preços a granel, a vigorarem nas cidades:

Óleo Combustível	Óleo Diesel
Belém	371,00 563,00
Recife	356,00 544,00
Salvador	418,00 598,00
Rio	393,00 575,00
Santos	417,00 598,00
S. Paulo	450,00 635,00

Nota: Estes preços são para entregas a granel nos depósitos e não incluem a taxa do Decreto n.º 2.667, no valor de Cr\$ 10,00 por tonelada métrica, e se referem, quanto ao óleo combustível (fuel-oil), para as vendas mensais de cem ou mais toneladas.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 27 de agosto de 1945

Foram designados os seguintes oficiais para cursar a Escola de Comando e Estado Maior de Leavenworth, nos Estados Unidos da América do Norte:

Coronel Aviador Carlos Pfaltzgraff Brasil (Chefe da turma), Tenentes Coronéis Aviadores — Antônio Alves Cabral, Estevam Leite de Resende, Miguel Lampert, Salvador Roses Lizarralde, Majores Aviadores Hélio Brüggmann da Luz, Mário Coelho Neto e Ari Vaz Pinto.

À Oferido curso terá início no dia 24 de setembro próximo.

Foram classificados, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais:

Na Diretoria do Material: Tenente Coronel Aviador Salvador Roses Lizarralde;

No III Grupamento de Instrução do C. P. O. R. Aer. (São Paulo): Major Aviador — Atos Fábio Romano Botelho;

Na Base Aérea de São Paulo: Major Aviador — Casemiro de Abreu Coutinho;

Na Base Aérea de Recife: Capitão Aviador — Carlos Alberto Martins Alvares;

No 6.º Regimento de Aviação (Recife):

Capitães Aviadores — José Maia, Flávio de Sousa Castro;

Na Base Aérea de Galeão: Capitão Aviador — Pedro Alberto de Freitas;

Na Escola de Aeronáutica: Capitães Aviadores — Cícero da Silva Pereira, Hugo Linhares Uruguai, Carlos Júlio Amaral da Cunha e Paulo de Abreu Coutinho.

Na Base Aérea de Canoas: Capitão Aviador — Junot Fernandes Monteiro;

No 3.º Regimento de Aviação (Pôrto Alegre):

Capitães Aviadores — Wilson Policarpo de Azambuja e Leonardo Teixeira Colares;

No 2.º Regimento de Aviação (São Paulo):

Capitães Aviadores — Breno Olineto Outeiral e Mário Soares Castelo Branco;

Na Base Aérea de Florianópolis:

Capitão Aviador — Nilson de Queiroz Couze;

Na Diretoria de Rotas Aéreas: Capitão Aviador — Felino Alves de Jesus;

Na Base Aérea de São Paulo: Capitão Aviador — João Tôres Leite Soares;

No 1.º Regimento de Aviação (Curato Santa Cruz):

Capitão Aviador — Josino Maia de Assis.

Foram transferidos, por necessidade do serviço:

Do 2.º Regimento de Aviação (São Paulo) para a Base Aérea de São Paulo, os Segundos Tenentes Aviadores — Gilberto Cordeiro de Miranda e Edílio Ramos de Figueiredo;

Da Base Aérea de Recife para a Base Aérea de São Paulo, o 1.º Tenente de Infantaria de Guarda Paulo de Medeiros;

Da Base Aérea do Salvador para a Base Aérea de Recife, o 1.º Tenente de Infantaria de Guarda — João Fleuri do Amorim Curado.

Dia 27 de agosto de 1945

Requerimento despachado:

Major Aviador da Categoria Extra — Francisco Dutra Sarroza, solicitando matrícula no Curso de Preparação da Escola Técnica do Exército — A matrícula já foi efetuada; não é possível atender.

AVISO N.º 66

Ao Senhor Diretor Geral do Material:

Em cumprimento ao Decreto-lei n.º 7.893, de 1945 esclareço a Vossa Excelência que o material de voo pertencente ao 3.º Grupo Picado deve ser recolhido ao Parque de São Paulo para sofrer revisão e nova distribuição; que o equipamento terrestre deve sofrer nova distribuição de conformidade com estudos a serem feitos por essa Diretoria.

Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 1945. — *Salgado Filho*.

AVISO N.º 67

Ao Senhor Diretor Geral do Pessoal:

Em cumprimento do Decreto-lei número 7.893, de 24 do corrente, esclare-

ço a Vossa Excelência que o 3.º Grupo Picado deve ficar sem efetivo, até nova ordem, devendo os oficiais e praças a ele pertencentes ser reclassificados.

Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 1945. — *Salgado Filho*.

AVISO N.º 68

Ao Senhor Diretor Geral do Pessoal:

Declaro a Vossa Excelência, para os devidos fins, que fica sem efeito o Aviso n.º 97, de 5 de dezembro de 1944 que atribui, ao oficial de operações dos grupos isolados, a função de sub-comandante.

Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 1945. — *Salgado Filho*.

PORTARIA N.º 263, DE 27 DE AGOSTO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica,

Resolve tornar sem efeito o licenciamento do serviço ativo da Força Aérea Brasileira, do 2.º Tenente Aviador da Reserva Convocado, Hélio Ferreira da Silva, feito pela Portaria n.º 97, de 5 de abril do corrente ano. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

Diretoria de Aeronáutica Civil

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 29 de agosto de 1945

Processos:

N.º 2.5C3-45 — Edgar Chaves, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio. — Deferido.

N.º 2.759-45 5 — Edson Rodrigues Cardoso, idem, idem. — Deferido.

N.º 3.502-45 — Fernando da Costa Pena, idem idem. — Deferido.

N.º 4.021-45 — Francisco Lima Costa, idem, idem. — Deferido.

N.º 2.762-45 — Newton Rodrigues Cardoso, idem, idem. — Deferido.

N.º 3.499-45 — Orlando Braz Dias Correia, idem, idem. — Deferido.

N.º 1.880-45 — Osmar Moraes Vasconcelos, idem, idem. — Deferido.

N.º 3.500-45 — Pedro Osvaldo Pagano, idem, idem. — Deferido.

N.º 2.761-45 — Renato Barros de Oliveira, idem, idem. — Deferido.

N.º 5.908-45 — Antônio Novais de Medeiros, idem, idem. — Deferido.

N.º 3.966-45 — Ivan Sabatela, idem, idem. — Deferido.

N.º 4.471-45 — Bruno Ferro, requerendo licenciamento em aeronaves do tipo H. L. 1. — Deferido.

N.º 4.474-45 — Francisco de Sousa Aguiar, idem, idem em CAP-4 e Moth Trainer. — Deferido.

N.º 4.465-45 — Wigando Engelke, idem, idem em Piper Cub e T aylorcraft. — Deferido.

N.º 2.876-45 — Durval Pinheiro Barros, idem, idem, em Junkers Ju-52. — Deferido.

N.º 4.479-45 — Carmine Antônio Gaeta, requerendo licença de instrutor de pilotagem. — Deferido.

N.º 4.470-45 — Luciano Grácia Neto, requerendo 2.ª via da sua carta de piloto de aeronave de recreio. — Deferido.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 461 DE 13 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 11.618, de 15 de fevereiro de 1943, e as razões apresentadas pela interessada, resolve estender, por um (1) ano, o prazo a que se refere o art. 1.º do Decreto n.º 11.648, de 15 de fevereiro de 1943, que prorrogou o prazo constante do inciso I do art. 3.º do Decreto n.º 8.385, de 13 de dezembro de 1941, outorgando concessão à Companhia Mineração e Metalúrgica São Paulo-Paraná, para aproveitamento da queda d'água denominada Salto Cavalcanti no Rio das Cinzas, Município de Tomazina, Estado do Paraná.

O novo prazo será contado a partir da terminação daquele estabelecido na portaria n.º 513, de 4 de julho de 1944. — *Apolonio Salles.* (N.º 11.597 — 31-8-45 — Cr\$ 33,70).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 24 de agosto de 1945

Marla Rita da Conceição, viúva de Lúcio Furtado de Mendonça, solicitando pagamento dos dias de salário que seu esposo deixou de perceber, bem como entrega de bonus de Guerra. — Deferido.

Serviço de Comunicações

RETIFICAÇÃO

Na portaria ministerial n.º 665, de 17-8-45, publicada no *Diário Oficial* de 20 do mesmo mês, página 13.698,

Onde se lê:

... Decreto-lei n.º 1.498, de 9 de agosto de 1940.

Leia-se:

... Decreto-lei n.º 1.493, de 9 de agosto de 1939.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

Divisão de Defesa Sanitária Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Instituto Vital Brasil — Laboratório de Produtos Químicos e Biológicos, S. A., sociedade brasileira, industrial e mercantil, com sede à Avenida Sete de Setembro n.º 314, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, requer transferência de registro do estabelecimento Instituto Vital Brasil para seu nome e a transferência de responsabilidade para o Dr. Luís Raimundo Tavares

de Macedo. (P.A. 6.182-39). — Faça-se a transferência de propriedade e de responsabilidade, requerida, obedecendo as prescrições legais.

Instituto Vital Brasil — Laboratório de Produtos Químicos e Biológicos, Sociedade Anônima, requer a transferência de propriedade e de responsabilidade dos produtos abaixo mencionados:

Filtrado Vacina contra o Garrotilho (P.A. 2.403-40); Vacina contra a Espiroquetose (Espirilose) (P.A. 1.501, de 1940); Vacina contra o Cólera (P.A. 1.500-40); Soro contra a Pneumonia Enzootica Suína (P.A. 1.499-40); Soro contra a Pneumo Enterite dos Bezerros (P.A. 1.498-40); Anatoxina Tetânica (P.A. 1.449-40); Soro Antitetânico (P.A. 962-40); Hendupi (líquido) (P.A. 589-40); Vacina contra o Carbúnculo Sintomático (P.A. 588, de 1940); Cuti Vacina líquida contra a Varíola Aviária (P.A. 587-40); Vacina contra a Pneumo Enterite dos Bezerros (P.A. 586-40); Soro Antiofídico (veterinário) (P.A. 585-40); Soro Anti-Aftoso (P.A. 3.578-40); Vacina contra os Pasteurellosos (P.A. 3.579-40); Minhopan (P.A. 2.453-40); Soro contra os Pasteurellosos (P.A. 2.788-1940); Soro Anti-Carbunculo (P.A. 2.789-40); Tuberculina Sintética (P.A. 4.337-43); Antígeno Colóide para aglutinação rápida do sangue na Salmonelose dos Pintos (P.A. 1.170-43); Tuberculina Bruta (P.A. 735-42); Soro Anti-Pectis Suum (P.A. 2.406-40); Lipóido Vacina contra o Carbúnculo Hemático (P.A. 2.764-40); Nambiupan (P.A. 4.647-41); Soro contra o Garrotilho (P.A. 2.038-42); Vacina Anti-Rábica (P.A. 2.175-42); e Soro para a precipitose de Ascoli e Valenti no Carbúnculo verdadeiro (P.A. 4.957-42). — Façam-se as transferências de propriedade e de responsabilidade, requeridas.

Leivas Leite & Comp., estabelecidos em Pelotas, Rio Grande do Sul, solicitam o registro do produto veterinário "Vacina contra Aftosa Leivas Leite" (P.A. 2.491-45). — Registre-se, tendo em vista a restrição expressa nos pareceres constantes do processo.

Jesuino Carqueira, proprietário da Farmácia Santos, sita à Praça Rui Barbosa n.º 10, na cidade de Jequié, no Estado da Bahia, requer o registro do Laboratório da referida Farmácia (P.A. 2.403-45). — Registre-se, em face dos pareceres constantes do processo.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

Divisão de Terras e Colonização

No requerimento de Francisco Felinto d'Oliveira Borja, em que o mesmo requer lhe seja atestado se, tendo recebido o título de propriedade de seu lote em São Bento na vigência do Decreto-lei n.º 2.009, nas relações que mantiver com os poderes públicos, está sujeito aos dispositivos da referida lei, foi proferido o seguinte despacho: "Indeferido. A DTC. não é órgão consultivo para responder, em tese, as consultas de natureza da postulada pelo peticionário. Ela estudará questões de interesse comum à colonização para a solução de casos concretos". (DTC. 2.975-45).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

JUNTA ESPECIAL A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N.º 7.401, DE 20 DE MARÇO DE 1945

Expediente despachado e aprovado em sessão do dia 28 de agosto de 1945.

Processos:

N.º 55.293-43 — Jandira Correia de Mendonça. — Valide o Curso Superior na forma das Resoluções números 3 e 13.

N.º 37.340-44 — Antônio Ferraz Bueno. — Valide o Curso Superior na forma das Resoluções n.º 3 e 13.

N.º 58.194-43 — Joaquim de Sousa Freitas. — Idem.

N.º 55.731-43 — Avelino Klem Barreto. — Preliminarmente valide o curso secundário, podendo fazê-lo no Colégio Estadual de Campos.

N.º 55.130-43 — Artur Durval Moreira. — Oficie-se à D. E. Su. perguntando se a pública forma, referida a fls. 6, foi conferida e concertada por tabelião, para ter eficácia jurídica.

N.º 54.817-43 — Amador Bueno de Camargo. — Preliminarmente, valide o curso secundário.

N.º 4.909-43 — Teodoro Wiedera. — Não havendo prova de ter o requerente feito curso secundário no colégio onde alega tê-lo feito, preliminarmente valide-o, na forma da Resolução n.º 1 da J. E.

N.º 43.265-44 — Elói Farias Filho. — Preliminarmente valide o curso secundário.

N.º 43.270-44 — Antônio Teodoro Gomes da Silva. — Idem.

N.º 46.496-43 — Antônio Ribeiro Silva. — Idem.

N.º 44.831-44 — Genésio Carvalho. — Idem.

N.º 54.049-43 — José Gouveia Souto. — Idem.

N.º 56.474-44 — Valdevir de Oliveira Guena. — Pode validar o curso farmacêutico na Fac. de Farm. e Odont. de Ribeirão Preto, São Paulo.

N.º 56.515-43 — João de Oliveira Costa. — Valide o curso farmacêutico na Fac. de Farm. e Odont. de Ribeirão Preto, como requer.

N.º 54.069-43 — Alberico Manuel de Oliveira. — Idem.

N.º 41.159-44 — Lauro Carlos. — Idem.

N.º 41.126-44 — Herondino Malacarne. — Pode validar o curso farmacêutico na Fac. de Farm. e Odont. de Ribeirão Preto, como requer.

N.º 56.272-43 — João de Sousa Filho. — Idem.

N.º 64.420-43 — Afrânio de Moraes. — O nome do requerente consta da pasta de fichas n.º 63 da F. F. e Odont. do Distrito Federal; deve, porém, o requerente primeiro validar o curso secundário, podendo fazê-lo no Colégio Pedro II.

N.º 55.286-43 — Aristóteles Nunes da Silva. — Valide o curso secundário no Colégio Pedro II, conforme requer.

N.º 57.670-43 — Alberto Surek. — Registre-se o diploma.

N.º 38.654-44 — Marcílio Alcover. — Idem.

N.º 54.660-43 — Pedro Marques Simões Filho. — Idem.

N.º 8.339-37 — Antônio Moita Filho. — Idem.

N.º 57.672-43 — Teotimo Silva. — Valide o curso secundário no Ginásio Fluminense, de Petrópolis.

N.º 57.675-43 — José Domingues Brandão Júnior. — Autorizada a colação de grau e a expedição do diploma.

N.º 41.173-44 — Francisco Marques. — Requisite-se, para juntada a pasta individual do requerente na forma do parecer supra.

N.º 37.631-44 — Jessé de Sousa Menezes. — Requisite-se, para se juntar ao processo, a pasta individual do requerente, de acordo com a informação supra.

N.º 57.053-43 — Antônio de Deus Vieira Neto. — Valide o curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 57.674-43 — Antenor Leandro da Costa. — Autorizada a colação de grau e a expedição do diploma.

N.º 55.219-43 — Celestino Luís Pires. — Satisfaca a exigência contida no despacho de fls. 15v. quanto à sua naturalidade.

N.º 42.409-44 — Wilka Sonen Villard. — Registre-se o diploma.

N.º 57.056-43 — José Medina Pacheco. — Idem.

N.º 40.412-44 — Mário Rodrigues de Andrade. — Faça-se entrega ao interessado, mediante recibo.

N.º 50.946-45 — Duarte Teixeira dos Reis. — Idem.

N.º 53.241-43 — Ruben Silva. — Registre-se o diploma.

N.º 56.931-43 — Henrique Medina Noya. — Idem.

N.º 40.800-44 — Romeu Gomes Loureiro. — Idem.

N.º 61.066-44 — Antônio Sá e Benvides. — Idem.

N.º 74.364-43 — Edwino Guilherme Houck. — A D. E. Sec. para, por ofício, informar sobre a validade dos exames que alega ter prestado Edwino Guilherme Houck, no Curso Ginásial São Paulo e no Ginásio oficial de São Paulo.

N.º 34.801-43 — Alberto de Assis Moraes. — Telegrafe-se ao Inspetor da F. F. Odont. de Ribeirão Preto, autorizando a validação do curso superior de Odontologia (resol. n.º 3).

N.º 50.001-43 — Otacilio Ferreira de Sousa. — Idem.

N.º 59.217-43 — José Otávio de Oliveira. — Telegrafe-se ao Inspetor da F. F. Odont. de Ribeirão Preto, autorizando a validação do curso superior de Odont. (resol. 3) e se aprovado colar grau e expedir diploma.

N.º 54.881-44 — Luís De Felipe. — Pode validar o curso sup. de Odont. na F. F. Odont. de Ribeirão Preto, o nome consta do livro de fichas da F. F. Odont. do Distrito Federal. Telegrafe-se ao Inspetor.

N.º 20.532-44 — Dermal Ramos. — Autorize-se a validação do curso superior (resol. n.º 3) curso de odontologia, na F. F. Odont. de Ribeirão Preto. O nome consta do livro de fichas da F. F. Odont. do Distrito Federal.

N.º 57.234-43 — Benito Teixeira da Silva. — Telegrafe-se ao Inspetor da F. F. Odont. de Ribeirão Preto autorizando a validação do curso superior de odontologia (resol. n.º 3) ver folhas 8).

N.º 59.941-43 — Generoso de Oliveira. — Telegrafe-se ao Inspetor da F. F. Odont. de Ribeirão Preto, autorizando a validação do curso supe-

rior (resol. n.º 3) e se aprovado, expedir diploma e colar grau.

N.º 59.241-43 — Durval Alvares Serra. — A D. E. Su. para informar se o nome de Durval Alvares Serra consta dos documentos da Fac. de Odont. Tiradentes (de Belo Horizonte) na parte de alunos, matriculados e posteriormente transferidos.

N.º 54.275-43 — Daphnis Sousa D'Elia. — A D. do Ensino Superior para fazer o levantamento do histórico escolar dos 1.º e 2.º anos feitos na F. Farm. e Odont. do Estado de São Paulo.

N.º 57.762-43 — Benjamin de Carvalho Rangel. — Indeferido. O nome do requerente não consta do processo n.º 2.908-36.

N.º 76.264-43 — Bianor Sidnei de Moura Pegado. — Indeferido. Requerido fora do prazo legal.

N.º 55.199-43 — Ari de Sousa Gomes. — O nome não consta do livro de fichas da F. F. Odont. do Distrito Federal. Indeferido.

N.º 54.940-43 — Antônio Colombo Tierno. — A D. E. Su. para fazer o levantamento do histórico escolar referente aos anos em que o suplicante cursou a Fac. de Farm. e Odont. do Estado de São Paulo.

N.º 55.728-43 — Amélio de Rezende Costa. — Apresente certidão de idade, pois há dúvidas sobre a data do nascimento.

N.º 54.692-43 — Amaro Silveira de Castro. — Indeferido. O requerente nada possui para validar.

N.º 57.152-43 — Aldo Domingues de Oliveira. — Apresente documento, a fim de se poder identificar o requerente (cert. de nascimento, e data do curriculum escolar da Faculdade que diz ter frequentado).

N.º 57.797-43 — Edison Acioli Pastor. — Complete preliminarmente o selo da petição de fls. 4 (3,00 por folha).

N.º 55.206-43 — Vicente Nunes da Silva. — O nome do requerente não consta dos documentos da Faculdade de Odont. como tendo realizado o 1.º ano de curso. Indeferido.

N.º 59.023-43 — Wilson Sales. — Valide o curso secundário.

N.º 59.870-43 — Ulpiano Malaquias. — Idem.

N.º 59.026-43 — Xerxes Japir Machado. — Valide o curso secundário, o nome consta do livro de fichas da F. F. Odont. do Distrito Federal.

N.º 59.513-43 — Darcy de Sousa Alho. — Pode ser dada autorização o nome consta do processo 2.908-36.

N.º 41.982-44 — Deolindo de Castro. — Valide o curso secundário (o nome consta do livro de fichas) da F. F. Odont. do Distrito Federal.

N.º 54.122-43 — Olinto Giesteira Matoso. — Indeferido. O nome do requerente não consta do livro de fichas da F. F. Odont. do Distrito Federal e nem como aluno do 3.º ano da Capital Federal (processo 2.908-36).

N.º 59.002-43 — Osilio Marques França. — Oficie-se ao Colégio Pedro II determinando a validação do curso secundário.

N.º 56.386-43 — Otacilio Azevedo dos Santos. — Valide o curso secundário, de vez que o nome consta do livro de fichas da F. F. Odont. do Distrito Federal.

N.º 60.252-43 — Nelson de Almeida. — Oficie-se ao Colégio Pedro II autorizando a validação do curso secundário de vez que o nome consta do processo n.º 2.908-36.

N.º 55.927-43 — Orlando da Rocha Santos. — Indeferido. O nome do requerente não consta dos documentos

(proc. 2.908-36) da U. da Capital Federal.

N.º 55.256-43 — Moacir Gonçalves Liserra. — Indeferido. O nome do requerente não consta do relatório número 2.908-36, onde tem a relação dos alunos regularmente matriculados.

N.º 57.196-43 — Nelson Braslense Ferreira da Silva. — Indeferido. O nome do requerente não consta do proc. 2.908-36 da Universidade da Capital Federal.

N.º 59.805-43 — Otávio Robim de Moraes. — O requerente diz no documento de "fls. 2" diz ter sido diplomado numa escola e no de "fls. 4" noutra. Explique a divergência e volte querendo.

N.º 59.007-43 — Osvaldo Gonçalves. — Valide o curso secundário, o nome do requerente consta do livro de fichas da Fac. Farm. e Odont. do Distrito Federal.

N.º 43.224-44 — Osvaldo Patrão. — Idem.

N.º 57.236-43 — Otero Fallani. — Pode validar o curso secundário, o nome do requerente consta do processo n.º 2.908-36.

N.º 42.170-44 — Rubens Perlingeiro. — Esta validação pode ser dada por constar do processo uma certidão judiciária.

N.º 59.019-43 — Sétimo Scorza. — Junte a procuração devidamente legalizada.

N.º 59.472-44 — Shideo Watanabe. — Indeferido. Apesar de constar o nome do requerente do livro de fichas da F. F. e Odont. há divergência na data da conclusão do curso.

N.º 55.764-44 — Sílvia Aoyana. — Valide o curso secundário de vez que o nome do requerente consta do livro de fichas da F. F. e Odont. do Distrito Federal.

N.º 43.228-44 — Sebastião Mendes Cordeiro. — Idem.

N.º 55.660-43 — Tiago Peres da Silva. — Idem.

N.º 57.416-43 — Max Pawlak. — Valide o curso secundário.

N.º 56.763-43 — Rubens Batista. — Valide o curso secundário, de vez que o nome do requerente consta do livro de fichas da F. F. Odont. do Distrito Federal.

N.º 15.875-42 — Oscar Lima de Melo. — Junte a documentação do curso secundário que diz possuir.

N.º 47.831-44 — Otávio Honório de Oliveira. — Valide o curso secundário. O nome consta do livro de fichas da F. F. Odont. do Distrito Federal.

N.º 34.305-44 — Odorico Rolin de Moraes. — Valide o curso secundário.

N.º 15.589-44 — Wilson Barreto. — Valide o curso secundário. O nome do requerente consta do livro de fichas da F. F. e Odont. do Distrito Federal.

N.º 54.906-43 — Vitorio Palumbo. — Valide preliminarmente o curso secundário.

N.º 56.879-43 — Vitoriano José Maciel Xerez. — Junte certidão de nascimento a fim de poder ser identificado pelos documentos existentes.

N.º 57.982-43 — Vitorino Tissi. — Valide preliminarmente o curso secundário uma vez que o nome do requerente consta do proc. 2.908-36.

N.º 54.253-44 — Otacilio Gonçalves de Oliveira. — Valide o curso secundário de vez que o nome do requerente consta no livro de fichas da F. F. e Odont. do Distrito Federal.

N.º 55.766-44 — Xaim Eid. — Idem.

N.º 57.399-44 — Yugo Yamanaki. — Indeferido. O nome do requerente consta do livro de fichas da F. F. e Odont. do Distrito Federal mas há

profunda divergência na data da realização dos atos escolares.

N.º 58.750-45 — Pedro Soares de Oliveira. — O requerente deve dizer o que pretende, querendo em termos e com explicações que se possam avaliar da veracidade de um curso superior que diz possuir.

N.º 59.058-43 — Pedro Venâncio dos Reis. — Valide preliminarmente o curso secundário.

N.º 57.175-43 — Mário Marmo. — Esclareça o ano em que diplomou-se e demais dados necessários à verificação do que afirma.

N.º 51.671-44 — Maria Vieira Martin. — Pode validar o secundário de vez que o nome do requerente consta do livro de fichas da F. F. e Odont. do Distrito Federal.

N.º 55.630-43 — Carlos Costa. — Pode ser dada autorização para validar o secundário no Colégio Estadual Muniz Freire, de vez que apresenta o documento de fls. 10.

N.º 57.689-43 — João Lourival de Moraes. — Pode validar o curso secundário, o nome consta do processo n.º 2.908-36.

N.º 59.921-43 — José Gomes Pinheiro Filho. — Indeferido. Com relação ao curso superior o requerente fez três afirmações díspares (ver fls. 2, 5 e 7).

N.º 36.571-44 — Jaime Rodrigues Vale. — Valide o curso secundário no Colégio Pedro II. Oficie-se autorizando.

N.º 59.479-43 — João Cedro de Oliveira. — Pode validar o curso secundário, o nome do requerente consta do livro de fichas da F. F. Odont. do Distrito Federal.

N.º 57.369-43 — Alcides de Siqueira Amazonas. — Indeferido. O nome do requerente não consta do documento apresentado pela C. Federal.

N.º 57.653-43 — Alarico Pais Leme de Abreu. — Valide o curso secundário. O nome do requerente consta no livro de fichas da F. F. e Odont. do Distrito Federal.

N.º 48.967-44 — Alceu Arantes. — Idem.

N.º 39.871-44 — Fernando Alvares de Sousa Coutinho. — Pode ser autorizado a validação do curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 13.627-44 — José do Carmo Abranches. — Pode validar o secundário. O nome do requerente consta do livro de fichas da F. F. e Odont. do Distrito Federal.

N.º 56.811-43 — José Lauriano. — Apresente certidão dos preparatórios que alega possuir.

N.º 64.419-43 — Francisco Alves de Carvalho. — Apresente os preparatórios oficiais que diz a ficha da F. F. Odont. do Distrito Federal possuir.

N.º 55.908-43 — Lidio Bolivar Correia. — Apresente devidamente legalizada a documentação referente ao curso secundário.

N.º 40.623-44 — Francisco Benedito de Sousa Pinheiro. — Valide o curso secundário no Colégio Pedro II. O nome do requerente consta do livro de fichas da F. F. e Odont. do Distrito Federal.

N.º 51.130-43 — João Ferreira Sarp. — Indeferido. O nome do requerente não consta do proc. 2.908-36.

N.º 54.697-43 — João Batista Ferri. — Prove a legalidade do curso secundário realizado.

N.º 58.971-43 — José Eudoxio Pereira. — Não coincide o alegado com a ficha da F. F. e Odont. do Distrito Federal. Indeferido.

N.º 72.568-43 — João Anacleto da Silva Júnior. — Indeferido, por ter requerido fora do prazo legal.

N.º 60.863-43 — Francisco Miguens. — Valide o curso secundário.

N.º 59.443-43 — Francisco Nunes da Silva. — Solicite exame grafológico da Polícia a fim de ver se as assinaturas das fls. 2 e 3 são idênticas.

Requerimentos:

Oliveiros Alves de Sousa. — Requisite-se o processo anterior.

Oscar Fleury Nunes. — Idem.

Francisco Xavier D'Alessandro. — Idem.

Francisco de Carvalho Ferreira. — Idem.

Murilo Soares de Oliveira. — Idem.

Lucilla Ferreira Martins. — Idem.

João Pires de Oliveira. — Idem.

Jove de Oliveira. — Idem.

Weimar de Freitas. — Idem.

Nadia Fererira Costa. — Idem.

José Henrique de Paula e Silva. — Idem.

Melhem Ibrahim Moutran. — Idem.

Luis Ravedutti Sobrinho. — Requisite-se o processo anterior.

João Batista da Trindade. — Requisite-se o processo anterior.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão do Ensino Secundário

EPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dia 23 de agosto de 1945

REGISTRO DE PROFESSOR

N.º 34.458-41 — Soulié Jean Henri (Opção e registro em Francês, Inglês, Matemática e Filosofia). — Sim.

N.º 65.045-41 — Francisco Penedo. (Registro em Ciências Naturais). — Sim.

N.º 139-42 — Valdemiro Naffah (Registro em História Geral e História do Brasil). — Sim.

N.º 17.392-43 — Solange Marie Chamblay (Registro em Geografia Geral, Geografia do Brasil, História Geral e História do Brasil). — Sim.

N.º 12.588-44 — Maria de Lourdes Almeida (Registro em História Geral e Geografia Geral). — A lei não permite atender.

N.º 60.050-44 — Isaura Pereira Campos (Registro em Economia Doméstica). — Sim.

N.º 69.432-44 — Margarida Francisca de Oliveira (Registro em Matemática, Geografia Geral e História Geral). — Sim.

N.º 69.433-44 — Júlio Viegas Muniz (Registro em Português, Matemática e História do Brasil). — De acordo, com ressalva para Três Lagoas — Mato Grosso.

N.º 28.749-45 — Adolfo Wagner (Opção e registro em Matemática, Ciências Naturais, Latim e Inglês). — Sim.

N.º 31.496-45 — Teresinha Gomes Fonseca (Registro em Matemática e Inglês). — Sim.

N.º 32.644-45 — Alvaro de Faria, Salgado (Substituição de Geografia Geral por Geografia do Brasil, no 1.º ciclo). — Sim.

N.º 50.735-45 — Ricardo Rodrigues Vieira (Substituição de certificado e extensão). — Sim.

N.º 1.051-45 — Hermann Josef Suessweger (Registro em Inglês e Desenho). — Sim.

N.º 51.701-45 — Francisco Llorens Quiles (Registro em Espanhol). — Indeferido. (Proc. 1945).

N.º 51.809-45 — Elsa de Oliveira César (Registro em História Geral,

História do Brasil, Geografia Geral e Português). — Sim, salvo em Português.

N.º 51.821-45 — Wellington Pereira Godinho (Registro em Português e Geografia Geral). — Sim, salvo em Português.

N.º 57.470-45 — Raimundo Oséias Aguiar de Aragão (Registro em Latim e Francês). — Indeferido. O documento de fls. 7 não prova exame final das disciplinas em que é pedido registro.

N.º 58.997-45 — Hurt Walter Wilhelm, Schleinstein (Registro em Desenho). — Sim.

N.º 59.840-45 — Augusto Ramos Rainha. — Autorizo a extensão dos registros de Português, Francês, Latim e Inglês.

N.º 59.911-45 — Rafael Flores da Silva. — Mantenho o despacho exarado no processo n.º 20.552-43, de que constava o primeiro pedido do requerente.

N.º 61.176-45 — Antusa Costa Arentes (Registro em Canto Orfeônico). — Sim, com ressalva para o Estado do Pará.

N.º 61.480-45 — Cláudio Gomes Orestes (Registro em Português, Latim, Francês, História Geral). — Sim.

N.º 61.489-45 — Alderico Tonet (Registro em Matemática, História do Brasil, Geografia do Brasil e Desenho). — Sim.

N.º 61.490-45 — João Emer (Registro em Português, Latim, Francês e Matemática). — Sim.

N.º 61.491-45 — Arnaldo Lutkemeir (Registro em Matemática, Desenho, História do Brasil e Geografia Geral). — Sim.

N.º 61.492-45 — João Janceski (Registro em História do Brasil, História Geral, Geografia do Brasil e Geografia Geral). — Sim.

N.º 61.493-45 — Pedro Finkler (Registro em Matemática, Desenho, Música e Trabalhos Manuais). — Sim.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

REGISTRO DE PROFESSOR

N.º 24.104-38 — Antônio Rodrigues Faria (Extensão e registros novos em Português, Latim, Filosofia e Espanhol). — Provar haver feito estudos das literaturas latina e portuguesa; apresentar atestado de exercício de magistério, por dois anos ou mais, nas cadeiras de Filosofia e Espanhol.

N.º 25.760-41 — Natal Griglio — Havendo divergência entre o despacho do Sr. Diretor Geral e o livro em que está registrado o requerente, proponho que o interessado envie a esta Divisão o certificado original de seu registro no curso fundamental.

N.º 38.841-41 — Toribio Gonzalez Ochoa (Extensão do registro em Matemática e Desenho). — O interessado deverá remeter a esta Divisão o seu certificado de registro no 1.º ciclo, a fim de se verificar se foi cancelado o registro em Ciências Naturais.

N.º 40.560-41 — João Lino Braun (Extensão ao 2.º ciclo em Português, Geografia Geral e Geografia do Brasil). — Apresentar o diploma de bacharel em Direito ou declarar o número do livro e fls. em que está registrado na D. E. Superior; provar que tem o curso de literatura portuguesa; restituir o certificado original e enviar duas fotografias 3x4.

N.º 64.515-41 — Elzbieta Maria Witrowski (Dev. doc.) — Deferido.

N.º 14.482-43 — João Antônio Alves de Brito (Registro em Física, Química e Biologia). — Apresentar prova de ter feito curso superior, onde se ministra Física, Química e Biologia e juntar certificado anterior.

N.º 27.080-44 — Benedita Ferreira Vaz (Registro em Português, Matemática, História Geral e Geografia Geral). — Arquivar-se.

N.º 77.900-44 — Elsa Viana Wishart (Atualização, extensão e registro definitivo). — Optar, somente, por uma das disciplinas anteriores, visto ter registro definitivo em Português, Francês e Espanhol, matérias do currículo do curso de Letras neo-latinas feito pela interessada na Faculdade Nacional de Filosofia e, assim, perfazerem as quatro disciplinas. Juntar o certificado anterior sem o que não poderá obter o novo certificado e apresentar mais um retrato 3x4.

N.º 173-45 — Arlete Peçanha (Dev. doc.) — Deferido.

N.º 335-45 — Placido Braga Nogueira (Atualização). — Apresentar o certificado anterior acompanhado de duas fotografias 3x4.

N.º 569-45 — Augusta Freire Arcoverde (Substituição de certificado) — Deferido.

N.º 676-45 — Cândida Muza de Carvalho (Transferência do registro em Física e Química para o 2.º ciclo e a substituição do certificado de registro para Ciências Naturais). — A interessada deverá cumprir a exigência de fls. 5.

N.º 3.171-45 — Mário Perez Rodriguez (Retificação de nome). — Deferido.

N.º 5.649-45 — Lucília Pereira Ribeiro (Substituição de registro). — Apresentar atestado de exercício no magistério em Ciências Naturais.

N.º 18.083-45 — Osvaldo Arruda Stein (Registro em Português e Latim). — Provar haver pago o selo por verba referente ao seu diploma apresentado em fotocópia.

N.º 37.039-45 — Thiers Felice Lício (Substituição de certificado). — Deferido.

N.º 42.371-45 — Francisco Melo Magalhães (Dev. doc.) — Deferido.

N.º 59.367-45 — Mário do Rosário Monteiro Reckzieff (Registro em Matemática, Português, Geografia e História). — Deverá o requerente reconstituir o processo apresentando os documentos exigidos por lei e declarar em qual Geografia e em qual História deseja registro.

N.º 63.075-45 — Brunilde Elisabeth Loth (Registro em Português, Geografia Geral, Trabalhos Manuais e Economia Doméstica). — Apresentar prova de exercício do magistério pelo menos durante dois anos, em curso secundário, nas disciplinas em que deseja registro.

N.º 63.833-45 — Alexandre Passos da Silva (substituição de certificado). — Deferido, pagas as taxas.

N.º 63.847-45 — Geracina Menezes Sanches (substituição de certificado). — Deferido.

Professores licenciados por faculdades de Filosofia que deverão apresentar à Divisão de Ensino Secundário 2 retratos tamanho 3x4 e provar identidade, bem como preencher um questionário que lhes será fornecido, a fim de receberem os cer-

tificados especiais a que têm direito, para lecionar nos estabelecimentos de ensino secundário:

N.º 74.940-43 — Severino Facina.

N.º 61.098-44 — Demóstenes de Oliveira Dias.

N.º 22.830-45 — Alice dos Santos Maia.

N.º 44.021-45 — Maria Morena Winckler Berthier.

46.344-45 — Célia Cerviño.

N.º 52.069-45 — Maria de Jesus Figueiredo Guedes.

REGISTRO DE PROFESSOR

N.º 45.467-38 — Lúcia Gross (Substituição de certificado). — Deferido.

N.º 46.445-38 — Amadeu Olivério (Substituição de certificado). — Deferido.

N.º 1.465-39 — Zita Adélla Lana (Substituição de certificado e opção por Ciências Naturais). — Deverá a requerente apresentar atestado de exercício de magistério por mais de dois anos, em Ciências Naturais.

N.º 13.328-41 — Maria Conceição Sousa (Substituição de certificado). — Deferido.

N.º 13.673-41 — Wett Luís Pieruceti (Substituição de certificado). — Deferido.

N.º 15.658-41 — Maria Mont Serrat Camargo (Substituição de certificado e extensão do registro em Português). — Deferida, somente a substituição do certificado.

N.º 19.270-41 — Aníbal Santos (Substituição de certificado). — Deferido.

N.º 19.765-41 — Auguste Klein (Substituição de certificado). — A requerente deverá apresentar o certificado em original, bem como três fotografias.

N.º 22.419-41 — Hildegard Worringen (Registro em Matemática e Francês). — Declarar se desiste do registro em Química; apresentar, para a substituição, o certificado que possui.

N.º 64.663-45 — Francisca Travassos (Registro em Trabalhos Manuais). — Provar habilitação para o ensino de Trabalhos Manuais, declarando onde, quando e como estudou a disciplina requerida.

N.º 21.522-41 — (Substituição de certificado). — Deferido.

N.º 24.697-41 — Jarbas Abreu (Substituição de certificado). — O requerente deverá pagar a taxa prevista nas instruções, em virtude do desdobramento.

N.º 24.707-41 — Alberto Sanjotto (Substituição de certificado). — Deferido.

N.º 25.872-41 — Maria de Lourdes Guimarães Barbosa da Cunha (Substituição de certificado). — A requerente deverá pagar a taxa prevista nas instruções, em virtude do desdobramento.

N.º 33.583-41 — Carmelinda Glória de Sousa (Substituição de certificado). — Deferido.

N.º 3.152-45 — José Jorge (Substituição de certificado). — Deferido.

Dia 28

N.º 98-34 — Ginásio São Marcelo — Distrito Federal — Revisão de ficha de classificação. — Mantenho a classificação "regular", com 7.465 pontos — 23-8-1945.

N.º 46.049-45 — Luís Irineu Sibis Settineri — Retificação de nome. — Deferido — 27-8-1945.

N.º 49.484-45 — Aristeu Augusto Nogueira — Certificado 2.ª via. —

Deferido, nos termos supra — 24-8-1945. (Prove idade, naturalidade e filiação).

N.º 51.016-45 — Gilson Moreira da Cunha — Histórico escolar. — Deferido quanto ao curso fundamental. Dirija-se querendo, ao Colégio Pedro II para obter a ficha referente ao curso complementar — 21-8-1945.

N.º 52.624-45 — José Garcia Duarte — Histórico escolar. — Deferido, nos termos do parecer — 24-8-1945. (Sendo certo que os exames prestados pelo requerente em 1911 não tem valor oficial, opino pela expedição dos certificados de admissão e da 1.ª série).

N.º 62.894-45 — Clementina Seize — Atribuição de notas na carreira de "Canto Orfeônico". — O regime escolar das cadeiras de "Canto Orfeônico e Desenho" está provisoriamente regulamentado pela Circular n.º 2, de 1944, desta Divisão — 23-8-1945.

N.º 65.141-45 — Milton Soares Botelho — Histórico escolar. — Deferido — 24-8-1945.

N.º 65.165-45 — João da Silva e Sousa — Transferência. — Deferido, em face da mudança de residência — 23-8-1945.

N.º 65.247-45 — Sarah Abitan da Silva — Certificado 2.ª via. — Deferido, nos termos supra — 24-8-1945. — (Prove idade, naturalidade e filiação).

N.º 65.376-45 — Reginaldo Lima de Jesus — Transferência. — Deferido, em face da necessidade de internar o menor — 24-8-1945.

N.º 65.424-45 — Leônidas Silveira — Certificado 2.ª via. — Deferido. — 24-8-1945.

N.º 65.501-45 — Gilberto Inácio Cardoso — Prestação de exames. — Informe, preliminarmente, se esteve impedido de comparecer à 1.ª prova parcial por motivos de ordem militar — 25-8-1945.

N.º 65.518-45 — Afonso Moreira da Silva — Certificado 2.ª via. — Deferido, nos termos supra — 24-8-1945. — (Prove idade, naturalidade e filiação).

N.º 65.904-45 — João de Sousa Lage — Prestação de exames. — Deferido, nos termos da Portaria Ministerial n.º 508 — 11-8-1945.

N.º 65.958-45 — Raul Lorena — Matrícula. — Sele a petição na forma da lei e apresente documento comprovante de suas alegações firmado pela autoridade militar competente — 24-8-1945.

N.º 65.966-45 — Carolina Mônica Sarmento Terra. — Transferência. — Deferido, por equidade — 24-8-45.

N.º 66.277-45 — Diamantina Antunes Lima. — Transferência. — Indeferido, dada a época. Passe a frequentar as aulas do mesmo estabelecimento como aluna externa — 25-8-1945.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N.º 55.987-45 — João Miguel de Fêo. — Indeferido.

REGISTRO DE DIPLOMAS

Agrimensor:

N.º 60.9522-45 — José Maria Tórres Filho. — Deferido.

Agrônomo:

N.º 66.622-45 — Otacilio Blois. — Deferido.

Engenheiro civil:

N.º 23.607-45 — Rui Ribeiro de Mesquita. — Sim.

N.º 23.620-45 — Elias de Andrade. — Sim.
Médico:
N.º 88.071-44 — Carlos Antônio Guimarães. — Deferido.
N.º 13.057-45 — Jefferson Rios. — Sim.
N.º 28.649-45 — Caetano Leão Cabral. — Sim.
N.º 52.439-45 — Odilon de Vasconcelos Barros. — Sim.
N.º 56.363-45 — José Efigênio de Carvalho Ramos. — Referido.
N.º 65.311-45 — Bento da Costa Grilo. — Deferido.
Cirurgião dentista:
N.º 50.810-44 — Ivan Martins Ferreira. — Sim.
N.º 24.696-45 — Sebastião de Paula Nogueira Júnior. — Sim.
N.º 46.658-45 — João Carlos Lima. — Deferido.
N.º 50.144-45 — Alberto Boquimpani Júnior. — Sim.
N.º 58.879-45 — José Thebit. — Sim.
N.º 62.470-45 — Volnei de Andrade Lima. — Sim.
N.º 66.746-45 — Corália Moraes de Moraes. — Sim.
Enfermeira:
N.º 60.395-45 — Ana Maria Sarmiento. — Sim.
N.º 60.396-45 — Francisca Martins de Moura. — Sim.
Bacharel:
N.º 93.577-45 — Heitor Luz Filho. — Sim.
N.º 8.165-45 — Gustavo Brochado Leyraud. — Sim.
N.º 26.656-45 — João Gualberto de Oliveira. — Sim.
N.º 37.229-45 — Celso de Abreu Barreto. — Sim.
N.º 47.707-45 — Lloyd Judson Soren. — Deferido.
N.º 50.237-45 — Windor Antônio Rosa dos Santos. — Deferido.
N.º 58.205-45 — José Lins de Albuquerque. — Deferido.
N.º 66.365-45 — Carlos Plastina. — Sim.
N.º 66.367-45 — Delfino Facchina. — Sim.
N.º 66.372-45 — Carlos Coelho Louzada. — Sim.
N.º 67.071-45 — Mozart Teixeira da Gama. — Sim.
Bacharel em ciências econômicas,
N.º 26.303-44 — René Marumbi de Paula. — Sim.
N.º 43.804-45 — Nelson Lobo de Barros. — Sim.
N.º 47.109-45 — Ameno Bartalini. — Sim.
N.º 47.116-45 — Geraldo Macedo. — Sim.
N.º 47.117-45 — Hidéo Higutchi. — Deferido.
N.º 47.119-45 — José de Vito. — Sim.
N.º 47.120-45 — José Zunno. — Sim.
N.º 47.121-45 — Júlio Gomes Berra. — Sim.
N.º 47.122-45 — Marino Carillo. — Sim.
N.º 47.123-45 — Mário de Oliveira Lopes. — Sim.
N.º 47.125-45 — Roberto Destri. — Sim.
N.º 49.270-45 — Geraldo Castro de Ochoa Coelho. — Sim.
N.º 50.168-45 — Tuffi Aidar Sobrinho. — Sim.
N.º 52.180-45 — Mário Paulelli. — Deferido.
Bacharel em letras neo-latinas:
N.º 16.436-45 — Carmen Lütke. — Sim.
N.º 43.739-45 — Marina Campos. — Sim.

N.º 45.809-45 — Maria Louzada Viana. — Sim.
N.º 57.391-45 — Idália de Freitas Lima. — Sim.
Bacharel em letras anglo-germânicas:
N.º 52.225-45 — Norma Bambini. — Sim.
Bacharel em geografia e história:
N.º 18.335-45 — Dione Pompéia Dalledone. — Sim.
Bacharel em administração e finanças:
N.º 18.203-45 — José Gastão Klein. — Sim.
Licenciado em ciências matemáticas:
N.º 4.590-45 — José Abdelhay. — Sim.
EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO
N.º 55.146-44 — Pedro José de Oliveira. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
N.º 12.195-45 — Emílio Otto Kaminski. — Providenciado, dirija-se à escola.
N.º 14.596-45 — Renato de Castro e Abreu. — Idem.
N.º 47.112-45 — Aurélio Corbioli. — Faça constar do diploma, pela escola que o expediu, a qualidade de brasileiro por opção.
N.º 48.880-45 — Paulino Noé Zavanaga. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
N.º 58.505-45 — Antônio Saint Just Filho. — Providenciado dirija-se à escola.
N.º 59.053-45 — Faculdade de Direito de Juiz de Fora (Relatório do 2.º trimestre de 1945). — Arquite-se.
N.º 61.142-45 — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Campinas (Relatório do 2.º trimestre de 1945). — Idem.
N.º 64.208-45 — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento (Relatório do 2.º trimestre de 1945). — Idem.
N.º 65.195-45 — Faculdade de Administração e Finanças da Academia de Comércio de Juiz de Fora (Relatório do mês de julho de 1945). — Arquite-se.
N.º 66.601-45 — Faculdade Católica, de Filosofia — Rio Grande do Sul (Relatório do 2.º trimestre de 1945). — Idem.
Processos remetidos à Junta Especial:
N.º 30.211-40 — Plínio Vilalva de Araújo.
N.º 52.408-43 — Manuel Alves Crespo
N.º 53.835-43 — Efraim Domingos Rizzo.
N.º 54.209-43 — Melhem Ibrahim Moutran.
N.º 54.562-43 — Jarbas Tupinambá de Oliveira.
N.º 54.662-43 — Aristeu Silveira da Mota.
N.º 55.185-43 — Rafael Marino Neto.
N.º 55.279-43 — Paulo Leroux.
N.º 55.682-43 — Maria Rosalina Calomeni.
N.º 55.711-43 — Norival Dionísio de Alcântara.
N.º 55.718-43 — Silvestre Travassos Soares.
N.º 56.743-43 — Dario Francisco Carneiro Duarte.
N.º 56.999-43 — Joaquim Nunes de Oliveira.
N.º 57.003-43 — Enrique Rodrigues de Barros.
N.º 57.278-43 — Renato Meira.
N.º 57.440-43 — Jacinto Antenor Cardoso.
N.º 58.197-43 — Miguel Madalena.
N.º 57.230-43 — Renato Ernesto de Amorim Bezerra.

N.º 59.047-43 — Tasso Magalhães.
N.º 59.254-43 — José Soares de Camargo Rocha.
N.º 59.848-43 — José Enrique de Miranda.
N.º 59.856-43 — Joaquim Moreira dos Santos.
N.º 59.359-43 — José Evaristo Salomão.
N.º 59.374-43 — Djalma da Silva Almeida.
N.º 60.910-43 — Legendre Chagas Pereira.
N.º 61.032-43 — Eduardo Antônio de Oliveira.
N.º 34.128-37 — Alfredo de Faria Castro.
N.º 45.463-42 — Geralda de Paula e Silva.
N.º 55.055-43 — Moacir Júdice Puresa.

N.º 57.429-43 — Manuel Alves da Costa.
N.º 58.172-43 — Antonieta Vieira Duarte.
N.º 39.556-44 — José do Prado Carvalho.
N.º 52.215-44 — Custódio de Barros Dias.
N.º 15.386-39 — Orestes Mazzuca.
N.º 34.253-44 — João da Costa.
N.º 35.266-44 — Francisco Alvares Amapio.
N.º 41.968-44 — Milton Coelho da Silva.
N.º 42.531-44 — Virgínia Sorrentino.
N.º 44.053-44 — José Batista da Torre.
N.º 6.273-45 — Mário Costa.
N.º 34.839-45 — José Martins Vilas Sobrinho.
N.º 60.517-45 — Eduardo Sabatini.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Dia 28 de agosto de 1945

Processos despachados pelo senhor Ministro:

SC. 104.932-44 — Teolinda Junqueira, viúva de Francisco Maximiliano Junqueira, recorre do despacho da Diretoria das Rendas Internas. — Deferido, por equidade.
SC. 232.017-44 — Comp. Brasileira de Soda Cáustica, solicita isenção do imposto de selo. — Satisfaz a exigência de acordo com os pareceres.
SC. 49.853-45 — Antero Martins de Faria, solicita levantamento de caução. — Aprovo o parecer da Diretoria das Rendas Internas. Encaminhe-se o processo à Diretoria Geral da Fazenda Nacional, para os devidos fins.
SC. 71.822-45 — Panair do Brasil S. A., solicita levantamento de penhoração. — Indeferido, por falta de amparo legal.
SC. 71.823-45 — Panair do Brasil S. A., solicita levantamento de penhoração. — Indeferido, por falta de amparo legal.
SC. 74.752-45 — Procuradoria Geral da República — relativo ao recolhimento de imposto de renda de 1939, pela Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Arquite-se, de acordo com o parecer.
SC. 84.468-45 — Vicente Angelis e outros solicitam esclarecimentos sobre despacho de telhas de barro bruto. — Nada mais havendo que providenciar por parte deste Ministério, de vez que os reclamantes já foram devidamente orientados sobre o assunto, archive-se.
SC. 89.667-45 — Armco Industrial e Comercial S. A., solicita relevação de multa. — Indeferido, de acordo com os pareceres.
SC. 112.906-45 — Paramount Filmes S. A., solicita restituição de direitos e adicional. — Indeferido, de acordo com o parecer.
RP. 20.876-45 — SC. 124.651-45 — Alvaro Pedreira Dantas, renova o pedido de criação de uma coletoria em Salvador e sua remoção para a mesma. — De acordo com os pareceres, archive-se.
SC. 126.987-45 — Florindo Silva do Mar, recorre da decisão da Delegacia Regional do Imposto de Renda nesta capital. — Indeferido, de acordo com o parecer.

SC. 132.739-45 — Sociedade Rural do Triângulo Mineiro, solicita supressão do depósito fiscal por fiança. — Em face dos pareceres, archive-se.
PR. 23.460-45 — SC. 135.130-45 — Associação Profissional da Indústria de Extração do Sal do Rio Grande do Norte — relativo ao aumento de percentagem das quebras de sal para abatimento na cobrança do imposto de consumo. — Tratando-se de assunto já solucionado pelo Sr. Presidente da República, archive-se.
SC. 140.147-45 — Contadoria Seccional, junto aos Correios e Telégrafos em Minas Gerais — relativo a alienação de cauções de apólices. — 1. O modo como devem proceder as repartições, para cumprimento das ordens do Tribunal de Contas determinando a alienação administrativa de fianças prestadas em apólices ou outros títulos da dívida pública, ficou suficientemente indicado no Circular n.º 3, de 1941, da Caixa de Amortização, e na recomendação de 22 de junho de 1942, da Diretoria da Despesa Pública, transcritas nos itens 7 (alínea III) e 8 da informação de fls. 2 a 5.
2. Assim, verificada a hipótese a que aludem as informações e pareceres, de saldo ou remanescente a ser conservado em depósito na forma da lei, a repartição executora da alienação, ultimada esta, solicitará a necessária autorização superior para adotar uma das medidas indicadas nas alíneas b e c, do parecer de fls. 11-11 v., da Contadoria Geral da República, condicionando-se, porém, a incorporação a que se refere a alínea b, à prévia aquiescência da Caixa de Amortização.
3. Restitua-se o processo à Contadoria Geral da República, por intermédio da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, para os devidos fins.
SC. 150.781-45 — Ageu Anunziato, solicita nomeação interina de escrivão da Coletoria Federal em Pitanga, Estado do Paraná. — De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, archive-se.
PR. 27.665-45 — SC. 151.787-45 — Maria Léa Maia Teles, Escriturária, classe E, do Q.P., solicita lotação na Alfândega ou Delegacia Fiscal em Fortaleza. — De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, archive-se.
SC. 151.964-45 — Pedro Passos Filho, solicita nomeação interina de es-

crivão de Coletoria Federal em Borema, Estado de São Paulo. — De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, archive-se.

SC. 152.452-45 — Benjamim Soares Cabelo, solicita isenção do imposto de selo sobre hipoteca de um terreno de sua propriedade para aquisição de um outro. — Arquite-se, como propõe a Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

SC. 159.130-45 — Delegacia Fiscal no Piauí — relativo a confirmação de funcionário. — Tendo em vista o § 5.º, art. 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal, confirmo Severo da Paz Oliveira, no cargo de coletor, classe B, deste Ministério, em que vinha servindo como estagiário, lotado na Coletoria Federal de Corrente, no Estado do Piauí. Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins.

SC. 165.658-45 — Delegacia Fiscal no Pará, propõe a remoção *ex-officio* para aquela repartição, da Escriturária, classe F, do Q.P., lotada na Delegacia Regional do Imposto de Renda no Amazonas, Maria Rute dos Santos Menezes. — De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, archive-se.

SC. 165.787-45 — Leonel Vieira de Sousa, Polícia Fiscal, classe 7, do Q.S., lotado na Mesa de Rendas de Ponta Porã, solicita remoção para a Alfândega de Santos. — De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, archive-se.

SC. 166.018-45 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — relativo a substituição eventual do Delegado. — De acordo com a norma II, da Circular n.º 6-41, da Secretaria da Presidência da República, designo o Oficial Administrativo, Manuel Antônio Schiller Vilarouco.

Dia 29 de agosto de 1945

SC. 132.432-45 — Associação Comercial de Barbacena, solicita permissão para retirar independentemente o visto fiscal mercadorias. — Em face dos pareceres, indeferido.

PR. 25.917-45 — SC. 145.895-45 — Fábio Nascimento Barros, solicita pagamento integral dos proventos. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

PR. 23.112-45 — SC. 146.744-45 — Benedito da Silveira Castro, solicita pagamento de títulos do Paraguai. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

SC. 147.626-45 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — relativo à criação de lugares de fiscais do imposto de consumo. — De acordo com os pareceres, archive-se.

SC. 150.523-45 — Alfândega da Bahia — relativo à substituição eventual do comandante aduaneiro e do guarda-mór. — De acordo com a norma II, da Circular n.º 6-41, da Secretaria da Presidência da República, designo o Polícia Fiscal Almir Primitivo da Costa Reis e o Oficial Administrativo Francisco Joseph Dória.

SC. 170.142-45 — Alfândega de Aracaju — relativo à substituição eventual do comandante aduaneiro. — De acordo com a norma II, da Circular n.º 6-41, da Secretaria da Presidência da República, designo o Polícia Fiscal Antônio da Silva Dantas.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de agosto de 1945

N.º 154.343-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 1.000,00 à Sociedade Continental de Representações Ltda. "Socital".

N.º 169.045-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 14.000,00 à Casa Lohner S.A. — Médico Técnica.

N.º 169.046-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 73.600,00 à firma C. Gusmão & Cia. Ltda.

N.º 169.048-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 32.000,00 à Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas, Ltda.

Dia 30

N.º 173.776-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 49.554,60 no Banco do Brasil, em favor da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado do Ceará.

RETIFICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial, Seção I, edição de 29-8-45, à pág. 14.189, 1.ª coluna:

Onde se lê: direito da habilitada à percepção da pensão.

Leia-se: direito da habilitada à percepção da pensão.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Dia 28 de agosto de 1945

Processos despachados:

N.º 175.778-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de José Martins Meira Júnior — Cumpra-se.

N.º 174.680-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Leônidas José de Siqueira. — Cumpra-se.

N.º 162.322-45 — Margarida da Silva Martinez, viúva do inativo Adolfo Martinez, pedindo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo *de cujus*. — Faça-se nota em folha, afim de ser paga a quantia de Cr\$ 731,60, de acordo com o parecer.

N.º 172.081-45 — Dulce Martins de Carvalho, viúva do inativo Euclides Cicero de Carvalho, pedindo pagamento de funeral. — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 2.900,00, de acordo com o parecer.

N.º 177.832-45 — Neusa Cirne Ferreira, pedindo pagamento de pensões deixadas de receber. — Apresente o título de pensão e atestado de vida.

N.º 151.258-45 — Alcina Suzana Barbosa, pedindo pagamento de salário Família. — Fica a interessada convidada a recolher a importância de Cr\$ 100,00, relativa ao Salário Família recebido no mês de junho do corrente.

N.º 177.715-45 — Eulando de Vasconcelos. — Apresente, com urgência, certidão de óbito.

N.º 74.120-45 — Edgar Barbedo, Diplomata, aposentado, pedindo certidão de tempo de serviço público. — A certidão só pode ser passada pela Delegacia do Tesouro em Nova York, a qual deve ser requerida.

N.º 193.720-44 — Luís da Silva Pinto e Sílvia Bittencourt Pinto. — Requeiram a certidão do conhecimento. N.º 20.575-44 — Leonor Ferreira Barbosa. — Faça reconhecer a firma do oficial do Registro Civil constante do documento de fls. 10.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIOS DE 24-8-45

N.º 14.039 — Ao Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, comunicando que fica distribuído à Tesouraria daquela Departamento, o crédito de Cr\$ 252.900,00. Proc. S. C. 163.011-45.

N.º 14.070 — Ao Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, comunicando que fica concedido aquela Repartição, o crédito de Cr\$ 1.800,00. Processo S. C. 135.202-45.

N.º 14.073 — Ao Comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, comunicando que fica distribuído à Contadoria daquela Corporação, o crédito de Cr\$ 30.000,00. Proc. S. C. 153.268-45.

N.º 14.074 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Santa Catarina, comunicando que fica distribuído à Tesouraria daquela Diretoria o crédito de Cr\$ 3.000,00. Processo S. C. 139.189-45.

ORDENS DE 24-8-45

A Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York:

N.º 14.032 — Concedendo o crédito de Cr\$ 17.000,00, para pagamento a Osvaldo Bittencourt Sampaio, extranumerário contratado da Fábrica Nacional de Motores. Proc. S. C. 143.176, de 1945.

N.º 14.037 — Concedendo o crédito de Cr\$ 16.510,00. Processo S. C. número 151.536-45.

N.º 14.038 — Concedendo o crédito de Cr\$ 9.912,00, para pagamento a Sílvia Hasselmann, técnica de laboratório, classe "I". Proc. S. C. 157.574, de 1945.

N.º 14.043 — Concedendo o crédito de Cr\$ 11.784,00, para pagamento a Carlos de Paula Couto. Proc. S. C. 151.535-45.

N.º 14.076 — Concedendo o crédito de Cr\$ 20.040,00, para pagamento a Berta Maria Júlia Lutz. Proc. S. C. 159.053-45.

N.º 14.075 — Concedendo o crédito de Cr\$ 6.150,00, para pagamento a Sílvia Hasselmann. Proc. S. C. 157.573, de 1945.

ORDENS DE 26-8-45

N.º 14.122 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo o crédito de Cr\$ 786,90. Proc. S. C. 169.616-45.

N.º 14.124 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo o crédito de Cr\$ 202,50, para pagamento da pensionista Maria José de Brito Guimarães. Proc. S. C. 170.882-45.

N.º 14.125 — A Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo o crédito de Cr\$ 120.000,00 — Proc. S. C. 161.902-45.

N.º 14.137 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de Cr\$ 129,00, para pagamento do inativo João Melquiades da Silva. Processo S. C. 71.064-45.

N.º 14.138 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de Cr\$ 4.106,80, para pagamento do inativo Durval Melquiades de Sousa Júnior. Proc. S. C. 113.391-45.

A Delegacia Fiscal no Amazonas: N.º 14.120 — Concedendo o crédito de Cr\$ 83,30, para pagamento a Laurélio da Silva Paredes, telegrafista, referência IX. Proc. S. C. 149.556, de 1945.

N.º 14.121 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.487,10, para pagamento da pensionista Sebastiana Soares Pereira. Proc. S. C. 25.929-45.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N.º 14.099 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.490,30. Proc. S. C. número 163.536-45.

N.º 14.100 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.000,00, para pagamento da pensionista Maria Augusta de Azevedo. Proc. S. C. 170.883-45.

N.º 14.110 — Concedendo o crédito de Cr\$ 51,80, para pagamento a Sebastiana Nunes Leite, agente do correio de Sapucaia de Guanhães, naquele Estado. Proc. S. C. 151.295, de 1945.

N.º 14.111 — Concedendo o crédito de Cr\$ 53,30, para pagamento a Onelar Vieira, agente do correio de Passabem, naquele Estado. Proc. S. C. número 151.375-45.

N.º 14.101 — Concedendo o crédito de Cr\$ 111,00, para pagamento a Maria das Dores Moreira, agente do correio em Itamorandiba, naquele Estado. Proc. S. C. 151.374-45.

N.º 14.102 — Concedendo o crédito de Cr\$ 59,20, para pagamento a Arlindo Vieira Borges, agente do Correio de Sururiú. Proc. S. C. 151.394, de 1945.

N.º 14.103 — Concedendo o crédito de Cr\$ 138,70, para pagamento a Geni Pertence, ajudante do correio de Corinto. Proc. S. C. 151.392-45.

N.º 14.104 — Concedendo o crédito de Cr\$ 59,20. Proc. S. C. 151.369, de 1945.

N.º 14.105 — Concedendo o crédito de Cr\$ 59,20, para pagamento a Maria da Conceição Dias, agente do correio de Montes Claros, naquele Estado. Proc. S. C. 151.371-45.

N.º 14.106 — Concedendo o crédito de Cr\$ 185,00, para pagamento a João de Sousa Neves Sobrinho, agente do correio de Diamantina Urbana, naquele Estado. Proc. S. C. 151.378-45.

N.º 14.109 — Concedendo o crédito de Cr\$ 59,20, para pagamento a Maria G. Amado, agente do Correio de Figueira. Proc. S. C. 151.393-45.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 14.112 — Concedendo o crédito de Cr\$ 297,20, para pagamento a Cila Mogiana de Estradas de Ferro. Processo S. C. 148.465-45.

N.º 14.113 — Concedendo o crédito de Cr\$ 334,30, para pagamento à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. Proc. S. C. n.º 156.509-45.

N.º 14.114 — Concedendo o crédito de Cr\$ 18,80, para pagamento à Companhia Paulista de Estradas de Ferro. Proc. S. C. n.º 153.994-45.

N.º 14.115 — Concedendo o crédito de Cr\$ 716,30, para pagamento à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. Proc. S. C. 150.466-45.

N.º 14.116 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.004,20. — Proc. S. C. 750.580-45.

N.º 14.117 — Concedendo o crédito de Cr\$ 900,00, para pagamento a Orlando Elmano de Oliveira, escrevente aposentado do Ministério da Guerra. Proc. S. C. 150.581-45.

À Delegacia Fiscal no R. Grande do Sul:

N.º 14.118 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.500,00, para pagamento a Elizária Ferreira Fioravanti. Processo S. C. 154.094-45.

N.º 14.119 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.070,00. Proc. S. C. 171.429, de 1943.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

IMPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

N.º 29.459-45 (Tes.) — de interesse de S. A. Philips do Brasil — Ordem n.º 14.180, de 27-8-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 133.673-45 (Tes.) — De interesse de Clotilde Liguori. — Ordem n.º 14.181, de 27-8-45, ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo.

N.º 96.798-45 (Tes.) — originado do ofício n.º A-373, D. J.-358-45, de 10 de maio último, da Associação Comercial do Rio de Janeiro.

N.º 131.067-45 (Tes.) — de Interesse da Companhia Carbonífera Minas de Butiá.

— Ordem n.º 14.222, de 28-8-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Telegrama circular expedido a todas as Alfândegas e Mesas de Rendas Alfandegadas.

N.º 11.046 — Recomendo informais urgentemente esta Adufuz quantos corretores navios tem essa repartição, indicando nome, data nomeação e data publicação decreto respectivo. — Adufuz.

Recebedoria do Distrito Federal

Seção de Fiscalização

Guias de pedido de patente de Registro do Imposto de Consumo, impugnadas e que se acham na Seção de Fiscalização (Recebedoria do Distrito Federal — Palácio da Fazenda, 2.º andar).

N.º 34.532 — A. Abbud Fluott — Praia do Galeão, 170 A.

N.º 35.517 — B. A. Gomes — Avenida Suburbana, 6.265.

N.º 35.677 — Jan Ignacy Frey — Ladeira do Senado, 12.

N.º 35.699 — F. Failace — Rua Antonio Rego, 645.

N.º 35.753 — João de Almeida Azevedo — Rua Conselheiro Mayrink, n.º 392.

N.º 35.775 — Rubem Frias Barbosa — Rua Visconde Rio Branco, 40, 1.º andar, sala 2.

N.º 35.798 — F. A. Correia — Rua Ana Neri, 612 A.

N.º 35.803 — Alvaro Pinheiro — Avenida Mem de Sá, 133 A.

N.º 35.805 — Tapeçaria Rio Negro Ltda. — Rua da Glória, 8.

N.º 35.810 — Antonio Souza Menezes — Rua Uruguaí, 349.

N.º 35.814 — Guido Schwegler & Cia. — Rua Teófilo Otoni, 117, 3.º andar.

N.º 35.819 — Matos & Marini — Rua Visconde de Rio Branco, 20, sobrado.

N.º 35.823 — Acacio Paes dos Santos — Rua dos Arcos, 46.

N.º 35.826 — Artur Ribeiro Pinto Junior — Rua Major Fonseca, 77.

N.º 35.827 — Artur Ribeiro Pinto Junior — Rua Major Fonseca, 77.

N.º 35.828 — W. Alves & Cia. Ltda. — Rua Mayrink Veiga, 28, 3.º andar.

N.º 35.839 — F. de Mesquita Spranger — Rua Sacadura Cabral, 47 sala 3.

N.º 35.642 — Canelas Ramalho & Cia. — Rua Acre, 90.

N.º 35.854 — Carlos Laubisch & Hirth — Rua do Riachuelo, 81-37.

N.º 35.856 — João Duro — Rua Comandante Maurity, 122 (parte).

N.º 35.872 — Construtora Imobiliária Muriquitã Ltda. — Avenida Rio Branco, 123, 4.º andar sala 414.

N.º 35.873 — Ruy da Costa Maia — Rua 7 de Setembro, 54, 1.º andar, sala 6.

N.º 35.874 — Londres Balneário Hotel Ltda. — Rua 7 de Setembro, 54, 6.º andar, sala 6.

N.º 35.877 — Arlindo Carneiro Rodrigues — Rua Angelica Mota, 392.

N.º 35.885 — Papelaria Record Ltda. — Rua Carlos de Carvalho, 86.

N.º 35.898 — Fernando Branco & Mota Ltda. — Rua da Carioca, 58.

N.º 35.904 A — A. Alves Lamas — Rua São Luís Gonzaga, 210.

N.º 35.912 — Gráfica Brasileira Ltda. — Rua Carlos de Carvalho, 59.

N.º 35.915 — E. T. E. G. Escritório Técnico de Engenharia em Geral Ltda. — Avenida Presidente Wilson, 294, 7.º andar, sala 704.

N.º 35.932 — A. Mota — Rua Had-dock Lobo, 54.

N.º 35.933 — Distribuidora Farmacêutica Medifar Ltda. — Rua 7 de Setembro, 132, 4.º andar, sala 406.

N.º 35.936 — Companhia Comercial de Vidros do Brasil C. V. B. — Avenida Marechal Floriano, 38-40 loja sob.

N.º 35.939 — Silvestre & Irmão — Avenida Presidente Vargas, 1.019.

N.º 35.942 — Fernando dos Santos Barbosa — Rua Luis de Carvalho, 116.

N.º 35.949 — Mechel Orgler — Avenida 11 de Maio, 23.

N.º 35.971 — Tavares Paes & Cia. Ltda. — Rua Alzira Valdetaro, 43.

N.º 35.972 — Zelia Ferreira — Rua Alzira Valdetaro, 43 — baixos.

N.º 36.047 — Cyro de Medeiros Assumpção — Rua Senador Bernardo Monteiro, 117.

N.º 36.078 — Albertino Velloso — Rua Itapessuma, 270.

N.º 36.134 — Soc. de Compras e Representações Internacionais Ltda. — Rua S. Bento, 28, 2.º andar.

N.º 36.138 — Veiga & Cia. — Rua Silvino Montenegro, 7.

N.º 36.154 — Edwin Rothschild — Rua Venceslau, 31.

N.º 36.159 — "Etre" — Escritório Técnico de Representações e Engenharia Ltda. — Rua Mexico, 168, 11.º andar, sala 1.105.

N.º 36.213 — A. J. C. Barbosa — Rua Adolfo Bergamini, 371, térreo.

Escala das guias de patentes de registro do Imposto de Consumo, mandadas arquivar pelo Chefe da S. F.

N.º 23.530 — Jurema Imobiliária Ltda. — Avenida Rio Branco, 108, 11.º andar sala 1.101.

N.º 33.750 — Indústrias Max Wolfson Ltda. — Rua 1.º de Março, 107, 1.º andar.

N.º 35.080 — Boudakian & Cia. Ltda. — Rua da Alfândega, 243, 1.º andar.

N.º 35.124 — J. Pereira de Oliveira — Praça Tiradentes, 56.

N.º 35.189 — Vital Ribeiro — Rua do Teatro, 23.

N.º 35.261 — Medicamentos Legítimos Ltda. — Travessa dos Barbeiros, n.º 6.

N.º 35.349 — J. B. Rezende — Rua do Lavradio, 136, 1.º andar.

N.º 35.425 — Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro. Ltda., Rua Imbuzeiro 2.

N.º 35.724 — Elevadores Schindler do Brasil S. A. — Avenida Rio Branco, 128 12.º andar, sala 1.203.

N.º 34.812 — J. M. Lage — Rua Frei Caneca, 123.

Seção do Preparo da Arrecadação

Processo n.º 103.406-45 — Irmãos Resnikoff, firma estabelecida nesta Capital, à rua Frei Caneca n.º 300.

Despacho: Irmãos Resnikoff, estabelecidos com fábrica de malhas, consulta o seguinte:

1.º se empregando no tecido que confecciona fio nacional, de lã, — goza do benefício da redução do imposto de 30%, nos artefatos que produz.

2.º se os artefatos "maillots" confeccionados com tecido adquirido de terceiros estão sujeitos ao pagamento do imposto de consumo; e, bem assim, os que forem fabricados, parte com tecido de fabricação própria e parte com dito de fabricação alheia.

2. Responda-se, negativamente, ao item 1.º, uma vez que a redução concedida diz respeito aos artefatos que forem confeccionados na própria fábrica do tecido de lã ou do fio de lã respectivos, consoante dispõe a nota 2.ª à alínea XXIX, da Tabela D, do Decreto-lei 7.404, de 22-3-45.

3. Quanto ao item 2.º que os artefatos confeccionados com tecidos de fabricação de terceiros, cujo imposto já foi satisfeito pelo fabricante, escapam a incidência do imposto de consumo, não assim, porém, os que forem fabricados nas condições descritas na última parte do item em referência, isto é, com tecido de fabricação própria e de fabricação alheia, artefatos esses que deverão pagar o imposto de consumo, na forma da alínea XXIX, citada.

4.º Dê-se ciência e publique-se facultado o direito de recurso, para a Diretoria das Rendas Internas.

Desta decisão recorro, *ex-officio*, para a Diretoria das Rendas Internas.

R. D. F., 17 de agosto de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 98.426-45 — Marmoraia Areal Limitada, estabelecidos com Oficinas de Mármore, nesta Capital, à rua do Senado n.º 69-75.

Despacho: Deve a consulente formular consultas distintas para o regulamento do imposto de consumo e para o de vendas e consignações, uma vez que, cada um dos processos terá que seguir trâmites diferentes, sujeitos que se acham a recursos para a Diretoria das Rendas Internas e 1.º Conselho de Contribuintes, respectivamente.

R. D. F. 17 de agosto de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 7.529-45 — Pericles Milla, contador, residente à rua Gurupá, n.º 132, Penha, nesta Capital.

Despacho: Pericles Milla contador consulta sobre o imposto de consumo em relação à alfaiatarias e serralheiros.

2. As consultas devem ser formuladas pelos próprios contribuintes e não por intermediários.

3. Dê-se ciência e archive-se.

R. D. F., 31 de julho de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 124.689-45 — Pereira Matos & Filho estabelecidos com fábrica de artefatos de metal, à rua Souza Barros, n.º 189, nesta Capital, consulta a esta R. D. F., se o valor do imposto de consumo incluído nas notas relativas a suas vendas está também, quando recebido, sujeitos ao imposto de vendas e consignações ou se este é apenas devido sobre o preço própria-

mente dito da mercadoria, isto é, sobre os talões daquelas notas, excluído o valor do imposto de consumo.

2. Responda-se que, de acordo com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 7.404 de 22-3-45, o valor do imposto de consumo deve ser incorporado ao valor dos produtos e cobrado do consumidor, não obstante o fato de, quando o imposto é devido ad-valorem, figurar obrigatoriamente, em parcela separada, em a nota fiscal, a ser cobrado do primeiro comprador, porque, ainda nesse caso e a partir desse momento, fica o tributo incorporado ao preço dos produtos, conforme estatui o art. 99 do citado decreto-lei.

3. Nestas condições, o imposto de vendas e consignações deverá ser pago sobre o valor dos produtos mediante a incorporação ao preço dos mesmos do valor do imposto de consumo, mesmo porque as duplicatas serão extraídas e estampilhadas (assim como as vendas à vista) pelo valor total das faturas (art. 4.º do Decreto n.º 22.061, de 9 de novembro de 1932 e § 2.º do art. 1.º da Lei n.º 187, de 5 de janeiro de 1936, combinados com o art. 3.º do Decreto-lei n.º 915, de 1-12-38).

4. Dê-se ciência e publique-se, assegurado o direito de recurso voluntário para o Primeiro Conselho de Contribuinte.

R. D. F., em 27 de julho de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 134.470-45 — A Atlas Supply Co. of Brazil S. A., filial da mesma entidade nos Estados Unidos da América do Norte, estabelecida nesta Capital à Avenida Presidente Wilson, 118, 3.º andar, apresenta uma certidão passada pelo cartório do 3.º Ofício de Registros de Títulos e Documentos do Estado de São Paulo, referente ao contrato celebrado pela requerente com a Companhia Firestone do Brasil, estabelecida na capital do Estado de São Paulo, hoje denominada Indústria de Pneumáticos Firestone S. A., para exploração do uso de marcas daquela companhia cuja tradução foi levada a efeito em 18 de agosto de 1941.

2. Apesar de conter cláusulas, cujo valor só poderia ser dado por estimativa, como se verifica da de número 3, não foi o papel levado à registro na repartição fiscal para efeito do pagamento do selo, na forma do art. 15, do Decreto n.º 1.137, de 7 de outubro de 1936 lei vigente à época (1941), da tradução do aludido contrato, por entender a requerente, ser desnecessário, de vez que, não havia valor declarado.

3. No contrato, porém, cujo valor não se puder determinar por depender de apuração posterior, o imposto do selo será cobrado mediante estimativa feita pelo contribuinte, que poderá ser ainda, impugnada pela repartição fiscal.

4. Segundo declaração da requerente por força do mesmo contrato, até 31 de maio de 1944, as operações realizadas atingiram a soma de Cr\$ 4.089.690,00, cujo selo devido, será agora no valor de Cr\$ 16.360,00, de acordo com o Decreto-lei n.º 4.655, de 1942.

5. Não tendo sido observado o disposto no art. 15, § 2.º letra a do Decreto 1.137, de 7 de outubro de 1936, combinado com o art. 40, § 2.º letra a do Decreto-lei 4.655, de 1942, incorreram os signatários do papel na penalidade prevista no art. 72, § 1.º do referido Decreto e art. 72 do Decreto n.º 4.655, citado.

Em face porém, do disposto no artigo 1.º do Decreto-lei 7.576, de 22-5-45, e tendo sido apresentada a petição em 29 de junho, dentro do prazo concedido neste Decreto-lei, cobre-se o im-

pôsto simples, e registre-se o contrato na forma do art. 40, § 2.º letra a, do Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42. Publique-se.

Intime-se para o pagamento no prazo de oito dias.

S. P. A., em 31 de julho de 1945. — *Orlando Vieira Costa*, Chefe.

Processo n.º 158.037-45 — R. G. Dun & Bradstreet Company S. A., norte-americana estabelecida nesta Capital, à Avenida Rio Branco, 114, 7.º andar.

Despacho: R. G. Dun & Bradstreet Company Norte-Americana S. A. estabelecida nesta Capital, à Avenida Rio Branco, 114, 7.º andar, com escritório de informações comerciais, porém possuindo sua matriz em Nova York, consulta a esta R. D. F. se os lançamentos efetuados a débito e a crédito, referentes a despesas de telegramas e selos do correio, bem como a despesas semelhantes, na conta corrente da referida matriz, estão, ou não sujeitos ao imposto do selo previsto no art. 82, da Tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, apesar da isenção prevista no n.º 18 do art. 52 das Normas Gerais do citado Decreto-lei.

2. Pede a requerente que, em caso de resposta afirmativa, lhe seja permitido recolher o imposto devido, uma vez fixado, sem multa na conformidade do Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio de 1945, e circular n.º 23 de 31 daquele mês, do Sr. Ministro da Fazenda.

3. Responda-se que, na conformidade do citado art. 82 da Tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, os lançamentos a débito ou a crédito, referentes as despesas que não sejam as previstas em nota 1.ª àquele artigo, quando feitos na conta corrente da matriz da consultante, estão sujeitos ao pagamento do selo proporcional, que deverá ser inutilizado pelo creditor ou devedor, na ficha do respectivo lançamento, visto como a isenção prevista no art. 52, n.º 18, das Normas Gerais do citado Decreto-lei, só tem aplicação aos casos referentes a matrizes e filiais sediadas no território Nacional, conforme esta R. D. F. tem decidido e o 1.º Conselho de Contribuintes tem confirmado.

4. Dê-se ciência e publique-se, assegurado o direito de recurso voluntário para o 1.º Conselho de Contribuintes.

5. Outrossim, o pedido de pagamento do selo devido, independentemente de multa, nos termos da lei de anistia fiscal e circular n.º 23, de 31 de maio último, do Sr. Ministro da Fazenda (item 11), depende de requerimento formal, instruído com a certidão negativa dos fatos de que trata a letra e do art. 3.º do citado n.º 7.576, para o caso especial de que se trata.

R. D. F., em 7 de agosto de 1945. — *P. Ranieri Mazzilli*, Diretor.

Processo n.º 112.299-45 — S. I. M. A. B. Ltda. (Sociedade de Intercâmbio Mercantil Argentino Brasileiro Ltda.), estabelecida nesta Capital consulta a esta R. D. F. o seguinte:

a) se pode comprar a comerciante e exportar para o estrangeiro, com isenção do imposto de consumo, produtos constantes do inciso 2 da alínea XXVII da Tabela D, anexa ao Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45;

b) em caso afirmativo, qual a guia a ser utilizada;

c) se pode o comerciante, que adquiriu o produto com guia de isenção do fabricante, transferir essa mesma guia a comerciante exportador, a fim de que este faça a exportação para o

estrangeiro, devolvendo as duas 3.ªs, vias ao fabricante para prova de exportação, na forma legal.

2. Responda-se, quanto ao item a, que, de acordo com a circular n.º 9, do Sr. Ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 28 de março último, são isentas do imposto de consumo as mercadorias exportadas para o estrangeiro:

1. Diretamente pelos fabricantes;
II. pelos comerciantes grossistas, quando as houverem adquirido especialmente dos fabricantes para esse fim.

3. Nessa conformidade, a consulente, recebendo os produtos em questão de outro comerciante, só poderá fazê-lo mediante o pagamento do imposto respectivo.

4. Quanto aos itens b e c, ficam prejudicados pela resposta dada ao item a, uma vez que a isenção só alcança as mercadorias exportadas diretamente pelos fabricantes ou pelos comerciantes grossistas, mas quando estes as houverem adquirido especialmente dos fabricantes e para esse fim.

5. Dê-se ciência e publique-se, facultado o direito de recurso voluntário para a D. R. I.

R. D. F., em 7 de agosto de 1945. — *P. Ranieri Mazzilli*, Diretor.

Processo n.º 107.723-45 — Indústria de Móveis Ramalho Limitada, estabelecida nesta Capital à rua Senador Pompeu n.º 76.

Despacho: Indústria de Móveis Ramalho Ltda., estabelecida nesta Capital, alega que, nas vendas dos móveis do seu fabrico, cumpre o art. 2.º do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, que manda incorporar a quantia do imposto ao valor do produto.

Feita essa alegação, pergunta-se, no livro de vendas à vista, é lançado o total recebido do freguês ou, apenas, o valor, propriamente dito, dos móveis vendidos.

Responda-se que, no livro de vendas à vista, deve ser lançado o total recebido do freguês. Esse total é, para efeitos fiscais, o valor da operação de venda, diante do confronto do artigo 107 do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, com o § 2.º do artigo 24 da Lei 187, de 15-1-36, o § 3.º do art. 24 do Decreto n.º 22.061 de 9 novembro de 1932, e art. 1.º do Decreto-lei n.º 915, de 1-12-38.

Dê-se ciência e publique-se, facultado o recurso para o 1.º Conselho de Contribuintes.

R. D. F., 17 de agosto de 1945. — *P. Ranieri Mazzilli*, Diretor.

Processo n.º 10.973-45 — The Sydney Ross Company com escritório à Avenida Rio Branco 251, 10.º andar.

Despacho: The Sydney Ross Company, em aditamento à consulta feita no processo 10.973-45, já respondida por esta Recebedoria, com recurso *ex-officio*, interposto para o Primeiro Conselho de Contribuintes, pergunta se estão isentas do imposto do selo, as notas de crédito emitidas em favor de seus clientes e relativas a mercadorias por estes devolvidas.

2. Responda-se negativamente. As notas a que se refere a consulente são, para efeitos fiscais, autênticos avisos de crédito, uma vez que se destinam, dentro dos princípios de contabilidade, a tornar insubsistente um lançamento de débito, anteriormente feito. Tais notas estão pois, sujeitas ao tributo de que cogita o art. 100 da Tabela que acompanha o Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

Dê-se ciência e publique-se. Em seguida decanexe-se o processo "referência" objeto deste despacho e enca-

minhe-se o primitivo já resolvido e mandado em grau de recurso *ex-officio* ao Primeiro Conselho de Contribuintes.

R. D. F., em 7 de agosto de 1945. — *P. Ranieri Mazzilli*, Diretor.

Processo n.º 127.963-45 — Augusto Queiroz da Fonseca Machado, advogado com escritório à Avenida Calogeras n.º 6-B, 1.º andar.

Despacho: Augusto Queiroz da Fonseca Machado, advogado, pergunta como deve agir no caso de insuficiência de selo em recibos passados no verso de duplicatas, independentemente de sua apresentação a repartição fiscal.

Responda-se que o caso está perfeitamente enquadrado no art. 63 § 10, das Normas Gerais, do Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42, disposição que faculta o pagamento, em dobro, da diferença do selo na forma prevista no inciso 5, da alínea B daquele mesmo decreto-lei, diferença que poderá ser satisfeita, em estampilha, pelo próprio contribuinte ou outro interessado, independentemente de apresentação do papel à repartição arrecadadora respectiva.

Dê-se ciência e publique-se.

R. D. F., em 1 de julho de 1945. — *P. Ranieri Mazzilli*, Diretor.

e Processo n.º 123.704-45 — Lavos & Cia., estabelecidos nesta Capital com serralha e carpintaria à rua São Luís Gonzaga, 629-631, Rua da Conceição, n.º 168, (fundo) consultam sobre a incidência do Imposto de Consumo em formas, portas, janelas, portas compensadas e folheadas, caixões marcos e alizares, rodapés, furos, placas compensadas e folheadas de madeira, venezianas e persianas de enrolar, estas de madeira e ferro e os demais de madeira serrada e aplainada, bem como tábuas, pranchas e engradados de madeira.

2. Responda-se que somente as tábuas, pranchas, pranchetas, caixões e engradados, dentre os artefatos mencionados, escapam à incidência do imposto de consumo, desde que fabricados de madeira bruta ou simplesmente desbastada ou serrada, *ex-vi* das letras B e C, das "Isenções" constantes da alínea III, da Tabela A, do Decreto-lei 7.404, de 22-3-45. Quanto aos demais sendo como são confeccionados de madeira aplainada ou aparelhada, incidem no pagamento do tributo, na forma da alínea III, pré-citada.

3. Desta decisão recorro, *ex-officio*, para a Diretoria das Rendas Internas, na forma da lei.

Dê-se ciência e publique-se.

R. D. F., 17 de agosto de 1945. — *P. Ranieri Mazzilli*, Diretor.

Serviço do Patrimônio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de agosto de 1945

Processo n.º 10.147-44 — Aforamento do terreno de acrescidos de marinha, situado na Rua Carlos Seidl n.º 16, nesta Capital, em que são interessados José Ferreira Agostinho e outros.

Despacho: "Aprovado, nos termos do parecer da D.A." — *Ulpiano de Barros*.

Dia 25

Processo 215.171-44 — Aforamento de terrenos de marinha e acrescidos,

situados na testada da "Fazenda Bacuritiba", Município de Cajaló — Maranhão, em que é interessado João Bráulio de Carvalho.

Despacho:

"Aprovado, nos termos do parecer da D. A. — *Ulpiano de Barros*."

Dia 27

Processo 21.423-45 — Aforamento do terreno de marinha, situado na Estrada Leopoldo Fróis n.º 701, no Saco de São Francisco, Município de Niterói — Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado William Owen Parry.

Despacho:

"Aprovado, nos termos do parecer da D.A. — *Ulpiano de Barros*."

Delegacia no Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 27 de agosto de 1945

Processos despachados:

N.º 82.198-1945 — Leopoldo Capanema requer revalidação de alvará relativo a terrenos de marinha da praia Barão de Capanema, na Ilha do Governador. — Despacho. — Defiro o requerimento de fls. 96.

N.º 109.501-1945 — Processo relativo a locação de terreno situado na Rua Leopoldo de Bulhões, entre a linha férrea e o canal do Cunha. — Despacho. — Defiro o requerimento de fls. 12.

N.º 11.228-944 — Processo relativo a terreno situado na Rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, em que é interessado Matias dos Santos Mendanha. — Despacho. — Declare o interessado se deseja valer-se da preferência que lhe foi reconhecida pela P. C. E. R. T. T., para a aquisição do lote de terreno situado na Rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz.

N.º 133.048-1944 — Nelson Amado requer licença para vender o imóvel n.º 95, situado na Rua Francisco Manuel, Estação de Sampaio. — Despacho. — Defiro o requerimento de fls. 57. — 2 — Pago o laudêmio de Cr\$ 1.750,00, expeça-se o alvará de licença.

N.º 52.406-1945 — Carmen Moreira Maciel Braga requer licença para vender o imóvel situado na Rua Osório de Almeida n.º 40. — Despacho. — Defiro o requerimento de fls. 6. — 2 — Pago o laudêmio devido de Cr\$ 18.000,00, expeça-se o alvará de licença.

N.º 170.093-1945 — Anísio Garcia de Macedo requer certidão relativa a terreno situado no lugar Ribeirão do André Martins, 3.º Distrito de Itaguaí. — Despacho. — Defiro o requerimento de fls. — 2. Entregue-se a certidão mediante recibo no processo e consoante a minuta de fls. 3 e verso.

Dia 28

N.º 68.485-1943 — Processo relativo a compra do domínio pleno de lote n.º 2-A da Rua Emancipação, em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessada Sebastiana Marques da Silva. — Despacho. — Faça prova de que é inventariante do espólio de Joaquim Marques da Silva.

N.º 29.154-1944 — Processo relativo a terreno situado em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado

José Correia Teixeira. — Despacho. — Satisfaça a exigência do parecer.
N.º 10.831-1944 — Processo relativo a terras situadas em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado Joaquim Marcelino da Silva Filho. — Despacho. — Satisfaça as exigências do parecer.

N.º 66.844-1944 — Processo relativo a terreno situado na Rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, Distrito Federal, em que são interessados os herdeiros de Antônio Maria de Oliveira. — Despacho. — Satisfaçam a exigência do parecer.

N.º 43.682-1944 — Manuel Lúcio Pormoso requer compra de domínio pleno de terreno situado na Rua da Floresta, em Sepetiba, Santa Cruz. — Despacho. — Satisfaça a exigência do parecer.

N.º 52.912-1943 — Domingos de Abreu Pimenta requer compra de domínio pleno de terreno situado na Rua Pedro Leitão, em Sepetiba, Santa Cruz. — Despacho. — Satisfaça a exigência do parecer.

N.º 97.413-1943 — Processo relativo a transferência do aforamento do lote

n.º 27 da Rua Sete de Setembro, em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessada Rosalina Maria da Conceição. — Despacho. — Satisfaça a exigência do parecer.

N.º 80.630-1942 — Irineu Vitor dos Santos requer compra do domínio pleno do terreno n.º 39, situado na Estrada Geral de Santa Cruz, hoje, Rua Felipe Cardoso, Santa Cruz, Distrito Federal. — Despacho. — Satisfaça a exigência do parecer.

Caixa de Amortização

CIRCULAR N.º 12

Senhor Delegado Fiscal:

Solicito a vossa atenção para a Instrução de Serviço n.º 16, sobre substituição de comprovantes de pagamento de Obrigações de Guerra, expedida pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional em 16 do corrente e publicada no *Diário Oficial* de 23.

Em 30 de agosto de 1945. — *Glads-tone Rodrigues Flores*, Diretor.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de agosto de 1945

Avisos

N.º 2.308 — Fica sem efeito o disposto no n.º 3 da epígrafe "Recrutamento" do título II das Instruções aprovadas por portaria de 23 de agosto de 1932, para as bandas de música, fanfarras, bandas de clarins e corneteiros-tambores.

Para o concurso a 1.º sargento músico se aplicará o disposto no n.º 2 da epígrafe e título acima citados.

N.º 2.309 — A fim de que o pessoal da F. E. B., retornando do teatro de operações com as próprias unidades integrando contingentes ou evacuados isoladamente, receba todos os vencimentos e vantagens a que tenha direito, determino:

1. As unidades da F. E. B. que regressarem do teatro de operações devem sacar dos E. F. R., por conta de créditos extraordinários, os vencimentos e vantagens que, por qualquer motivo, não tenham sido pagos a oficiais e praças, inclusive os já licenciados do serviço ativo.

2. O C. R. P. sacará do E. F. R. da 1.ª R. M., por conta dos referidos créditos, os vencimentos e vantagens das praças evacuadas isoladamente, solicitando da Pagadoria Central da F. E. B. os esclarecimentos indispensáveis à organização das folhas.

3. Os oficiais do Serviço de Saúde, do Serviço de Intendência e enfermeiras, que regressem isoladamente e não pertençam a unidades administrativas já retornadas do teatro de operações, receberão os vencimentos e vantagens pela Diretoria respectiva, que solicitará da Pagadoria Central da F. E. B. os esclarecimentos necessários à organização das folhas e fará o saque no E. F. R. da 1.ª R. M., mesmo para os que já tenham sido licenciados do serviço ativo.

4. Os oficiais cujas unidades não tenham regressado ficarão adidos a corpos da F. E. B., para os efeitos do pagamento de vencimentos e vantagens a que tenham direito, mediante

indicação do Comando da 1.ª D. I. E., retornando às unidades de origem no regresso destas.

5. Os E. F. R. solicitarão à Subdiretoria de Fundos a distribuição dos créditos necessários ao pagamento de despesa.

Despachos

E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) *Nominação* — Capitães:

Da Arma de Artilharia

Aldebert de Queirós, instrutor da na Escola de Artilharia de Costa;

Da Arma de Infantaria

Moacir Lopes de Resende, ajudante secretário dos Serviços Gerais da Escola Militar de Resende.

b) *Transferência* — Capitães:

da Armada de Infantaria

Luís Dantas de Mendonça, do 6.º Regimento de Infantaria (Caçapava) para o 3.º Regimento de Infantaria (São Gonçalo); e

Intendentes do Exército

Alvaro Soares, do 34.º B. C. para o 5.º Btl. de Engenharia; e

Eugêlio Pinto Pacca, do Est. Fundos da 8.ª R. M. para o 4.º Regimento de Artilharia Montada.

E' excluído da Reserva do Exército com transferência para a da Aeronáutica o reservista Fernando Silveira Barbosa.

Portarias

De 31 de agosto de 1945

N.º 8.583 — O Ministro de Estado da Guerra resolve classificar, por necessidade do serviço, o Major Intendente do Exército Hipólito Brissac no Estabelecimento de Material de Intendência da 3.ª Região Militar, retilificada, assim, a Portaria n.º 8.500, de 27 de julho do corrente ano, na parte relativa ao mesmo oficial.

N.º 8.584 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, Fiscal Administrativo da Fábrica de Material de Transmissões o Major da Arma de Engenharia Aristóteles Valença de Lemos.

N.º 8.585 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, Chefe da 1.ª Seção da 16.ª Circunscrição de Recrutamento o Capitão da Arma de Infantaria Davi Trompowski Taulois.

N.º 8.586 — O Ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a Portaria n.º 8.535, de 8 do corrente mês, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Intendente do Exército, Alfredo Vasconcelos Borges.

N.º 8.587 — O Ministro de Estado da Guerra resolve aprovar o Regimento Interno da Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra, que com esta baixa.

Caixa de construções de casas
Regimento interno dos funcionários

CAPÍTULO I

DA ADMISSÃO E FREQUÊNCIA

Art. 1.º Os funcionários da Caixa serão admitidos, por nomeação do Diretor Geral, de acordo com os dispositivos regulamentares e porcebendo os vencimentos das tabelas em vigor.

Art. 2.º Para o registro de frequência, os funcionários são obrigados a assinar o livro de ponto, no início e no término do expediente.

§ 1.º No início do expediente, o ponto encerrar-se-á às 11 horas, e abrir-se-á às 17 horas, salvo aos sábados em que a abertura e o encerramento dar-se-ão, respectivamente, às 9 horas e 12 horas.

§ 2.º Em casos especiais, quando a conveniência ou as condições do serviço o justificarem, poderá o Diretor Geral dispensar o funcionário da exigência deste artigo.

Art. 3.º Os funcionários que deixarem de comparecer ao serviço, por motivos não justificados, perderão os vencimentos correspondentes, sem prejuízo das penalidades em que possam incorrer, a juízo do Diretor Geral, conforme o grau de reincidência da falta cometida.

Art. 4.º As faltas ao serviço só poderão ser justificadas perante o Diretor Geral, ou por quem, eventualmente, o substitua.

Art. 5.º O funcionário que, durante o expediente, se ausentar do serviço sem permissão do Diretor Geral, perderá a totalidade do vencimento ou remuneração diária, sem prejuízo das penalidades a que fizer jus, de acordo com a falta cometida.

Art. 6.º O expediente só poderá ser prorrogado com a autorização do Diretor Geral e, neste caso, os serviços extraordinários serão remunerados por hora de trabalho prorrogado, na mesma razão percebida pelo funcionário, em cada hora de período normal.

Art. 7.º No fim de cada mês, a secretaria da Caixa organizará uma relação geral dos funcionários que tiverem faltado durante o mês, mencionando-se o respectivo número de faltas justificadas e não justificadas, que será publicada em Boletim e convenientemente registrada nos respectivos assentamentos, para os efeitos previstos no Regulamento.

CAPÍTULO II

DAS FÉRIAS, LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E APOSENTADORIA

Art. 8.º O funcionário que tiver 12 meses de efetivo exercício em suas

funções, terá direito a um período de férias de 20 dias corridos, com os vencimentos e vantagens integrais.

§ 1.º Não poderá haver acumulação de férias, obrigando-se o funcionário a gozá-la em tempo próprio e não se permitindo transformá-las em remuneração pecuniária correspondente.

§ 2.º Entre as férias de um período e a do ano seguinte deverá haver um intervalo de 4 meses, no mínimo.

Art. 9.º A secretaria organizará, em janeiro de cada ano, a escala de férias dos funcionários, distribuindo-se o interregno de 15 de março a 30 de novembro em períodos de férias de 20 dias, cabendo a cada funcionário, por ordem de antiguidade, a escolha de suas férias, sem prejuízo do interesse do serviço e tudo de acordo com as instruções constantes do Boletim Interno n.º 2, de 31 de janeiro de 1942.

Art. 10.º O funcionário, quando impossibilitado de comparecer ao serviço, por motivo de moléstia, deverá fazer a necessária comunicação ao gerente, anexando o respectivo atestado médico, a fim de que suas faltas sejam consideradas justificadas para todos os efeitos regulamentares. Recebida a aludida comunicação, o gerente, por escrito, deverá levá-la ao conhecimento do Diretor Geral.

Art. 11.º Dentro de 3 dias, se a enfermidade persistir, o funcionário deverá solicitar a necessária licença para tratamento de saúde, mediante requerimento dirigido ao Diretor Geral e convenientemente instruído com o atestado médico, firmado por facultativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e no qual se declare o número de dias precisos para o restabelecimento do enfermo, caso não possa comparecer ao serviço, percebendo o funcionário, nesta situação, e por conta da Caixa, 2/3 dos vencimentos propriamente ditos, desde que a licença não exceda de 15 dias.

Art. 12.º Se a enfermidade prolongar-se além do limite dos 15 dias acima referidos, o funcionário deverá dar nova parte de doente, ao término de cada licença, sempre acompanhada do respectivo atestado médico e dirigida ao Diretor Geral, que lhe concederá a licença estipulada na respectiva ata de inspeção, inspeção essa feita pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários. Neste caso, o funcionário perderá a totalidade dos seus vencimentos e vantagens, e em consequência, passará a perceber, do Instituto dos Bancários, um auxílio correspondente a 50 % dos aludidos vencimentos (art. 66 do Regulamento do I. A. P. B.), calculado sobre o valor dos vencimentos propriamente ditos.

§ 1.º No caso previsto no presente artigo, a Caixa poderá conceder ao funcionário enfermo, a título de auxílio para seu tratamento, os seguintes quantitativos: 40 % dos seus vencimentos, durante os 6 primeiros meses, e 30 %, durante os seis meses seguintes, sendo estas percentagens calculadas sobre o valor dos vencimentos propriamente ditos.

§ 2.º As licenças concedidas com interregnos menores de 30 dias serão consideradas ininterruptas, para os efeitos do parágrafo anterior.

§ 3.º Ao funcionário enfermo, que estiver no gozo da "aposentadoria provisória", concedida pelo I. A. P. B., a Caixa poderá conceder um auxílio mensal de 15 % dos seus vencimentos

própriamente ditos, até o limite máximo de 12 meses.

§ 4.º O funcionário no gozo dos quantitativos estabelecidos no presente artigo, perderá direito ao auxílio a que se refere o art. 25.

§ 5.º A Caixa devolverá aos funcionários, no gozo dos auxílios de que trata o art. 12 deste Regimento, as importâncias, porventura descontadas do referido auxílio, pelo I. A. P. B., a título de pagamento da cota de previdência.

§ 6.º Todos os auxílios ou benefícios estabelecidos no presente Regimento, correrão por conta do Fundo de Pensão e Assistência dos Funcionários, salvo o referido no art. 11, que correrá por conta da Caixa, sob o título de "Despesas Gerais".

Art. 13. Se a enfermidade do funcionário prolongar-se de modo a determinar concessão de licenças que ultrapassem o prazo de 12 meses, nas condições de que trata o § 1.º do artigo antecedente, mediante parte de doente e respectiva ata de inspeção de saúde, o Diretor Geral resolverá o caso em espécie, tendo em vista a situação econômica do funcionário, promovendo junto ao I. A. P. B., a sua aposentadoria definitiva, se cabível (art. 69 do Regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários).

Art. 14. As partes de doente serão sempre datadas do término da licença anterior, devendo o funcionário declarar se está, ou não, em condições de se locomover, informando, ao mesmo tempo, a rua e número de sua residência.

Art. 15. Recebida a parte de doente, o Diretor Geral, caso não caiba a iniciativa ao I. A. P. B., providenciará sobre a realização da inspeção de saúde resolutive do caso em foco, comunicando ao funcionário, com a necessária antecedência, a hora e o dia da aludida inspeção. Toda essa correspondência será feita em mão própria e mediante protocolo.

Art. 16. O funcionário que, sem motivo justificado, faltar à inspeção de saúde prefixada, ou dela desistir, será considerado pronto para o serviço e suas faltas serão consideradas não justificadas para todos os efeitos regulamentares.

§ 1.º São consideradas não justificadas, para todos os efeitos regulamentares, as faltas dos funcionários que, submetidos à inspeção de saúde, forem julgados prontos para o serviço, descontando-se os vencimentos que houverem recebido indevidamente.

§ 2.º Entende-se por vencimento a retribuição paga ao funcionário, pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão fixado por lei.

Art. 17. Todas as licenças serão concedidas pelo Diretor Geral, mediante requerimento instruído com atestado médico, firmado por facultativo do I. A. P. B. ou ata de inspeção de saúde, sendo que as concessões de licença serão comunicadas ao interessado, mediante memorando.

Art. 18. A Caixa não tomará em consideração os casos de enfermidade de seus funcionários desde que não sejam obedecidas as disposições do presente Regimento, e as faltas decorrentes desta situação serão consideradas como não justificadas para todos os efeitos regulamentares.

Art. 19. Os casos de parte não são considerados enfermidade para os efeitos das disposições do presente Regi-

mento e serão regulados pelas normas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 20. As alterações relativas às licenças, inclusive a comunicação do gerente a que se refere o art. 10, bem como as concessões dos auxílios enfermidade, deverão ser publicados no Boletim da Caixa e transcritos nos assentamentos do funcionário interessado, para os devidos efeitos.

Art. 21. A aplicação do Fundo de Pensão e Assistência dos Funcionários da Caixa, previsto no § 1.º do art. 12 deste Regimento, pretere todas as demais, salvo a que se refere à cota destinada ao pagamento das mensalidades dos funcionários ao I. A. P. B. Para tais efeitos, no fim de cada exercício, a importância da liquidação anual aos funcionários, prevista pelo Regulamento em vigor e a título do "Fundo de Pensão e Assistência", juntar-se-á o saldo apurado no Título 14 e o montante assim obtido, reservada a cota destinada às mensalidades devidas, anualmente, ao I. A. P. B., será dividido do seguinte modo: a) 20 % para a importância destinada ao auxílio enfermidade; b) 20 % para o montante destinado aos empréstimos; c) 20 % para o Fundo de Reserva com aplicação prevista no art. 30; d) e, finalmente, 40 % para o total destinado a ocorrer aos pagamentos estabelecidos no § 1.º do artigo 12 do presente Regimento, bem como para atender a despesas relativas à gratificação anual dos funcionários, estabelecida no Regulamento vigente. Se forem esgotados os recursos do inciso d, lançar-se-á mão, sucessivamente, dos que se referem aos incisos a, b e c.

Art. 22. Se todos esses recursos forem esgotados, dentro de um exercício, e havendo compromissos a satisfazer por força do § 1.º do art. 12 citado, a Caixa adiantará, ao Título 14, o número necessário para atender a tais compromissos, adiantamento esse que deverá ser recuperado, por encontro de contas, no fim do ano, quando da organização do balanço geral da Caixa.

Art. 23. Os pagamentos a fazer por conta do Fundo de Pensão e Assistência, de acordo com os dispositivos deste Regimento, serão efetuados mediante folhas especiais, como despesas do Título 14.

Art. 24. É vedada a concessão de licenças para tratamento de interesses.

CAPÍTULO III

DO AUXÍLIO-ENFERMIDADE, DE HOSPITALIZAÇÃO E EMPRÉSTIMOS

Art. 25. Aos funcionários da Caixa serão concedidos, em caso de moléstia e a critério da Diretoria, auxílios pessoais e auxílios familiares.

§ 1.º Os auxílios pessoais serão concedidos aos funcionários, na base de 4 por ano, quando enfermos, e os auxílios familiares, na razão de 3 por ano, concedidos a pessoas de sua família, quando enfermas, e que residam sob o mesmo teto e em sua dependência econômica, reservando-se o Diretor Geral o direito de, em qualquer caso, examinar as reais condições que determinam a concessão do auxílio aludido.

§ 2.º Os auxílios enfermidade serão, no máximo, de Cr\$ 80,00 por mês, para os pessoais, e Cr\$ 60,00 por mês, para os familiares.

§ 3.º No caso de hospitalização do funcionário por conta do Instituto dos Bancários, ou de outro qualquer a

que esteja associado, o auxílio destinar-se-á ao pagamento das despesas de medicação, desde que tais Institutos não tenham essa obrigação.

Art. 26. Para percepção dos auxílios de que trata o artigo anterior, é necessária a comprovação da enfermidade, com a apresentação das respectivas receitas, no caso de tratamento em domicílio, ou das contas do estabelecimento hospitalar, no caso de tratamento em tais Institutos.

Art. 27. O número de auxílios a que se refere o § 1.º do art. 25 será contado dentro de cada ano, não se permitindo acumulação de um para outro ano.

Art. 28. Os auxílios enfermidade serão concedidos mensalmente, mediante requerimento do funcionário interessado, dirigido ao Diretor Geral, e os documentos de que trata o artigo 26 deverão corresponder ao mês referido no requerimento, não se tomando em consideração os que se referirem a meses anteriores.

Art. 29. As funcionárias gestantes, mediante requerimento, instruído com o respectivo atestado médico, além da concessão da licença maternidade, pelo prazo máximo de 3 meses e com todas as vantagens, poderá ser concedido um auxílio maternidade, no valor de Cr\$ 600,00, sendo: Cr\$ 300,00, na data em que for licenciada, e Cr\$ 300,00, após o parto, tudo sem prejuízo das vantagens conferidas pelo I. A. P. B.

§ 1.º Quando a gestante for esposa de funcionário, embora não pertencendo ao quadro da Caixa, ser-lhe-á dado, mediante requerimento do funcionário e respectivo atestado médico, um auxílio maternidade de Cr\$ 800,00, sendo: Cr\$ 400,00, antes do parto e Cr\$ 400,00, depois do parto, além das vantagens concedidas pelo I. A. P. B.

§ 2.º No caso de ambos os cônjuges serem funcionários da Caixa, prevalecerá o auxílio maternidade previsto no parágrafo anterior.

Art. 30. Com as disponibilidades das reservas do Fundo de Pensão e Assistência dos Funcionários, a juízo do diretor geral, poderão ser concedidos auxílios suplementares, quando a despesa de hospitalização for superior ao valor do quantitativo distribuído, e nos casos de tratamento especiais cujos custos ainda como auxílio de funeral, quando do falecimento do funcionário, ou de sua esposa ou filho.

Art. 31. Todos os auxílios ou benefícios, estabelecidos no presente Regimento e concedidos, a critério da Diretoria, por conta do Fundo de Pensão e Assistência dos Funcionários, ficam conseqüentemente, subcondicionados à existência da respectiva verba.

Art. 32. Pelo fundo de Pensão e Assistência dos Funcionários, poderão ser concedidos aos funcionários, empréstimos de emergência, aos juros de 6% ao ano e resgatáveis, mensalmente, no prazo máximo de 24 meses, Tabela Price.

§ 1.º Os empréstimos supra mencionados só serão concedidos por motivo de real necessidade, comprovada perante o diretor geral, obedecidas as normas regulamentares da Caixa, até o limite máximo de 40% dos vencimentos anuais do funcionário beneficiado.

§ 2.º Os empréstimos acima aludidos só serão concedidos aos funcionários que não tenham outros empréstimos, salvo os de contemplação, quando mutuários, não podendo reformá-los senão uma vez e depois de ter amortizado 50% do respectivo valor.

Art. 33. Os benefícios ou auxílios constantes do presente Regimento, sob qualquer de suas modalidades, com exceção dos especificados no art. 11, só poderão ser concedidos aos funcionários de exemplar conduta, julgada e reconhecida pela Diretoria.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS

Art. 34. Cabem as funcionárias, além dos direitos e deveres estabelecidos no Regulamento da Caixa, os constantes do presente Regimento, bem como a aposentadoria definitiva ou provisória e que lhes serão concedidas pelo I. A. P. B. de acordo com a legislação em vigor.

Art. 35. É permitido ao funcionário requerer, representar ou pedir reconsideração de qualquer despacho da Diretoria, desde que se trate de seu interesse pessoal.

§ 1.º A solicitação, inicial ou não, qualquer que seja a sua forma, deverá ser encaminhada diretamente ao diretor geral, convenientemente informada pelos demais diretores.

§ 2.º O pedido de reconsideração só será cabível quando contiver novos argumentos e será sempre dirigido ao diretor geral para a sua solução final.

§ 3.º Os pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo e, caso sejam deferidos, cabe ao funcionário o ressarcimento das vantagens perdidas.

§ 4.º O funcionário ao se dirigir, por escrito, aos seus superiores hierárquicos, deverá fazê-lo em termos respeitosos, dentro das normas disciplinares e dos princípios de civilidade.

CAPÍTULO V

DAS PROMOÇÕES, RECOMPENSAS, FALTAS DISCIPLINARES E PENALIDADES

Art. 36. As promoções serão feitas, por merecimento, pelo diretor geral, tendo em vista a conduta, as habilitações e a capacidade de trabalho do funcionário.

Art. 37. Aos funcionários caberão as vantagens estabelecidas no Regulamento da Caixa e no presente Regimento.

Art. 38. Ao funcionário é proibido:

a) censurar por qualquer meio as autoridades constituídas, ou criticar atos da administração;

b) retirar, ou proporcionar a retirada, sem prévia autorização escrita da autoridade competente, de qualquer documento ou objetos existentes na Caixa;

c) empregar-se, durante as horas de expediente, em trabalhos, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço;

d) deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;

e) atender a pessoas, na Caixa, para tratar de assuntos particulares;

f) promover manifestações de apreço, ou desapeço, no recinto da Caixa, ou qualquer outra atitude em caráter coletivo;

g) exercer comércio entre os companheiros de serviço, promover ou subscrever listas de donativos, no recinto da Caixa;

h) deixar de comunicar qualquer ato de indisciplina, ou ilegal, por parte do funcionário sob a sua alçada, ou cuja execução esteja sob a sua jurisdição, sob pena de se tornar solidário com o infrator;

i) afastar-se, durante o expediente de sua seção, a não ser em objeto de serviço e com prévia autorização do respectivo chefe;

f) praticar atos que, moral ou materialmente, sejam incompatíveis com as funções do seu cargo.

Art. 39. Os funcionários da Caixa, por faltas disciplinares, nos diversos graus de reincidência e a juízo do diretor geral, são passíveis das seguintes punições:

- a) advertência;
- b) repreensão no Boletim Interno da Caixa;
- c) suspensão com perda dos vencimentos;
- d) demissão.

Art. 40. A pena de advertência será aplicada verbalmente, em caso de simples negligência.

Art. 41. A pena de repreensão será aplicada, em Boletim da Caixa, nos casos de inobservância das ordens superiores ou falta de cumprimento de deveres.

Art. 42. A pena de suspensão será aplicada em caso de desrespeito aos superiores, ou às normas consignadas no Regulamento da Caixa e no presente Regimento, ou ainda na reincidência em falta já punida, não devendo exceder de 90 dias.

§ 1.º O funcionário suspenso perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

§ 2.º O funcionário que reincidir na pena prevista na alínea c do art. 39, desde que a totalidade de suas suspensões atinja a 100 dias, será demitido a bem do serviço da Caixa, de acordo com a alínea k do art. 43, mediante parecer da comissão a que se refere o § 1.º do art. 44, e que determinará, sem quaisquer outras formalidades, a exoneração do funcionário faltoso.

Art. 43. A pena de demissão será aplicada, não só no caso previsto no artigo anterior, como também nos casos de faltas graves, entendendo-se como tais as seguintes:

- a) desinteresse ou desídia no desempenho de suas funções;
- b) atos de indisciplina, violência, insubordinação ou desobediência ostensiva ao Regulamento, ao Regimento Interno e às instruções ou ordens emanadas dos seus superiores hierárquicos;
- c) atitudes assumidas, no recinto da Caixa, que importe em desrespeito ou desacato aos seus superiores hierárquicos;
- d) ato de improbidade ou incontinência de conduta do funcionário e incompatível com o serviço;

e) abandono do serviço por mais de 15 dias, sem causa justificada;

f) faltar interpoladamente e sem motivo justificado, mais de 30 dias, durante o interregno de um ano;

g) prevaricação, peita ou suborno;

h) falsidade ou fraude em atos pertinentes ao cargo;

i) revelação de segredos de que esteja de posse, por força do cargo;

j) receber gratificações de firmas fornecedoras da Caixa, ou de seus mutuários;

k) notória reincidência em atos que importem na inadaptação do funcionário ao cumprimento dos deveres impostos pelo Regulamento da Caixa e pelo presente Regimento.

Art. 44. A aplicação da pena de demissão, será precedida de um processo administrativo, no qual deverá ser caracterizada a responsabilidade do funcionário faltoso, fazendo-se a classificação da respectiva falta entre as

modalidades do art. 43, e do que resultará a sua demissão do cargo, a bem do serviço da Caixa, e qualquer que seja o tempo de serviço do funcionário em causa, desde que seja homologada pelo diretor geral.

§ 1.º O processo administrativo será realizado por uma comissão designada pelo diretor geral, que indicará, no ato de sua designação, o seu presidente e o funcionário encarregado de secretariá-la.

Art. 45. O processo administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 3 dias, contados da data da designação dos membros da comissão e concluído no de 30 dias, a contar da data do início.

§ 1.º A comissão procederá todas as diligências que julgar convenientes ao êxito de sua incumbência e, ultimado o processo, deverá remetê-lo ao diretor geral, acompanhado do respectivo relatório, propondo a aplicação da penalidade que couber.

§ 2.º Recebido o processo, o diretor geral, dentro de 48 horas, deverá citar o funcionário acusado, para no prazo de 5 dias, apresentar a sua defesa, correndo o processo à sua revelia, caso não seja atendida a referida citação.

Art. 46. A penalidade, em qualquer das suas gradações, serão aplicadas pelo diretor geral ou, na sua falta, por quem eventualmente o substitua.

Art. 47. Os funcionários da Caixa são inscritos de acordo com as exigências regulamentares, no I. A. P. B., apenas para os efeitos de assistência social, cabendo-lhes, em consequência, por conta do referido Instituto, todas as vantagens de pensões, aposentadorias, auxílios enfermidade, auxílios maternidade, hospitalizações e os demais auxílios que são atribuídos aos seus associados, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 48. Aos funcionários de exemplar conduta e comprovado merecimento, a juízo do Conselho Administrativo, cabe o direito a bonificação quinquenal, prevista no regulamento vigente, devendo-se computar, como tempo de "efetivo serviço", somente os dias de frequência ao serviço exclusivo da Caixa, incluindo-se, apenas, os de licenças maternidade, gala e nojo.

Art. 49. No trato com as partes, nas relações entre si e na execução dos trabalhos que lhes são afetos, os funcionários devem se conduzir de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento da Caixa, dando sempre provas de boa educação civil e funcional.

Art. 50. Quando interpelados por qualquer dos diretores da Caixa, os funcionários deverão permanecer de pé, dando-lhes, assim, uma natural demonstração de acatamento e respeito.

Art. 51. Ao entrar no gozo de férias, os funcionários deverão se apresentar, sucessivamente, ao chefe da seção, ao gerente, ao diretor técnico e ao diretor geral, procedendo na ordem inversa quando reassumir as suas funções por terminação de férias ou licença.

Parágrafo único — Quando se tratar de terminação de penalidade constante na alínea c do art. 39, o funcionário deverá apresentar-se tal como está estabelecido na parte final do presente artigo.

Art. 52. Além do cumprimento dos preceitos supra, cabe aos funcionários observarem com exatidão as resoluções adotadas pelo Conselho Administrativo da Caixa.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. Todas as alterações dos funcionários serão publicadas no Boletim da Caixa e transcritas nas respectivas fichas.

Parágrafo único — Os funcionários terão os seus assentamentos registrados, mês a mês, em livro especial.

Diretoria de Intendência do Exército

Subdiretoria de Material de Intendência do Exército

Requerimento despachado pelo

Subdiretor:

Dia 24 de agosto de 1945

No requerimento em que a Companhia Fiação e Tecidos Corcovado pede prorrogação do prazo para entrega dos pedidos ns. 31 e 34 desta Subdiretoria, exarei o seguinte despacho: Deferido.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

CORREÇÕES

PORTARIA N.º 10.963, DE 24 DE AGOSTO DE 1945

Publicada no *Diário Oficial*, de 27 de agosto de 1945.

Art. 3.º Onde se lê:

"provas",

Leia-se:

"prova".

Art. 14.º Onde se lê:

"autoridade",

Leia-se:

"autorização".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Obras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de agosto de 1945

Requerimentos despachados:

Roberto Kronig & Cia. Ltda., solicitando prorrogação de 30 (trinta) dias no prazo para conclusão do fornecimento e instalação de um equipamento completo para renovação de ar no Auditorium do Presídio do Distrito Federal.

Despacho: Indeferido. Em 28 de agosto de 1945. — *Ferreira Chaves*, Diretor Geral.

Construtora Vera Cruz, Limitada, solicitando prorrogação de prazo para conclusão das obras referentes à concorrência administrativa n.º 28-44, em virtude da irregularidade na entrega de cimento.

Despacho: Concedo a prorrogação solicitada até 30 de setembro próximo vindouro. Em 28 de agosto de 1945. — *Ferreira Chaves*, Diretor Geral.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em Portaria de 29 de agosto do corrente foi designado Jaime Sloan Chermont, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente deste Ministério, para desempenhar a função de Secretário Geral da Terceira Conferência Interamericana de Radiocomunicação a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro.

Despacho do Senhor Ministro de Estado interino das Relações Exteriores no requerimento n.º 11.343, de 13 de agosto de 1945, de Vittorio Muglia:

"Não há que deferir. Os interessados devem dirigir-se ao Consulado brasileiro em Gênova. Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1945".

EXPEDIENTE DO SENHOR CHEFE

Em Portaria de 30 de agosto do corrente foi dispensado o extranumerário mensalista Acidália Soares, matrícula n.º 120.928, da função de Auxiliar de Escritório, referência VII, por ter sido nomeado para cargo público.

— Em Portaria de 31 de agosto do corrente ano foram admitidos, de acordo com o art. 32 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943 Terezinha Maria Bassuino Dutra, matrícula n.º 120.842, Aurea Cabral Vianna, matrícula n.º 120.918, Susete Vasconcelos de Paula, matrícula número 120.823, Vera Correia da Costa, matrícula n.º 120.794, Maria Clara Pinheiro Guimarães, matrícula número 120.925 e Ceci Amaral de Castilho, matrícula n.º 120.920, na função de Auxiliar de Escritório, referência VII, da T. N. M. da Secretaria de Estado, em vagas decorrentes, respectivamente, da melhoria de salário de Maria da Glória Pecegheiro de Lima, Mário Wilson Fernandes, Zulmira Goulart de Sousa, Raquel Biassoto Mano, Rute Mota e Sílvia Pará Mercurin.

Licenças:

Foram concedidos noventa (90) dias de licença, em prorrogação, a partir de 31 de julho último, nos termos dos arts. 162-A 165, do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-39, a Raquel Souto, Arquivista, classe E, deste Ministério;

— Foram concedidos vinte (20) dias de licença, em prorrogação, a partir de 24 de agosto do corrente, nos tér-

mos dos arts. 156-165 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, a Alvaro de Oliveira Lima Borges, Servente referência V;

— Foram concedidos nove (9) dias de licença, a partir de 10 de agosto do corrente, nos termos dos artigos 162-A-168, do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-39, a Hilda Moreira da Silva, Dactilógrafo, classe D;

— Foram concedidos cinco (5) dias de licença, a partir de 4 de agosto

do corrente ano, nos termos dos artigos 162-B-165, do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-39, a Paulo Valadares, Auxiliar de Escritório, referência XI, da Seção de Informação deste Ministério;

— Foram concedidos sete (7) dias de licença, a partir de 21 de agosto do corrente, nos termos dos arts. 162-A-165, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Janos Valverde, Servente IX.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de agosto de 1945 (aditamento)

Processos despachados:

MTIC n.º 2.386-40 (P. 81.2) (A. 823.7) (D. 28.8) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes solicitando seja dirimida a dúvida sobre a filiação de José Francisco Barbosa, empregado da firma L. Barbosa & Companhia Limitada. Parecer: — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas pediu ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, a transferência das contribuições de José Francisco Barbosa, como seu segurado obrigatório.

O mesmo empregado exercer a atividade de trabalhador braçal, na forma L. Barbosa & Cia. Ltda. estabelecida em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Do processo se verifica que, no período de julho de 1935 a setembro de 1937, o aludido empregado contribuía para o Instituto dos Comerciantes, quando em virtude de ter sido criada a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazém de Café, depois Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, passou, por força da lei a ser segurado obrigatório da então Caixa, hoje Instituto.

O Instituto dos Comerciantes, tendo em vista o disposto no Decreto-lei número 1.129, levantou dúvida sobre o pedido, e encaminhou o processo, à consideração do Sr. Ministro do Trabalho.

A firma L. Barbosa & Cia. Ltda. é estabelecida com o negócio de *estiva e cereais*, mas havendo divergência quanto à atividade da empresa e atribuições de empregados, foi pedida a audiência da mesma empresa.

Das informações prestadas pela firma se verifica o seguinte: a) trata-se da filial de uma firma cuja matriz é em Recife, Estado de Pernambuco; b) o ramo de negócio é o de compra e venda, em grosso, de estivas em geral; c) que não existem seções distintas de atividades diversas e José Francisco Barbosa exerce as funções de capataz, encarregado de chefia dos trabalhadores braçais, que fazem a arrumação, encaixotamento, pesagem etc. das mercadorias vendidas pela firma.

Em apenso se encontra o processo CNT — 15.358-42, em que se discute a situação da empresa, para as instituições de previdência.

Aí foi apreciada a principal questão, quanto aos trabalhadores, "avul-

sos" e efetivos; os primeiros, prestando serviços à mais de uma firma, e os últimos a um único empregador.

Da relação dos empregados efetivos, consta José Francisco Barbosa, cujo pedido de transferência de contribuições deu lugar ao presente processo.

Do exposto e tendo em vista os demais elementos constantes do processo a Comissão é de parecer que os empregados da firma L. Barbosa & Cia. Ltda., filial de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, dada a sua atividade nitidamente comercial, não havendo motivo para transferência das contribuições do empregado José Francisco Barbosa e exceções, apenas, os trabalhadores "avulsos" e os motoristas que o são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. J. M. de Azevedo e Castro — Presidente da Comissão Especial. Júlio Tavares — Relator. Despacho: — Aprovo. Alexandre Marcondes Filho.

N.º 305.665 (P. 81.4) (A. 823.7) (D. 28-8) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários solicitando seja dirimida a dúvida sobre a inscrição da Fábrica de Tecidos Santa Isabel S.A., estabelecida em São Luís, no Estado do Maranhão. Parecer: — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas pede ao Instituto dos Industriários a transferência das contribuições de João Jorge de Oliveira, que na Fábrica de Tecidos Santa Isabel S.A. estabelecida na cidade de São Luís, Estado do Maranhão exerce as funções de trabalhador em transportes terrestres.

Do processo se verifica que o mencionado empregado trabalhava na Fábrica, na seção industrial e posteriormente como ajudante de caminhão de propriedade do mesmo empregador, ou seja como *trabalhador braçal fixo*, no mesmo caminhão.

O fato de passar o mesmo empregado a exercer a sua profissão de trabalhador braçal num caminhão de propriedade da firma não modifica a sua situação, como segurado obrigatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Em face do exposto, a Comissão é de parecer que João Jorge de Oliveira é segurado obrigatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, não havendo assim motivo para a transferência das suas contribuições. J. M. de Azevedo e Castro — Presidente da Comissão Especial. Júlio Tavares — Relator. Despacho: — Aprovo. Alexandre Marcondes Filho.

N.º 305.655 (P. 81.2) (A. 823.7) (D. 28-8) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes solicitando

seja dirimida a dúvida sobre a filiação de Luís Pinto Brandão, empregado da Companhia Propac, estabelecida nesta Capital. Parecer: — Luís Pinto Brandão é empregado da Companhia de Propaganda, Administração e Comércio "Propac", na qual exerce as funções de motorista e mecânico.

A Comissão é de parecer que, conforme tem sido decidido em casos semelhantes, o trabalhador em causa é associado obrigatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. J. M. de Azevedo e Castro — Presidente da Comissão Especial. Alfredo E. Rocha Leão — Relator. Despacho: — Aprovo. Alexandre Marcondes Filho.

N.º 305.662 (P. 81.4) (A. 823.7) (D. 28-8) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários solicitando seja dirimida a dúvida sobre a filiação de Iran Antônio da Rocha, empregado da Fábrica de Tecidos Santa Isabel S.A. Parecer: — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, pede ao Instituto dos Industriários a transferência das contribuições de Iran Antônio da Rocha, que, na Fábrica de Tecidos Santa Isabel S.A., estabelecida na cidade de São Luís, Estado do Maranhão exerce as funções de trabalhador em transportes terrestres.

Do processo se verifica que o mencionado empregado trabalhava na Fábrica, na seção industrial e posteriormente, como ajudante de caminhão de propriedade da mesma empregadora ou seja como *trabalhador braçal fixo*, no mesmo caminhão.

O fato de passar o mesmo empregado a exercer a sua profissão de trabalhador, num caminhão de propriedade da Fábrica, não modifica a sua situação como segurado obrigatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Em face do exposto, a Comissão é de parecer que Iran Antônio da Rocha é segurado obrigatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, não havendo assim motivo para transferência de suas contribuições. J. M. de Azevedo e Castro — Presidente. Júlio Tavares — Relator. Despacho: — Aprovo. Alexandre Marcondes Filho.

N.º 305.663 (P. 81.2) (A. 823.7) (D. 28-8) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes solicitando seja dirimida a dúvida sobre a filiação da firma Companhia Comércio e Indústria Malburg, estabelecida em Itajaí, Estado de Santa Catarina. Parecer: — A Companhia Comércio e Indústria Malburg é estabelecida na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, com loja de fazendas, secos e molhados, seção de expedição, matendo ainda uma seção de navegação fluvial e um engenho de beneficiamento de arrós.

Das informações prestadas pelas instituições de previdência, interessadas na solução de dúvida, conclui-se que a atividade industrial é meramente acessória da comercial, sendo distinta da de navegação fluvial.

Nessas condições, a Comissão é de parecer que, com exceção dos empregados da seção de navegação fluvial, sujeitos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, todos os demais empregados pertencem ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. J. M. de Azevedo e Castro — Presidente da Comissão Especial. F. A. Rosa e Silva Neto — Relator. Despacho: — Aprovo. Alexandre Marcondes Filho.

N.º 288.994 (P. 93.2 (06) (A. 88) (D. 23-8) — G. Veras, estabelecido nesta Capital, solicitando seja arquivado o auto em que foi multado pela Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho. Parecer: — A finalidade do Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio de 1945, está ampla e claramente definida, não só pela sua ementa — "Autorizar a cobrança, sem multa, de dívida fiscal em atraso" —, como, também, pelo respectivo preâmbulo, cujo segundo considerando, ainda melhor o precisa, quando reza que "o volume de impostos em atraso motiva inúmeros processos em trânsito pelas repartições, a maioria versando sobre questões fiscais, o que acontece, menos em consequência de contumácia ou rebeldia dos contribuintes, que de dificuldades pecuniárias".

Por outro lado, em seu art. 1.º, o mencionado decreto-lei autoriza as repartições arrecadoras da União a receber o pagamento das dívidas fiscais em atraso, relevadas as multas.

Portanto, nenhuma dúvida pode subsistir de que o mencionado estatuto legal unicamente tem aplicação aos processos decorrentes das dívidas fiscais, ou seja das resultantes do não pagamento de impostos devidos à União, de modo a eximir o contribuinte do ônus da multa.

Assim, na espécie dos autos, não como se cogitar da aplicação de seus dispositivos, desde que inexistir qualquer dívida fiscal e sim, tão somente a inobservância das normas de proteção do trabalho.

Ora, não é possível equiparar o não pagamento de um imposto devido — dívida fiscal — com a não observância de norma reguladora do trabalho; a primeira, é a forma de contribuição para a realização da receita pública e, o seu pagamento, dentro do prazo ora facultado, acarreta a relevação da multa; a segunda, — a infração —, não constitui ato que possa ser sanado a qualquer tempo e, sim, ato que, uma vez praticado e caracterizado como contrário à lei, não pode ser ilidido por uma posterior observância da norma infringida.

Afinalidade do citado decreto-lei é de facilitar a arrecadação da renda fiscal, perdendo a multa desde que se verifique a quitação da dívida, portanto, esse perdão, essa relevação da multa, depende de uma condicional — o pagamento da dívida dentro do prazo estipulado.

Consequentemente, para que se pudesse relevar as multas impostas por infração às normas reguladoras do trabalho seria mister, também, logicamente, a realização da condicional — o desaparecimento do ato infrigente — entretanto, acontece que essa condicional não se pode verificar, desde que o ato infrigente persiste.

A multa é o feito e, esse efeito, somente pode desaparecer suprimida a causa.

Ora, na dívida fiscal, tal pode acontecer porque, efetuado o pagamento deixa de existir a causa, entretanto, na espécie dos autos, não há como fazer desaparecer a causa — a infração — não sendo possível, portanto cessar o efeito — a multa.

Em conclusão, nenhum cabimento tem, nem mesmo por analogia, a aplicação das disposições do Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio de 1945, à espécie dos autos, dado versar sobre matéria que lhe é completamente estranha, sendo ainda de acentuar que o referido estatuto legal somente se acha referendado pelo Sr. Ministro da Fazenda.

Nestas condições, submeto o presente à consideração do Exmo. Sr. Ministro, com proposta de indeferimento do pedido de fls. por absoluta falta de apoio legal. — *J. de Segadas Vianna*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Despacho: — Indeferido à vista das informações e parecer. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Dia 18 (aditamento)

186.507 (P. 99.4G) (A. 839.2) (D. 28-8) — Parecer: — Augusto da Silva Gondim, julgando lesiva de direito a decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que determinou sua transferência de setor, recorreu para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos do art. 1.º, alínea c, do Decreto-lei n.º 3.710, de 10 de outubro de 1941.

O recurso foi interposto ainda na fase de reorganização daquela autarquia, razão por que a autoridade ministerial é a competente para decidir na espécie, de acordo com o art. 235 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.493, de 8-4-940, tal como o entendeu o ilustrado Sr. Consultor Jurídico no parecer emitido sobre o processo MTIC. 177.077, aprovado pelo despacho publicado no *Diário Oficial* de 10-3-945.

Ainda que extinta a fase de reorganização, o recurso deve ser conhecido por Vossa Excelência, em face do que dispõe o art. 5.º do Decreto-lei número 7.424, de 27-3-45.

De *meritis*. O recorrente não tem, como supõe, nenhum direito à permanência no setor de onde foi transferido, atentas as conveniências do serviço.

E essa transferência se operou por ato balizado em disposição de lei que confere competência ao Presidente do Instituto dos Comerciantes para remover, transferir, no interesse da administração, os funcionários que lhe estão subordinados.

Em verdade, tal competência é inquestionável em face dos termos expressos do art. 64 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.493, de 8-4-940.

Aliás, consta dos autos que a transferência encerrou um caso interno, em que o recorrente, julgando-se ofendido com algumas expressões do seu superior, solicitou, sem êxito, cancelamento das mesmas, não obstante ter recebido, indiretamente, explicações razoáveis do sucedido.

Assim, pois, não ocorreu decisão lesiva de direito previsto em lei e inerente ao respectivo cargo ou função. Nessas condições, somos pelo conhecimento do recurso e, de *meritis*, pelo seu não provimento. — *J. Leonel de Rezende Neto*, Auxiliar de Gabinete. Despacho: Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 243.860 (P.99.4T) (A.751) (D. 23-8) — Parecer: Nicola Turi, segurado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do R. Grande do Sul, não se conformando com o acórdão proferido, em data de 6 de março deste ano, pela Câmara de Previdência Social, que manteve a decisão daquela Caixa, no sentido de lhe ser concedida aposentadoria compulsória, em base inferior àquela a que se julga com direito, solicita a Vossa Excelência a revisão daquele julgado. Preliminarmente, o pedido, embora firmado em 30 de abril do ano corrente, foi apresentado à Caixa de Aposentadoria e Pensões em 7 de maio estando, assim, fora do prazo legal.

No mérito, o recurso não preenche os requisitos do art. 734 da Consolidação das Leis do Trabalho, por-

quanto o acórdão em revisão, tendo sido adotado por unanimidade de votos, não modificou, antes, manteve a jurisprudência que vinha sendo seguida na espécie e nem violou disposição expressa de direito. Conforme bem salienta a Procuradoria da Previdência social, no seu parecer de folhas 22, "a aposentadoria concedida pela Caixa ao requerente só pelo artigo 25, § 8.º, dos Decretos ns. 20.465 e 21.081, podia ser regulada, não sendo de aplicar-se ao caso o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Sul, visto não estar em causa aposentadoria a cargo dos cofres estaduais. Por outro lado, nada tem a ver com a espécie o disposto no art. 156 da Constituição, em face do que preceitua o art. 137, alínea m, da Carta de 10 de novembro de 1937, à luz do qual continuam em vigor os citados Decretos ns. 20.465 e 21.081.

Assim, se o requerente entende que deve ser aposentado com vencimentos integrais, ao Estado cumpre-lhe reclamar diretamente esses vencimentos, e, não à Caixa, a qual, adstrita que se acha à sua legislação especial, é vedado conceder benefícios outros que não os expressamente previstos nessa legislação". Em face do exposto, opino pelo indeferimento do pedido. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. Despacho: Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 200.679 (P.99.4C) (A.823.6) (D. 28-8) — Parecer: Pedro Laureano Cotrim solicita reconsideração do despacho exarado por V. Excia., que reformou o acórdão da Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, que, em sessão de 24 de abril de 1944, deferiu o pedido de cancelamento de sua inscrição na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil. Preliminarmente, cumpre acentuar que, de acordo com a tese sustentada, com excelentes fundamentos, pela Consultoria Jurídica deste Ministério e a Procuradoria da Previdência Social, em matéria contenciosa de previdência funcionando o Ministro de Estado como última e definitiva instância, através do pedido de revisão, hoje regulamentado em lei, não tem cabimento o pedido de reconsideração (Procs. ns. 152.602 e 189.813).

No mérito, o recorrente não apresenta matéria nova nem documentos capazes de invalidar a decisão anterior. O exame do processo demonstra suficientemente que, não obstante as longas considerações aduzidas pelo recorrente, nenhuma razão lhe assiste. Com efeito, em data de 13 de maio de 1937, Pedro Laureano Cotrim requereu o cancelamento de sua inscrição na Caixa de Aposentadoria e Pensões alegando desejar contribuir para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, porquanto, à data da instalação daquela Caixa — conforme declaração sua — contava mais de 10 (dez) anos de serviço. O processo teve o seu encaminhamento normal, verificando-se que, em setembro de 1933, levantara o requerente um empréstimo na Caixa, reformado em abril de 1935. Assim sendo, e de acordo com a decisão proferida, em caso análogo, pelo Conselho Nacional do Trabalho, in processo número 1.514-36, foi o pedido indeferido pela antiga Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões, em 17-6-1937. Nos termos do art. 51, § 1.º do Decreto n.º 20.465, de 1931, cabia, pois, ao peticionário o direito de recorrer dessa decisão para instância superior, faculdade de que, entretanto, não se utilizou, deixando-a prescrever.

Em 23 de janeiro de 1943, sem aduzir,

matéria nova, e quando já havia prescrito o seu direito ao recurso, o segurado em apêço se dirigiu à Câmara de Previdência Social, pleiteando para o mesmo caso a solução desejada, contrariando assim dispositivos legais vigentes.

Conforme salienta a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, na sua informação de fls., "o princípio da opção, estabelecido pelo Decreto n.º 17.941, em seu art. 70, abrangia todos aqueles que, na época da criação da Caixa contavam dez anos ou mais de serviços públicos, com direito à aposentadoria pelo Tesouro Federal.

Muitos ferroviários tiveram a sua inscrição feita *ex-officio*, pela administração da Central, quando já contavam esses dez anos. Cumpria-lhes, pois, para gozarem do direito de opção, não se utilizarem dos serviços da Caixa.

Foi o que reconheceu esse Egrégio Conselho, em acórdão de 8 de junho de 1936, publicado no *Diário Oficial* de 8 de agosto daquele ano, à página n.º 17.511, no processo 1.514-36, firmando ponto de vista de que o ter-se o associado utilizado da Carteira de Empréstimos da Caixa, para fazer uma operação, implicava a ratificação expressa daquela inscrição. Foi o que fez o recorrente, Dr. Pedro Laureano Cotrim, realizando um empréstimo em 1933, reformando-o em 1936 e ratificando, assim, aquela inscrição feita *ex-officio* pela Central". Assim, pois, tendo se utilizado da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões, para realizar uma operação, o recorrente Pedro Laureano Cotrim ratificou expressamente inscrição feita *ex-officio* pela administração da Central do Brasil.

Atualmente, a Câmara de Previdência Social recebeu e deu provimento ao recurso interposto por Pedro Laureano Cotrim, sob o fundamento de que a pretensão do recorrente tinha pleno cabimento em face da faculdade de opção contida no Decreto n.º 5.643, de 5 de julho de 1943. Na realidade, porém, o diploma legal invocado não tem aplicação ao caso em exame.

Assim, dispõe o "art. 3.º — Quando não for possível a acumulação de benefícios, o empregado ou funcionário ficará sujeito, apenas, à contribuição para o órgão ou entidade de cujos benefícios se possa utilizar.

Parágrafo único — Nos casos atuais de contribuição múltipla, é livre ao servidor ou empregado optar pela que lhe aprouver".

O peticionário é contribuinte da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, e, conforme se apura dos autos "não csendo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado ou de qualquer outra instituição.

A faculdade de opção, estabelecida no art. 70, do Decreto n.º 17.941, não o aproveita, tanto mais que já se lhe esgotara o prazo estabelecido no art. 51 § 1.º, do Decreto n.º 20.465.

Assim, não sendo contribuinte do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e da Caixa, ao mesmo tempo, aquela faculdade de opção estabelecida no Decreto número 5.643, não a pode utilizar o referido associado".

De outro lado, os sucessivos pareceres da Procuradoria de Previdência Social sobre a espécie também evidenciam que o pedido não encontra apoio jurídico e legal.

Em face do exposto, sou de opinião que deve ser mantido, em todos os seus termos, o despacho proferido por V. Excia., que reformou o acórdão da Câmara de Previdência Social. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. Despacho: — De acordo com a preliminar não tomo conhecimento do pedido. — *Alexandre Marcondes Filho*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão de Registro do Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de julho de 1945

Documentos deferidos:

CONTRATOS:

N.º 7.053-45 — Costa Rebola & Comp. Ltda.

N.º 7.645-45 — Rádio Belberto Limitada.

N.º 11.698-45 — Somage Sociedade de Madeiras em Geral Limitada.

N.º 11.848-45 — Sociedade Industrial Mate-Lei Ltda.

N.º 12.078-45 — J. Canha & Companhia Limitada.

N.º 12.140-45 — Antônio Alves Diniz & Figueiredo.

N.º 12.398-45 — A. Lemos & Valério.

N.º 12.621-45 — Mário Geiger & Filhos.

N.º 12.627-45 — J. Rebelo & Gonçalves.

N.º 12.648-45 — Jaime J. Ferreira & Companhia.

N.º 12.666-45 — Abrantes & Fernandes.

N.º 12.671-45 — A. M. de Barros & Armando.

N.º 12.693-45 — M. E. Costa & Companhia Ltda.

N.º 12.747-45 — Jonas Cabral & Costa.

N.º 12.874-45 — Band Irmãos Limitada.

N.º 13.351-45 — A. B. Passos & Companhia.

N.º 11.647-45 — H. Marques & Companhia Ltda.

N.º 12.036-45 — E. Pinheiro & Companhia Ltda.

N.º 13.485-45 — Papelaria União Limitada.

ALTERAÇÕES:

N.º 12.932-45 — Teixeira & Companhia Ltda.

N.º 8.457-45 — P. Saldanha, Cruz & Cia. Ltda.

N.º 9.700-45 — Indústria Brasileira de Perfumes Tupan Limitada.

N.º 10.174-45 — Lucien Lima & Cia. Ltda., para Farmácia Meyer Limitada.

N.º 10.526-45 — Brasil Sociedade Exportadora Limitada.

N.º 10.978-45 — Importadora e Exportadora Brasil-América Limitada, para Brasam Importadora e Exportadora Brasil-América Limitada.

N.º 11.910-45 — Indústria Brasileira de Perfumes Tupan Ltda.

N.º 12.865-45 — Goodwin Coccozza & Comp. Ltda.

N.º 13.477-45 — Sociedade Brasileira Comércio de Aços Ltda.

N.º 9.839-45 — Radioarte Ltda.

N.º 12.605-45 — Exportação e Importação Conel Ltda.

DISTRATOS:

N.º 12.039-45 — Massadas & Silva.
 N.º 12.089-45 — Machado & Massa.
 N.º 12.098-45 — Modas Mayflower Limitada.
 N.º 12.200-45 — A. Cardoso & Gonçalves Ltda.
 N.º 12.223-45 — Micro Mecânica Politécnica Científica Ltda.
 N.º 12.254-45 — Breves & Veloso.
 N.º 13.341-45 — N. Fanzeres & Companhia.
 N.º 13.484-45 — Bernardino Gomes & Cia.

COMPANHIAS:

N.º 8.440-45 — Companhia Agricola Juiz de Fora S. A.
 N.º 11.151-45 — Companhia Metropolitana de Armazéns Gerais.
 N.º 11.502-45 — Companhia Brasileira de Terrenos.
 N.º 12.198-45 — S. A. Murray Exportadora.
 N.º 13.037-45 — Usina de Açúcar Tijuca S. A.
 N.º 13.245-45 — "Osa" Organização Territorial S. A.
 N.º 13.340-45 — Casa Exportadora Taumann Gepp S. A.
 N.º 13.347-45 — Dadur Comercial Construtora S. A.
 N.º 13.348-45 — Fibras Astrocarium Nacional S. A.
 N.º 13.350-45 — Companhia Central de Seguros.
 N.º 13.387-45 — Tecelagem e Passamanaria Tijuca S. A.
 N.º 13.397-45 — Companhia Hotéis Palace.
 N.º 13.398-45 — Standard Electrica Soc. Anón.
 N.º 13.399-45 — Lojas Americanas Soc. Anón.
 N.º 13.426-45 — Fábrica de Roupas Amazona S. A.
 N.º 13.444-45 — Usabra (Representações) S. A.
 N.º 13.445-45 — Imobiliária Territorial Carioca S. A.
 N.º 13.512-45 — Transportes Internacional Gondrand S. A.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

N.º 9.817-45 — Francisco dos Santos — Quitanda.
 N.º 10.877-45 — Antônio Cosenza.
 N.º 11.745-45 — Antônio Silveira Marques.
 N.º 11.861-45 — Artur D. Oliveira.
 N.º 12.068-45 — Alfredo Rodrigues dos Reis.
 N.º 12.077-45 — José da Costa Azevedo — Tinturaria.
 N.º 12.309-45 — Manuel Felipe Falcão Filho.
 N.º 12.333-45 — Joaquim Alves dos Santos.
 N.º 12.374-45 — João Ferrão Brigelro.
 N.º 12.419-45 — João Pinto de Almeida Guimarães.
 N.º 12.421-45 — Angelino da Silva.
 N.º 12.658-45 — Francisco Xavier de Freitas.

FIRMAS SOCIAIS:

N.º 7.054-45 — Costa, Rebola & Companhia Ltda.
 N.º 7.646-45 — Rádio Belberto Limitada.
 N.º 9.900-45 — Sociedade de Administração, Instalações, Conservação Limitada.
 N.º 11.699-45 — Somage Sociedade de Madeiras em Geral Ltda.
 N.º 11.788-45 — Perfumaria Zadig Limitada.

N.º 12.079-45 — J. Canha & Companhia Ltda.
 N.º 12.141-45 — Antônio Alves Dinis & Figueiredo.
 N.º 12.196-45 — Magalhães & Soares Júnior.
 N.º 12.399-45 — A. Lemos & Valério.
 N.º 12.622-45 — Mário Geiger & Filhos.
 N.º 12.628-45 — J. Rebelo & Gonçalves.
 N.º 12.649-45 — Jaime J. Ferreira & Companhia.
 N.º 12.667-45 — Abrantes & Fernandes.

N.º 12.672-45 — A. M. de Barros & Armando.
 N.º 12.694-45 — M. E. Costa & Companhia Ltda.
 N.º 12.675-45 — Band Irmãos Limitada.
 N.º 13.289-45 — "Brasam" Importadora e Exportadora Brasil-América Limit.
 N.º 13.352-45 — A. B. Passos & Companhia.
 N.º 11.648-45 — H. Marques & Comp. Ltda.
 N.º 12.037-45 — E. Pinheiro & Companhia Ltda.
 N.º 13.486-45 — Papelaria União Limitada.

CANCELAMENTOS:

N.º 11.646-45 — N. Mattar.
 N.º 12.397-45 — A. Lemos, — Botequim.
 N.º 12.876-45 — I. Band.
 N.º 13.081-45 — Carvalho & Reis Limitd.
 N.º 13.177-45 — Palhano, Rodrigues & Cia. Ltda.
 N.º 13.178-45 — Palhano de Jesus & Cia. Ltda.
 N.º 13.184-45 — F. Nagel.
 N.º 13.223-45 — Hans Merz.
 N.º 13.231-45 — M. A. Galvão.
 N.º 13.250-45 — M. Pais Duarte.
 N.º 13.258-45 — Farid Harfuch.
 N.º 13.285-45 — Joaquim Ruas da Silva.

N.º 13.286-45 — Manuel do Nascimento Frutuoso.
 N.º 13.290-45 — Importadora e Exportadora Brasil-América Limitada.

ANOTAÇÕES:

N.º 13.060-45 — Elze Seikel.
 N.º 13.072-45 — R. G. Lemos.
 N.º 13.073-45 — Deoclício da Silva.
 N.º 13.130-45 — Zygmunt Krieger.
 N.º 13.144-45 — Albertino Alves Ribeiro.
 N.º 13.159-45 — Henrique Amorim.
 N.º 13.207-45 — Lídia de Oliveira Lopes.
 N.º 13.220-45 — Armazéns do Pinho Limitada.
 N.º 13.2255-45 — Armazéns Gerais São Pedro S. A.
 N.º 13.236-45 — J. M. Ferreira.
 N.º 13.302-45 — Armanda Rodrigues de Loureiro Maior.
 N.º 13.306-45 — Casa de Couros Garcia Coutinho Ltda.
 N.º 13.321-45 — Agostinho & Companhia Ltda.
 N.º 13.337-45 — G. de Almeida.
 N.º 13.338-45 — Justino dos Santos.

GERENTES:

N.º 12.947-45 — Lucílio Braga.
 N.º 12.950-45 — A. Tomás & Barros.
 N.º 12.973-45 — A. Goulart Nunes.
 N.º 12.974-45 — A. Goulart Nunes.

N.º 13.015-45 — José Pereira de Lima.
 N.º 13.043-45 — Irmãos Pericini Limitada (cancelamento).
 N.º 13.101-45 — Antônio G. Santos (cancelamento).
 N.º 13.153-45 — Graça Couto & Comp. Ltda.
 N.º 13.154-45 — Graça Couto & Comp. Ltda.
 N.º 13.155-45 — Graça Couto & Comp. Ltda.
 N.º 13.161-45 — Adelino A. de Carvalho (cancelamento).

DIPLOMAS:

N.º 13.067-45 — Célia Ribeiro.
 N.º 13.280-45 — Milton Teodoro Figueira.
 N.º 13.309-45 — Orlando Forini.

AUTORIZAÇÕES:

N.º 12.038-45 — Maria Carmella Sannuto Pinheiro Guimarães.
 N.º 13.298-45 — Alzira Cabral de Carvalho.
 N.º 13.303-45 — Hermínia França Marques.

EMANCIPAÇÃO:

N.º 13.300-45 — Edno de Oliveira Machado.

PROCURAÇÃO:

N.º 9.701-45 — Alvaro da Silva Ferreira Chaves.

TRANSFERÊNCIA DE LIVROS:

N.º 13.066-45 — "Somapi" Corantes e Produtos Auxiliares S. A.
 N.º 13.114-45 — Manuel M. Rodrigues.

ARMAZÉNS GERAIS:

N.º 12.929-45 — Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôt Libres d'Anvers.
 N.º 12.945-45 — Companhia Brasileira de Armazéns Gerais Sociedade Anônima.
 N.º 13.022-45 — Armazéns Gerais São Pedro S. A.
 N.º 13.232-455 — Companhia União de Armazéns Gerais.
 N.º 13.233-45 — Companhia Sul Americana de Armazéns Gerais.
 N.º 13.329-45 — Cia. Santa Cruz de Transportes e Armazéns Gerais.

DOCUMENTOS DIVERSOS:

N.º 26.696-43 — Eurípidas Paulo de Brito Pereira — Tratador — Anotação de seus endereços — comercial e residencial — respectivamente à Avenida Marechal Floriano, n.º 168, 2.º andar telefone 43-8800-ramal 273 e Rua Membi n.º 81, apt.º 102, tel. 38-6471.
 N.º 12.985-45 — Adriano Faria. — Cedência de interesse a Martinho Vieira da Rocha e Manuel de Sousa.
 N.º 12.909-45 — J. Marques & Carvalhais — Anotação de mudança de endereço para a Rua Coração de Maria n.º 406. — Indeferido.
 N.º 13.126-45 — Padaria e Confeitaria Roxy Ltda. — Alteração de contrato. — Indeferido.

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA:

CONTRATOS:

PROCESSOS:

N.º 12.852-45 — A. S. Sampaio & Cia. Ltda.
 N.º 27.327-45 — Borges, Sousa Limitada.
 N.º 12.716-45 — Calçado Jupira Limitada.

N.º 12.806-45 — J. Rodriguez & Irmão.
 N.º 12.798-45 — Nelson Luis Machado & Cia. Ltda.
 N.º 12.814-45 — Diogo Maria Teixeira & Comp. Ltda.
 N.º 12.625-45 — Santos O Cunha.
 N.º 12.789-45 — F. Cupelo & Companhia Ltda.
 N.º 12.702-45 — Magalhães e Moita.
 N.º 12.785-45 — Indústria Antonilense do Papel Ltda.
 N.º 12.331-45 — Representações Interbra Limitada.
 N.º 13.109-45 — Castro & Leibovici. — Satisfazam a exigência.

ALTERAÇÕES:

N.º 26.231-45 — Editora Sombra Limitada.
 N.º 8.989-45 — Indústrias Químicas Tonkil Ltda.
 N.º 12.334-45 — Farmácia Esmeralda Ltda.
 N.º 12.288-45 — Laticínios Salva Vidas Ltda.
 N.º 8.656-45 — Lauro Carvalho & Companhia Ltda.
 N.º 10.956-45 — Sociedade de Artefatos de Concreto Ltda.
 N.º 12.022-45 — Cardoso Magalhães & Cia. Ltda.
 N.º 10.762-45 — F. Oliveira & Companhia Ltda.
 N.º 13.585-45 — Santana, Olavo & Cia.
 N.º 13.430-45 — Alfredo Simões & Cia. Ltda.
 — Satisfazam a exigência.

COMPANHIAS:

N.º 13.357-45 — Banco, de Descontos do Rio de Janeiro S. A.
 N.º 13.287-45 — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança.
 N.º 11.923-45 — Industrial e Agrícola Parati S. A.
 — Satisfazam a exigência.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

N.º 6.971-43 — José Gomes Vieira.
 N.º 8.393-45 — João Fernandes — Acougue São João.
 N.º 12.525-45 — Valdemar Fernandes Maia.
 N.º 4.916-45 — José Alves de Oliveira — Botequim e Leitaria.
 N.º 12.303-45 — Antônio Duarte — Caixoteiro.
 — Satisfazam a exigência.

FIRMAS SOCIAIS:

N.º 11.849-45 — Sociedade Industrial Mate-lei Ltda.
 N.º 12.748-45 — Jones Cabral & Costa.
 N.º 13.171-45 — Antônio dos Santos & Costa.
 N.º 11.976-45 — Pedro & Costa.
 N.º 12.908-45 — J. Marques & Carvalhais.
 — Satisfazam a exigência.

ANOTAÇÕES:

N.º 12.951-45 — Abraham Padwe.
 N.º 9.251-45 — Pan-Americana de Representações Ltda.
 N.º 13.199-45 — L. Rolim.
 N.º 13.035-45 — Millet, Roux & Companhia Ltda.
 N.º 13.034-45 — Laboratório Emer Ltda.
 — Satisfazam a exigência.

GERENTES:

N.º 11.770-45 — Almeida & Abreu.
 N.º 13.094-45 — Temeroso & Oliveira.

- N.º 13.124-45 — L. Rolim.
 N.º 13.222-45 — José R. de Almeida.
 N.º 13.196-45 — L. Rolim.
 N.º 13.195-45 — L. Rolim.
 — Satisfaçam a exigência.

DIPLOMAS:

- N.º 13.310-45 — Alberto Alves Branco. — Satisfaça a exigência.

ARMAZENS GERAIS:

- N.º 11.592-45 — Armazéns Gerais Novo Mundo S. A. — Satisfaça a exigência.

PROCURAÇÕES:

- N.º 13.361-45 — Awad Issa Mohercaui.
 N.º 13.299-45 — Sociedade Técnica Bremensis Limitada. — Satisfaça a exigência.

Resumo dos documentos arquivados e registrados

Dia 23 de julho de 1945

N.º 4.406 — Costa, Rebola & Cia. Ltda. — Comércio de gêneros alimentícios à Rua Dr. Noguchi, 139. Capital de Cr\$ 50.000,00 dos sócios: Manuel Joaquim Costa, português, Cr\$ 25.000,00, Benedito Gonçalves Rebola, Cr\$ 20.000,00 e Arlindo Brás de Freitas, brasileiros, Cr\$ 5.000,00; tempo indeterminado.

N.º 4.407 — Rádio Belbarto Ltda. — Comércio de rádios, consertos e material elétrico à Rua Bolívar do Sousa, 2, capital de Cr\$ 30.000,00, partes iguais dos sócios Humberto Mendonça Machado, Nelson Belcavelo e Joaquim Pereira, aqueles brasileiros e este português; tempo indeterminado.

N.º 4.408 — H. Marques & Cia. Ltda. — Comércio de artefatos de tecidos e armário à Avenida Getúlio Vargas, 1.065, capital de Cr\$ 200.000,00; partes iguais dos sócios Henrique Marques e Neiff Mattar, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 4.409 — Somage-Sociedade de Madeiras em Geral Ltda. — Comércio de madeiras e materiais de construção, à Rua General Bruce, 915, capital de Cr\$ 300.000,00 dos sócios Antônio Garcia de Matos, Cr\$ 100.000,00 e Hélio Ribeiro da Fonseca, Cr\$ 200.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 4.410 — Sociedade Industrial Mate-lei, Ltda. — Comércio e indústria de transformação de herva mate e derivados, à Av. Guilherme Maxwell, 547, capital de Cr\$ 240.000,00 dos sócios Cícero de Brito Galvão, Cr\$ 160.000,00 e Adir Gomes, Cr\$ 80.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 4.411 — E. Pinheiro & Cia. Ltda. — Comércio de materiais de construção à Rua Teófilo Ottoni, 113, 4.º andar, salas 4 e 5, capital de Cr\$ 80.000,00, partes iguais dos sócios Francisco Elísio Pinheiro Guimarães e Maria Carmela Sanuto Pinheiro Guimarães, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 4.412 — J. Canha & Cia. Limitada — Comércio de comissão e conta própria, à Rua Senador Furtado n.º 26, capital de Cr\$ 20.000,00 dos sócios Jaime Ferreira Canha, Cr\$ 19.500,00 e Britis Meira de Araújo — Cr\$ 500,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 4.413 — Antônio Alves Diniz & Figueiredo — Comércio de quitanda à Rua Maia Lacerda n.º 96, capital de Cr\$ 7.000,00, partes iguais dos sócios solidários Antônio Alves Diniz

e Manuel Marques de Figueiredo, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 4.414 — A. Lemos & Valério — Comércio de botiquim à Rua da Lapa n.º 66, capital de Cr\$ 240.000,00, partes iguais dos sócios solidários Antônio de Lemos e Valério Ferreira, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 4.415 — Mário Geiger & Filhos — comércio e indústria de peças mecânicas, consertos e solda autógena e similares à Rua 20 de Abril 23, capital de 20.000,00 dos sócios solidários: Mário Geiger, Cr\$ 10.000,00, Osvaldo Geiger e Mário Geiger Filho, Cr\$ 5.000,00 cada um, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 4.416 — J. Rebêlo & Gonçalves — comércio de café, bar e churrutaria à plataforma n.º 2 da Estação de Deodoro, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios solidários José Manuel Rebêlo e Bernardino Gonçalves, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 4.417 — Jaime J. Ferreira & Cia. — comércio de panificação e confeitaria à Rua Voluntários da Pátria, 301, capital de Cr\$ 300.000,00 dos sócios solidários Jaime Jesus Ferreira — Cr\$ 200.000,00 e Antônio Alves Ramos, Cr\$ 100.000,00, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 4.418 — Abrantes & Fernandes — comércio de depósito de gelo à Rua Chile n.º 19, capital de Cr\$ 3.000,00, partes iguais dos sócios solidários Custódio de Matos Abrantes e Abel Fernandes Mendes, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 4.419 — A. M. de Barros & Armando — comércio de líquidos e comestíveis à Estrada Camboatá, 43, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios solidários Alípio Maria de Barros e Armando dos Santos, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 4.420 — M. E. Costa & Cia. Ltda. — comércio de jóias e obras de ourives à Rua Miguel Couto, 135, capital de Cr\$ 500.000,00 dos sócios Fernando José Nogueira, brasileiro, Cr\$ 50.000,00 e Mário Eurico Costa, português, Cr\$ 450.000,00; tempo indeterminado.

N.º 4.421 — Jonas Cabral & Costa — comércio de armário, fazendas e material elétrico, à Rua Paula Brito 240, capital de Cr\$ 6.000,00, partes iguais dos sócios solidários Jonas Cabral e Nelson da Costa Matos, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 4.422 — Band Irmãos Ltda. — comércio de pedras preciosas, semipreciosas, obras de ourives e bijuterias, à Av. Rio Branco, 111, 4.º andar, sala 401, capital de Cr\$ 200.000,00, partes iguais dos sócios: Isale Band e Abraham Jacob Band, belgas; tempo indeterminado.

N.º 4.423 — A. B. Passos & Cia. — Comércio de representações e profissão contábil, à Rua Maia Lacerda n.º 40, capital de Cr\$ 150.000,00, dos sócios solidários: Antônio Brito Passos Pinheiro — Cr\$ 100.000,00, Antônio Barnabé de Campos — Cr\$ 10.000,00 e Júlia Rodrigues, Cr\$ 40.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 4.424 — Papelaria União Limitada — Comércio de papelaria, tipografia, móveis e pertences de escritório à Rua do Ouvidor, 77, capital de Cr\$ 12.000.000,00 dos sócios: Américo Gomes Angeiras, Cr\$ 10.300.000,00, Francisco Casimiro de Moraes Sarmiento, Cr\$ 400.000,00, Antônio Martins Gomes, Cr\$ 200.000,00, portugueses, e José Luis da Silva Amorim, Cr\$ 400.000,00, Luís Ernesto, Elisiário Gomes Angeiras, Cr\$ 300.000,00 cada um e Osvaldo Ferreira da Silva, Cr\$ 100.000,00, brasileiros; prazo de 15 anos.

Alterações:

N.º 4.425 — P. Saldanha, Cruz & Cia. Ltda. — Retirada do sócio Joaquim Gil Neto; admissão dos novos sócios Paulo Moreira de Macedo, Rubens Azambuja Neves, Angelo Ruiz, Antônio Orlando Marques de Oliveira, Gerson Ferreira de Araújo e Agnelo de Oliveira; aumento de capital para Cr\$ 1.700.000,00 assim dividido: Paulo Saldanha Bandeira de Melo, Cr\$ 500.000,00, Paulo Câmara Cruz, Cr\$ 682.000,00, Luís Moreira de Macedo, Cr\$ 433.000,00; Paulo Moreira de Macedo, Cr\$ 60.000,00; Angelo Ruiz, Cr\$ 20.000,00; Rubens Azambuja Neves, Cr\$ 2.000,00; Antônio Orlando Marques de Oliveira, Gerson Ferreira de Araújo Seara e Agnelo de Oliveira, Cr\$ 1.000,00 cada um; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 4.426 — Indústria Brasileira de Perfumes Tupan Ltda. — Retirada do sócio Alfredo Chlamtac que cede e transfere pela importância de Cr\$ 15.000,00 suas 40 cotas no total de Cr\$ 40.000,00 ao novo sócio Alvaro da Silva Ferreira Chaves; tempo indeterminado.

N.º 4.427 — Lucien, Lima & Cia. Ltda. — para "Farmácia Meyer Limitada"; saída do sócio Miguel Amaro Ribeiro Lima, por haver falecido; admissão do novo sócio Nelson Macedo de Rezende; aumento do capital para Cr\$ 100.000,00, assim dividido: Lucien Raoul Armengaud e Saint-Clair José Santos, Cr\$ 35.000,00 cada um e Nelson Macedo de Rezende, Cr\$ 30.000,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 4.428 — Brasil Sociedade Exportadora Ltda. — admissão de novos sócios, aumento de capital para Cr\$ 3.000.000,00 assim distribuído: Deodoro Imbriani Perrelli, Cr\$ 870.000,00; Alberto Monteiro de Carvalho Filho, Cr\$ 770.000,00; Joaquim Francisco Monteiro de Carvalho, Cr\$ 760.000,00; Eduardo Pace, Cr\$ 150.000,00; Flávio de Almeida Prado e Alvaro Augusto de Bueno Vidigal, Cr\$ 10.000,00 cada um, e Vidigal Prado, Comissária Exportadora S.A., Cr\$ 430.000,00, estes 4 últimos, novos sócios; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 4.429 — Importadora e Exportadora Brasil América Ltda., para "Brasam Importadora e Exportadora Brasil América Ltda."; prazo de 30 anos.

N.º 4.430 — Indústria Brasileira de Perfumes Tupan Ltda. — Retirada dos sócios Alvaro da Silva Ferreira Chaves, Adriano Gonçalves Fernandes, Helene Gradmasson Chaves e Heloisa Chaves Fontes Garcia, com haveres no total de Cr\$ 240.000,00; admissão de novos sócios Jorge de Bitencourt e Jorge Alberto de Bitencourt; o capital continua de Cr\$ 200.000,00, assim dividido: — George Kelsey Stark, Cr\$ 5.000,00, Jorge de Bitencourt, Cr\$ 185.000,00; e Jorge Alberto de Bitencourt, Cr\$ 10.000,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 4.431 — Goodwin, Coccozza & Cia. Ltda. — Prorrogação do prazo de duração da sociedade por mais um ano a terminar em 2-6-46.

N.º 4.432 — Sociedade Brasileira Comércio de Açúcar Ltda. — Prorrogação do prazo de duração da sociedade por mais um ano a terminar em 2-6-46.

N.º 4.432 — Sociedade Brasileira Comércio de Açúcar Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 500.000,00 assim dividido: — Aníbal Nunes Pires, Cr\$ 2.000,00, Nevill Glyn Bezerra Morley, Cr\$ 8.000,00, e Pedro Nunes Pires,

Cr\$ 490.000,00; tempo indeterminado.

N.º 4.433 — Radioarte Ltda. — Retirada do sócio Otacilio Costa, que vende suas 5 cotas no total de Cr\$ 5.000,00 ao sócio novo — José Caetano Werneck, admissão de novo sócio Amélia Werneck Forte, aumento do capital para Cr\$ 200.000,00 em 200 cotas, sendo 100 de José Forte, 60 de José Caetano Werneck e 40 de Amélia Werneck Forte; modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado.

N.º 4.434 — Exportação e Importação Conrei Ltda. — Cessão e transferência de 25 cotas no total de Cr\$ 25.000,00 que faz Francisco Gonçalves Valério ao novo sócio, Ralph Wilson Johnstone, retirando-se assim da sociedade; retirada de Antônio Gonçalves Valério que cede e transfere suas cotas no total de Cr\$ 25.000,00, sendo 20 cotas a Marcus Vinicius Garcia Ramos e 5 a Wilson Cardoso de Lemos, novos sócios; retirada de Alfredo Linde, que cede suas cotas no total de Cr\$ 25.000,00, sendo 5 a cada um dos novos sócios Araci Bernardes da Silva, Mário Renato de Castro, Eliseu Maia Veiga e 10 a João Bernardes da Silva; aumento do capital de Cr\$ 500.000,00 em 500 cotas assim distribuídas: João Bernardes da Silva e Antônio Chagas, 80 cada um; Ralph Wilson Johnstone e Marcus Vinicius de Garcia Ramos, 125 cada um; Wilson Cardoso de Lemos, 75 e 5 a cada um dos sócios Araci Bernardes da Silva, Mário Renato de Castro e Eliseu Maia Veiga; tempo indeterminado.

N.º 4.435 — Teixeira & Cia. Ltda. — Retirada do sócio Hermínio Teixeira, com Cr\$ 214.676,10; reconstituição do capital de Cr\$ 600.000,00 em 600 cotas assim distribuídas: 450 a Jaime Teixeira, 100 a Maria José Teixeira e 50 a Maria de Lourdes Teixeira von Teschennhausen; modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado.

Distratos:

N.º 787 — Massadas & Silva. — Retirada do sócio José Pedro da Silva, com Cr\$ 2.500,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Maria Augusta de Almeida Massadas, com Cr\$ 2.500,00.

N.º 788 — Machado & Massa — Retirada do sócio Francisco de Sousa Massa, com Cr\$ 5.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Zuanadir Machado, com Cr\$ 5.000,00.

N.º 789 — Modas Mayflower Ltda. — Retirada de todos os sócios, a saber: Helene Grandmasson Chaves, com Cr\$ 44.000,00; Adriano Gonçalves Fernandes, com Cr\$ 43.000,00; Alvaro da Silva Ferreira Chaves, com Cr\$ 43.000,00 e Antônio Fontes Garcia, com Cr\$ 20.000,00.

N.º 790 — A. Cardoso & Gonçalves Ltda. — Retirada do sócio Nelson de Oliveira Gonçalves, com Cr\$ 16.635,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Antônio Cardoso dos Santos, com Cr\$ 17.952,50.

N.º 791 — Micro Mecânica Politécnica Científica Ltda. — Retirada do sócio Alfred Meister, com Cr\$ 63.518,10, assumindo o ativo e passivo o sócio Julius Rorrer, com Cruzeiros 63.518,10.

N.º 792 — Breves & Veloso — Retirada dos sócios Adolfo Pimenta Veloso, com Cr\$ 39.928,30 e Raul de Moraes Breves, com Cr\$ 37.566,60.

N.º 793 — N. Fanzeres & Cia. — Retirada do sócio Nestor Pereira da Cunha, com Cr\$ 88.949,50, assumindo o ativo e passivo o sócio Nelson Fanzeres, com Cr\$ 88.949,50.

N.º 794 — Bernardino Gomes & Cia. — Retirada dos sócios Bernardino Gonçalves Martins Gomes e

Américo Gomes Angeiras, com Cr\$ 3.920.681,00.

Companhias:

N.º 1.844 — Cia. Agrícola Juiz de Fora S.A. — Ata da assembleia geral ordinária de 6-4-45.

N.º 1.845 — Casa Exportadora Naumann Gepp S.A. — Diário Oficial de 25-6-45, que publicou os atos de transformação da sociedade "Casa Exportadora Naumann Gepp Ltda." em sociedade anônima e a certidão de arquivamento dos mesmos neste Departamento.

N.º 1.846 — Cia. Central de Seguros — com sede em S. Paulo, prazo de 30 anos, exploração das operações de seguros dos ramos elementares, isto é, os que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam afetar pessoas ou casas; capital de Cr\$ 3.000.000,00, dividido em 15.000 ações ordinárias nominativas, de Cr\$ 200,00 cada uma; diretores: Heltor Freire de Carvalho, Luís L. Reid, João Paulo de Arruda e Aristides da Silveira Fonseca, brasileiros. Arquivamento de atos constitutivos.

N.º 1.847 — Dadur Comercial Construtora S.A. — Ata da assembleia geral ordinária de 21-5-45.

N.º 1.848 — Fábrica de Roupas Amazona S.A. — Diário Oficial de 10-5 e 13-7-45, que publicaram a ata da assembleia geral ordinária de 10-4-45 e a certidão do arquivamento da mesma neste Departamento.

N.º 1.849 — Fibras Astrocarium Nacional S.A. — com sede no Rio de Janeiro, prazo de 30 anos, produção de fibras de tucum pelo aproveitamento das plantações nativas existentes no país; constituem, ainda, objetivos importantes da sociedade, para a satisfação de suas próprias necessidades existenciais, o estabelecimento de núcleos de trabalho denominados usina-unidade, onde se instalarão hospitais, escolas, casas para operários e todo o empreendimento atinente ao conforto, educação e bem estar dos servidores da sociedade e seus dependentes; além de fomentar e suprir indústrias nacionais, terá como objetivo precípuo e imediato o comércio internacional de fibras; a sociedade promoverá estudos sobre outras fibras têxteis, especialmente quanto à palmeira denominada buriti e seus subprodutos e iniciará a exploração e comércio daquelas que puderem constituir objeto de interesse industrial; capital de Cr\$ 1.500.000,00 dividido em 1.500 ações comuns ou ordinárias, ao portador, de Cr\$ 1.000,00 cada uma; diretores: Bernardino Pinto da Fonseca, Augusto Beltrão Pernetá, brasileiros e Leibas Zelikas Kamenetz, lituano. Arquivamento de atos constitutivos.

N.º 1.850 — Cia. Hotéis Palace — Ata da assembleia geral ordinária de 29-3-45. Eleição de nova diretoria: Otávio Guinle, Francisco de Castro Silva, brasileiros; e Tomás Oscar Pinto da Cunha (Barão de Saavedra), português.

N.º 1.851 — Imobiliária Territorial Carioca S. A. — Diário Oficial de 23-4 e 6-7-45, que publicaram a ata da assembleia geral ordinária de 28-3-45 e a certidão do arquivamento da mesma neste Departamento.

N.º 1.852 — Lojas Americanas S. A. — Ata da assembleia geral extraordinária de 28-6-45, que aprovou o au-

mento do capital para Cr\$ 2.000.000,00, bem como, alterações estatutárias.

N.º 1.853 — S. A. Murray Exportadora — Ata da assembleia geral extraordinária de 4-6-45, que reformou os estatutos sociais na parte relativa ao objeto social, ampliando-o para "comércio de matérias primas e manufaturados, abrangendo a compra, venda, exportação e importação das mesmas, bem como o comércio de corte e lapidação de ágata, onyx, cristal de rocha, granada, pedras semi-preciosas e, ainda, exportação de pedras preciosas, semi-preciosas, ágata, onyx, cristal de rocha e granada, representações e consignações em geral".

N.º 1.854 — Cia. Brasileira de Terrenos — Ata da assembleia geral ordinária de 20-4-45.

N.º 1.855 — "Osa" Organização Territorial S. A. — Ata da assembleia geral extraordinária de 2-7-45, que deliberou sobre o aumento do capital para Cr\$ 5.000.000,00, alterando o art. 5.º dos estatutos.

N.º 1.856 — Standard Electrica S. A. — Diário Oficial de 16-7-45, que publicou a ata da assembleia geral extraordinária de 31-5-45, que aprovou a reforma de seus estatutos e a certidão do arquivamento da mesma neste Departamento.

N.º 1.857 — Transportes Internacionais Gondrand S. A. — Ata da assembleia geral extraordinária de 11-7-45, que aprovou a extinção do cargo de Diretor-gerente, e o aumento do capital para Cr\$ 200.000,00, bem como alterações estatutárias.

N.º 1.858 — Tecelagem e Passamanaria Tijuca S. A. — Diário Oficial de 10-7-45, que publicou a transformação da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada "Tecelagem e Passamanaria Tijuca Limitada" em sociedade anônima e a certidão do arquivamento da mesma neste Departamento.

N.º 1.859 — Usina de Açúcar Tijuca S. A. — Ata da assembleia geral ordinária de 5-6-45; fixação de vencimentos da diretoria.

N.º 1.860 — Usabra (Representações) S. A. — Diário Oficial de 10-4-45 e de 13-7-45, que publicaram a ata da assembleia geral extraordinária de 28-3-45 e a certidão de arquivamento da mesma neste Departamento.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

N.º 7.271 — Francisco dos Santos — Quitanda, português, Rua das Andorinhas, 40-A, quitanda, Cr\$ 5.000,00.

N.º 7.272 — Antônio Cosenza, italiano, Avenida Almirante Barroso n.º 6, 1.º andar, s-1, alfaiataria, Cr\$ 2.000,00.

N.º 7.273 — Antônio Silveira Marques, português, Rua Escobar, 8 quitanda, Cr\$ 10.000,00.

N.º 7.274 — Artur D. Oliveira, português, interior do Edifício da E.F.C. do Brasil, Praça Cristiano Ottoni, s-n.º, balas e conservas (bonbonnière), Cr\$ 5.000,00.

N.º 7.275 — Alfredo Rodrigues dos Reis, brasileiro, Rua Cândido de Oliveira, 476, líquidos e comestíveis, Cr\$ 6.000,00.

N.º 7.276 — José da Costa Azevedo — Tinturaria, português, Rua Salustiano Silva, 50, tinturaria, Cr\$ 10.000,00.

N.º 7.277 — Manuel Felipe Falcão Filho, brasileiro, Rua Senador Alencar, 37, lavanderia em pequena escala Cr\$ 5.000,00.

N.º 7.278 — Joaquim Alves dos Santos, brasileiro, Rua São Cristóvão, 85 — loja, rádios e material elétrico, Cr\$ 10.000,00.

N.º 7.279 — João Ferrão Brigueiro, brasileiro, Caminho do Itaóca, 477-A, café e restaurante, Cr\$ 20.000,00.

N.º 7.280 — João Pinto de Almeida Guimarães, português, Rua Doutor Bulhões, 625, quitanda, Cr\$ 2.000,00.

N.º 7.281 — Angelino da Silva, português, Rua Miguel Gama, 137, quitanda, Cr\$ 4.000,00.

N.º 7.282 — Francisco Xavier de Freitas — Brasileiro, Rua do Rosário, 54, 3.º andar, s-3, escritório comercial de representações, Cr\$ 1.000,00.

ANOTAÇÕES:

N.º 2.668 — Elze Seikel — Mudança da oficina para a Rua Leandro Martins, 14, 1.º andar.

N.º 2.669 — R. G. Lemos — Acréscimo ao comércio, do ramo de "corretor de imóveis".

N.º 2.670 — Deoclício da Silva — Retificação do endereço para "Rua Projetada 4, n.º 204.

N.º 2.671 — Zymunt Krieger — Transferência de local para a Avenida Rio Branco, 103, 16.º andar, sala 1.606 e aumento de capital para Cr\$ 250.000,00, a partir de 1-7-45.

N.º 2.672 — Albertino Alves Ribeiro — Aumento de capital para Cr\$ 100.000,00 e mudança do comércio para "construção, compra e venda de materiais para construção em geral".

N.º 2.673 — Henrique Amorim — Aumento de capital para Cr\$ 50.000,00.

N.º 2.674 — Lídia de Oliveira Lopes — Abertura de filial à Avenida Suburbana, 7.331, 9.ª porta.

N.º 2.675 — Armazéns do Pinho Ltda. — Saída dos sócios Manuel Dias de Oliveira, Joaquim Gonçalves dos Santos e Agostinho Marques de Pinho; admissão dos sócios Antônio de Oliveira Brandão, Flávio de Sousa Barbosa, Delfim Ferreira Lopes, Manuel José Abrantes, brasileiros e Domingos Antônio Monteiro, Guilherme de Almeida e Pinho e Hercúlo Gomes da Cruz, portugueses; e incorporação do estabelecimento à Rua Alvaro de Miranda, 249, casa filial.

N.º 2.676 — Sociedade Armazéns Gerais São Pedro S. A. — Baixa do armazém sito à Ilha de Pancaraíba, na Baía de Guanabara.

N.º 2.677 — J. M. Ferreira — Aumento de capital para Cr\$ 500.000,00.

N.º 2.678 — Arminda Rodrigues de Loureiro Maior — Abertura de filial à Rua Marechal Joffre, 55.

N.º 2.679 — Casa de Couros — Garcia Coutinho Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 600.000,00.

N.º 2.680 — Agostinho & Cia. Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 2.500.000,00; admissão do sócio Natalino Agostino Pereira de Sousa, como interessado e que o seu estabelecimento comercial abrange os números 28, 30, 32, 34 e 36 da Rua da Assembleia.

N.º 2.681 — G. de Almeida — Adicionamento, do ramo de "materiais de construções".

N.º 2.682 — Justino dos Santos — Aumento de capital para Cr\$ 50.000,00.

Resumo da alteração de contrato, constante do despacho de 21-6-45, omitida na publicação do Diário Oficial de 24-7-45.

ALTERAÇÃO:

N.º 3.938 — Vilarinho & Cia. Ltda. — Admissão de novo sócio Armando Ribeiro Batista; aumento de capital para Cr\$ 400.000,00 assim dividido: Luís Vilarinho Perez — Cr\$ 167.000,00, Antônio Augusto Araújo — Cr\$ 128.000,00, Raul Monteiro Cortez — Cr\$ 49.000,00, José Vilarinho Perez — Cr\$ 34.000,00, Antônio Pereira Dias e Luís Gonzalez Suarez — Cr\$ 8.000,00 cada um e Armando Ribeiro Batista — Cr\$ 6.000,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de agosto de 1945

Requerimentos despachados:

Sul América Companhia Nacional de Seguros de Vida — Solicitando autorização para introduzir nas suas apólices de seguro em grupo, uma cláusula que faculte a participação do contratante do seguro e dos segurados nos lucros apurados nas operações do próprio grupo. — Apresente a Companhia a redação da cláusula a que se refere a sua petição de fls. 2. Processo n.º 255.669-45.

Dia 20

Mercantil Companhia Nacional de Seguros — Solicitando aprovação de alteração introduzida nos seus estatutos. — Prove a requerente a publicação do Decreto n.º 19.403, datado de 10 do corrente mês. Processo número 264.717-45.

Dia 26

A Piratininga Companhia Nacional de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho — Solicitando aprovação de modelos de proposta a apólice para seguro de acidentes do trabalho. — Tendo em vista o parecer da 5.ª I.S., aprovo, a título provisório, os modelos de proposta e apólice para seguro de acidentes do trabalho. Proc. n.º 304.956 de 1945.

Dia 27

Companhia Rochedo de Seguros — Solicitando aprovação de modelos de proposta e apólice para seguro de transportes marítimos. — Tendo em vista o parecer da 5.ª I.S., aprovo os modelos de proposta e apólice para seguro de transporte marítimo. Processo n.º 305.925-45.

Companhia Rochedo de Seguros — Solicitando aprovação de modelos de proposta e apólice para seguro contra risco de fogo. — Tendo em vista o parecer da 5.ª I.S., aprovo os modelos de proposta e apólice para seguro contra risco de fogo. Processo n.º 305.924 de 1945.

Companhia Rochedo de Seguros — Solicitando aprovação de modelos de proposta e apólice de seguro de trans-

porte terrestre. — Tendo em vista o parecer da 5.^a I.S., aprovo os modelos de proposta e apólice para seguro de transporte terrestre. Processo número 305.926-45.

Urbânia Companhia Nacional de Seguros — Solicitando aprovação de modelos de proposta e apólice para seguro de transporte terrestre. — Tendo em vista o parecer da 3.^a I.S., aprovo os modelos de proposta e apólice de seguro de transporte terrestre. Processo n.º 306.473-45.

Companhia de Seguros Imperial — Apresentando à aprovação, novo modelo de proposta para seguro contra fogo, com a respectiva conta do prêmio retificada. — Tendo em vista a informação da Secretaria Geral, aprovo o modelo de proposta de seguro contra fogo. Proc. n.º 268.774-45.

A Indiana Companhia de Seguros Gerais — Solicitando aprovação de modelos de proposta e apólice para seguro de transporte marítimo. — Tendo em vista o parecer da 5.^a I.S., aprovo os modelos de proposta e apólice para seguro de transporte marítimo. Proc. n.º 296.209-45.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Comissão de Enquadramento Sindical

D. N. 47.151-44 — “Associação Profissional do Comércio Varejista, de Cruzeiro”, no Estado de São Paulo, solicitando concentração das categorias econômicas do grupo respectivo:

Deferida a concentração pleiteada com exclusão da categoria “comércio de vendedores ambulantes”, para o fim de ser, pela autoridade competente, reconhecida a postulante sob a denominação de “Sindicato do Comércio Varejista, de Cruzeiro”.

D. N. T. 1.129-45 — “Associação Profissional do Comércio Varejista do Município de São Carlos”, no Estado de São Paulo, solicitando concentração das categorias econômicas do grupo respectivo. — Deferida a concentração pleiteada com exclusão da categoria “comércio de vendedores ambulantes”, para o fim de ser a postulante, pela autoridade competente, reconhecida sob a denominação de “Sindicato do Comércio Varejista, de São Carlos”.

D. N. T. 5.207-45 — Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Santa Bárbara D'Oeste, no Estado de São Paulo, pleiteando concentração das categorias componentes do grupo respectivo. — Deferida a concentração pleiteada.

D. N. T. 4.363-45 — Associação Brasileira Cinematográfica, com sede nesta Capital, consultando:

a) qual a categoria econômica a que pertencem as empresas Columbia Pictures of Brazil, Inc. Fox Film do Brasil, S. A., Metro Goldwyn-Mayer do Brasil, Paramount Films (S.A.), Inc. RKO Radio Films, S. A., U. A. of Brazil, Inc. Universal Films, S.A., Warner Bros. First National South Films, Inc.;

b) qual a categoria profissional a que pertencem os empregados das ditas empresas;

c) quais as entidades a que devem as empresas citadas recolher o seu imposto sindical e o de seus empregados;

Responder a consulta declarando:

a) as empresas citadas pertencem à categoria econômica “Representantes comerciais”;

b) os empregados das mesmas pertencem à categoria profissional “Empregados de agentes autônomos do comércio”;

c) o imposto sindical das empresas e dos seus empregados deve ser recolhido em favor das entidades representativas das respectivas categorias, e inexistindo, na forma preceituada no art. 591 da Consolidação das Leis do Trabalho.

D. N. T. 10.600-45 — Nestor Bento de Aguiar e outros, residentes em Parnaíba, no Estado do Piauí, pedindo criação de categoria. — Esclarecido aos consulentes que os mesmos se enquadram na categoria “empregados no comércio”.

D. N. T. 5.223-45 — “Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário, de Leopoldina”, no Estado de Minas Gerais, pleiteando con-

tração das categorias profissionais do “3.º Grupo — Trabalhadores nas indústrias da construção e do mobiliário”. — Deferida a concentração pleiteada para o fim de ser a postulante reconhecida pela autoridade competente sob a denominação de “Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário”, na base territorial que lhe fôr atribuída pelo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

D. N. T. 290.146-45 — “Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados”, de Tupacretan, no Estado do Rio Grande do Sul, consultando se estão sujeitos ao pagamento do imposto sindical os trabalhadores não cooperativados das xarqueadas exploradas por cooperativas de fazendeiros sediadas na base territorial do consulente. — Respondida a consulta declarando que o imposto sindical dos trabalhadores em apêço é devido à entidade postulante.

D. N. T. 297.878-45 — “Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Tamancos, Fôrmas, Saltos e Paus, do Rio de Janeiro”, solicitando seu registro. — Aprovada a dissociação pretendida para o fim de ser autorizado o registro da postulante pela autoridade competente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Material

PORTARIA N.º 635, DE 6 DE AGOSTO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

Resolve, com fundamento no art. 104, do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938, designar o Diretor da Estrada de Ferro São Luís-Terezina, engenheiro Virgílio Marques Santa Rosa, para requisitar à Alfândega de São Luís isenção de direitos e demais taxas aduaneiras referentes a materiais importados por aquela Estrada, de acordo com o disposto nos artigos 11 e 18 do supra citado decreto-lei. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N.º 638, DE 13 DE AGOSTO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas,

Resolve, com fundamento no art. 104, do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938, designar o escritório classe G, do extinto Quadro II — Nelson Bonzoumet, para promover na Alfândega desta Capital o desembaraço de 73 volumes que contém seis unidades motrizes Diesel completas, com geradores, motores elétricos e acessórios, importados dos Estados Unidos da América do Norte e consignados a este Ministério, os quais vieram pelo vapor “Comandante Pessoa”, bem como assinar termo de responsabilidade e outros documentos que se fiserem necessários. — João de Mendonça Lima.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 631, DE 6 DE AGOSTO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Estradas de Ferro e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n.º 1.083-DG, de 12 de julho de 1945,

Resolve autorizar a requerente a adquirir uma máquina de escrever “Remington”, modelo 12, número Z-207.147, correndo à conta de capital, de acordo com o disposto na cláusula I, das que baixaram com o decreto n.º 3.179, de 9 de março de 1920, e parágrafo 3.º do artigo 23 da Lei n.º 30, de 13 de junho de 1892, ambos do Estado de S. Paulo, a importância que fôr apurada como efetivamente despendida até o limite de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros).

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1945. — João de Mendonça Lima.
N.º 11.613 — Cr\$ 28,60 — 31-8-45)

PORTARIA N.º 685, DE 21 DE AGOSTO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu The Leopoldina Railway Company Limited, e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n.º 1.159-DG, de 24 de julho de 1945,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$. 57.643,30 (cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e trinta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, para a captação e o abastecimento de água, por gravidade, do posto telegráfico no quilômetro 114.667, da linha Macaé, correndo à conta das disponibilidades da taxa adicional de 10 % a importância que fôr apurada como

efetivamente despendida até aquele limite. Essa importância representa um acréscimo ao orçamento aprovado pela Portaria n.º 863, de 23 de agosto de 1943, na parte referente ao abastecimento d'água.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1945. — João de Mendonça Lima.

N.º 11.589 — 30-8-45 — Cr\$ 36,70)

PORTARIA N.º 688, DE 21 DE AGOSTO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Viação Aérea Santos Dumont S.A., e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio n.º 225, de 31 de julho de 1945,

Resolve:

I — Conceder permissão à requerente para instalar uma estação radiotelegráfica na capital de São Paulo, à Av. Jabaquara n.º 2.076, destinada à segurança e administração do tráfego de suas aeronaves.

II — Aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento do novo transmissor, documentos que com esta baixam devidamente rubricados, bem como o local indicado numa dessas plantas.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1945 — João de Mendonça Lima.

(N.º 11.682 — 31-8-45 — Cr\$ 26,50)

PORTARIA N.º 710, DE 29 DE AGOSTO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Sociedade de Navegação Cruzeiro do Sul Limitada e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio n.º 224, de 30 de julho de 1945,

Resolve:

I — Conceder permissão à requerente para instalar estações radio-telefônicas, com a potência de 160 watts, em suas agências de Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande, assim como nos navios “Cruzeiro” e “Jenny Naval”, sendo estas com a potência de 30 watts, destinadas ao serviço de segurança, orientação e administração da navegação fluvial e lacustre;

II — aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamentos dos novos transmissores, documentos que com esta baixam, devidamente rubricados, bem como os locais das estações terrestres, a saber: em Porto Alegre, à Av. Mauá, 871-879; em Pelotas, à Av. Gaspar Martins 12 e em Rio Grande à Rua Marechal André, 313.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1945. — João de Mendonça Lima.

N.º 11.688 — 31-8-45 — Cr\$ 28,60)

Serviço de Comunicações

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial de 29 do mês em curso, à pág. n.º 14.205, 2.^a coluna,

Onde se lê

Processo despachado:

N.º 20.862-45 — Companhia Telefônica Brasileira

Leia-se:

Processo despachado:

N.º 20.868-45 — Companhia Telefônica Brasileira.

Na publicação da retificação da Exposição de Motivos; no *Diário Oficial* de 28 do mês expirante, à página número 14.104, 1.ª coluna,

Onde se lê:

Exposição de Motivos n.º 508, De 29 de julho de 1945.

Leia-se:

Exposição de Motivos n.º 508, de 20 de agosto de 1945.

Deve se ler:

Exposição de Motivos n.º 508, de 20 de julho de 1945.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de agosto de 1945

Concedendo permissão à firma Sousa Júnior & Irmão para a recepção do serviço interior de radiocomunicações de múltiplos destinos, à Avenida Leopoldino de Oliveira n.º 323, Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, consoante o regime de taxas estabelecido na Portaria n.º 560, de 6 de outubro de 1941, do Sr. Ministro da Viação. (Port. 613-30-8-45);

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SRP-2

Requerimento despachado:

Péricles Morato de Andrade, nomeado postalista interino da classe E — Pedindo dilação de prazo para tomar posse do referido cargo. — "Deferido". (Proc. n.º 37.561-45).

Dia 31 de agosto de 1945

Requerimento despachado:

Maria Clara Reine, pedindo sua admissão na função de Praticante de Tráfego. — Indeferido, por não existir vaga. (Processo n.º 28.786-45).

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Despacho do Sr. Diretor Geral, exarado na petição em que a Companhia Construtora e Técnica Koteca S. A., requer sua inscrição neste Departamento, como tarefeira, para execução de serviços de construção ferroviária a cargo desta Repartição. — Deferido.

Em 29-8-45. — *Arthur Castilho*, Diretor Geral.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N.º 69

O Inspetor Federal de Obras Contra as Secas, interino, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei número 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância total de Cr\$ 10.604,20 (dez mil seiscentos e quatro cruzeiros e vinte centavos), para a perfuração de um póço tubular denominado "Sondagem n.º 2", solicitada pelo Sr. Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Norte, para os estudos preliminares ao plano de abastecimento d'água à cidade de Mossoró no referido Estado, pelo regime de cooperação, conforme portaria do

Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, n.º 699, de 27 do corrente mês, publicada no *Diário Oficial* da União, de 28 seguinte.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1945. — *Rômulo Campos*, Encarregado do Expediente, na ausência do Inspetor.

PORTARIA N.º 70

O Inspetor Federal de Obras Contra as Secas, interino, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei número 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância total de Cr\$ 10.604,20 (dez mil seiscentos e quatro cruzeiros e vinte centavos), para a perfuração de um póço tubular denominado "Sondagem n.º 1", solicitada pelo Sr. Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Norte, para os estudos preliminares ao plano de abastecimento d'água à cidade de Mossoró, no referido Estado, pelo regime de cooperação, conforme portaria do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, n.º 699, de 27 do corrente mês, publicada no *Diário Oficial* da União, de 28 seguinte.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1945. — *Rômulo Campos*, Encarregado do Expediente, na ausência do Inspetor.

PORTARIA N.º 71

O Inspetor Federal de Obras Contra as Secas, interino, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei número 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância total de Cr\$ 5.281,60 (cinco mil duzentos e oitenta e um cruzeiros e trinta e seis centavos), para a perfuração de um póço tubular denominado "Sondagem n.º 3", solicitada pelo Sr. Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Norte, para os estudos preliminares ao plano de abastecimento d'água à cidade de Mossoró, no referido Estado, pelo regime de cooperação, conforme portaria do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, n.º 699, de 27 do corrente mês, publicada no *Diário Oficial* da União, de 28 seguinte.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1945. — *Rômulo Campos*, Encarregado do Expediente, na ausência do Inspetor.

PORTARIA N.º 72

O Inspetor Federal de Obras Contra as Secas, interino, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei número 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância total de Cr\$ 5.281,36 (cinco mil duzentos e oitenta e um cruzeiros e trinta e seis centavos), para a perfuração de um póço tubular denominado "Sondagem n.º 4", solicitada pelo Sr. Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Norte, para os estudos preliminares ao plano de abastecimento d'água à cidade de Mossoró, no referido Estado, pelo regime de cooperação, conforme portaria do Sr. Ministro da Viação e Obras

Públicas, n.º 699, de 27 do corrente mês, publicada no *Diário Oficial* da União, de 28 seguinte.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1945. — *Rômulo Campos*, Encarregado do Expediente, na ausência do Inspetor.

PORTARIA N.º 73

O Inspetor Federal de Obras Contra as Secas, interino, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei número 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância total de Cr\$ 5.281,36 (cinco mil duzentos e oitenta e um cruzeiros e trinta e seis centavos), para a perfuração de um póço tubular denominado "Sondagem n.º 5", solicitada pelo Sr. Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Norte, para os estudos preliminares ao plano de abastecimento d'água à cidade de Mossoró, no referido Estado, pelo regime de cooperação, conforme portaria do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, n.º 699, de 27 do corrente mês, publicada no *Diário Oficial* da União, de 28 seguinte.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1945. — *Rômulo Campos*, Encarregado do Expediente, na ausência do Inspetor.

PORTARIA N.º 74

O Inspetor Federal de Obras Contra as Secas, interino, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei número 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância total de Cr\$ 5.281,36 (cinco mil duzentos e oitenta e um cruzeiros e trinta e seis centavos), para a perfuração de um póço tubular denominado "Sondagem n.º 6", solicitada pelo Sr. Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Norte, para os estudos preliminares ao plano de abastecimento d'água à cidade de Mossoró, no referido Estado, pelo regime de cooperação, conforme portaria do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, n.º 699, de 27 do corrente mês, publicada no *Diário Oficial* da União, de 28 seguinte.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1945. — *Rômulo Campos*, Encarregado do Expediente, na ausência do Inspetor.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Comissão Executiva

Nos termos do art. 32, da Resolução n.º 104-45, de 20 de março de 1945, o processo abaixo acha-se em pauta de julgamento para a sessão do dia 5 de setembro próximo, às 15 horas e meia, na sala das sessões da Comissão Executiva, à Praça 15 de Novembro n.º 42, 8.º andar.

ESTADO DE SÃO PAULO

Porecesso n.º 141-45.

Reclamante: Associação de Lavradores e Fomecedores de Cana.
Reclamada: Viúva Francisco Maximiano Junqueira (Usinas Junqueiras).

Assunto: Reclamação de fornecedor (Reconsideração de decisão).

Relator: Castro Azevedo.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIA N.º 73

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das suas atribuições,

Considerando o que foi aprovado pela Junta Deliberativa,

Resolve:

Suprimir a cota especial de tinerteria destinada aos mercados platinos, atribuída pela Portaria n.º 12, de 18 de junho de 1942, aos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1945. — *Manuel Enrique da Silva*, Presidente.

PORTARIA N.º 74

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das suas atribuições,

Considerando o que foi aprovado pela Junta Deliberativa,

Resolve:

Incluir a madeira beneficiada e simplesmente aparelhada nos contingentes normais de exportação de pinho, a que se refere a Resolução n.º 34, de 21 de agosto de 1945.

Parágrafo único. Continuam excluídas dos aludidos contingentes as caixas desarmadas e as aduelas para barris.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1945. — *Manuel Enrique da Silva*, Presidente.
(N.º 11.681 — 31-8-45 — Cr\$ 71,40)

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

COMUNICADO N.º 45/142

Declara extintas as medidas de controle estabelecidas sobre a distribuição do sal.

O Instituto Nacional do Sal, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei.

Resolve:

Art. 1.º São declaradas extintas as medidas de controle estabelecidas sobre a distribuição do sal, nos termos do comunicado n.º 44-100, de 25 de maio de 1944, que fica, em consequência, revogado.

Art. 2.º Nos Estados em que se ache afeto a órgãos locais o encargo do controle da distribuição do sal, deverão ser adotadas as providências necessárias à extinção das medidas a que ela estiver sujeita, por força de dispositivos emanados desses mesmos órgãos.

Art. 3.º O presente comunicado entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1945. — Instituto Nacional do Sal. — *Fernando Falcão*, Presidente.

Aprovo. — General Anápio Gomes, Coordenador da Mobilização Econômica.

(N.º 11.679 — 31-8-45 — Cr\$ 39,80)

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega de Vitória

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	
De 1 a 7 de agosto de 1945	270.345,30
Em 8 de agosto de 1945	17.611,50
Total	287.960,30
Em igual período de 1944	408.410,40
Diferença para menos neste ano	120.450,10
De 2 de janeiro a 8 de agosto de 1945	3.558.528,00
Em igual período de 1944	2.815.625,10
Diferença para mais neste ano	712.902,90

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	Cr\$
De 1 a 7 de agosto de 1945:	
Diversos	12.225,20
Ob. Guerra	8.132,20
Comis. de despachantes	4.825,20
Em 8 de agosto de 1945:	25.182,40
Diversos	
Ob. Guerra	1.000,00
Comis. de despachantes	75,00
Total	26.257,40
Em igual período de 1944	72.607,30
Diferença para menos neste ano	46.349,90
De 2 de janeiro a 8 de agosto de 1945	1.512.451,10
Em igual período de 1944	1.541.434,40
Diferença para menos neste ano	28.983,30

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	
De 1 a 9 de agosto de 1945	322.857,30
Em 10 de agosto de 1945	19.017,80
Total	341.875,10
Em igual período de 1944	492.915,30
Diferença para menos neste ano	151.040,20
De 2 de janeiro a 10 de agosto de 1945	3.612.442,50
Em igual período de 1944	2.930.130,00
Diferença para mais neste ano	682.312,50

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	Cr\$
De 1 a 9 de agosto de 1945:	
Diversos	12.225,20
Ob. Guerra	9.132,20
Comis. de despachantes	4.980,00
Em 10 de agosto de 1945:	26.337,40
Diversos	
Ob. Guerra	1.208,00
Comis. de despachantes	10.100,00
Total	11.308,00
Em igual período de 1944	37.645,40
Diferença para menos neste ano	81.462,00
De 2 de janeiro a 10 de agosto de 1945	1.523.830,10
Em igual período de 1944	1.550.291,90
Diferença para menos neste ano	26.461,80

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	
De 1 a 10 de agosto de 1945	341.875,10
Em 11 de agosto de 1945	2.580,00
Total	344.455,10
Em igual período de 1944	533.214,30
Diferença para menos neste ano	188.759,20
De 2 de janeiro a 11 de agosto de 1945	3.615.022,50
Em igual período de 1944	2.970.429,00
Diferença para mais neste ano	644.593,50

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	Cr\$
De 1 a 10 de agosto de 1945:	
Diversos	13.433,20
Ob. Guerra	10.232,20
Comis. de despachantes	4.980,00
Em 11 de agosto de 1945:	28.645,40
Diversos	
Ob. Guerra	2.000,00
Comis. de despachantes	
Total	2.000,00
Em igual período de 1944	30.645,40
Diferença para menos neste ano	93.776,40
De 2 de janeiro a 11 de agosto de 1945	1.525.839,10
Em igual período de 1944	1.564.011,20
Diferença para menos neste ano	38.172,10

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	
De 1 a 11 de agosto de 1945	344.455,10
Em 13 de agosto de 1945	67.179,40
Total	411.634,50
Em igual período de 1944	543.511,30
Diferença para menos neste ano	131.876,80
De 2 de janeiro a 13 de agosto de 1945	3.682.201,90
Em igual período de 1944	2.980.726,00
Diferença para mais neste ano	701.475,90

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	Cr\$
De 1 a 11 de agosto de 1945:	
Diversos	13.433,20
Ob. Guerra	12.232,20
Comis. de despachantes	4.980,00
Em 13 de agosto de 1945:	30.645,40
Diversos	
Ob. Guerra	4.800,00
Comis. de despachantes	120,00
Total	4.920,00
Em igual período de 1944	35.565,40
Diferença para menos neste ano	99.376,40
De 2 de janeiro a 13 de agosto de 1945	1.530.759,10
Em igual período de 1944	1.568.206,30
Diferença para menos neste ano	37.447,20

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	
De 1 a 14 de agosto de 1945	424.735,40
Em 16 de agosto de 1945	109.678,70
Total	534.414,10
Em igual período de 1944	708.826,00
Diferença para menos neste ano	174.411,90
De 2 de janeiro a 16 de agosto de 1945	3.804.981,50
Em igual período de 1944	3.146.040,70
Diferença para mais neste ano	658.940,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	Cr\$
De 1 a 14 de agosto de 1945:	
Diversos	13.515,80
Ob. Guerra	17.132,20
Comis. de despachantes	5.180,00
Em 16 de agosto de 1945:	35.828,00
Diversos	1.060,20
Ob. Guerra	3.300,00
Comis. de despachantes	620,00
Total	9.080,20
Em igual período de 1944	45.802,20
Diferença para menos neste ano	108.845,80
De 2 de janeiro a 16 de agosto de 1945	1.541.001,90
Em igual período de 1944	1.577.675,70
Diferença para menos neste ano	36.673,80

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	
De 1 a 16 de agosto de 1945	534.414,10
Em 17 de agosto de 1945	94.968,70
Total	629.382,80
Em igual período de 1944	774.318,60
Diferença para menos neste ano	144.935,80
De 2 de janeiro a 17 de agosto de 1945	3.899.950,20
Em igual período de 1944	3.211.533,30
Diferença para mais neste ano	688.416,90

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	Cr\$
De 1 a 16 de agosto de 1945:	
Diversos	14.575,00
Ob. Guerra	25.432,20
Comis. de despachantes	5.800,00
Em 17 de agosto de 1945:	45.807,20
Diversos	2.944,40
Ob. Guerra	52.500,00
Comis. de despachantes	280,00
Total	55.724,40
Em igual período de 1944	101.531,60
Diferença para menos neste ano	135.454,70
De 2 de janeiro a 17 de agosto de 1945	33.923,10
Em igual período de 1944	1.596.726,30
Diferença para menos neste ano	1.604.284,60
Diferença para menos neste ano	7.558,30

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	
De 1 a 17 de agosto de 1945	629.382,80
Em 18 de agosto de 1945	85.976,00
Total	715.358,80
Em igual período de 1944	891.307,10
Diferença para menos neste ano	175.948,30
De 2 de janeiro a 18 de agosto de 1945	3.985.926,20
Em igual período de 1944	3.328.521,80
Diferença para mais neste ano	657.404,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	Cr\$
De 1 a 17 de agosto de 1945:	
Diversos	17.519,40
Ob. Guerra	77.932,20
Comis. de despachantes	6.080,00
Em 18 de agosto de 1945:	101.531,60
Diversos	
Ob. Guerra	5.900,00
Comis. de despachantes	360,00
Total	6.260,00
Em igual período de 1944	107.791,60
Diferença para menos neste ano	146.600,90
De 2 de janeiro a 18 de agosto de 1945	38.809,30
Em igual período de 1944	1.602.986,30
Diferença para menos neste ano	1.615.430,80

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	
De 1 a 13 de agosto de 1945	411.634,50
Em 14 de agosto de 1945	13.100,90
Total	424.735,40
Em igual período de 1944	665.120,40
Diferença para menos neste ano	240.385,00
De 2 de janeiro a 14 de agosto de 1945	3.695.302,80
Em igual período de 1944	3.102.335,10
Diferença para mais neste ano	592.967,70

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	Cr\$
De 1 a 13 de agosto de 1945:	
Diversos	13.433,20
Ob. Guerra	17.032,20
Comis. de despachantes	5.100,00
Em 14 de agosto de 1945:	35.565,40
Diversos	82,60
Ob. Guerra	100,00
Comis. de despachantes	89,00
Total	262,60
Em igual período de 1944	35.828,00
Diferença para menos neste ano	103.216,30
De 2 de janeiro a 14 de agosto de 1945	68.388,30
Em igual período de 1944	1.531.021,70
Diferença para menos neste ano	1.571.046,20
Diferença para menos neste ano	40.024,50

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	
De 1 a 18 de agosto de 1945	715.358,80
Em 20 de agosto de 1945	152.881,20
Total	868.240,00
Em igual período de 1944	921.829,20
Diferença para menos neste ano	53.589,20
De 2 de janeiro a 20 de agosto de 1945	4.138.807,40
Em igual período de 1944	3.590.043,90
Diferença para mais neste ano	779.763,50

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	Cr\$
De 1 a 18 de agosto de 1945:	
Diversos	17.519,40
Ob. Guerra	83.832,20
Comis. de despachantes	6.440,00
Em 20 de agosto de 1945:	107.791,60
Diversos	
Ob. Guerra	25.700,00
Comis. de despachantes	830,00
Total	26.530,00
Em igual período de 1944	134.321,60
Diferença para menos neste ano	143.382,00

Diferença para menos neste ano	14.000,40
De 2 de janeiro a 30 de agosto de 1945	1.629.516,30
Em igual período de 1944	3.359.043,90
Diferença para mais neste ano	12.304,40

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N.º 12

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 13 de agosto de 1945	57.567.264,80
Em 14 de agosto de 1945	7.579.950,50
Total	64.947.215,30
Em igual período de 1944	58.705.681,50
Diferença para mais em 1945	6.241.533,80
Arrecadada:	Cr\$
De 2 de janeiro a 14 de agosto de 1945	695.223.085,20
Em igual período de 1944	633.849.043,20
Diferença para mais em 1945	59.374.042,00

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 13 de agosto de 1945	55.981.767,70
Em 14 de agosto de 1945	7.258.020,50
Total	63.240.588,20
Em igual período de 1944	51.771.407,70
Diferença para mais em 1945	11.369.180,50

BOLETIM N.º 13

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 14 de agosto de 1945	64.947.215,30
Em 16 de agosto de 1945	8.263.777,20
Total	73.210.992,50
Em igual período de 1944	66.138.255,50
Diferença para mais em 1945	7.072.737,00
Arrecadada:	Cr\$
De 1 de janeiro a 16 de agosto de 1945	701.486.862,40
Em igual período de 1944	641.281.617,20
Diferença para mais em 1945	60.205.245,20

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 14 de agosto de 1945	63.240.588,20
Em 16 de agosto de 1945	8.122.456,10
Total	71.363.044,30
Em igual período de 1944	58.504.248,80
Diferença para mais em 1945	12.858.795,50

BOLETIM N.º 14

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 16 de agosto de 1945	73.210.992,50
Em 17 de agosto de 1945	95.391.205,40
Total	78.602.197,90
Em igual período de 1944	70.867.904,70
Diferença para mais em 1945	7.734.293,20
Arrecadada:	Cr\$
De 2 de janeiro a 17 de agosto de 1945	706.878.067,80
Em igual período de 1944	646.011.266,40
Diferença para mais em 1945	60.866.801,40

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 16 de agosto de 1945	71.363.044,30
Em 17 de agosto de 1945	5.287.299,40
Total	76.650.343,70
Em igual período de 1944	62.602.959,60
Diferença para mais em 1945	14.047.384,10

BOLETIM N.º 15

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 17 de agosto de 1945	78.602.197,90
Em 18 de agosto de 1945	1.196.794,50
Total	79.798.992,40
Em igual período de 1944	77.321.420,00
Diferença para mais em 1945	2.477.572,40

Arrecadada:	Cr\$
De 2 de janeiro a 18 de agosto de 1945	708.074.862,30
Em igual período de 1944	652.464.781,70
Diferença para mais em 1945	55.610.080,60

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 17 de agosto de 1945	76.650.343,70
Em 18 de agosto de 1945	1.189.514,20
Total	77.839.857,90
Em igual período de 1944	68.694.223,80
Diferença para mais em 1945	9.145.534,10

BOLETIM N.º 16

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 18 de agosto de 1945	79.798.992,40
Em 20 de agosto de 1945	9.562.377,00
Total	89.361.369,04
Em igual período de 1944	79.347.052,20

Diferença para mais em 1945	10.014.317,20
-----------------------------------	---------------

Arrecadada:	Cr\$
De 2 de janeiro a 20 de agosto de 1945	717.637.239,30
Em igual período de 1944	654.490.413,90
Diferença para mais em 1945	63.146.825,40

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 18 de agosto de 1945	77.839.857,90
Em 20 de agosto de 1945	8.976.481,10
Total	86.816.339,00
Em igual período de 1944	70.418.201,00

Diferença para mais em 1945	16.398.137,40
-----------------------------------	---------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 27 de agosto de 1945	3.012.155,50
Em 27 de agosto de 1944	

Receita mensal:	Cr\$
De 1 de agosto a 27 de agosto de 1945	48.444.916,50
De 1 de agosto a 27 de agosto de 1944	45.721.343,40

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	2.723.573,10
--	--------------

Receita global:	Cr\$
De 2 de janeiro a 27 de agosto de 1945	411.584.011,80
De 3 de janeiro a 27 de agosto de 1944	330.081.001,50

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	81.503.010,30
--	---------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 28 de agosto de 1945	2.459.293,40
Em 28 de agosto de 1944	1.452.138,40

Receita mensal:	Cr\$
De 1 de agosto a 28 de agosto de 1945	50.904.209,00
De 1 de agosto a 28 de agosto de 1944	47.173.481,80

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	3.730.728,10
--	--------------

Receita global:	Cr\$
De 2 de janeiro a 23 de agosto de 1945	414.043.305,20
De 3 de janeiro a 28 de agosto de 1944	331.533.139,90

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	82.510.165,30
--	---------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 29 de agosto de 1945	2.189.406,00
Em 29 de agosto de 1944	963.339,80

Receita mensal:	Cr\$
De 1 de agosto a 29 de agosto de 1945	53.093.616,80
De 1 de agosto a 29 de agosto de 1944	48.136.821,60

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	4.956.795,20
--	--------------

Receita global:	Cr\$
De 2 de janeiro a 29 de agosto de 1945	416.232.712,10
De 3 de janeiro a 29 de agosto de 1944	332.496.479,70

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	83.736.232,40
--	---------------

BOLETIM N.º 17

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 20 de agosto de 1945	89.361.369,04
Em 21 de agosto de 1945	5.778.986,80
Total	95.140.356,20
Em igual período de 1944	85.465.262,10

Diferença para mais em 1945	9.675.074,10
-----------------------------------	--------------

Arrecadada:	Cr\$
De 2 de janeiro a 21 de agosto de 1945	723.416.226,10
Em igual período de 1944	660.608.643,80

Diferença para mais em 1945	62.807.582,30
-----------------------------------	---------------

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 20 de agosto de 1945	86.816.359,00
Em 21 de agosto de 1945	5.620.904,80
Total	92.437.263,80
Em igual período de 1944	75.879.703,40

Diferença para mais em 1945	16.557.560,40
-----------------------------------	---------------

BOLETIM N.º 18

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 21 de agosto de 1945	95.140.356,20
Em 22 de agosto de 1945	5.531.558,40
Total	100.671.914,60
Em igual período de 1944	91.703.080,10

Diferença para mais em 1945	8.968.834,50
-----------------------------------	--------------

Arrecadada:	Cr\$
De 2 de janeiro a 22 de agosto de 1945	728.947.784,50
Em igual período de 1944	666.846.441,80

Diferença para mais em 1945	62.101.342,70
-----------------------------------	---------------

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 21 de agosto de 1945	92.437.263,80
Em 22 de agosto de 1945	5.014.093,10
Total	97.451.536,90
Em igual período de 1944	81.065.458,70

Diferença para mais em 1945	16.385.878,20
-----------------------------------	---------------

Jurisprudência

DO

Supremo Tribunal Militar

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acórdãos selecionados

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Acham-se à venda :

Vol. I —	4,00	Vol. XIII —	8,00
Vol. II —	5,00	Vol. XIV —	6,00
Vol. III —	8,00	Vol. XV —	6,00
Vol. IV —	6,00	Vol. XVI —	10,00
Vol. V —	8,00	Vol. XVII —	12,00
Vol. VI —	8,00	Vol. XVIII —	8,00
Vol. VII —	8,00	Vol. XIX —	10,00
Vol. VIII —	10,00	Vol. XX —	8,00
Vol. IX —	10,00	Vol. XXI —	10,00
Vol. X —	10,00	Vol. XXII —	8,00
Vol. XI —	5,00	Vol. XXIII —	10,00
Vol. XII —	10,00	Vol. XXIV —	10,00

Seção de Vendas : AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I : PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II : PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe da carreira de Tecnologia do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

C. — 16 2

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova escrita será identificada, no dia 4 de setembro próximo, às 13 horas, no Posto de Inscrições da D.S. (Edifício do Ministério da Fazenda — andar térreo).

2. Os candidatos terão vista das provas, logo a seguir, mediante prova de identidade.

3. Apresentação de tese: De acordo com o item 6 das Instruções reguladoras do concurso acima referido os candidatos deverão apresentar as teses até às 17 horas no dia 18 de setembro próximo.

D.S. do D. A. S. P., em 30 de agosto de 1945. — *Carllindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Transferência de carteira e de função Oficial Administrativo e Carteiro exame de sanidade.

Plínio Leda Palhano, candidato à transferência para a carreira de Oficial Administrativo, e Félix Anunciação, Sandoval Araújo de Oliveira, Sílvia Soares Pereira e José Fernandes, candidatos à transferência para a função de Carteiro, estão convidados a comparecer, no dia 10 de setembro próximo, às 8 horas, no Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P., — sito na Rua Sacadura Cabral n.º 173 — a fim de serem submetidos ao exame de sanidade e capacidade física.

D.S. do D. A. S. P., em 30 de agosto de 1945. — *Carllindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extramercadorio-mensalista da Diretoria de Material Bélico (Gabinete de Análises), do Ministério da Guerra — Tecnologista XVII (Desenho Técnico).

P.H. — 1.521

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I da prova acima referida será realizada no dia 6 de setembro próximo, às 19 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (entrada pela Rua Araújo Porto Alegre).

D.S. do D. A. S. P., em 30 de agosto de 1945. — *Carllindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

ATA

A hora determinada pelo edital, reuniu-se a Comissão designada para proceder a concorrência, tendo se apresentado como licitantes as seguintes firmas: Metalúrgica São Sebastião, Somacol Sociedade Máquinas e Comércio Ltda., Sociedade Agritécnica de Representações Ltda., Empresa Promotora de Vendas Ltda. e Adolfo Botelho. De acordo com o item X do edital referido, foram apresentados os seguintes preços para o material a ser adquirido: Metalúrgica São Sebastião: 500 extintores de formigas Agridefesa, gasificado e bisulfureto de carbono por corrente de ar, completo conforme as especificações constantes do edital e o modelo existente na D. D. S. V., encaixotado por unidade, um de Cr\$ 179,80. Somacol — Sociedade Máquinas e Comércio Ltda.: 500 extintores de formigas "Agridefesa", gasificado e bisulfureto de carbono por corrente de ar, completo, conforme as especificações constantes do edital e o modelo existente na D. D. S. V., encaixotado por unidade, de fabricação de Brunow & Cia., preço por unidade — Cr\$ 251,00. Sociedade Agritécnica de Representações Ltda.: 500 extintores de formigas "Agridefesa", gasificado e bisulfureto de carbono por corrente de ar, completo, de acordo com as especificações do edital e modelo existente na D. D. S. V., encaixotado, por unidade, ao preço unitário de Cr\$ 252,00 ou 500 extintores, idênticos aos supracitados, porém desencaixotados, preço por unidade Cr\$ 234,00. Empresa Promotora de Vendas Ltda.: 500 extintores de formigas "Agridefesa" gasificado e bisulfureto de carbono por corrente de ar, completo conforme as especificações do edital e modelo existente na D. D. S. V., encaixotados por unidade. Preço de um Cr\$ 269,30. Adolfo Botelho: 500 extintores de formiga "Agridefesa" gasificado e bisulfureto de carbono por corrente de ar, completo, conforme as especificações do edital e modelo existente na D. D. S. V., encaixotado por unidade um Cr\$ 257,30. Pelo exposto, opino que seja aceita a proposta de Metalúrgica São Sebastião, cujo preço mínimo, foi de Cr\$ 179,80. Todos os concorrentes apresentaram cartões de inscrições nesta Divisão, bem como a cauções devidas. Submeto a consideração superior. — *Rene Descartes de Medeiros*, Ofam I. A consideração do Sr. Diretor. Em 20-7-45. — *Oscar Costa Lima*, "Urgente". Transmito a D. D. S. V. para apreciar a concorrência. 20-7-45. — *Ulysses C. de Mello*, Diretor. A S. D. A. para encaminhar e dar parecer. 20-7-45. — *Torres*, Sr. Diretor da D. D. S. V. Lendo e estudando o presente processo de concorrência para a aquisição de quinhentos (500) extintores de formiga marca "Agridefesa" verifica-se que a firma Metalúrgica São Sebastião, com o preço de Cr\$ 179,00 por aparelho, foi a vencedora da concorrência. Contudo, desconhecendo esta Chefia a capacidade técnica e material da aludida firma, e tendo em vista que os outros quatro concorrentes apresentaram preços muito mais elevados, variando de Cr\$ 234,00 a 269,30, é de parecer que como medida de precaução, deva-se exigir, inicialmente da firma vencedora a apresentação de um aparelho por ela fabricado, a fim de ser convenientemente examinado, verificando-se assim se foram cumpridas as especificações do edital. Tal critério evitará futuras contrariedades para as partes contratantes. 24-7-45. — *Constantino do Vale Rego*, Chefe da Seção de D. A. A D. M. Estou de pleno acordo com da Seção de Defesa Agrícola, reafirmando o grande empenho da D. D. S. V. de que seja o extintor Agridefesa confeccionado, perfeita e rigorosamente de acordo com as especificações, porquanto esta Repartição necessita dum aparelho de bom material e que funcione perfeitamente. Rio, 25-7-45. — *Magarinos Torres*. Em face da informação da D. D. S. V. convida-se a firma Metalúrgica São Sebastião, a apresentar na D. D. S. V. um aparelho para ser examinado. Rio, 26-7-45. — *Ulysses C. de Mello*, Diretor. Visto. Em 31 de julho de 1945. — *Oscar Costa Lima*. Assinai o expediente. 31-7-45 — *Ulysses C. de Mello*, Diretor. Ofício 9.121 de 31-7-45 a Firma M. São Sebastião. Proponho a restituição do processo a D. D. S. V. para os devidos fins. Em 3-8-45. — *Edgar da Silveira*. De acordo com a transmissão do processo a D. D. S. V. D. M. Em 3-8-45. — *Oscar Costa Lima*. A D. D. S. V. para após receber o aparelho restituir com as informações. Rio, 3-8-45. — *Ulysses C. de Mello*, Diretor. Recebido nesta S. C. V. Em 6-8-45. — *Cynira*. A Secretária. 7-8-45. — *Torres*. Julgo que o presente processo deva ser passado à S. D. A., para aguardar o modelo do aparelho a ser apresentado pela firma Metalúrgica São Sebastião, para que se digno posteriormente a emitir parecer, conforme recomenda a D. M. Em 7-8-45. Assinatura ilegível. Escrit. XII. De acordo. 8-8-45. — *Magarinos Torres*. Passo à S. D. A. para se manifestar em face do modelo apresentado e que ficará guardado nesta Divisão. Rio, 13-8-45. — *Magarinos Torres*. Sr. Diretor da D. D. S. V. Restituindo o presente processo, cabe-me informar que a firma Metalúrgica São Sebastião apresentou a esta Seção um "extintor" "Agridefesa", de sua fabricação que, após metuculozo exame, foi considerado em condições de ser aceito, por estar de acordo com as especificações do edital de concorrência. Julgo portanto, que poderá ser autorizada a fabricação dos quinhentos extintores "Agridefesa" pedidos, de conformidade com o modelo apresentado em depósito na D. D. S. V. 14-8-45. — *Constantino do Vale Rego*, Chefe da Seção de D. A. De acordo. Restituo a D. Material. 14-8-45. — *Magarinos Torres*. Recebido nesta S. C. V. Em 17-8-45. Ilegível. A consideração superior. Em 20-8-45. — *Oscar Costa Lima*. Aprovo a concorrência adjudicando o fornecimento do material à firma Metalúrgica São Sebastião. Rio, 20-8-45. — *Ulysses C. de Mello*, Diretor.

Divisão de Terras e Colonização

Termo de abertura das propostas para desempate do lote n.º 17, do núcleo Colonial "Duque de Caxias", de acordo com a concorrência pública aberta pelo edital publicado no "Diário Oficial" de 12 de dezembro de 1944, à fls. 20.823, realizada em 22 de janeiro de 1945, e conforme despacho do senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, exarado no Processo D.T.C. número 1.824-45, em 4 de agosto de 1945.

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede da Divisão de Terras e Colonização do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, presentes os

senhores: Francisco Fernandes Leite, Engenheiro classe L, Presidente da Comissão incumbida da concorrência para a venda dos lotes do Núcleo Colonial "Duque de Caxias"; Afonso do Nascimento Mibielli, Administrador, padrão L; Rafael Lino Souto Maior, Administrador, padrão L; senhor Antônio Mendes Tarragó, e senhor Celso Pessano Thevenet, concorrentes este dos últimos ao lote número dezessete, do Núcleo Colonial "Duque de Caxias", e mais as testemunhas, Roberto Borges Bastos, Escriutário G, secretário do Diretor, e Alcides de Carvalho Amorim, Dactilógrafo, classe F, por ter havido empate entre as propostas apresentadas pelos mencionados senhores, foram apresentadas novas propostas, em sobrecartas fechadas, declarando o senhor Celso Pessano Thevenet que se limitava a manter o preço anterior, isto é, a Cr\$ 0,50 o metro quadrado, num total de Cr\$ 44.838,20 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito cruzeiros e vinte centavos) e declarando o senhor Antônio Tarragó, que oferecia mais Cr\$ 61,80, (sessenta e um cruzeiros e oitenta centavos) sobre o preço global, isto é, Cr\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos cruzeiros), pelo citado lote, ficando assim, adjudicado a este último o lote em questão. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, Helena Nunes de Barcelos, Escriutário, XIII, que a lavrou, e pelas pessoas acima citadas. Sede da Divisão de Terras e Colonização, em dezesseis de agosto de 1945. — *Helena Nunes de Barcelos*. — *Francisco Fernandes Leite*. — *Afonso do Nascimento Mibielli*. — *Rafael Lino Souto Maior*. — *Antonio Mendes Tarragó*. — *Celso Pessano Thevenet*. — *Roberto Borges Bastos*. — *Alcides de Carvalho Amorim*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDEDepartamento Nacional
da Criança

Seção de Administração

CURSOS DO DEPARTAMENTO
NACIONAL DA CRIANÇA

Torno público aos interessados, de que se acham abertas as matrículas para o Curso de Orientação Psico-Pedagógica, a partir de 1 de setembro e encerrando-se a 14 do mesmo, no Departamento Nacional da Criança, a Avenida Rui Barbosa n.º 716, 4.º andar, todos os dias úteis das 12 às 16 horas.

O período de duração do Curso será de 15 de setembro a 15 de dezembro.

Local de realização — Departamento Nacional da Criança e Sede da Sociedade Pestalozzi do Brasil, a Avenida Gustavo Sampaio n.º 1.

Horário — Das 8 às 11, obrigatório; das 16 às 19 horas, facultativo, para treinos.

Número de alunos — Matrícula limitada a 40 alunos do Curso Geral.

Matrículas — Deverão ser feitas em requerimento ao Coordenador dos Cursos, devidamente estampilhado com Cr\$ 3,40 e de acordo com as instruções aprovadas pelo Sr. Ministro da Educação e Saúde, como seguem:

No processo de n.º 67.941-45, o Coordenador dos Cursos do D.N.Cr., submeteu à consideração superior o seguinte plano de realização de um Curso de Orientação Psico-Pedagógica.

Instruções para a realização, no D.N.Cr. de um Curso de Orientação Psico-Pedagógica.

I — Da Matrícula: a matrícula no Curso de Orientação Psico-Pedagógica dos C.D.N.Cr., obedecido o limite máximo de 40 (quarenta) vagas, será livre e concedida, de preferência, aos dirigentes de instituições de proteção à infância e à adolescência, a educadores do meio escolar e do meio familiar, professores normalistas e a pessoas que, no seu trato diário, lidem com crianças.

II — Da habilitação: será considerado habilitado no curso o aluno que obtiver 75 % de frequência sobre o total de aulas e houver realizado os trabalhos práticos exigidos. Ao aluno habilitado será conferido um certificado de aproveitamento no curso.

III — Da admissão de professores e assistentes: a admissão de professores e assistentes para o curso, com as mesmas vantagens estipuladas no Regulamento dos C.D.N.Cr., far-se-á em portaria do Diretor Geral do D.N.Cr., por proposta do Coordenador dos Cursos, respeitadas as possibilidades orçamentárias próprias.

IV — Disposições Gerais: o Coordenador dos Cursos do D.N.Cr., baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento do Curso de Orientação Psico-Pedagógica, especialmente no sentido de torná-lo uma realização de cunho prático.

C.D.N.Cr., em 20 de agosto de 1945. — *Hermes Bartholomeu*, Coordenador.

De acordo. Ao Sr. Ministro, encaminhando a sua aprovação.

D.N.Cr., em 21 de agosto de 1945. — *Olinto de Oliveira*, Diretor Geral. Aprovado. 25-8-45. — *Capangema*.

Secretaria dos Cursos do D.N.Cr., em 30 de agosto de 1945. — *Alberto Candido de Freitas*, Secretário.

**Universidade do Brasil
Faculdade Nacional
de Medicina**

Concurso para provimento da cátedra de Química Toxicológica e Bromatológica da Escola de Farmácia anexa.

De ordem do Sr. Diretor, professor Alvaro Fróis da Fonseca, em face da decisão do Conselho Técnico Administrativo, em sessão desta data, científico aos candidatos inscritos, pelo presente edital, que, de acordo com a resolução do Conselho Universitário da U. B., tomada em sessão de 20 de julho de 1937, a Secretaria desta Faculdade receberá, até às 15 horas do dia 15 do próximo mês de setembro, os títulos de atividade científica e profissional constituídos no intervalo entre o encerramento das inscrições e a presente data.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina, 31 de agosto de 1945. — *Aloisio Caminha Gomes*, Secretário.

**Escola Nacional de Química
CONCURSO PARA DOCENCIA-
LIVRE DE TECNOLOGIA INOR-
GÂNICA.**

De ordem do Sr. Diretor, Doutor Luís da Costa Porto Carreiro Neto, dou conhecimento ao Sr. candidato inscrito no concurso de docência-livre de Tecnologia Inorgânica que a

comissão julgadora ficou assim constituída: Professor Francisco Barcelos (da Escola de Engenharia de Belo Horizonte), Químico Industrial Arykoener Guerrelro (Técnico do Laboratório Central da Produção Mineral do M. A.), Ataliba Lepage (professor catedrático aposentado da E. N. Q.), Professor Paulo da Rocha Lagoa e Anibal Cardoso Bittencourt, desta Escola.

Outrossim, faço público que foi fixado o dia 1 de outubro próximo para instalação dos trabalhos da comissão julgadora em início do processo de concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Química, 31 de agosto de 1945. — *Celeste dos Santos Baptista*, Secretária.

**Faculdade de Medicina
de Porto Alegre**

De ordem do Sr. Professor Tomaz Laranjeira Mariante, Diretor substituto desta F. M. P. A., e de conformidade com o que estabelece a Lei n.º 444, de 4 de junho de 1937, em seu art. 1.º § 3.º levo ao conhecimento dos interessados (Drs. José Carlos Fonseca Milano e José Paulo Pimenta de Melo) que o concurso para provimento efetivo da cátedra de Anatomia, da primeira série do curso de medicina, terá início nos primeiros dias do mês de outubro do corrente ano.

A Comissão Julgadora está constituída dos professores abaixo enumerados: Alvaro Fróis da Fonseca (Rio de Janeiro), Bastos D'Ávila (Rio de Janeiro) e João Moreira da Rocha (São Paulo), indicados pelo Conselho Técnico Administrativo; Homero Kroeff Fleck e Paulo de Queiroz Telles Tibiriça, eleitos pela Congregação desta Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, em 6 de agosto de 1945. — O Secretário, *José Almeida Pinto*.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Departamento Federal
de Compras**

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Senhores interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 6 de setembro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Terreo.

Número — Material:

- 3.699-E — Cestos de vime.
- 3.706-E — Carrinho tubular para atêrro.
- 3.709-E — Borzeguins.
- 3.710-E — Cordão para sapatos.
- 3.711-E — Alfinete para chapéu de senhora.
- 3.713-E — Luva e avental de couro.
- 3.714-E — Arrelos para charrete.
- 3.716-E — Escada de abrir.
- 3.717-E — Material para construção.

Em 31 de agosto de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Senhores interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 5 de setembro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Terreo.

Número — Material:

- 3.700-E — Tampo de vidro.
- 3.707-E — Papel.
- 3.708-E — Tampo de vidro.

Em 31 de agosto de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Senhores interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 10 de setembro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Terreo.

Número — Material:

- 3.698-E — Arado, Destorreador.
- 3.712-E — Uniformes.

Em 31 de agosto de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

**CHEQUE EMITIDOS EM 30 DE
AGOSTO DE 1945**

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTES FIRMAS

Firmas — Cheques

Artur Donato, Com. e Ind. S. A.	58.615-B
Antônio José de Carvalho . A Química "Bayer" Limitada	58.616-B 58.617-B
Araken Ambrósio & Companhia	58.619-B
Antônio Saldanha de Vasconcelos	58.620-B
Brito Oliveira & Companhia	58.621-B
B. Saraiva & Companhia .	58.623-B
C. Gusmão & Companhia Limitada	58.624-B
Companhia Química "Merck" do Brasil S. A. ...	58.625-B
Cardoso & Sousa	58.626-B
Abbott Lab. do Brasil Sociedade Anônima	58.627-B
Caru & Companhia	58.628-B
Casa Granado — Lab. Farmacêutico e Drogarias Limitada	58.530-B
Companhia Industrial de Móveis	58.632-B
Companhia Usinas Nacionais	58.633-B
Companhia de Papéis Lex S. A.	58.631-B
Casa Borlido Maia de Ferragens Limitada	58.635-B

Charron Auto-Peças, Limitada	58.636-B
Duarte Amaral & Companhia Limitada	58.637-B
Editora Civilização Brasileira S. A.	58.638-B
Editora Enciclopédica Contemporânea Inter-Americana Limitada	58.639-B
Ferragens Pinheiro Guimarães Limitada	58.640-B
Forn. de Ferragens Guimarães Limitada	58.641-B
Festas, Ferreira & Companhia	58.642-B
Gráfica Metrópole Limitada	58.643-B
Gráfica Belas Artes Limitada General Electric S. A.	58.645-B
Gonçalves Fonseca & Companhia Limitada	58.646-B
Hermeto Costa & Companhia Limitada	58.647-B
H. A. Moreira & Companhia Limitada	58.648-B
Ind. Tintas e Vernizes "Cotomar" Limitada	58.649-B
Inst. Pinheiro Limitada . .	58.650-B
Ind. "Cama Patente" Liscio S. A.	58.651-B
Ind. Reun. Irmãos Spina S. A.	58.652-B
Inst. Med. Fontoura S. A. .	58.653-B
Arieira & Faria	58.654-B
Casa Sousa Batista Limitada	58.655-B
Carvalho Lauro & Companhia	58.656-B
Inst. Ótico Limitada	58.657-B
J. Araújo & Companhia . .	58.658-B
J. Cunha Oliveira & Companhia Limitada	58.659-B
John Roger	58.660-B
Jaime Loureiro & Companhia Limitada	58.661-B
João de Oliveira, Irmãos & Companhia Limitada	58.662-B
Kremer & Bandeira Limitada	58.663-B
Lab. Raul Leite S. A. . . .	58.664-B
Luik & Klenner Limitada . .	58.665-B
Lutz, Ferrando & Companhia Limitada	58.666-B

TRATADO DE HIGIENE

2 VOLS

PELO

PROFESSOR JOÃO DE BARROS BARRETO

Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde

PREÇO: CR\$ 85,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

L. J. Costa & Companhia Limitada	58.667-B	e Indústria	58.693-B	Válter Fernandes & Companhia Limitada	58.673-B	can Corporation	58.683-B
Lab. Geyer Limitada	58.668-B	Soares Lavrador Import. Limitada	58.690-B	M. A. Cunha	58.674-B	Roberto Pereira & Companhia	58.684-B
Lab. Novoterápica S. A. ..	58.670-B	Soc. Import., Grassi Limitada	58.697-B	Magalhães, Sucupira & Companhia Limitada	58.675-B	Rinder & Companhia Limitada	58.685-B
Lab. Moura Brasil — Orlando Eangel S. A.	58.671-B	Santos & Ventura Limitada	58.698-B	M. S. Barbosa	58.676-B	Ramiro Ribeiro & Companhia Limitada	58.686-B
Moreira Barbosa & Companhia Limitada	58.672-B	The Caloric Company	58.699-B	Moniz & Companhia Limitada	58.677-B	Santos Martins & Companhia	58.687-B
Soc. Farm. Silva Araújo Limitada	58.690-B	The Texas Co. (South America) Limitada	58.700-B	Magalhães Cunha	58.678-B	Sobral, Sousa & Companhia	58.688-B
Soc. Gr. Ica Carlos de Brito Limitada	58.691-B	Viana Silva & Companhia Limitada	58.701-B	M. H. Resende & Companhia	58.679-B	Soforme Forn. de Med. Sociedade Anônima	58.689-B
S. A. White Dental MFG. Co. of Brasil	58.692-B	Vieira Bastos & Companhia	58.702-B	Magalhães Sucupira & Companhia Limitada	58.680-B	Soc. Farm. Silva Araújo Limitada	58.690-B
Soc. Técnica "Bremesis" Limitada	58.693-B	Vicente Amato Sobrinho & Companhia	58.703-B	Papelaria Alexandre Ribeiro Limitada	58.681-B	Chaquas emitidos n/data "84" correspondentes a "253" faturas no valor de Cr\$ 1.089.886,70. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.	
S. Brum & Companhia ...	58.694-B	Mesbla S. A.	58.704-B	Prod. Quím. B. Herzog Limitada	58.682-B		
S. A. Magalhães Comércio				Parke Davis Inter-Améri-			

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo se esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento, o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
A. Artur Matti...	142.027	16.728	9-8-1945	9-9-1945
A. Martinho & Cia.....	115.181	14.445	9-8-1945	9-9-1945
Carvalho Lauro & Cia.....	203.376	15.547	7-8-1945	9-9-1945
Casa Saldanha Farmacirúrgia Ltda.....	153.133	15.437	6-8-1945	9-9-1945
Cocito Irmãos & Cia. Ltda.....	115.224	17.897	19-8-1945	9-9-1945
Idem.....	115.192	17.896	19-8-1945	9-9-1945
Casa Granado Laboratório, Farmácia e Drogaria Ltda.....	202.456-R	17.275	13-8-1945	9-9-1945
Eduardo Lissan	203.372	14.368	25-8-1945	9-9-1945
Gráfica Belas Artes Ltda.....	115.150	13.307	21-8-1945	9-9-1945
Instituto Vital Brasil Laboratório de Produtos Químicos e Biológicos S. A.	115.099-A	18.045	20-8-1945	9-9-1945
Ilk Lopes de Araújo.....	153.103	16.089	23-8-1945	9-9-1945
José da Silva & Cia.....	142.040	13.214	26-7-1945	9-9-1945
J. F. Barros & Cia. Ltda.....	203.420	14.848	25-7-1945	9-9-1945
J. Pinho & Moraes Ltda.....	203.417	14.876	25-8-1945	9-9-1945
Idem.....	278.044	18.697	28-8-1945	9-9-1945
Kremer & Bandeira Ltda.....	202.271	13.815	15-8-1945	9-9-1945
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.....	115.083	10.573	22-8-1945	9-9-1945
Luik & Kleiner Ltda.....	142.034	18.120	28-8-1945	9-9-1945
Idem.....	153.156	15.040	12-8-1945	9-9-1945
Leopoldo Machado & Cia. Ltda.....	905.072	13.545	8-7-1945	9-9-1945
Moreno Borlido & Cia.....	153.133	15.435	16-8-1945	9-9-1945
Moreira Barbosa & Cia. Ltda.....	153.133	15.435	16-8-1945	9-9-1945
Mesbla S. A.	153.142	16.595	14-8-1945	9-9-1945
"Soforme" Fornecedora de Medicamentos S. A.	204.028	16.275	24-8-1945	9-9-1945
Soc. Química Carlos de Brito Ltda.....	202.383-R	15.593	12-8-1945	9-9-1945
Idem.....	202.362-R	15.584	12-8-1945	9-9-1945
Santos & Ventura Ltda.....	202.521-R	18.354	24-8-1945	9-9-1945
Idem	202.529-R	18.252	23-8-1945	9-9-1945
Idem.....	203.638	18.360	24-8-1945	9-9-1945
Idem.....	203.169	16.156	3-8-1945	9-9-1945
Idem.....	203.170-B	17.360	13-8-1945	9-9-1945

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 29 de agosto de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Em vista dos Srs. Fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições mencionadas neste aviso não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D. R. E. dará início aos processos de multa prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Instaladora Mercantil Vitória Ltda.....	143.030	10.570	23-8-1945
J. F. Barros & Cia. Ltda.....	142.055	15.674	24-8-1945
J. C. Pinheiro.....	142.040-A	14.741	10-8-1945
José da Silva & Cia.....	142.040	13.213	24-8-1945
Kremer & Bandeira Ltda.....	115.104	11.075	20-8-1945
Idem.....	115.102	11.065	20-8-1945
L. J. Costa & Cia. Ltda.....	115.044	9.796	17-8-1945
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.....	202.469	8.450	20-8-1945
Mesbla S. A.	115.175	12.909	27-8-1945
RCA Victor Rádio S. A.	601.673/4	30.151	23-7-1945
Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda.....	202.360-R	15.498	20-8-1945

Rio de Janeiro, em 29 de agosto de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Ficam os Srs. Fornecedores notificados que deverão entregar o material a que se refere os empenhos mencionados neste aviso dentro dos novos prazos concedidos e abaixo mencionados:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até
Abílio F. Magalhães & Cia.....	202.201	5.915	10-9-1945
Cardoso Costa & Cia. Ltda.....	801.400	15.519	10-9-1945
Empresa Promotora de Vendas Ltda.....	903.275	6.804	10-9-1945
Ferreira Passarello & Cia. Ltda.....	153.127	8.954	10-9-1945
Kleber Weber S. A. Máquinas Comerciais e Gráficas.....	903.103	1.146	10-9-1945
Morais Alves & Cia.....	401.219	12.209	5-9-1945
S. Brum & Cia.....	202.881	10.629	10-9-1945
Willmann, Xavier & Cia. Ltda.....	203.229	13.587	10-9-1945

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo de multa referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 29 de agosto de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Comunico aos Srs. Fornecedores, que em virtude de exame ou vistoria procedidos no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazos e Providências a tomar.

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Cia. Manufatura Comércio e Indústria Matos Rocha S. A.....	608.001	8.036	9-9-45	Substituir o material.
Gráfica Belas Artes Ltda.....	136.005	9.683	9-9-45	Substituir o material dos itens 3 e 4.
Santos & Ventura Ltda.....	115.017-R	15.301	9-9-45	Substituir o material.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. Fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 29 de agosto de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.435

Processo n.º 155.492 de 1945

Pelo presente fica intimada a firma Brasil Minas Ltda., estabelecida na Avenida Graça Aranha n.º 39-A, desta cidade, mas aí não encontrada, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655 de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição da interessada ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 16 de agosto de 1945. — Elza Rodrigues Simão, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.436

Processo n.º 155.493 de 1945

Pelo presente fica intimado Martins Jacobi, estabelecido ou residente na Rua dos Arcos n.º 18, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655 de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 16 de agosto de 1945. — Elza Rodrigues Simão, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.437

Processo n.º 155.494 de 1945

Pelo presente fica intimado Jean Charles Beausacg, estabelecido ou residente na rua Senador Dantas nú-

mero 118, 6.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655 de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 16 de agosto de 1945. — Elza Rodrigues Simão, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.438

Processo n.º 155.499 de 1945

Pelo presente fica intimado Francisco Sousa Nunes Filho, estabelecido ou residente na rua Maria Drumond n.º 54, casa 1, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655 de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 16 de agosto de 1945. — Elza Rodrigues Simão, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.439

Processo n.º 155.500 de 1945

Pelo presente ficam intimados B. Matos & Cia., estabelecidos ou residentes na rua São José n.º 66, desta cidade, mas aí não encontrados, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegarem o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por in-

fração do art. 40 § 2.º letra b do regulamento anexo ao Decreto-lei número 4.655 de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição dos interessados ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 16 de agosto de 1945. — Elza Rodrigues Simão, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.440

Processo n.º 155.501 de 1945

Pelo presente fica intimado Luís Pinto Loureiro, estabelecido ou residente na Praça Olavo Bilac n.º 28, 2.º andar, sala n.º 23, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40 § 2.º letra b do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655 de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.441

Processo n.º 155.502 de 1945

Pela presente fica intimado Delfim Madeira Velho, estabelecido ou residente na rua Uruguaiana n.º 118, 11.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b do regulamento anexo ao Decreto-lei número 4.655 de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 16 de agosto de 1945. — Elza Rodrigues Simão, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.442

Processo n.º 155.503 de 1945

Pelo presente fica intimada a firma Fonseca Costa & Serpa Limitada, estabelecido ou residente na rua da Quitanda n.º 20, desta cidade, mas aí não encontrada, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655 de 3-9-42.

S. P. J., 16 de agosto de 1945. — O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 16 de agosto de 1945. — Elza Rodrigues Simão, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.443

Processo n.º 155.505 de 1945

Pelo presente fica intimada a firma Irmãos Canetti & Cia. Limitada, estabelecida ou residente na rua da Misericórdia n.º 85, desta cidade, mas aí não encontrada, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655 de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 16 de agosto de 1945. — Elza Rodrigues Simão, pelo Chefe.

Processo n.º 163.181 de 1945

O Chefe da S.P.J. determina que se intime Isabel Moreira da Silva — com responsabilidade solidária de Seth-Hur Cardoso — estabelecida ou residente em local ignorado desta cidade, a tomar ciência do despacho

que o obrigou a efetuar o recolhimento de Cr\$ 50,00 de multa, por infração do art. 45, § 2.º, do Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42, conforme consta do aludido processo, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias corridos para realizar o respectivo pagamento, sob pena de cobrança executiva e demais sanções legais, podendo, entretanto, pedir reconsideração dentro de 8 dias corridos, independentemente de depósito, ou recorrer para o 1.º Conselho de Contribuintes, dentro de 20 dias também corridos, e mediante o depósito prévio da referida importância total.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição da interessada ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 18 de agosto de 1945. — *Zulmira Furbino dos Santos*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.445

Processo n.º 170.220 de 1945

O Chefe da S.P.J. determina que se intime Carlos de Sousa Meneses e Ernani Martins da Silva, estabelecidos ou residentes em locais ignorados desta cidade, a tomar ciência do despacho que os obrigou a efetuar o recolhimento de Cr\$ 50,00 de multa, por infração do art. 45, § 2.º, do Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42, conforme consta do aludido processo, ficando-lhes marcado o prazo de 30 dias corridos para realizar o respectivo pagamento, sob pena de cobrança executiva e demais sanções legais, podendo, entretanto, pedir reconsideração dentro de 8 dias corridos, independentemente de depósito, ou recorrer para o 1.º Conselho de Contribuintes, dentro de 20 dias também corridos, e mediante o depósito prévio da referida importância total.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição dos interessados ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 20 de agosto de 1945. — *Nila Saads Miranda*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.448

Processo n.º 173.120 de 1945

Pelo presente ficam intimados Machado & Batista Ltda., estabelecidos ou residentes em local ignorado, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra a do regulamento anexo ao Decreto-lei número 1.137 de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 21 de agosto de 1945. — *Nila Saads Miranda*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.447

Processo n.º 173.121 de 1945

Pelo presente ficam intimados Carlos Fischer e Mário Ferreira de Castro, estabelecidos ou residentes em locais ignorados, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que jul-

gar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 15, § 2.º, letra a do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137 de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 21 de agosto de 1945. — *Nila Saads Miranda*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.448

Processo n.º 173.124 de 1945

Pelo presente a intimado C. Portela, estabelecido ou residente em local ignorado, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra a do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137 de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 21 de agosto de 1945. — *Nila Saads Miranda*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.449

Processo n.º 173.125 de 1945

Pelo presente fica intimado Germano Rodrigues Campos, estabelecido ou residente em local ignorado, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra a do regulamento anexo ao Decreto-lei número 1.137 de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 21 de agosto de 1945. — *Nila Saads Miranda*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.450

Processo n.º 173.135 de 1945

Pela presente ficam intimados Francisco Albino e José Rodrigues Damião, estabelecidos ou residentes em locais ignorados desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra a, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137 de 7-10-45.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 21 de agosto de 1945. — *Nila Saads Miranda*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.451

Processo n.º 173.139 de 1945

Pelo presente ficam intimados Paulo da Cunha Pegado e Carlos Silveira Filho, estabelecidos ou residentes em local ignorado desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que

julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 15, § 2.º, letra a do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137 de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 20 de agosto de 1945. — *Nila Saads Miranda*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.452

Processo n.º 173.149 de 1945

Pelo presente fica intimado Ivo Felisberto de Sousa, estabelecido ou residente em local ignorado, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra a, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137 de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 21 de agosto de 1945. — *Nila Saads Miranda*, pelo Chefe.

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia no Distrito Federal

De ordem do Sr. Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, pelo presente edital fica convidado o Sr. Rubens Ferreira Sampaio a comparecer na Seção de Cobranças desta Delegacia (Palácio da Fazenda, 5.º andar, sala 517), dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação deste edital, a fim de receber guia e efetuar o respectivo recolhimento da importância de quarenta e nove mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 49.800,00), correspondente a aquisição do domínio pleno do terreno próprio nacional sito no Caminho de Itacoca n.º 680, nesta Capital, e assinar a competente escritura. (Ref. proc. n.º 3.105-44).

Turma de Administração, em 30 de agosto de 1945. — *Lacy Palhares*, Escriutaria G.

EDITAL DE AFORAMENTO N.º 13

De ordem do Senhor Chefe da Delegacia, faço público, para conhecimento dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha situado na Praia da Guanabara, entre os de números 571 e 591, na Ilha do Governador, Distrito Federal, que o mesmo foi requerido por aforamento pela Sra. D. Laura Ribeiro Torres, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número 3.388 de 1942. O referido terreno tem as seguintes características: — Dimensão — Frente e fundos — 12,00 m e de frente a fundo — 30,00 m; — Confrontações — Frente — Praia da Guanabara sem número, entre os imóveis de números 571 e 591; lado d'leito — imóvel n.º 571, de propriedade de João Marques; lado esquerdo — imóvel número 591, de propriedade de João Gonçalves Vieira; Fundos — imóvel n.º 88, da Rua Comendador Bastos, de propriedade de D. Iracema Colombo Barroso.

Aqueles que se julgarem prejudicados com o aforamento ora pretendido poderão dirigir suas reclamações ao senhor Chefe desta Delegacia dentro do prazo de quinze (15 dias) seguintes à extinção do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste selado e entregue no protocolo geodetal, em requerimento devidamente assinado pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceita nenhuma reclamação fora do prazo e sob qualquer pretexto, de acordo com a legislação vigente.

Delegacia do S. P. U. no D. F. — S. Ct., em 14 de junho de 1945. — *Dolores Uchôa de Campos*, Auxiliar de escrita classe 18 — Q. S.

Divisão do Imposto de Renda Delegacia Regional do Imposto

de Rendas no Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, tórno público que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1941.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Contrôlo da Arrecadação (Turma de Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Contrôlo da Arrecadação.

Rio, 28 de agosto de 1945. — O Chefe da Seção, *Aristarcho Xavier Lopes Filho*.

ULTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1941

Adão Pinto da Silva e José Pinto da Silva

Cabral — Ernani Manso

Cabral — Mário

Cabral — Nelson Lustosa

Caetano — Afonso João

Cal — José Manuel Cambeses

Calçada — Alberto Soares

Camarano — Stefano

Campeão — João Pinto

Cameron — C.

Campinho — Antenor José

Campos — Alcides Guimarães de

Campos — Augusto César Malta

Campos — Mário de Lima

Canali — João de

Capelli — Osvaldo

Caravelo — Vicente

Cardoni — Julieta de Faria

Cardoso — Angelino José

Cardoso — Conceição da Silva

Cardoso — Vanda de Matos

Carmo — Maria Hortência Pereira, do

Carneiro — Adolfo Machado

Carneiro — Artur da Silva

Carneiro — Fernando Luís Lóbo

Barbosa

Carneiro — Gentil Alves

Carneiro — Lídia Rangel Gomes

Carneiro — Manuel Barbosa

Carneiro — Otávio

Carneiro & Washington

Carreira — Manuel

Carreira — Vitor Rodrigues

Carrera — Manuel Garrido

Carrijo — Nelson Nora

Carstens — Henrique Gauna (Dr.)

Caruso — Francisco

Carvalho — Alcêu de e sua esposa
 Carvalho — Aldo Rangel de
 Carvalho — Aristogiton Teófilo de
 Carvalho — Artur
 Carvalho — Carlos de
 Carvalho — Carlos de
 Carvalho — Clímério Rodrigues de
 Carvalho — Cir Veloso de
 Carvalho — Gastão Alves de
 Carvalho — Homero de
 Carvalho — Joppert de Almeida
 Carvalho — José
 Carvalho — José A. de
 Carvalho — José Carlos de
 Carvalho Santos Ltda.
 Casa Mercúrio S.A.
 Castaneda — Rômulo Luis
 Castilhos — Iracema Dias de
 Castro — Anastácio Pessoa de
 Castro — Araci Monteiro Leite de
 Castro — Caio de Freitas
 Castro — Joaquim Lima
 Castro — José Estevam Pereira
 Castro — José Pita de (Dr.)
 Castro — Raul da Silva e
 Castro — Renato de
 Cavalcante Fonseca & Cia.
 Cavalcanti de Albuquerque — Ge-
 raldo Maria de Magella
 Cavalcanti — Hélio Lage Uchôa
 Cavalcanti — Hugo Vieira
 Cavaleiro — Adelino Soares
 Cerqueira — Eduardo Reis da Ga-
 ma
 Chaves — Feliciano Pena
 Chaves — José Ferreira de Castro
 Chaves — Ricardo
 Chedid — José
 Chiachio — Jacomo
 Cinelli — Francisco
 Cirne — Jandir de Toteuo
 Claro — José Albuquerque
 Coelho — Antônio.
 Coelho — Juventino Batista
 Coelho — Paulo
 Coelho — Pedro
 Coelho — Vitorino Ferreira
 Cohen — Joaquim
 Conceição — J. Pereira da
 Cordeiro — Alberto Sousa
 Cordeiro — Djalma
 Cordeiro — Francisca
 Cordovil — Gerardo
 Correia — Adelino Honório
 Correia — Boaventura Malafaia
 Correia — Erotides Demétrio
 Correia — Judite Macedo Pontes
 Correia — Sebastião
 Correia de Sousa & Cia.
 Correia — Manuel Soares
 Costa — Adelino da
 Costa — Alfredo da
 Costa — Antônio Soares da
 Costa — Armando Aderbal da
 Costa — Caio Lopes da
 Costa & Glão
 Costa — J. Moreira da
 Costa — José Alves da
 Costa — M. Santos
 Costa — Manuel da
 Costa — Maria de Lourdes Chagas
 Machado
 Costa — Miguel Pinto da
 Costa — Orlandino Rodrigues da
 Costa — Osvaldo Barbosa da
 Cotias — Francisco Rodrigues
 Cotias — Nilo
 Cota — Lineu Chagas de Almeida
 Cota — Manuel
 Coutinho — C.
 Coutinho — Enídia Pereira
 Coutinho — Laura Navarro de Lima
 Couto — Aldemar de
 Couto — Alvaro de Barros Vieira do
 (Dr.)
 Couto — Raimundo Gastão do
 Cox — Edward
 Crosato — Natália de Almeida
 Cruz — A. R. da
 Cruz — Amália Lucas da
 Cruz — Antônio
 Cruz — Amália Lucas da

Cruz — Maria da
 Cruz — Moacir da
 Cunha — Almerinda E.
 Cunha — Alvaro da Silva
 Cunha Berta
 Cunha — D. M.
 Cunha — Francisco Dias da
 Cunha — Inácio Teixeira da
 Cunha — Lahire Marinho da
 Cunha — Miguel Luis Flores da
 Cunha & Nogueira
 Cunha Júnior — Manuel Ferreira
 da
 Cupchik — N.
 Cusatti — Vicente
 Dahne — Nelson
 Danilas — Francisco de Sousa
 Dawes — Guilherme Válder
 Dias — Arlindo Fernandes
 Dias — Davi E. M.
 Dias — José Joaquim
 Dias — Luis de Sousa
 Dias — M.
 Dias — Sebastião José
 Dias, Torres Ltda.
 Dias — Ivan Lacleta
 Diniz — Valdir Flávio
 Domingues & Ramalho
 Drumond Filho — José Diniz
 Duarte — M.
 Ducasse — Louise Bécart
 Dupui — Aurea Guimarães
 E. Goldfield & Cia.
 E. Piedade Matos & Cia.
 Edinger — Oscar
 Edison Barbosa & Figueiredo
 Elkind — Saul
 Empresa Produtos Industriais Limi-
 tada
 Empresa de Produtos Reunidos
 Empresa Territorial S. José Limi-
 tada
 Erasmi — E.
 Espinheira — Assuéro
 Espinola — Osvaldo de Azevedo
 Espósito — José
 Estêves — José
 Estevez — Ramon Vasques (suc. de
 Vasques & Santos
 F. Gomes & Alves
 F. Leal & Ramos
 F. Nassur & Cia.
 F. Rodrigues & Cardoso
 Fadel — Vitor
 Falcão Neves & Cia.
 Faria — João Pinto de
 Faria — Péricles Castro
 Feijó — José
 Feijó — Lourival Luis
 Felipe — Adelino João
 Ferguson — Luci G.
 Fernandes — José Leite
 Fernandes — José Maria Torres
 Fernandes — Tobias Barreto
 Fernandes — Ulplano
 Ferrão — Manuel Cardoso
 Ferreira — A. Sozars
 Ferreira — Antônio Pinto
 Ferreira — Antônio Teles
 Ferreira — Augusto Rodrigues
 Ferreira — Francisco
 Ferreira — Gualter José
 Ferreira — J. Rodrigues
 Ferreira — José Antônio Gomes
 Ferreira — Margarida
 Ferreira — Silvestre (Dr.)
 Ferreira — Válder de Alencar
 Ferreira — Marcelino
 Ferrero — Angel Seabra
 Festas — Augusta Seabra
 Fieg — Oto Barton
 Figueiredo — Fábio Crissiuma de
 Oliveira
 Figueiredo — Sílvia de
 Fioravante — Sílvia Armando
 Fluzza — Alcides Ribeiro
 Flanchaun — Szaja
 Fomm — Manuel Jansen
 Fonseca — Arlindo Pinto da
 Fonseca — Davi Ferreira da
 Fontes — Anibal Joaquim
 Fontes — Roberto Cardoso

Fontes — Vitor Ramalho
 Forni — Colbert
 Fortes — Auto
 Fraenkel — Benjamin Constant de
 Magalhães
 Frajtag & Grosman
 França — Armando
 Franco — Paulo Afonso (Dr.)
 Freire — Alcebiades
 Freire — Garcilaso Veloso
 Freitas — Antônio Paulino Limpo
 Teixeira
 Freitas — João Ribeiro de
 Freitas — José Duarte
 Freitas — Josefina Paiva de
 Freitas — Lafafete Hermínio de
 Freitas — Pêrsio do Rêgo
 Frias & Cia.
 Frochtengater — Jacob Heirz
 Frontin — Francisco
 Funkesntein — Válder
 Fuzaro — Antônio Ferraz
 Gabaglia — João Capistrano Raja
 Gabilan — Francisco
 Gadret — Hilton Jesus
 Gali — Henrique
 Galo — Nivardo
 Galvão — Antônio Rodrigues
 Gama — Fausto Castelar
 Ganbil — Diosolina Ramon
 Garcia & Mendes
 Gaspar — Albano Simões
 Gaspar — Domingos Lino
 Genelli — José
 Gentil — Angelino
 Gibbs — Antônio Cresot
 Gil — Amador Garcia
 Giorgio — Luis Augusto di
 Godinho — José Augusto Rodrigues
 Góis — Nelson Fernandes
 Goldemberg — Abrahan
 Goldsmid — Pinus
 Goltmann — Frich
 Gomensoro — Raul
 Gomes — A. S.
 Gomes — Cristiano
 Gomes & Estêves
 Gomes — Felipe
 Gomes & Fernandes
 Gomes & Guilherme
 Gomes — José Francisco
 Gomes — Leio Antônio
 Gomes — Luis José
 Gomes — M. M.
 Gomes — Paulo Henrique da Rocha
 Gomes — R.
 Gomide — Hélio de Araújo
 Gonçalves & Albuquerque
 Gonçalves — Antônio José
 Gonçalves — Araújo
 Gonçalves — Hélio
 Gordon — Aarão
 Gorga — Conceito Segreto
 Goulart — Raul
 Gouveia — Leopoldo Coelho de
 Grácio & Rodrigues
 Grado — Cláudio
 Grande — Humberto
 Greaves — José da Silva
 Grivicich — Carlos Domingos
 Guedes — Antônio Peixoto
 Guedes Filho — Mário José Pinto
 Gugliemelli — Salvador
 Guia Filho — Armindo Gomes
 Guimarães — Eurotides
 Guimarães — Jaime Fernandes
 Guimarães — João Bastos
 Guimarães — Manuel Ribeiro
 Guimarães — Martinho Lima
 Guimarães — Nilo Fernandes
 Guimarães — Odenath
 Guimarães — Sebastião
 Gusmão — Elisabeth Vilela
 Haick — Alberto
 Henriques — Frederico
 Horta & Cia.
 Hung — Ho Ching
 Igrezias — Eugênio Júlio
 Irmãos Calçada
 Izzo & Santos
 J. Alves & Ferreira
 J. Bilac & Caribé

J. Fernandes & Barros
 J. G. Leite & Cia. Ltda.
 J. Rodrigues de Sousa & Cia.
 J. Ramos & Irmão
 Janides — João
 João Lourenço & Costa
 Joaquim Machado & Cia.
 Joaquim — Olina Fernandes
 Joelson — Rosa
 Jorge — Félix
 Jorge — Jamil
 Jorge — Jamil
 José — Manuel
 Kampffe — Clecl
 Kerr — Carlos Alberto e esposa
 Kjaer — Niels Adolf
 Kopolovitz — Martin
 Koslak — Edmundo
 Kraimer — Davi
 Krueger — Hans Erwin
 Kyaw Richard
 Kyaw — Clóvis Albuquerque
 Moreira — A.
 Oliveira — Ildelfonso Augusto d'
 Osório — Sofia Sakimé Waldeck
 Pita — Elpidio Ribas

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, tôrno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1941.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Contrôlo de Arrecadação (Turma da Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Contrôlo de Arrecadação.

Rio, 29 de agosto de 1941. — O Chefe da Seção, Aristarcho Xavier Lopes Filho.

ULTIMAS NOTIFICAÇÕES do EXERCÍCIO DE 1941

Nome dos interessados:

Chameke — Leite
 Diniz — Fernando
 Hamad — A.
 Heilborn — Adolfo Luis
 Henriques — Antônio Martins
 Henriques — Francisco Manuel
 Hermida — J. M.
 Hidalgo — Miguel
 Hill — Lawrence Herbert Cruswick
 Hoais — Assad
 Hopkins — William Frank
 Horácio — Antônio
 Hummel — Wilhelmine
 Iglésias — Jesus Martins
 Irmãos Tonhoque Ltda.
 J. A. Dias & Cia.
 Jesus — Bárbara de
 Kohnle — Franz Josef
 Kruse — Johannes Wilhelm August
 (Dr.)
 Laffront, Frias & Cia.
 Lactícnios Lorenense Ltda.
 Lajes — J. D.
 Lajes — Jaime Soares
 Laidenverg & Akerstein
 Lameiras — T. J.
 Landin — Wellington Silveira
 Lau — Roberto
 Laufer — M.
 Lavos — Manuel Rodrigues
 Lavrador — Fernando
 Leal — Belarmino Carneiro
 Lehmann — Ernst
 Leitão — Adriano
 Leitão — Heráclito da Silva
 Leitão — Rubens da Silva

Leite — Hugo Luís Palhares	Melo — Antônio Carvalho de Souza e	Peixoto — Dermeval	Rocha — João José da
Leite — José Pereira (e sua esposa)	Melo Filho — João	Peixoto — Manuel	Rocha — Mário Saint Martin
Leite — M. A. Sousa	Mendes — Reinaldo de Sousa	Pellicari & Bestucci	Rocha Júnior — Joaquim Nunes da
Leiteria Benfica Ltda.	Mendonça — Alvaro Pedreira de	Pena — Artur Carneiro	Rodrigues — Celso
Lema — Feliciano	Mendonça — Antônio Contado de	Pena — Saul	Rodrigues — Hildebrando Castelar
Lemos — Abel	Mesquita — Inácio Xavier de	Pequeno — Nilo Alves	Romão — José Maria
Lemos — Manuel Joaquim de	Mesquita — Roger	Pereira — Adamor Erasmo	Rosa — José Manuel Tomás
Lerner — Sofia	Metrotone Rádio Ltda.	Pereira — Armando Rodriguez	Rosembarg — Mossek Herk
Lei — Manuel Tibúrcio de Carvalho	Miragaia — Mauricio	Pereira & Cardoso	S. Jara & Filhos
Madeira de	Miranda — Djalma Cicero de	Pereira & Galvão	S. Sampaio & Peixoto
Llopart — J. A.	Miranda — João Gomes de	Pereira — Edgar Borges	Sabathe — Marc L.
Lima — Antônio Carvalho de Holanda	Miranda & Sousa	Pereira — Edgardo Carlos da Cunha	Salgado — José Griscalho
Lima — Renta de Araújo	Moço — Joaquim Agante	Pereira — José Inocêncio Batista	Sullivan — Pierre
Lima — Sebastião de Oliveira	Molinari — Benedito	Pereira — José Marques	Salvador Lopes & Cia.
Lisboa — Nuno de Sousa Santos	Moniz — Jorge	Pereira — Manuel Nunes	Sampaio — Nobre
Loblanco — Fioravante	Montaud & Cia.	Pereira — Pedro de Alcântara	Sampaio — Valdemar
Lopes — Aderito Augusto	Monteiro — Armando Chaves	Pereira — Wilson Rodrigues	Santarem — Serafim
Lopes — João	Monteiro Júnior — José Getúlio	Perelson — Elias	Santos — Arnaldo Espírito
Lopes — José	Montenegro — Erasmo	Perrota — Alberto	Santos — Avelino Conde dos
Lopes & Laranjeira	Montenegro — João da Costa	Pessoa — Breno da Silva	Santos Cohen & Cia.
Lopes — Mário Correia	Morado — Davi Pinto Ferreira	Pessoa — Henrique de Gutriti	Santos — Elisio dos
Lopes — Serafim Cardoso	Morais — Epanimondas	Pigliasco — Ciro	Santos — Elisio dos
Lopes Júnior — Alberto Domingues	Morais — Henrique de	Pimenta & Medeiros	Santos — Francisco Faustino dos
Loudou — Abram	Morais — Valentim Teixeira de	Pimentel — Carivaldo	Santos — Ivo de Almeida (Dr.)
Loureiro — Agostinho	Moreira — Davino	Pimentel — José	Santos — José dos
Loureiro — Joaquim dos Santos	Moreira — João Pacheco	Pimentel — Luís Felipe da Matos	Santos — Manuel Francisco dos
Loureiro — Otávio José	Moreira M.	Pina — Carlos Vaz de	Santos — Manuel José dos
Louzada — Perci Antônio	Moreira Ramos & Dias	Pinhão — N.	Santos Nunan & Cia.
Lovenkron — Iljazz	Moreira — Vitor Gonçalves	Pinheiro — Paulo Vieira	Santos — Reinaldo Ferreira dos
Lucas — A.	Morgado — Filomena	Pinho — Hélio de	Santos — Vicente Manuel dos
Luciano & Cia.	Morineau — Georges Jules	Pinho — Sebastião Ferreira de	Saraiva — J. Santos
Luciola — Francisco	Moura — Guilherme Leão de	Pinto — Adélia Duarte	Saraiva — Joaquim
Lira — Pedro Veloso Tavares de	Muchagata — Antônio	Pinto Almeida & Vieira	Saraiva — Luciano Rodrigues
M. Camargo & Cia. (suc. de Moisés Camargo)	Müller — Wilhelm Herbert	Pinto — Antônio da Rocha	Sarmiento — José
Macedo — Antônio Gomes de	Murad — N.	Pinto — Hugo Jackson	Sass — Robert Rudolf Harry von
Machado — Antenor Alves de Sousa	Murphy — John	Pinto — João Fernandes	(Baron)
Machado — Carmen da Veiga Pontual	Mussi — Vicent	Pinto — Luís de Oliveira	Sauer — Johnny
Machado — João Américo	Name — Otávio	Pires — Pedro	Schmid — G.
Machado — João de Magalhães	Nascimento — José	Pires — Saturnino Antônio	Seda — Brás
Machado — Renato Bracante (Dr.)	Nascimento — José do	Pita — Elpidio Ribas	Segundo — Antônio Marques Bastos
Machado — Renato de Paiva	Nascimento — Mauricio	Piza — Maria das Dôres Pedrosa	Segundo — João de Magalhães
Machado — Severino	Nasser — A.	da Fonseca	Segundo — M. D. Silva
Maciêl — Arcelino (Dr.)	Nava — Pedro da Silva	Placo — Miguel Francisco	Seibelman — Luis
Madê — Bechara	Neiva Júnior — João Augusto	Pohle — Ernst Werner	Selos — Lauro
Magalhães — Aurazil de	Neoral & Cia. Ltda.	Ponce Filho — Generoso (Dr.)	Senges — Alberto Gaston
Maia — Jaime da Silva	Néri — Erminia	Portocarreiro — Evangelina Cardoso	Sepulveda — José Antônio
Maldonado — Antônio Garci	Neto — Francisco Batista	Pôrto — Maria Tôrres de Oliveira e Silva	Serber — Jaime
Manuel Figueiredo & Irmão	Neto — João Coelho	Prado — Julieta	Sétimo — Antônio Carvalho
Manuel Pimentel & Antônio Alves	Neto — Secundo Costa	Prinzac — Júlio	Seta — Januário de
Marcelo — Antenor	Neubem — Armando Pahim	Querido — Manuel Fernandes	Silva — Alberto Avelino Sá e
Mardyks — Icek Majer	Neuberth — Carlos H.	Real — Antônio Ferreira	Silva — Antônio Monteiro da
Marinho — Severino Alves	Neves — Olinto Pires	Rêgo — Osvaldo da Costa	Silva — Augusto Araújo Ferreira da
Marmelstein — Chil Meier	Neves — Osvaldo Gonçalves	Resende — Osvaldo	Silva — Belisário José da
Marques — Arnaldo Leão	Neves — Paulo Bacta	Ribas — Lauriana Pinto	Silva — Coraci da
Marques — Manuel	Neves — Serafim Moreira	Ribeiro — Herráclito Carneiro	Silva — Davi José da
Marques — Maria da Glória	Nicola Fitipaldi & Cia.	Ribeiro — J. P.	Silva — Gerardo de Lima e
Marra — Carmino	Nogueira — Antônio Maria	Ricardo — Domingos	Silva & Gonzaga
Martínez & Barreiro	Nogueira — Carlos Pereira de	Rios — Joaquim Pereira	Silva — Hélio Pereira da
Martins — Altino	Nolasco — Rutilo	Rodrigues — J. G. da Silva	Silva — J. L. da (Espólio)
Martins — Antônio Dormund	Nogueira — Francisco de Assis Perdigão	Rodrigues — José Teixeira	Silva — João Martins da
Martins — Gaspar Vales	Noronha — Manuel Correia de	Roizen — Leon	Silva — José Alberto
Martins — Gregório Luís	Nocikov — Mauricio	Rosa — José Almeida	Silva — José Gonçalves Augusto da
Martins — João Cornélio	Nuffer — João	Rosa — Paulo Almeida	Silva — José Marques da
Martins — José de Castro	Nunan — Frederico Brandão	Rotondaro — Miguel	Silva — Jovelino Cabral da
Martins — José Catunda	Nunes — Alberto Vieira	Quarto — José da Silva	Silva — Lino Alberico de Melo e
Martins — Leopoldo	Nunes — Jaime Augusto Pereira	Quinan — Ilva	Silva — Ludovino R. da
Martins — Maximiano de Araújo	Nunes & Teixeira	Rádio Metropole Ltda.	Silva — Macário da
Martins — Osvaldo Cardoso	Oliveira — Angelo Gomes de	Ramos — J. Pereira	Silva — Manuel de Castro
Martins Júnior — Luciano	Oliveira — César Coutinho de	Rangel — Armino	Silva — Roberto Leal Lobo e
Mari — José Antônio Llopart	Oliveira — Heitor A. de	Raviolo — Reinaldo	Silveira — Gastão Fluzza da
Masset — Rodolfo	Oliveira — João Lopes d'	Rebello — Vicente Góis	Silveira — Sebastião Antão da
Masin — Edmond	Oliveira — José Leite de	Reiniger — Frederico Emílio	Simona — Eduardo
Mateus — Luisa Adelaide Sarmiento	Oliveira — Justo Joaquim de	Reis — Fausto Afonsodos	Simão — Amim A.
Matias — José	Oliveira — Lourival Ribeiro de	Resnik — Raquel	Simões — Emídio Francisco
Mata — Oduvaldo do Nascimento	Oliveira — Manuel de	Reuter — Fritz	Simões — Fernando
Matos — Domingos Ferreira de	Oliveira. Nicolau Alves de	Revista Médico-Cirurgica do Brasil	Soares — Maria da Glória Carneiro
Matos — Willigforts Stalrio de	Oliveira — Olavo Carlos de	Limitada	Soc. Comissária de Autos Usados
Matos — Zélia Ribeiro de	Oliveira — Onofre Fernandes de	Ribeiro & Almeida	Sociedade Matérias Primas Ltda.
Matuk Filho — Antônio	Pacheco — João	Ribeiro — Augusto Moreira	Sonschechein — Alexandre
Maia — Jovina de Deus Lages	Paciowitz — Isaac Goldstein	Ribeiro — Elvira	Soutada — Glauco Frota
Mairinck — João Carlos	Palma — Alcides Roque	Ribeiro — Francisco	Sousa — Arminio Oliveira de (suc. de Sousa & Parreira)
Mazzilli — D.	Pan Filme do Brasil Ltda.	Ribeiro — Inácio Manuel	Sousa — Carlos de Paiva
Medawar — Alfredo	Paranhos — Gustavo	Ribeiro Murtinho & Cia. Ltda.	Sousa — F. Bernardo de
Medawar — Philip	Paredes — Abílio da Silva	Ribeiro — Válder Carneiro	Sousa — Francisco José de
Medina — José Pena	Parot — Armando Carlos	Ribeiro — Zarmelina	Sousa — Honorato Mendes de
Meireles — Georgina Oliva da Fonseca	Pazos & Vasquez	Rinaldi — Maria Inês	Sousa — Joaquim C. de
Mele — Felício	Pedrosa — Lourival de Oliveira	Rios — João Bezerra	Sousa — Joaquim Carneiro de
	Pedroso — José	Rocha & Ferreira	Sousa — José Gregório de
	Peixoto — C. de Sá	Rocha — A. Pereira da	Sousa — José Yunari Bentes de
	Peixoto — Carlos Klaus	Rocha — Anovaldo da	Sousa — Luisa Dias de
		Rocha — Hermes Soares da	Sousa — Sérgio Lopes de

Sternbag — Ernst
 Suzarte — Ulderico de Macedo
 Szczupak — Ela
 Teles — Francesco José
 Terceiro — João Rodrigues
 Toler — Emilio Alberto
 Vasques — Luis Fernando
 Veloso — Luis Portocarrero
 Vernick — Boria
 Viana — Durval de Sousa
 Whitson — Davi Grant
 Xavier — Francisco Fernandes
 Xavier — Nunzia Jacometti
 Zambrano — Raul
 Sousa — Luisa Dias de

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N.º 50

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se acham abertas as inscrições ao concurso para provimento dos cargos de corretores de navios mandado efetuar pela portaria n.º 716, de 8 de junho findo, da Inspeção da Alfândega do Rio de Janeiro.

São necessários à inscrição, os seguintes requisitos:

- a) ser cidadão brasileiro nato e de maioridade;
- b) apresentar certidão dos cartórios da justiça federal de não achar-se criminalmente condenado nem processado;
- c) fazer prova de não ser negociante falido embora rehabilitado;
- d) fazer prova de residência por mais de um ano no Distrito Federal;
- e) fazer prova de quitação com o serviço militar.

O concurso constará de provas teóricas e práticas que versarão sobre legislação aduaneira na parte que se relaciona com serviços compreendidos nas atribuições dos corretores de navios.

O prazo para inscrição terminará no dia 13 de setembro próximo às 17 horas.

Alfândega do Rio, 28 de agosto de 1945. — *Magno Martins Ferreira*, Secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

D. M. B. Ex.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

Concorrência pública para a venda de sucata de aço e cavaco de torno
 Pelo presente edital, faz-se público para o conhecimento dos interessados, que nos termos do R. G. C. P. e de ordem do Sr. Coronel Agente Diretor deste Arsenal, é aberta a concorrência pública para a venda de cerca de 300 (Trezentas) toneladas de sucata de aço e cavacos de torno, material este julgado inservível para a indústria militar.

Os candidatos farão sua inscrição para habilitarem e apresentação das propostas, no Serviço de Contadoria do Arsenal, provando nessa ocasião sua idoneidade, quitação com os impostos e outras exigências.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira selada com Cr\$ 3,00 e mais Cr\$ 0,40 de Educação e Saúde, por folha, deta-

lhando as ofertas, separadamente, por toneladas de sucata de aço, e cavacos de torno, para serem abertas nas presenças dos interessados no dia 5 (cinco de setembro), às 10 horas, no Gabinete da Fiscalização Administrativa do Arsenal, à Praia de São Cristóvão, adjudicando-se a venda ao que melhor preço oferecer.

O material ora pôsto à venda, poderá ser visto, diariamente, pela manhã, no pátio do Arsenal.

Será exigido do adjudicante uma caução em dinheiro para a garantia da retirada da sucata e o seu preço básico por toneladas é de Cr\$ 471,00.

Qualquer esclarecimento à respeito poderá ser prestado no Gabinete do Fiscal Administrativo do Arsenal.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1945. — *Rodolfo Lima de Vasconcelos*, Tenente-Coronel Chefe Depart. Administrativo.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Fica considerada sem valor a carteira de identidade concedida a Maria de Sousa Marques da Silva, em 28 de janeiro de 1936, sob o registro civil n.º 387.996, em virtude de haver sido a mesma extraviada.

Rio de Janeiro, em 29 de agosto de 1945. — *José Marques de Carvalho*, Diretor.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA

Dante José Alves Barbosa, Renato Guido Favagrossa, André de Oliveira Barbosa, João Gonçalves de Oliveira Filho, David Staretz.

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 31 do corrente

Aprovados: Mendel Kelman, Isaac Idanonsky, João Martinho Freire, Antônio Pimentel, Carlos Penha Borges, Aluizio da Rosa Borges, José Rebêlo Meira de Vasconcelos, Irene Baruch, Henry Richard Pearson, Edson de Oliveira Pieretti, Valdemar Pereira Filho, Georgino Sande Peres, Heleno da Silva Santos, Hugo Siqueira de Sá, Lafaiete Rodrigues Barreto, Jakub Jan Pfefer, Geraldo Gusmão Braga, Severino Moreira de Sousa, Joaquim Bocardini, Joaquim Soutilinho, Joaquim Sadite, Ubiraci José Muniz, Nelson Ribeiro, Francisco Januário dos Santos, Antero Batista Brum, Pedro da Costa Santos, Januário Augusto da Silva, Roberto Floriano de Lima, Marcos Amadeu de Carvalho Júnior, Guttemberg de Sousa (substituição de carteira — C. N. H.: Mário Velga de Almeida, Osvaldo Costa Ramalho, Joaquim Pinto de Azevedo, Carlos Adolfo Asselman, Harold Ernest Gregory, Samuel Karacusan, Antônio José Vaz, Joel Toledo Salgado, Manuel Ribeiro).

Reprovados: 10.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 31 de agosto de 1945. — O Diretor, Dr. *Edgará Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

Concurso de admissão ao Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Armada

O Vice-Almirante Mário Hecksher, Diretor Geral do Ensino Naval, faz público, que em cumprimento de ordem do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, será aberta na Diretoria do Ensino Naval, no 5.º pavimento do edifício do Ministério da Marinha, a inscrição para o concurso de admissão ao Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Armada, no posto de Primeiro Tenente. As inscrições poderão ser feitas todos os dias úteis, a partir de 1 de agosto do corrente ano até 1 de outubro do mesmo ano, das 13 às 16 horas, exceto aos sábados. (Vide *Diário Oficial* de 30-7-45, páginas números 12.860-62).

(Dias: 28 e 30-8 — 1, 3, 5, 7, 10, 12, 14, 17, 19, 21, 24, 26 e 28-9-45).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

CORRESPONDÊNCIA CAÍDA EM REFUGO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de correspondência em refugio, publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente, à pág. 13.890.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência do Rio de Janeiro

Para conhecimento dos interessados tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 44-56-D, referente à apreensão de 50 (cinquenta) sacas de café do lote n.º 745-27 do Armazém DNC, despacho número 17-D, de 18-12-44, de B. Itapemerim, para 400 sacas, remetidas por Ari Silva Dantas, o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho: Processo de Apreensão número 44-56-D. — Agência do Rio de Janeiro — Autuado — Ari Silva Dantas.

A vista do processo n.º 44-56-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, sobre a apreensão de 50 (cinquenta) sacas de café da Cota Direta — safra 1944-1945 — classificado como avariado por água, mofado, com grãos embolorados, de onde se verifica infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-37, combinado com o Decreto-lei n.º 201, de 25-1-38, e

Atendendo a que dito processo correu seus trâmites legais;

Julgo subsistente o auto de folhas 1, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução número 398, de 8-7-38, depois de feitas no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945. — *Noraldino Lima*, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados,

dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital no *Diário Oficial* da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1945. — *N. Diniz da Silva*, Contador. — *H. Barbosa*, Gerente.

Para conhecimento dos interessados tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 44-24-D, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote n.º 385-9 do Armazém DNC, despacho n.º 88-D, de 14 de outubro de 1944, de Colatina, no total de 420, remetidas por Pretti Nog. & Cia. Ltda., o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho: Processo de Apreensão número 44-24-D — Agência do Rio de Janeiro — Autuados — Pretti, Nogueira & Cia. Ltda.

A vista do processo n.º 44-24-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, sobre a apreensão de 1 (uma) saca de café da Cota Direta, safra de 1944-1945, de onde se verifica infração ao disposto no art. 1.º, 1.º, do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-37, combinado com o Decreto-lei número 201, de 25-1-38, e

Atendendo a que os argumentos expendidos na defesa de fls., não conseguem destruir o fundamento do auto de fls. 1, e o que solicitam não tem apoio regulamentar;

Atendendo a que dito processo correu seus trâmites legais,

Julgo subsistente o auto de fls. 1, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução número 98, de 8-7-38 (alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-39) depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945. — *Noraldino Lima*, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital no *Diário Oficial* da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro 28 de agosto de 1945. — *N. Diniz da Silva*, Contador. — *H. Barbosa*, Gerente.

REGULAMENTO

PARA AS

Capitanias dos Portos

PREÇO: CR\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão do Material

AVISO N.º 248

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 5 do mês de setembro próximo vindouro, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 248, para fornecimento de:

ITENS	Quantidade
1. Almotolia de cobre polido de 1/2 litro (com válvula de vedação metálica e respiradouro na tampa)	Uma — 20
2. Almotolia de cobre polido de 1 litro (com válvula de vedação metálica e respiradouro na tampa)	Uma — 20
3. Alicates de aço forjado niquelado para picotar bilhete de 130mm (com as iniciais E.F.C.B. nos identificadores)	Um — 20
4. Balde de ferro galvanizado para água de 350mm x 300mm (reforçado, chapa 22 BG) ..	Um — 172
5. Bomba manual para água n.º 3 (tipo "Japi")	Uma — 3
6. Bomba manual para água n.º 4 (tipo "Japi")	Uma — 1
7. Bomba manual para água de 38,1mm (1 1/2") (tipo "Japi")	Uma — 1
8. Bomba de latão para pulverização d'água de 500mm	Uma — 2
9. Cadeado comum de latão de 50mm (reforçado, com duas chaves, marca "Ardeb")	Um — 12
10. Cadeado comum de 38,1mm (1 1/2") (reforçado com duas chaves, "Chicago Lockco", conforme amostra na Divisão do Material)	Um — 101
11. Válvula de retenção para poço de 25,4mm (1") (de ferro fundido, com raio)	Uma — 3

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1945. — José Nobrega Ribeiro, pelo C.M.

AVISO N.º 249

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 11 do mês de setembro próximo vindouro, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 249, para fornecimento de:

ITENS	Quantidade
1. Compensado de cedro de 2,00m x 1,20m x 8mm (sem defeitos e empenos)	M/2 — 40
2. Compensado de cedro de 2,00m x 1,50m x 6mm (sem defeitos e empenos)	M/2 — 60

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1945. — José Nobrega Ribeiro, pelo C.M.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 158

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 11 do mês próximo vindouro, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

ITENS	Quantidade
1. Papel absorvente branco para mimeógrafo de 330mm x 220mm em resma de 500 folhas (de 1.ª qualidade de 24 quilos)	(Até 6.000) Resma
2. Papel assetinado BB-1.ª Branco em folha de 960mm x 660mm (em resma de 500 folhas de 24 quilos)	(Até 100) Resma
3. Papel branco para segunda via de 330mm x 220mm (em resma de 400 folhas, de 1.ª de 12 quilos)	(Até 200) Resma
4. Papel branco para segunda via de 440mm x 330mm (em resma de 400 folhas, de 1.ª de 12 quilos)	(Até 100) Resma

5. Papel carbono azul — tipo CL 1 de 330mm x 220mm (em caixa de 100 folhas, conforme especificação do DASP)	(Até 250) Caixa
6. Papel carbono azul — tipo CL 1 de 660mm x 440mm (em caixa de 100 folhas, conforme especificação do DASP)	(Até 100) Caixa
7. Papel carbono azul — tipo CL 2 de 330mm x 220mm (em caixa de 100 folhas, conforme especificação do DASP)	(Até 500) Caixa
8. Papel higiênico em pacote de 160mm x 120mm (em pacote de 1.000 folhas)	(Até 3.000) Pacote
9. Pacote mataborrão tipo MB-250 de 610mm x 480mm (conforme especificação n.º 11 do DASP)	(Até 5.000) Folha
10. Papel matriz branco para mimeógrafo Gestetner (em caixa de 24 folhas)	(Até 300) Caixa
11. Papel branco para máquina de escrever de 330mm x 220mm (em resma de 400 folhas, de 1.ª de 20 quilos)	(Até 500) Resma
12. Papel branco para máquina de escrever de 440mm x 330mm (em resma de 400 folhas, de 1.ª de 20 quilos)	(Até 250) Resma
13. Papel rosa para segunda via de 330mm x 220mm (em resma de 400 folhas, de 1.ª de 12 quilos)	(Até 100) Resma
14. Papel rosa para segunda via de 440mm x 330mm (em resma de 400 folhas, de 1.ª de 12 quilos)	(Até 100) Resma
15. Papel tipo K-75 de 112cm x 76cm (pardo, em resma de 500 folhas, conforme instrução número 1 do DASP)	(Até 200) Resma
16. Ficha G-F-2 (Etiqueta para materiais, conforme modelo)	(Até 30.000) Uma
17. Impresso G I-4 (Envelope pequeno e pardo, conforme modelo)	(Até 400.000) Um
18. Impresso G I-5 (Envelope médio e pardo, conforme modelo)	(Até 250.000) Um
19. Talão G T-1 (Telegrama, com 100 folhas, conforme modelo)	(Até 15.000) Um
20. Talão G T-2 (Requisição de despacho gratis, com 100 folhas, conforme modelo)	(Até 500) Um
21. Talão G T-3 (Guia de remessa de expediente, com 150 folhas, conforme modelo)	(Até 10.000) Um

Elementos de identificação: — O material da presente concorrência deve ser fornecido de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Departamento requisitante.

Prazo máximo de entrega: — 60 dias.

Local de entrega: — X. M.-3 — Pátio da Estação de São Cristóvão.

Nota: — As firmas que indicarem marcas para os materiais propostos deverão declarar se as mesmas já foram examinadas e aceitas pelo Laboratório de Análises desta Estrada, juntando caso afirmativo, os respectivos certificados, sem os quais não serão tomadas em consideração.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma garantia de proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00. Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço, indicado por extenso, e terão validade por 30 dias, no mínimo.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1945. — Luiz Freire, pelo C. M.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 159

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 25 de setembro próximo vindouro, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

ITENS	Quantidade
1. Parafuso de aço com porca e cabeça, sextavada para via permanente (conforme amostra na Divisão do Material) de: 200mm x 25,4mm (1")	(Até 1.000) Um
2. 230mm x 25,4mm (1")	(Até 1.000) Um
3. 280mm x 25,4mm (1")	(Até 1.000) Um
4. 300mm x 25,4mm (1")	(Até 1.000) Um
5. 360mm x 25,4mm (1")	(Até 500) Um
6. 220mm x 22,2mm (7/8")	(Até 3.000) Um
7. 280mm x 22,2mm (7/8")	(Até 1.000) Um
8. 300mm x 22,2mm (7/8")	(Até 1.000) Um
9. 360mm x 22,2mm (7/8")	(Até 1.000) Um

Elementos de identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises da Central do Brasil.

Prazo de entrega até: — 45 dias no máximo.

Local de entrega: — X. M.-1 — Pátio da Estação Marítima ou X. M.-9 — Estação do Norte.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão terá que fazer uma para garantia da proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, de-
Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

As propostas deverão ter uma validade de 30 dias.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1945. — Luiz Freire, pelo C.M.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO
FIXADO EM 29 DE AGOSTO DE 1945

PRAÇAS	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90 1/16	78,90 1/16
Portugal	—	0,79 9/16	0,87 1/8
Suica	—	4,66 15/16	—
Suécia	—	—	—
N. York	16,50	19,50	20,00
Urugual	—	11,04 7/8	11,37 7/16
Argentina	—	4,91 1/4	5,00
Canadá	—	—	13,29
Chile	—	0,62 15/16	—
Venezuela	—	—	8,50
Bolívar	—	—	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS
EM 30 DE AGOSTO DE 1945

Apólices e Obrigações:

	Cr\$
Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5 %	893,00
Diversas Emissões, de 5 %, miúdas, nom.	967,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	893,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	777,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas	775,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	850,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, (1930)	1.011,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, (1932)	1.065,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %	71,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %	144,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %	364,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %	738,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %	3.690,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	975,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	178,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 2.ª série	167,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 3.ª série	177,00
Estado do Rio de Janeiro, de Cr\$ 500,00, 6 %, port.	340,00
Estado do Rio de Janeiro, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port., Eletrificação	1.010,00
Rodoviária do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	615,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	207,50
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.150,00
Empréstimo Municipal de 1906, port., de Cr\$ 200,00, 6 %	194,00
Empréstimo Municipal de 1914, port., de Cr\$ 200,00, 6 %	194,00
Empréstimo Municipal de 1917, port., de Cr\$ 200,00, 6 %	196,00
Empréstimo Municipal, de 7 %, port., Decr. 3.264, de Cr\$ 200,00	201,00

Empréstimo Municipal de 1931, port., de Cr\$ 200,00, 5 %	178,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	950,00

Ações de Bancos:

Comércio, nom., de Cr\$ 200,00	430,00
Industrial Brasileiro, pref., de Cr\$ 200,00	200,00
Oliveira Roxo, pref., de Cr\$ 200,00	220,00

Ações de Companhias:

Industrial Martins Ferreira, de de Cr\$ 200,00	390,00
Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	430,00

Debêntures:

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. C. Real, de Cr\$ 200,00, 8 %	226,00
Cia. Docas da Bahia, Frs. 500, 5 %	210,00
Cia. Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7 %	215,00

Vendas judiciais:

210 Apólices Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	850,00
80 Obrigações Tesouro Nacional, de 7 %, Cr\$ 1.000,00 (1930)	1.010,00
250 Obrigações Tesouro Nacional, de 7 %, de Cr\$ 1.000,00 (1932)	1.065,00
730 Apólices Municipais (1906), port., de Cr\$ 200,00, 6 %	194,00
250 Apólices Municipais de 1906, port., de Cr\$ 200,00, 6 %	195,00
498 Apólices Minas, 2.ª série, de Cr\$ 200,00, 5 %	167,00
196 Apólices Estado do Rio, de Cr\$ 500,00, 6 %, port.	340,00

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE AGOSTO DE 1945

DÍVIDA PÚBLICA

Quantidade — Títulos — Preços

União:	Cr\$
Apólices:	
64 Uniformizadas	895,00
40 Idem	890,00
1 Diversas Emissões, nom.	900,00
13 Idem	890,00
1 Idem, de Cr\$ 200,00	180,00
2 Idem	200,00
127 Diversas Emissões, port.	775,00
238 Idem	778,00
39 Idem, caut.	775,00
539 Reajustamento	850,00
Obrigações:	
10 Tesouro, 1930	1.015,00
20 Guerra, de Cr\$ 100,00	72,50
1.126 Idem	11,50
200 Idem	72,00
312 Idem, de Cr\$ 200,00	144,00
158 Idem, de Cr\$ 500,00	365,00
263 Idem	364,00
126 Idem, de Cr\$ 1.000,00	738,00
2 Idem	737,00
121 Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.690,00
Estaduais:	
Apólices:	
22 Minas, 7 %, port.	975,00
200 Minas, 1.ª série	178,00
1 Idem	180,00

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Horácio Aguiar, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão na Bolsa do dia 10 de setembro os títulos abaixo pertencentes ao Espólio do Dr. Mário de Castro, a saber: 200 ações preferenciais do Banco Industrial Brasileiro de Cr\$ 200,00, com limite de preço; 50 ditas do Banco do Comércio de Cr\$ 200,00, c/50 % de entradas e 100 ditas do Banco Sul Americano do Brasil de Cr\$ 200,00, c/60 % de entradas.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

(N.º 11.598 — Cr\$ 26,50 — 31-8-45).

Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro:

Faz saber, de ordem, da Câmara Sindical que, tendo sido exonerado, por Decreto de 2 do corrente, o corretor de Fundos desta praça Sr. Antônio de Meira Guimarães, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor a virem reclamá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do Decreto n.º 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. Eu, Ney Luiz R. de Carvalho, Secretário, o subscrevi.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de agosto de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

(N.º 10.861 — Cr\$ 224,40 — Dias: 11, 14, 18, 22, 25, 30-8-45, 1, 4, 5 e 6-9-45 — 8-8-45).

A Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, para preenchimento de uma vaga de corretor, convida todos os interessados a apresentar, à sua Secretaria, até o dia 7 de setembro próximo, os documentos de que trata o art. 6.º do Decreto n.º 2.475, de 13 de março de 1897.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de agosto de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

(N.º 10.860 — Cr\$ 204,00 — Dias: 11, 14, 18, 22, 25, 30-8-45 e 1, 4, 5 e 6-9-45 — 8-8-45).

Revistas de Jurisprudência

Bimestralmente, A IMPRENSA NACIONAL edita sete revistas de jurisprudência, que são entregues ao público nas seguintes épocas:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL
- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua seção de vendas, registra pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo Serviço de Reembolso Postal.

LEI DO IMPÔSTO DE CONSUMO

Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45

PREÇO : Cr\$ 6,00



À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Pretório



Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CASA DE SAÚDE SANTA CATARINA
SOCIEDADE ANÔNIMA

(Em organização)

PROSPECTO

A cidade do Rio de Janeiro que pelas suas belezas naturais e o seu progresso arquitetônico figura como uma das mais adiantadas do mundo, resente-se da falta de estabelecimentos hospitalares aparelhados das instalações exigidas pela medicina moderna.

Escasso é o número de suas casas de saúde e as que existem são quase todas de iniciativa dos próprios médicos, funcionando em sua maioria em prédios adaptados, com instalações acanhadas e insuficientes, dada a sua pequena capacidade, estando longe de corresponderem às necessidades dos internamentos de doentes, fato que resulta comprovado pela informação dos próprios facultativos ouvidos sobre o assunto, segundo os quais frequentemente acontece que os doentes têm de aguardar vagas para serem internados e, outras vezes, têm de reduzir o tempo de permanência de hospitalização para cederem lugar a outros que necessitam de tratamento urgente.

E' notoriamente reconhecida a necessidade de um estabelecimento hospitalar que, pelas suas condições técnicas e materiais, atenda melhor às necessidades da população carioca.

Conclusão lógica: impõe-se tornar possível ao público colaborar na solução de tão grande problema social, dando-lhe participação ativa e direta na organização de um eficiente e modelar estabelecimento que consulte a todas as exigências da moderna medicina.

E' do conhecimento geral que o capital aplicado em tais iniciativas dá dividendo mais que compensador, tendo em vista o progresso dos estabelecimentos já existentes.

Antes de ser levado ao conhecimento bem pode ser considerado uma idéia feliz, foram ouvidas sobre tão relevante assunto as maiores autoridades, entre as que compõem o grande corpo clínico desta capital, que se apressaram em prestigiar-lo com seu apoio moral, técnico e econômico, bem como as que formam o meio arquitetural, já tendo sido objeto de especiais estudos, todos superiormente ponderados, os projetos da construção e das instalações da obra, a ser iniciada dentro do mais breve tempo possível.

Consultamos em cada setor especializado da medicina, seus expoentes, todos eles se mostraram favoráveis ao estabelecimento modelar que se projeta, aprovando os planos dos técnicos em construção do gênero, concluindo-se que obra e instalações de tal vulto devem representar uma inversão de capital correspondente a Cr\$ 50.000.000,00 aproximadamente.

Foi, igualmente objeto de amplo estudo o prazo necessário à execução do plano traçado, já que a obra deverá ser iniciada tão depressa seja atingida a subscrição total do capital e concluída dentro de dois anos.

Para constituição do capital de cinquenta milhões de cruzeiros, estimado como indispensável ao empreendimento, são lançadas à subscrição pública 125.000 ações comuns e 125.000 ações preferenciais todas de duzentos cruzeiros. A subscrição, que se inicia nesta data, deverá estar terminada dentro de dois anos. No ato da subscrição será feita uma entrada de dez por cento.

SOCIEDADES

As quantias recolhidas dos subscritores serão depositadas no Banco do Brasil ou no Banco Central Mercantil S. A., em contas bloqueadas, de acordo com o Decreto-lei n.º 5.956, de 11 de novembro de 1943.

Nenhum compromisso foi assumido pelo fundador no interesse da empresa em organização, a não serem os contratos já feitos com os consultores técnicos, indispensáveis para maior garantia do empreendimento.

Ao fundador caberá uma percentagem de dez por cento sobre o valor nominal da subscrição, como indenização das despesas que fizer com a publicidade necessária para colocação das ações, organização da sede, impostos (inclusive o de capital), manutenção aqui, e, se preciso, nos Estados, de escritórios e funcionários durante o período de organização, remuneração dos seus serviços e *pro labore*. Esta percentagem será levada à conta das despesas de instalação permitidas pelo art. 129, letra d, da Lei das Sociedades Anônimas para ser oportunamente ressarcida pela sociedade quando arquivados os seus atos constitutivos no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

As despesas de corretagem, emolumentos, selos, etc., correspondentes às subscrições, serão por conta dos subscritores e seu pagamento será feito contra recibo no ato da subscrição, assinado pelo Fundador.

A assembleia de constituição da sociedade será realizada dentro de 30 dias após o encerramento da subscrição.

Todos os documentos referentes ao assunto se acham em poder do fundador, Dr. José Gobat, brasileiro, casado, banqueiro e advogado, com escritório à Rua do Rosário n.º 81.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1945.
— José Gobat — Fundador.

Projeto de Estatutos
CAPÍTULO IDA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE
E DURAÇÃO

Art. 1.º Com a denominação de "Casa de Saúde Santa Catarina", Sociedade Anônima, é constituída uma sociedade por ações regida pelo Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, pelas demais leis que lhe foram aplicáveis e pelos presentes estatutos.

Art. 2.º A sede e o fóro da sociedade serão no Rio de Janeiro.

Art. 3.º A sociedade terá por fim a construção de um estabelecimento hospitalar, em terreno próprio, para sua exploração comercial, como os diferentes serviços de natureza médico-cirúrgica.

Art. 4.º A sociedade durará por tempo indeterminado.

Art. 5.º O ano social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Art. 6.º O capital social será de cinquenta milhões de cruzeiros, representado por 125.000 ações comuns e 125.000 ações preferenciais, cada uma de duzentos cruzeiros.

Art. 7.º As ações serão integralizadas à vista ou em dez prestações mensais.

Parágrafo único. O atraso por mais de trinta dias no pagamento de qualquer das prestações constituirá o

subscritor em mora de pleno direito, purgando-se esta assim que se puser em dia.

Art. 8.º As ações serão nominativas e terão numeração seguida de 1 a 125.000, as comuns, e 125.001 a 250.000, as preferenciais.

Art. 9.º As ações preferenciais gozarão da vantagem de um dividendo anual de oito por cento, distribuído em prioridade, sem prejuízo do direito a um dividendo igual ao que couber às ações comuns.

Parágrafo único. As ações preferenciais não darão direito a voto, salvo os casos previstos por lei, mas os seus titulares poderão comparecer às assembleias gerais, discutir os assuntos e apresentar requerimentos e propostas.

Art. 10. Cada ação comum representará um voto nas assembleias gerais.

Art. 11. As ações serão assinadas por dois diretores, um dos quais o Presidente.

Art. 12. O acionista possuidor de mais de uma ação poderá tê-las representadas por um título múltiplo, autenticado na forma do artigo anterior.

Art. 13. Ficará suspensa a transferência de ações desde a primeira publicação de anúncio convocando a assembleia geral até a realização dela.

Art. 14. O acionista poderá fazer-se representar na assembleia geral por procurador investido de poderes especiais, mas será preciso que a procuração seja depositada, na sede da sociedade, três dias antes, pelo menos, da data da realização da assembleia geral.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 15. A assembleia geral ordinária reunir-se-á para as deliberações que lhe são próprias, dentro do primeiro quadrimestre de cada ano.

Art. 16. A assembleia geral extraordinária reunir-se-á sempre que legalmente convocada.

Art. 17. As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor-Presidente ou seu substituto legal; na falta, pelo acionista que a maioria da assembleia escolher.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 18. A diretoria da sociedade se comporá de 3 membros, assim designados: Diretor-Presidente, Diretor-Comercial e Diretor-Técnico.

Art. 19. O mandato da Diretoria será de seis anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1.º Em caso de vaga de qualquer cargo da Diretoria, deverá a assembleia geral dentro de trinta dias eleger o substituto para o resto do mandato, salvo se faltar menos de seis meses para este terminar, caso em que o substituto será designado pela Diretoria.

§ 2.º Também será designado por esta o substituto de qualquer diretor no período entre a vaga e a investidura do eleito, bem como nos casos de impedimentos temporários de licença.

§ 3.º A designação, nos casos dos §§ 1.º e 2.º deste artigo poderá recair em outro membro da Diretoria, sem prejuízo de seu cargo ou em pessoas estranhas a ela.

§ 4.º Nos impedimentos ou falta ocasionais, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor-Comercial, este e o Diretor-Técnico se substituirão reciprocamente.

Art. 20. A gestão de cada Diretor será garantida por caução de duzentas ações da sociedade, feita nos seus cofres dentro de trinta dias após a eleição. Essa caução não será levantada senão depois do Diretor haver deixado o cargo e de serem aprovadas suas contas. Ela será inalienável, impenhorável e intransferível.

Art. 21. A remuneração dos diretores será estabelecida pela assembleia geral que os eleger.

Art. 22. A Diretoria reunir-se-á cada mês, ordinariamente e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 23. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único. Quando o Diretor estiver exercendo mais de um cargo terá apenas um voto nas deliberações da Diretoria.

Art. 24. Compete ao Diretor-Presidente:

- assinar com outro Diretor escritura de compra ou venda de bens imóveis;
- tomar medidas necessárias para a boa administração da sociedade respeitada a lei e os estatutos;
- convocar a assembleia geral;
- presidir as assembleias gerais;
- convocar e presidir as reuniões da Diretoria e executar as deliberações desta e daquelas;
- assinar, em companhia do Diretor-Comercial, os contratos que se fizerem necessários para o objetivo social e que tenham sido aprovados pela Diretoria;
- assinar, em companhia do Diretor-Comercial, os cheques, saques, letras de câmbio, notas promissórias duplicatas, obrigações e, ressalvado o disposto no art. 10, outros documentos referentes a assuntos financeiros;
- representar a sociedade ativa ou passivamente em Juízo, bem como extrajudicialmente, inclusive perante as repartições públicas e constituir procuradores judiciais ou extra-judiciais;
- autenticar, com a sua rubrica, os livros de atas das assembleias gerais, o livro de presença dos acionistas às assembleias gerais e os livros de reunião da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 25. Compete ao Diretor-Comercial:

- superintender os negócios da sociedade, admitindo e contratando todos os serviços referentes à sua administração;
- ter sob sua guarda os livros previstos no art. 56, da Lei das Sociedades Anônimas e dirigir a contabilidade da sociedade;
- assinar com o Diretor-Presidente os documentos referidos na letra a, do art. 24;
- ter sob sua direção a tesouraria e providenciar sobre tudo que lhe disser respeito.

Art. 26. Compete ao Diretor-Técnico dirigir a parte técnica da sociedade.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O Conselho Fiscal será constituído por três membros, com igual número de suplentes, acionistas ou não residentes no país, eleitos pela assembleia geral ordinária de cada

ano, com mandato até a subsequente.

Art. 28. Os suplentes substituirão os efetivos na ordem respectiva votação; sendo esta igual, prevalecerá o critério da idade maior.

Art. 29. Os vencimentos do Conselho Fiscal serão fixados pela assembléia geral que o eleger.

Art. 30. O Conselho Fiscal se reunirá, pelo menos uma vez cada mês, e lavrará no livro próprio uma ata relatando o resultado do seu exame nos atos e contas da Diretoria.

CAPÍTULO VI

DAS PARTES BENEFICIÁRIAS

Art. 31. Com fundamento nos artigos 31 e 33, §§ 1.º e 2.º, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam criadas cinco mil partes beneficiárias, sem valor nominal e estranhas ao capital social, que caberão ao fundador da sociedade, como remuneração.

Art. 32. Somente após cinco anos da data da emissão passarão a ser separados dos lucros líquidos, apurados nos balanços, cinco por cento para serem aplicados por meio de sortelo no resgate das partes beneficiárias, cujo preço será baseado na medida do lucro, líquido distribuído por ela nos últimos três anos.

Art. 33. O titular das partes beneficiárias, se desejar convertê-las em ações comuns, sem qualquer privilégio, deverá comunicá-lo à Diretoria para que esta convoque uma assembléia geral extraordinária a fim de deliberar sobre essa conversão, e, para cujo fim ditas partes beneficiárias terão valor equivalente a um décimo do capital social.

CAPÍTULO VII

DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 34. Os lucros líquidos demonstrados pelos balanços anuais serão partilhados na ordem seguinte:

- cinco por cento para constituição de fundo de reserva, até que seja atingido o limite de vinte por cento do capital social;
- o quanto necessário para o dividendo de oito por cento assegurado às ações preferenciais;
- cinco por cento para a formação do fundo de depreciação do material;
- dez por cento das partes beneficiárias;
- cinco por cento para gratificação aos servidores, a critério da Diretoria;
- cinco por cento para gratificação à Diretoria, como honorários complementares;
- o remanescente para distribuição, num dividendo igual, aos titulares de ações comuns e preferenciais.

Parágrafo único. As partilhas das letras e e f, não serão feitas sem que o dividendo da letra b, seja de seis por cento no mínimo.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS

Art. 35. As despesas de fundação e organização, previstas no prospecto, serão levadas à conta das permissivas pelo art. 129 da Lei das Sociedades Anônimas, para serem amortizadas anualmente.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1945. — José Gobat — Fundador.

Reconheço a firma de José Gobat. — Rio, 23 de agosto de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — João d'Ávila Almeida, Escrevente Autorizado.

(N.º 11.528 — 29-8-45 — Cr\$ 918,00 — Dias 31-8 e 1-9-45).

BANCO MOREIRA SALES S. A.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Gustavo de Melo, chefe de seção da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

Certifica que, em virtude do despacho da Junta Comercial, proferido em sessão do dia 27 do mês de agosto do corrente ano, ficam arquivados sob n.º 27.391 (vinte e sete mil trezentos e noventa e um), dois excerpares da *Diário Oficial* de 16 e 20 de agosto do corrente ano, onde vem a publicação de uma certidão da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, referente à aprovação do aumento do capital social do Banco Moreira Sales, S. A., com sede em Poços de Caldas, o qual foi elevado a Cr\$ 60.000.000,00, e reforma de seus estatutos; de duas atas de assembléias gerais extraordinárias da mesma sociedade, realizadas em 6 de setembro e 18 de dezembro de 1944, sobre o dito aumento de capital e demais documentos respectivos, bem como a publicação da retificação desses documentos.

O referido é verdade, do que dá fé: vai com o selo pequeno da Junta, timbrado à margem, subscrito por mim, Marta de Melo Ribas, 2.º oficial, e assinada pelo Chefe da Seção. —

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 27 de agosto de 1945. — O Chefe de Seção: *Gustavo de Melo*.

(Firma devidamente reconhecida).

(N.º 11.585 — 30-8-45 — Cr\$ 49,60).

S. A. "DIÁRIO CARIOCA"

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio Certidão

Certifico que a S. A. "Diário Carioca" arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.038, por despacho de 20 de agosto de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 1944, que autorizou a Diretoria a realizar um empréstimo, mediante a emissão de obrigações ao portador de valor correspondente ao capital social, tendo como garantia todo o acervo da sociedade, juros de 8% ao ano, pagáveis semestralmente, resgatável em 15 anos, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 21 de agosto de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(Proc. n.º 14.333-45).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio Certidão

Certifico que a S. A. "Diário Carioca" arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.039, por despacho de 20 de agosto de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 28 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 21 de agosto de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(Proc. n.º 14.334-45).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio Certidão

Certifico que a S. A. "Diário Carioca" arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.040, por despacho de 20 de agosto de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 5 de fevereiro de 1945, que tomou conhecimento da renúncia de um Diretor e elegeu seu substituto, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 21 de agosto de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(Proc. n.º 14.335-45).

(N.º 11.578 — 30-8-45 — Cr\$ 81,60).

CONSTRUTORA GENÉSIO GOUVEIA SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CONSTRUTORA GENÉSIO GOUVEIA S. A. REALIZADA EM 9 DE JUNHO DE 1945

Aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, na sede da Sociedade à avenida Nilo Peçanha número trinta e oito — D — sala duzentos e onze, presentes os senhores acionistas que assinaram o livro de presenças, estando as respectivas ações depositadas no cofre da Sociedade, num total de mil, representando a totalidade do capital social, reunidos em primeira convocação, conforme publicações no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias 29, 30 e 31 de maio de 1945, e, processadas as formalidades legais, realizou-se a assembléia geral extraordinária dos acionistas da Construtora Genésio Gouveia S. A. para deliberar e resolver sobre os fins que constam no referido aviso. Por proposta do acionista Carlos Viniskofske foi aclamado o Diretor José Leite Guimarães para presidir a Assembléia, o qual agradeceu e

por sua vez convidou para secretários os acionistas Alvaro Antônio Fernandes e Hélio Colonna dos Santos. Em seguida, por ordem do senhor Presidente, foi lido pelo primeiro secretário o seguinte anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio": "Construtora Genésio Gouveia S. A." — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 9 de junho de 1945, às 15 horas, na sede da Sociedade à avenida Nilo Peçanha n.º 38-D, sala 211, para tomar conhecimento e resolver sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social, de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e modificações nos Estatutos Sociais — Rio de Janeiro, 26 de maio de 1945 — José Leite Guimarães, Presidente. — Nilo Colonna dos Santos, Vice Presidente. — Jorge Luiz de La Rocque, Superintendente." Por determinação do senhor Presidente, o segundo secretário procedeu à leitura da Exposição e Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, dos seguintes: "Exposição justificativa e proposta da Diretoria da Construtora Genésio Gouveia S. A. — Senhores acionistas: A evolução dos negócios sociais aconselha um aumento do nosso capital para atender às exigências do desenvolvimento da Sociedade. Pelos resultados expressos no balancete mensal de 30 de abril de 1945 verificamos já existir um lucro líquido a distribuir, superior a Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). Não deveremos efetuar o aumento do capital da Sociedade sem distribuir, entre os atuais acionistas este lucro já realizado, pois de outra forma iremos ferir os interesses dos antigos em benefício dos novos acionistas. Assim a Diretoria propõe o aumento do capital social de 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) a ser realizado da seguinte forma: 1.º Cr\$.. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) pela emissão de 500 (quinhentas) ações no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma que, a título de bonificação, serão entregues aos senhores acionistas na proporção de 1 (uma) ação nova para 2 (duas) antigas. Para a realização destas 500 ações distribuídas a título de bonificação, serão retirados Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) da conta de Lucros e Perdas e levados à conta de Capital. 2.º — Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) pela emissão de 1.500 (mil e quinhentas) ações do mesmo valor nominal, tomadas por subscrição particular e integralmente realizadas em dinheiro no ato da subscrição. Os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência. A Diretoria propõe ainda que, em vista de algumas dúvidas surgidas quanto à interpretação do artigo 9.º dos estatutos seja o mesmo modificado. Pelos motivos acima expostos a Diretoria propõe as seguintes modificações dos estatutos sociais: O artigo 5.º passará a ter a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) dividido em 3.000 (três mil) ações de Cr\$.. 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, ordinárias, ao portador, ações estas que poderão ser em títulos múltiplos ou

em cautelas representativas assinadas por dois diretores, podendo ser convertidas em nominativas por solicitação do acionista". O artigo 9.º passará a ter a seguinte redação: "A Diretoria, na livre administração dos bens da Sociedade, tem poderes para, representada por dois quaisquer de passará a ter a seguinte redação: "O seus diretores, alienar imóveis, hipotecar ou contrair quaisquer ônus reais, transigir e renunciar direitos, constituir mandatários e procuradores". Os artigos 23 e 24 serão suprimidos. — Rio de Janeiro, 10 de maio de 1945. — José Leite Guimarães, Diretor Presidente. — Nilo Colonna dos Santos, Diretor Vice Presidente. — Jorge Luiz de La Rocque, Diretor Superintendente". Ata da 2.ª reunião do Conselho Fiscal da Construtora Genésio Gouveia S.A. — O Conselho Fiscal da Construtora Genésio Gouveia S.A., tendo examinado detidamente uma proposta e a respectiva exposição justificativa da Diretoria para modificação dos estatutos e elevação do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e, achando que a mesma consulta aos interesses sociais, é de parecer que a mesma seja aprovada, em virtude do que se lavrou a presente. — Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — João Tavares de Souza. — Julio Pinto Junior. — Francisco Moreira da Fonseca". — O senhor Presidente submeteu então à discussão a proposta da Diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal. Não havendo quem pedisse a palavra, foram submetidos à votação a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, sendo ambos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por lei, ficando, assim, a Diretoria autorizada a fazer a emissão de 2.000 (duas mil) ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, num total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), sendo: 500 (quinhentas) ações a serem entregues aos senhores acionistas a título de bonificação, na proporção de 1 (uma) ação nova para cada 2 (duas) ações antigas, e 1.500 (mil e quinhentas) ações a serem oferecidas em subscrição particular, tudo de acordo com a proposta da Diretoria. Por proposta do acionista Júlio Miguel de Freitas Filho, unanimemente aprovada, são, em seguida, transcritos os estatutos sociais, já com todas as modificações aprovadas nesta assembleia. "Estatutos da Construtora Genésio Gouveia S. A. — Capítulo I — Fins, sede, duração e capital — Art. 1.º — Sob a denominação de Construtora Genésio Gouveia S. A., fica constituída uma sociedade anônima comercial e industrial, regida por estes estatutos e pela legislação em vigor. Artigo 2.º — A sociedade tem por objeto: a) a execução de trabalhos de engenharia e arquitetura em obras públicas e particulares; b) a indústria da construção em todas as suas modalidades; c) a compra e venda de materiais de construção; d) a execução de outros quaisquer empreendimentos de interesse da sociedade, relacionados com os itens acima. Artigo 3.º — A sede e fóro da sociedade são na cidade do Rio de Janeiro, podendo ser abertas filiais quando e onde convier, a critério da Diretoria. Artigo 4.º — A sociedade durará pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser esse prazo pror-

rogado pela Assembleia Geral. Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 3.000 (três mil) ações de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, ordinárias e comuns, ao portador, ações estas que poderão ser em títulos múltiplos ou em cautelas representativas assinadas por dois Diretores, podendo ser convertidas em nominativas por solicitação escrita do acionista. Capítulo II — Dos Diretores e do Conselho Fiscal — Artigo 6.º — A sociedade será administrada por três Diretores, acionistas ou não, mas residentes no país, sendo um Presidente, um Vice-presidente e um Superintendente, eleitos por maioria absoluta de votos, por um período de 4 (quatro) anos, que terminará sempre a primeiro de maio seguinte à Assembleia que eleger a nova Diretoria, podendo os mesmos ser reeleitos nos períodos seguintes. Parágrafo único — Cada Diretor, para exercer o respectivo cargo, cautionará 20 (vinte) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, assinando o termo nos livros competentes, as quais não poderão ser alienadas enquanto não forem aprovadas pela Assembleia Geral as contas do período de sua administração. Artigo 7.º — Os honorários dos Diretores serão fixados anualmente pela assembleia geral para o exercício seguinte. Artigo 8.º — Em caso de morte, vaga, renúncia ou impedimento de um dos Diretores, os outros, em reunião conjunta, escolherão o substituto que deve prover a vaga até a primeira assembleia geral que elegerá o Diretor para complementar o mandato do substituído. Parágrafo único — No caso de vaga ou impedimento por período superior a 30 (trinta) dias, de mais de um Diretor, será convocada a assembleia geral, dentro de trinta dias, para eleição dos substitutos, como prescreve este artigo. Artigo 9.º — A Diretoria, na livre administração dos bens da sociedade, tem poderes para, representada por dois quaisquer dos seus Diretores, alienar imóveis, hipotecar ou contrair quaisquer ônus reais, transigir, e renunciar direitos, constituir mandatários e procuradores. Parágrafo único — Todos os compromissos assumidos pela sociedade em contratos, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, endossos, cheques, recibos, propostas e requerimentos, todas e quaisquer obrigações enfim, só valerão quando assinadas por dois Diretores ou conjuntamente por um Diretor e um funcionário devidamente autorizado pela Diretoria, ou isoladamente por um procurador da sociedade. Artigo 10 — Ao Presidente compete: a) representar a sociedade em Juízo ou fora dele; b) promover reuniões da Diretoria e velar pela fiel execução das leis e destes estatutos; c) supervisionar todas as operações e negócios da sociedade; d) substituir o Superintendente em seus impedimentos ocasionais. Artigo 11 — Ao Vice-presidente compete: a) colaborar na administração da sociedade; b) substituir o Presidente nos seus impedimentos ocasionais. Artigo 12 — Ao Superintendente compete: a) supervisionar todos os negócios da sociedade; b) substituir o Vice-presidente em seus impedimentos ocasionais. Parágrafo único — A Diretoria se reunirá sempre que for preciso e lavrará atas destas reuniões no livro próprio de atas da Diretoria. Artigo 13 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três mem-

bro suplentes, podendo ser acionistas ou não, os quais serão eleitos anualmente pela assembleia geral em reunião ordinária, que lhes fixará a remuneração, podendo ser reeleitos. Artigo 14 — Compete ao Conselho Fiscal: examinar os livros e documentos da sociedade; apresentar parecer à assembleia sobre todas as contas; dar parecer sobre qualquer assunto, quando solicitado pela Diretoria e demais encargos legais. Capítulo III — Das Assembleias Gerais — Artigo 15 — A Assembleia Geral será constituída pelos acionistas que possuíam qualquer número de ações, observadas as formalidades legais. Parágrafo único — As ações, quando ao portador, para terem direito a voto, deverão ser depositadas na sede da sociedade, pelo menos com a antecedência de três dias da reunião. Artigo 16 — A Assembleia Geral Ordinária será de janeiro a abril de cada ano, e será convocada por editais, na forma da lei, com um prazo mínimo de oito dias. Artigo 17 — As Assembleias serão presididas por um dos Diretores da sociedade, e na sua falta, por um acionista aclamado pelos presentes, que convidará dois acionistas para secretariarem os trabalhos. Artigo 18 — As deliberações da Assembleia serão resolvidas por maioria absoluta, contando-se um voto por ação. Artigo 19 — A Assembleia competente discutir e deliberar sobre as contas e relatório da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal; eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal e suplentes; resolver todos os assuntos de interesse social. Capítulo IV — Dos Lucros, Fundo de Reserva e Dividendos — Artigo 20 — No fim do ano social, que terminará a 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao balanço, e dos lucros líquidos verificados e fará a seguinte distribuição segundo a ordem que vêm enumerados: a) ao fundo de reserva 5% (cinco por cento) até completar 20% (vinte por cento) do capital social; b) a quantia que fôr necessária a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) aos acionistas; c) a percentagem que será repartida igualmente entre os Diretores, 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte), 25 (vinte e cinco) ou 30% (trinta por cento), conforme o dividendo a distribuir, correspondendo, respectivamente, a 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove) e 10% (dez por cento) ou mais, observado o disposto no art. 134 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940; d) para gratificação aos funcionários, a juízo da Diretoria, até 20% (vinte por cento); e) o excedente terá a aplicação que lhe der a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. Parágrafo único — Por ocasião do balanço serão levados a "Fundo de Depreciação" até 10% (dez por cento) do valor dos maquinismos, veículos, ferramentas, móveis, utensílios e todos os demais bens destinados à exploração do objeto social que se desgastem ou deprecie com o uso, pela ação do tempo ou outros fatores. Artigo 21 — Os dividendos não vencem juros e os não reclamados no prazo de cinco anos, a contar da data fixada para o seu pagamento, reverterão ao fundo de reserva da sociedade. Capítulo V — Da Liquidação — Artigo 22 — No caso de dissolução da sociedade, a assembleia que isto resolver estabelecerá sua forma e elegerá o liquidante. Nos casos da liquidação prevista na lei, proceder-se-á de acordo com os dispositivos

legais". — Como mais ninguém pediu a palavra, agradeceu, então, o senhor Presidente o comparecimento de todos os acionistas e, em seguida, foi pelo mesmo encerrada a assembleia, da qual, para constar, eu, Alvaro Antônio Fernandes, lavrei a presente ata em duplicata, sendo uma manuscrita em livro próprio e a outra dactilografada em avulso, sendo ambas assinadas por todos os acionistas presentes. — Alvaro Antônio Fernandes. — José Leite Guimarães. — Helio Colonna dos Santos. — Carlos Viniskofske. — Julio Miguel de Freitas Filho. — João Tavares de Souza. — Antonio Duarte Gomes. — Nilo Colonna dos Santos. — Jorge Luiz de La Rocque.

Confere com o original constante do livro de Atas das Assembleias Gerais da Construtora Genésio Gouveia S. A. às folhas 3 verso a 7 verso.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1945. — José Leite Guimarães, presidente. — Nilo Colonna dos Santos, vice-presidente.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CONSTRUTORA GENÉSIO GOUVEIA S. A. REALIZADA EM VINTE E QUATRO DE JULHO DE 1945

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, na sede da sociedade à Avenida Nilo Peçanha número 38-D, sala 211, presentes os senhores acionistas que assinaram o livro de presença, estando as respectivas ações depositadas no cofre da Sociedade, representando mais de dois terços do capital social, reunidos em primeira convocação conforme publicações no Diário Oficial e "Jornal do Comércio" respectivamente dos dias 13, 14, 16 e 13, 14, 15 de julho de 1945, e, verificando-se terem sido preenchidas as formalidades legais, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da Construtora Genésio Gouveia S. A., com o fim de deliberar e resolver sobre os fins que constam no referido aviso. Por proposta do acionista Helio Colonna dos Santos foi aclamado o Dr. José Leite Guimarães para presidir a Assembleia a qual agradeceu e por sua vez convidou para secretários os acionistas Alvaro Antônio Fernandes e Carlos Viniskofske. Em seguida, por ordem do Senhor Presidente, foi lido pelo segundo secretário o seguinte anúncio de convocação publicado no Diário Oficial e "Jornal do Comércio": "Construtora Genésio Gouveia S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — São convidados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 24 de julho de 1945, às 15 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Nilo Peçanha n.º 38-D, sala 211, para tomar conhecimento e deliberar sobre os atos praticados pela Diretoria, para efetivação do aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00, para Cr\$ 3.000.000,00, votado em Assembleia Geral Extraordinária de 9 de junho de 1945. — Rio de Janeiro, 12 de julho de 1945. — José Leite Guimarães, Presidente. — Jorge Luiz de La Rocque, Superintendente." Em seguida, por ordem do Senhor Presidente, foi lida pelo segundo secretário a documentação relacionada com o aumento do capital, cujo teor é o seguinte: "A Construtora Genésio Gouveia S. A. vai a Recebedoria do Distrito Federal recolher a importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) correspondente ao zelo por

verba devido pelo aumento de capital, de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 9 de junho de 1945. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. Construtora Genésio Gouveia S. A. — Nilo Colonna dos Santos, Diretor Vice-Presidente — Alvaro Antônio Fernandes, Procurador. — Recebedoria do Distrito Federal. Seção de Preparo da Arrecadação (T. V.) Verba n.º 171 A Cr\$ 8.000,00. Pagou de selo oito mil cruzeiros. Em 6-7-1945 (assinatura ilegível). O ajudante de tesoureiro. — Carvalho. R. D. F. — Tesouraria, 6-7-1945. Alberto Geraldo Marcondes de Carvalho, ajudante de tesoureiro. Via-se um carimbo de data da Recebedoria. "Lista de subscritores de ações da Construtora Genésio Gouveia S. A. para formação do capital de cruzeiros 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), conforme autorização da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9 de junho de 1945. Aumento em dinheiro: Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) em 1.500 (mil e quinhentas) ações de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma. Sociedade constituída em 16-12-44. Atos arquivados no Registro do Comércio sob o n.º 405. A subscrição terminará a 10-7-45, com entrada total no ato. N.º — Nome do subscritor — Residência — Estado Civil — Nacionalidade — Profissão — Número de ações — Total da entrada Cr\$ — 1 — Carlos Viniskofsky — Avenida João Luís Alves, 48, Rio de Janeiro, solteiro, brasileiro, engenheiro, 100, 100.000,00 — 2 — Alvaro Antônio Fernandes, Rua Conde de Bonfim, 970, apt. 14, Rio de Janeiro, casado, brasileiro, contador, 20, 20.000,00 — 3 — Antônio Duarte Gomes, Rua Parda Mallet, 22, Rio de Janeiro, casado, brasileiro, advogado, 50, 50.000,00 — 4 — João Tavares de Sousa, Rua Marechal Cantuária, 94, Rio de Janeiro, casado, brasileiro, comerciante, 103, 103.000,00 — 5 — Jorge Luis de La Roque, Rua Ilaberá, 92, apt. 201, Rio de Janeiro, casado, brasileiro, engenheiro civil, 250, 250.000,00 — 6 — Júlio Miguel de Freitas Filho, Rua 15 de Novembro, 200-14.º andar, sala 7, São Paulo, solteiro, brasileiro, engenheiro, 200, 200.000,00 — 7 — Luigi Quattroni, Avenida Nilo Peanha, 26, sala 212, Rio de Janeiro, casado, brasileiro, comerciante, 250, 250.000,00 — 8 — Cláudio Salles dos Santos — Rua Quinze de Novembro número 200-14.º Rua 15 de Novembro n.º 200 — 14.º andar sala 9, São Paulo, solteiro, brasileiro, engenheiro, 20, 20.000,00 — 9 — Alberto Cavalcanti — Rua República do Peru n.º 486 apartamento 801, Rio de Janeiro, casado, brasileiro, engenheiro, 50, 50.000,00 — 10 — Helio Colonna dos Santos — Rua Senador Vergueiro n.º 40 apartamento 701, Rio de Janeiro, solteiro, brasileiro, engenheiro civil, 50, 50.000,00 — 11 — Gilberto A. Ferreira — Rua Maranhão n.º 568, São Paulo, solteiro, brasileiro, engenheiro, 100, 100.000,00 — 12 — Julio Pinto Junior — Rua Pompeu Loreiro n.º 154, Rio de Janeiro, casado, brasileiro, banqueiro, 50, 50.000,00 — 13 — George Ribeiro — Rua Senador Vergueiro n.º 40 apartamento 901, casado, português, engenheiro, 50, 50.000,00 — 14 — Iberê de Abreu Martins — Rua Francisco Sá n.º 26 apartamento 202, Rio de

Janeiro, casado, brasileiro, engenheiro, 20, 20.000,00 — 15 — Francisco Moreira da Fonseca — Travessa Umbelina n.º 23, Rio de Janeiro, casado, brasileiro, engenheiro, 50, 50.000,00 — 16 — Maria Isabel de Assis — Rua Bulhões de Carvalho n.º 65, Rio de Janeiro, solteira, brasileira, doméstica, 20, 20.000,00 — 17 — Nilo Colonna dos Santos — Rua Domingos Ferreira n.º 128 apartamento 401, Rio de Janeiro, casado, brasileiro, engenheiro, 45, 45.000,00 — 18 — Antônio Pinheiro — Rua Estácio de Sá 115 apartamento 506, Rio de Janeiro, solteiro, português, do comércio, 5, 5.000,00 — 19 — José Gutman — Avenida Marechal Floriano n.º 13 apartamento 402, Rio de Janeiro, solteiro, brasileiro, do comércio, 5, 5.000,00 — 20 — José Leite Guimarães — Rua Conde de Afonso Celso número 115 apartamento 201, Rio de Janeiro, casado, brasileiro, engenheiro civil, 62, 62.000,00. — Total 1.500, Cr\$ 1.500.000,00. — Encerrada em 10 de julho de 1945, tendo os subscritores entrado com as importâncias conforme recibos fornecidos. — (a) José Leite Guimarães, Presidente — Nilo Colonna dos Santos, Vice-presidente. — "Banco de Crédito Pessoal S. A. — A Construtora Genésio Gouveia S. A. — Nesta — Prezados senhores — Em atenção ao seu pedido, declaramos que foi depositada neste Banco em nome dessa Sociedade, a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), que declarou essa Sociedade ser correspondente ao valor do aumento do seu capital, e que permanecerá neste Banco até publicação no Diário Oficial do despacho do Departamento Nacional de Indústria e Comércio. — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1945. — Banco de Crédito Pessoal. (a.) B. F. Ribeiro — (a.) Aluizio Russo. — Selado com Cr\$ 20,40. Firmas reconhecidas pelo tabelião do 11.º Ofício". Terminada a leitura Terminada a leitura e ninguém desejando usar da palavra, o Senhor Presidente, congratulando-se com os acionistas pela rápida subscrição do aumento do capital em dinheiro, conforme o que ficou resolvido na Assembleia Geral Extraordinária de 9 de junho deste ano, sumete, digo, ano, submete à aprovação da Assembleia os atos praticados pela Diretoria referentes ao aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), que é o capital social inteiramente realizado. Sendo por todos aprovados, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos, o Senhor Presidente declara efetivado o aumento. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu o comparecimento dos acionistas presentes e em seguida encerrou a sessão. Para constar eu, Alvaro Antonio Fernandes, lavrei a presente ata em duplicata, sendo uma manuscrita em livro próprio e a outra dactilografada em avulso, sendo ambas assinadas por todos acionistas presentes. — Alvaro Antonio Fernandes. — José Leite Guimarães. — Carlos Viniskofsky. — Helio Colonna dos Santos. — Jorge Luiz de La Roque. — Nilo Colonna dos Santos. — João Tavares de Sousa. — Antonio Pinheiro. — José Gutman. — Iberê de Abreu Martins. — Alberto Cavalcanti. — Antonio Duarte Gomes. —

Luigi Quattroni. — George Ribeiro. — Francisco Moreira da Fonseca. — Julio Pinto Junior.

Confere com o original constante do livro de Atas das Assembleias Gerais da Construtora Genésio Gouveia S. A. as folhas 7 verso a 9 verso.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1945. — José Leite Guimarães, Presidente. — Nilo Colonna dos Santos, Vice-presidente.

MINISTERIO DO TRABALHO INDUSTRIA E COMERCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Construtora Genésio Gouveia S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.978, por despacho de 13 de agosto de 1945 o seguinte documento: cópia da ata da assembleia geral extraordinária de 9-6-45, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00 mediante a incorporação de Cr\$ 500.000,00 retirados de lucros líquidos não distribuídos e a subscrição pelos acionistas de Cr\$ 1.500.000,00 e reformou os estatutos. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 14 de agosto de 1945. Eu, Rachel Essabbá, Escriutário G, escrevi, conferi e assino. Rachel Essabbá. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S.R.E. a subscrevo e assino. Renato Adolpho Penna Barros. Selado com Cr\$ 5, 40. Processo n.º 14.971-45.

MINISTERIO DO TRABALHO INDUSTRIA E COMERCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Construtora Genésio Gouveia S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 2.058, por despacho de 23 de agosto de 1945, os seguintes documentos: a) — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 24 de julho de 1945, que efetivou o aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00; b) — Recibo do depósito de Cr\$ 1.500.000,00, correspondente ao valor do aumento do capital, efetuado no Banco de Crédito Pessoal S. A.; c) — Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 24 de agosto de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. Carmen Cruz. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S.R.E. a subscrevo e assino. Renato Adolpho Penna Barros. Selado com Cr\$ 5,40. Processo n.º 14.972-45.

(N.º 11.592 — 30-8-45 — Cr\$ 877,20).

PARTIDO DEMOCRÁTICO PROGRESSISTA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

"O Partido Democrático Progressista", fundado na capital da República, onde terá sua sede principal, é uma associação civil de prazo de duração indefinido, destinada a defender os princípios democráticos, e os direitos fundamentais do homem, lutando contra a revivência de qualquer forma de fascismo. O Partido propugnará um programa legitimamente democrático e uma organização econômica, política e social, de que constem o regime representativo democrático; a liberdade de consciência, de culto, de manifestação do pen-

samento; a efetiva autonomia do poder judiciário; o direito à saúde, à educação e ao bem estar; o primado do interesse da coletividade sobre o do indivíduo; a socialização progressiva e gradual dos meios de produção, de acordo com as necessidades do país e do mundo e a política internacional pacifista e panamericanista, conforme a Carta do Atlântico e as resoluções de Teerã, Yalta, Chapultepec e São Francisco. O Partido se constitui dos seguintes órgãos: os grupos de base; as assembleias e os diretórios municipais e distritais; os congressos e diretórios estaduais; o congresso e o diretório federal. A administração do Partido incumbe ao Diretório Federal composto de 22 membros, uma Comissão Executiva de 5 membros; e 1 Secretário Geral, assegurada autonomia de organização, administração e funcionamento aos Diretórios Estaduais, criados em cada Estado, em que houver um núcleo do Partido. Terá administração provisória, exercida por um Diretório Federal composto de 7 membros e um Secretário Geral. A sua representação legal compete ao Secretário Geral do Diretório Federal, membros do Partido não respondendo subsidiariamente pelas dívidas e obrigações contraídas em nome da agremiação. O Partido só poderá ser dissolvido por decisão do seu Congresso Federal, passando o patrimônio, nesse caso, a uma Fundação. Os estatutos somente poderão ser reformados por deliberação do Congresso Federal.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1945. — Abel Chermont, Secretário Geral. (N.º 11.672 — 30-8-45 — Cr\$ 58,10).

COMPANHIA FEDERAL DE ELETRICIDADE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1945

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco, atendendo à convocação feita em publicidade legal no Diário Oficial — Seção I — e "Diário de Notícias", nos dias 15, 16 e 17 de março e 16, 17 e 18 respectivamente, reuniram-se às 15 horas, na sede da Companhia, na Avenida Passos ns. 36-38 nesta cidade, oito acionistas representando ações, ou seja a totalidade do capital social, conforme as assinaturas no livro de presença respectivo. Aberta a sessão pelo presidente da Companhia, senhor Octavio Gomes e assim instalados os trabalhos foi convidado para presidir-las o acionista senhor Roberto Gomes, que aceitando a sua indicação convidou para secretariar os trabalhos o acionista Doutor Maurilio Horta Gomes. O senhor presidente dá a palavra ao senhor secretário que procede à leitura dos anúncios de convocação acima citados e assim readidos: — "Companhia Federal de Eletricidade" — Assembleia Geral Ordinária — Convocação. — Convocam-se os senhores acionistas da Companhia Federal de Eletricidade, para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de março do corrente ano, na sede social, a Avenida Passos ns. 36 e 38, às 15 horas, a fim de tomar conhecimento e votar a seguinte ordem do dia: a) relatório da Diretoria; b) balanço geral de 1944; c) contas de Lucros e Perdas; d) parecer do Conselho Fiscal; e) eleição de membros do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — Octavio Gomes, Presidente. O senhor secretário procede a leitura do relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e demais documentos do exer-

ciclo de mil novecentos e quarenta e quatro (1944). Finda a leitura o senhor Presidente declara franca a palavra. O acionista senhor Oscar da Costa, após examinar cuidadosamente os referidos documentos propõe que sejam todos aprovados pelos presentes, com um voto de louvor à Diretoria pelos seus esforços dispendidos à Companhia cujos resultados foram expressivos, voto este que é imediatamente endossado por todos os presentes e cujos documentos foram aprovados unanimemente. Tomando a palavra o Sr. Octavio Gomes propõe a distribuição do Dividendo número (12) doze pelos acionistas que atingem neste exercício a importância de Cr\$ 252.556,80 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta centavos) cuja distribuição será feita e paga em moeda corrente do país contra apresentação do respectivo coupon ao portador de número doze (12) da apólice em poder dos acionistas cabendo a cada coupon da apólice, Cr\$ 252,50 (duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos) e que foi por todos os presentes aprovada. Em continuação aos trabalhos o senhor Presidente notifica a assembléia que achando-se terminado o mandato do Conselho Fiscal, pro-

põe seja feita a eleição de seus membros. Procedida a votação seguiu-se a apuração cujo resultado foi o seguinte: Conselho Fiscal, reeleito o mesmo do exercício anterior como sãja: Sr. Oscar da Costa, Adriano de Sá Júnior e Luiz Antonio Barcellos, o mesmo acontecendo para suplentes os senhores José do Prado Peixoto, Dr. Aurélio Amoreli e Edmundo Machado, os quais são imediatamente dados como empossados, ficando estipulada uma remuneração de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por sessão aos membros do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar e não havendo entre os presentes quem mais se quisesse ouvir e, preenchidos os fins para que fôra convocada a assembléia, suspende o senhor Presidente, a sessão e determina seja lavrada esta ata, o que feito, reaberta a sessão é a mesma lida e achada conforme, aprovada por unanimidade. Redigida e subscrita por mim secretário pela mesa.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1945.
— Maurício Horta Gomes. — Roberto Gomes. — Octavio Gomes. — Oscar da Costa. — Zenayde Gomes Barcellos.
— Alice Horta da Costa. — Hilda Horta Gomes. — Humberto Costa.

(N.º 11.576 — 30-8-45 — Cr\$ 142,80)

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO "CHARGEURS RÉUNIS"

Sede: Boulevard Malesherbes n.º 3 — Paris

Agência Geral no Brasil. Avenida Rio Branco n.º 13 Rio de Janeiro
(Autorizada a funcionar no Brasil por despacho da extinta Junta Comercial,
de 20 de setembro de 1888, sob n.º 650).

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1945.

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Em caixa	48.675,90	
Em Bancos	29.468,50	78.144,40

Realizável:

Contas correntes: Agências	2.054,30	
Decedores diversos	71.063,30	73.117,60

Pendente:

Depósitos judiciais	17.975,30	
Devedores diversos	71.063,30	73.117,60

Contas de regularização:

Conta de vapores	38,80	38,80
----------------------------	-------	-------

229.640,50

Passivo

Não exigível:

	Cr\$	Cr\$
Casa matriz		170.912,10

Exigível:

Contas correntes Agências	23.337,10	
Credores diversos	11.371,30	34.708,40

Pendente:

Diversas contas		23.801,90
---------------------------	--	-----------

Contas de regularização:

Contas de vapores		218,10
-----------------------------	--	--------

229.640,50

Receitas e despesas: Demonstração desta conta em 30 de junho de 1945

Débito

Despesas gerais		348.577,90
---------------------------	--	------------

Crédito

Receitas diversas	1.589,50	
Saldo debitado à Casa Matriz	346.988,40	348.577,90

Chargeurs Réunis — Charles Marot, Agente Geral. — Elmano da Silva Couto, Contador, Registro n.º 37.560).

(N.º 11.574 — 30-8-45 — Cr\$ 130,60).

COMPANHIA NACIONAL DE COMÉRCIO E ENGENHARIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1945.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e cinco, pelas dez horas da manhã, na sede da Companhia Nacional de Comércio e Engenharia, à Avenida Erasmo Braga n.º 20, 4.º andar, nesta cidade, reuniram-se acionistas desta sociedade, representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas no livro de presença, que, após a chamada, foi devidamente encerrado. — Assumiu a presidência, na forma dos estatutos, o Diretor-Presidente, Dr. Frederico Radler de Aquino Júnior, que convidou para secretariar a reunião o acionista Dr. Coaracy de Medeiros. — A seguir, disse o presidente que, como era do conhecimento de todos os presentes, pelos avisos de convocação, publicados no Diário Oficial de 17, 23 e 24 e no "Jornal do Comércio" de 17, 22 e 24, tudo de agosto corrente, tinha a presente assembléia por fim tomar conhecimento e deliberar sobre a proposta da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, quanto à alteração dos estatutos sociais, na parte que entende com os poderes que competem à Diretoria e em tudo mais que, direta e indiretamente, interesse aos fins da convocação. Mandou, então, o presidente que o secretário procedesse à leitura da referida proposta, sugerindo a alteração da letra b, do art. 10 dos estatutos, bem como do parecer do Conselho Fiscal, que conclui favoravelmente à alteração, determinando, ainda, o presidente que fossem esses documentos transcritos no final da ata. — Terminada a leitura, o presidente submeteu o assunto à discussão e, por não haver impugnação, à aprovação, sendo unanimemente aprovada a alteração proposta pela Diretoria, eximindo-se de votar os diretores e membros do Conselho Fiscal presentes. — O presidente comunicou, a seguir, que, em face da aprovação pela assembléia, estava alterada a cit. letra b do art. 10 dos estatutos sociais. Dava, entretanto, a palavra a quem a quisesse usar; não havendo quem fizesse uso da palavra, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que foi feito. — Transcrição: — a) — Proposta da Diretoria — "Senhores Membros do Conselho Fiscal: — No interesse de maior desenvolvimento aos negócios e operações desta Companhia e visando facilidades na

consecução desse objetivo, vimos submeter ao exame e consideração do Conselho Fiscal a alteração da letra b do art. 10 dos nossos estatutos sociais, para dizer: — "b) — transigir, renunciar, firmar compromissos, constituir penhor mercantil ou de qualquer outra natureza, sujeitar bens sociais a hipoteca, estipular e aceitar cláusulas e condições, usando dos mesmos poderes para a constituição de qualquer outro ônus real, resolver e realizar a alienação de bens e direitos, inclusive imóveis, assinando as escrituras que forem necessárias". — A redação proposta, que será objeto de deliberação da assembléia geral, logo que recebido o parecer desse Conselho, nos parece ser de toda a conveniência para a sociedade. — Subcrevemo-nos atenciosamente. — Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1945. — Frederico Radler de Aquino Júnior. — Alfredo Aurelio de Figueiredo Caldas. — José Carlos Pinto de Miranda Montenegro. — Fortunado Ciampolini. — Diretores". — b) — Parecer do Conselho Fiscal — "Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da "Companhia Nacional de Comércio e Engenharia", a quem foi presente a proposta da Diretoria desta Companhia, quanto à alteração da letra b do art. 10 dos estatutos sociais, nada têm a opor à aludida alteração, atendendo aos motivos que a ditaram, constantes da referida proposta. São, assim, de opinião que deve o assunto ser submetido à deliberação da assembléia geral, que resolverá como melhor lhe parecer. — Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1945. — Antônio Lartigueau Seabra. — Antenor de Rezende. — Lauro Pinheiro Guimarães." — Reaberta a sessão, lida a presente ata e submetida à discussão e, a seguir, à votação, por não ter havido qualquer impugnação, foi a mesma unanimemente aprovada. — Eu, Coaracy de Medeiros, servindo de secretário, lavrei a presente no livro de atas e fiz dactilografar a respectiva duplicata, assinando-a com o presidente e demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1945. — Frederico Radler de Aquino Júnior. — Coaracy de Medeiros. — Alfredo Aurelio de Figueiredo Caldas. — Omar Radler de Aquino. — Antenor de Rezende. — José Carlos Pinto de Miranda Montenegro. — Lauro Pinheiro Guimarães. — Eitel Pinheiro de Oliveira Lima.

É a presente, cópia fiel do original, que é o livro de atas.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1945. — Coaracy de Medeiros, Secretário da Assembléia.

(N.º 11.573 — 30-8-45 — Cr\$ 173,40)

Terrenos de Marinha

Coletânea de Leis

Preço : Cr\$ 4,00

À VENDA

Seção de Vendas : AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I : PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II : PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Associação Brasileira de Rádio**Conselho Deliberativo****Primeira convocação**

De acordo com o art. 54, § 11 dos Estatutos, convoco os senhores membros do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Rádio, para a reunião extraordinária, dia 10 de setembro de 1945, às 16.00 horas, à Avenida Presidente Wilson n.º 306, 6.º pavimento, a fim de se proceder à eleição para preenchimento de cargos vagos na Diretoria, e tratar de outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1945.
— **Gilberto de Andrade**, Presidente.
(N.º 11.595 — Cr\$ 70,40 — Dias: 31-8, 1 e 3-9-45 — 30-8-45).

Maternidade Arnaldo de Moraes Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Sociedade supra convocada os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 10 (dez) de setembro de 1945, às 11 horas, na Travessa Frederico Pamplona n.º 32 (Copacabana), a fim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria para aumento de capital, reforma dos estatutos e outros interesses gerais da Sociedade.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1945.
— **Maternidade Arnaldo de Moraes S. A.**
— **E. M. Azeredo e Castro de Moraes**, Diretor-Presidente.
(N.º 11.580 — Cr\$ 61,20 — Dias: 31-8, 1 e 3-9-45 — 30-8-45).

S. A. Diário da Noite

Convindamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Venezuela n.º 43, 4.º andar, no próximo dia 8 de setembro, às 14 horas, a fim de tomar conhecimento da renúncia do Diretor-Gerente, e proceder à eleição do seu substituto.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1945.
— **Belarmino Austregestio de Athayde**, Diretor-Presidente. — **Artur Rodrigues**, Diretor-Gerente. — **Carlos Eiras**, Diretor-Secretário.
(N.º 11.675 — Cr\$ 52,00 — Dias: 31-8, 1 e 3-9-45 — 30-8-45).

Lojas Americanas S. A.**Aviso aos acionistas**

Integralização parcial de ações para aumento do capital — Chamada de 20 %

1. Pede-se a atenção para a ata da 12.ª Assembléia Geral Extraordinária, publicada em 18, à página 11, no "Jornal do Comércio" e, em 19 do corrente, no **Diário Oficial** (Seção I), páginas 12.355 a 12.359.

2. Contrar-se-á dessa última data, de acordo com a Deliberação n.º 4 de 1945, e terminará, assim, em 17 de setembro próximo futuro, o prazo de sessenta (60) dias, de que cogita o art. 5.º dos Estatutos (4.ª Consolidação), para entrada de mais 20 % do valor nominal das ações subscritas, por cada acionista, e que não poderá ser excedido.

3. Não terá qualquer pagamento a fazer, nesta oportunidade, o que já tiver realizado 50 % (cinquenta por cento) do valor de suas ações.

4. O início da distribuição das ações de bonificação será avisado, ulteriormente, por esses mesmos jornais.

5. De acordo com a natureza das ações de cada um dos acionistas, serão emitidas as cautelares relativas às de bonificação e uma só cautela para cada um deles. Os desdobramentos, porventura solicitados serão atendidos ulteriormente.

6. Deverão os acionistas, dentro daquele prazo, enviar, em dinheiro ou cheque nominativo, a importância de entradas a "Lojas Americanas S. A." ou comparecer pessoalmente, à sede social, à Praça Mauá n.º 7, 15.º andar (Edifício d'A Noite).

7. O expediente normal val das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 17 horas. Encerra-se aos sábados às 12 horas.

8. A primeira publicação não pôde ser feita, uniformemente, no dia 18, como fora anunciado no **Diário Oficial** de 18 (página 12.556), e no "Jornal do Comércio", desse dia, por haver sido aquele declarado feriado nacional.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1945.
Os Diretores: **Henrik Kertt**, Vice-Presidente. — **James E. Marshall**, Diretor-Gerente. — **Richard P. Momsen**.

(N.º 10.407 — Cr\$ 183,60 — Dias: 30-7, 15-8 e 1-9-45 — 26-7-45)

Companhia de Papéis Lex S. A.

Ficam convidados os Srs. acionistas da Cia. de Papéis Lex S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a qual terá lugar em sua sede social à Rua Evaristo da Veiga n.º 142 e 144 às 15 horas do dia 16 de setembro do corrente ano a fim de deliberarem sobre:

Alteração dos estatutos.

Criação de novos cargos.

Admissão de novos diretores.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1945.
— **Pela diretoria: Joaquim da Costa Martins**, Diretor-Presidente.

(N.º 11.558 — Cr\$ 64,30 — Dias: 30, 31 e 1-9-45 — 29-8-45).

Declaração

Declaro que extraviel minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 29.015.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1945.
— **Ernest Edmond David**.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 11.566 — Cr\$ 24,50 — Dias: 30, 31-8 e 1-9-45 — 29-8-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de registro de estrangeiro, modelo 19, número 67.839.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1945.
— **João Batista**.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N.º 11.562 — Cr\$ 24,50 — Dias: 30, 31-8 e 1-9-45 — 29-8-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1945.
— **Paulo Pinto**.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 11.513 — Cr\$ 21,40 — Dias: 30, 31-8 e 1-9-45 — 29-8-45).

ANÚNCIOS

Declaração

Aires Pinto declara que perdeu a sua carteira de estrangeiro n.º 57.096, modelo 19.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1945.
— **Aires Pinto**.

(Firma reconhecida no Cartório do 6.º Ofício de Notas).

(N.º 11.674 — Cr\$ 24,50 — Dias: 31-8, 1 e 3-9-45 — 30-8-45).

Declaração

O abaixo assinado, a bem dos seus direitos, declara terem-se extraviado dois conhecimentos referentes às apólices de sua caução de ex-comprador de pedras preciosas.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1945.
— **Accurcio d'Ovidio Carneiro da Camara**.

(Firma reconhecida no Cartório do 4.º Ofício de Notas).

(N.º 11.685 — Cr\$ 33,70 — Dias: 1, 3 e 4-9-45 — 31-8-45).

Florestal Brasileira Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o art. 7.º dos Estatutos, ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 17 de setembro próximo, pelas 14 horas, na sede social, à Rua do Nuncio n.º 61, nesta capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e contas do exercício encerrado em 30 de junho findo, parecer do Conselho Fiscal e, ainda, para procederem à eleição de sub-diretor e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1945-1946.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1945.
— **Dr. Armando Augusto Bordinello**.

— **Belmiro Mendes de Vasconcellos**, Diretores.

(N.º 11.742 — Cr\$ 91,80 — Dias: 1, 3 e 4-9-45 — 31-8-45).

Declaração

Eu, abaixo assinada, Eva Schauff, nascida em 30 de janeiro de 1927, em Berlin, Alemanha, residente à Capital Federal na Rua General Polidoro n.º 122, declaro para todos os efeitos que perdi os seguintes documentos:

1) atestado de Saúde, emitido na Alemanha em 1938;

2) atestado de vacina, emitido na Alemanha em 1938;

3) atestado de nascimento, emitido na Alemanha em 1927.

Esses três documentos faziam parte da documentação consular, e foram visados pelo Consulado do Brasil em Colônia-Alemanha no ano de 1939.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1945.
— **Eva Schauff**.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Luiz Guaraná).

(N.º 11.575 — Cr\$ 64,30 — Dias: 31-8, 1 e 3-9-45 — 29-8-45).

A Praça e aos Bancos em geral

Eduardo Chame, brasileiro, industrial, estabelecido à Rua Santo Cristo n.º 231, com a Metalúrgica de Adereços São Jorge, comunica aos seus fregueses e amigos e particularmente aos Bancos em Geral, que nada tem em comum com outro Eduardo Chame, que acaba de entrar em circulação em nossa Praça, cuja em todo o País, procedente de Buenos Aires, por cujas transações, quaisquer que sejam, não se responsabiliza. Faz esta declaração em virtude de ultimamente ter aparecido em seu estabelecimento, telegramas e telefonemas que se prendem com o outro Eduardo Chame. Para maior esclarecimento e proteção futura, comunica que é identificado pelo Instituto Félix Pacheco, sob Registro Civil n.º 301.893, que é filho legítimo de Jorge Chame e de Mariana Chame, que é casado com D. Hilda Garcia Chame e reside no Rio há 35 anos.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1945.
— **Eduardo Chame**.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 11.521 — Cr\$ 85,70 — Dias: 30, 31-8 e 1-9-45 — 29-8-45).

A Praça

Comunico à Praça e aos meus amigos e fregueses em geral que continuo ao seu inteiro dispor na Rua Uruguaiana número 216, 2.º andar, telefone 23-0094, para importação direta da América do Norte de todo e qualquer artigo, como o fazia anteriormente à Guerra.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1945.
— **Antero Borges**.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 11.686 — Cr\$ 30,60 — Dias: 1 e 3-9-45 — 31-8-45).

Companhia Industrial de Mineração Rio Carvão S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem às 15 horas do dia 5 de setembro, na sede social à Rua Araújo Porto Alegre n.º 56, sala 67, em Assembléia Geral Extraordinária (1.ª convocação) para preenchimento de cargo na Diretoria e tomar providências de caráter administrativo.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1945.
— **Companhia Industrial de Mineração Rio Carvão S. A.** — **Godofredo Leite Fiuza**, Diretor-Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Hugo Ramos).

(N.º 11.733 — Cr\$ 38,80 — Dias: 1, 3 e 4-9-45 — 31-8-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, do S. R. E. número 430.148.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1945.
— **Vollmann Clemensen**.

(Firma reconhecida no Cartório do 4.º Ofício de Notas).

(N.º 11.743 — Cr\$ 24,50 — Dias: 1, 3 e 4-9-45 — 31-8-45).

Fundação Brasil Central**ORDEM DE SERVIÇO N.º 26**

Cria o Serviço de Rádio-Telegrafia em Aragarças.

De acordo com os Estatutos aprovados pelo Decreto n.º 17.274, de 30 de novembro de 1944, e tendo em vista o item 8 da Ordem de Serviço n.º 12, de 5 de dezembro de 1944, resolvo criar, nesta data, o Serviço de Rádio-Telegrafia (S. R. T.) de Aragarças, diretamente subordinado ao Departamento de Rádio Comunicações e Navegação Aérea, de que trata o inciso IV, do item 5, da supra-citada Ordem de Serviço.

João Alberto, Presidente.

(N.º 11.687 — Cr\$ 22,40 — 31-8-45)

Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convindo os senhores associados, juntos, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 4 de setembro do ano em curso, às 10 e meia horas, na sede social (Praça Getúlio Vargas n.º 2, 5.º andar, sala 524), obedecendo à seguinte ordem do dia:

Ratificação do contrato coletivo de trabalho firmado entre este Sindicato e Sindicato de Empregados em Empresas Teatrais e Cinematográficas do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1945.
— **Luiz Vassallo Caruso**, Presidente.

(N.º 11.739 — Cr\$ 31,60 — 31-8-45).

Empresa Gráfica Ouvidor S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 de setembro próximo vindouro, às 16 horas, na sede social, à Rua do Lavradio n.º 162 a 166, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1945.
— **Walter Benjamin Weinschenck**, Presidente. — **Fabio Mengarelli**, Diretor-Secretário.

(N.º 11.594 — Cr\$ 67,30 — Dias: 1, 4 e 8-9-45 — 30-8-45).

Casa Bancária Cavalcanti (Comandita por Ações)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem às 17 horas do dia 8 de setembro, na sede social à Rua do Rosário n.º 150, 2.º andar, em Assembléia Geral Extraordinária (terceira convocação) para aprovação do aumento de capital, autorização para novo aumento de capital, eleição do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo e assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1945.
— **Carlos Cavalcanti de Albuquerque**, Diretor.

(N.º 11.690 — Cr\$ 58,10 — Dias: 1, 3 e 4-9-45 — 31-8-45).

Declaração

Nuchim Lejb Rzepa, declara pelo presente que perdeu a sua carteira modelo 19, n.º 120.302 da S. R. E. do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1945.
— **Nuchim Lejb Rzepa**.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Luiz Guaraná).

(N.º 11.614 — Cr\$ 20,60 — Dias: 1, 3 e 4-9-45 — 31-8-45).

(*) Declaração

Declaramos que perdemos o diploma de parteira da Sra. Margarida de Oliveira Ramos.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1945.
— **Casa França Gomes, Ltda.** — **A. F. Eiras**, Gerente.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 11.497 — Cr\$ 24,50 — Dias: 1, 3 e 4-9-45 — 27-8-45).

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções

Sociedade Cooperativa de Seguros do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro (Sindicato Profissional)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. cotistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 114, 8.º andar, no dia 8 de setembro próximo, às 15 horas a fim de tomarem conhecimento do Balancete encerrado em 30 de junho do corrente ano, parecer do Conselho Fiscal e Bem Geral.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1945.
— Pela diretoria: *Joaquim Rebello Moreira*, 1.º Secretário.

(N.º 11.680 — Cr\$ 19,80 — 31-8-45).

Editora Diretrizes S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 11 de setembro próximo, em sua sede social, à Avenida Pre-

sidente Wilson n.º 198, 9.º andar, a fim de deliberarem: a) sobre a renúncia da atual diretoria; b) eleição dos novos diretores.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1945.
— *Herculino Cascardo*, Diretor-Presidente.
(N.º 11.734 — Cr\$ 55,10 — 31-8-45).

ANÚNCIOS

Casa Bancária Nacional do Comércio e Indústria S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social da Casa Bancária Na-

cional do Comércio e Indústria, à Rua do Rosário n.º 68, às 18 horas de sábado 8 de setembro de 1945, a fim de deliberarem sobre a liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1945.
— *Pedro Castoldi*, Presidente.

(N.º 11.737 — Cr\$ 52,00 — Dias: 1, 3 e 4-9-45 — 31-8-45).

Inter-Americana de Publicidade, Sociedade Anônima

Chamada d. Capital

São convidados os Srs. subscritores das ações correspondentes ao aumento de capital, aprovado na Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 17 de julho de 1945, a comparecerem à sede da Sociedade, à Rua Uruguaiana n.º 118, 2.º andar, até o próximo dia 1 de outubro de 1945, a fim de integralizarem as ações que subscreveram na referida Assembléia tudo de conformidade com o disposto no art. 74 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1945.
— *Armando d'Almeida*, Presidente. — *Alcandre Delayti Netto*, Secretário.

(N.º 11.689 — Cr\$ 58,10 — Dias: 1, 3 e 4-9-45 — 31-8-45).

SERVIÇO

DE

REEMBÓLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo **SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL**, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama a **IMPRENSA NACIONAL**;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

PEQUENO
Vocabulário Ortográfico
D A
Língua Portuguesa

organizado pela

Academia Brasileira de Letras

Volume com 1350 págs

Brochura: Cr\$ 25,00

EDIÇÃO ESPECIAL

Cartonada: Cr\$ 60,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal